

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2021

A Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 059/2021, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (Carnes, Laticínios), para atender os 2.024 (dois mil e vinte e quatro), alunos da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos, em parceria com o Convênio Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor das Empresas: Empresas **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**, CNPJ nº.40.254.264/0001-96, estabelecida à Rua Alberto Moura, 5 – Cohab, São Vicente Férrer/PE, vencedora dos itens: 01, 13, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 37, 40, 42 e 43 com proposta no valor total de R\$ 130.464,00 (cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais); **BRASIL PRIME EXOTICS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA**, CNPJ Nº 15.034.616/0001-50, estabelecida à Rua Joaquim Rodrigues de Lira, 157 Conceição – Vitória de Santo Antão/PE, vencedora do item: 11 com proposta no valor total de R\$

4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais); **QUALITI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.894.801/0001-02, estabelecida à estabelecida à Rua Severino Pessoa Cavalcante, nº 15, Cidade Criança - Centro - Itapissuma - PE, Cep 53.700-000, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41 e 44 com proposta no valor total de R\$ 354.488,83 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 23 de outubro de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira Da CPL

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE

Secretário de Educação

Publicado por:

Jaldeci Maria da Silva

Código Identificador: B62662C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2021

A Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 062/2021, que tem por Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Material Médico hospitalar – MMH (Material Penso) para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor das Empresas: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 13.630.407/0001-44, estabelecida na Avenida Ulisses Montarroyos 2387 - Piedade Jaboatão dos Guararapes/PE, vencedora dos itens: 01, 03, 09, 16, 17, 19, 22, 34, 36, 37, 43, 47, 49, 50, 53, 63, 71, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 110, 112, 113, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, com valor total de R\$ 262.711,12 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e onze reais, doze centavos); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, 440 A, Piedade Cep: 54.400-260 Jaboatão dos Guararapes-PE, vencedora dos itens: 05, 12, 14, 45, 74, 77, 97 e 198. com valor total de R\$ 19.228,09 (dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais, nove centavos). **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, estabelecida à Av. Manoel Borba, 720, Centro Afogados da Ingazeira/PE Cep: 56.800-000, vencedora dos itens: 111, 115, 116, 144, 145, 158, e 177, com valor total de R\$ 19.227,60 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP** CNPJ Nº 28.199.997/0001-70, estabelecida à Rua Presidente Campos Salles, 67, Vila Oceania Mogi Mirim-SP Cep: 13.800-530, vencedora dos itens: 91 e 93, com valor total de R\$ 5.899,44 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos); **DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA** CNPJ Nº 31.940.808/0001-82, estabelecida à Av. Tiradentes, nº 1904 Centro – Anapólis - GO Cep: 75.043-044, vencedora dos itens: 132, 133 e 136, com valor total de R\$ 6.100,80 (seis mil cem reais e oitenta centavos); **FIELDS MED COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob

o nº 29.186.223/0001-77, situada à Av. Antônio Cabral de Souza, nº 654, Nossa Senhora da Conceição-Paulista/PE., CEP-53.425-430, vencedora dos itens: 06, 13, 21, 27, 40, 44, 65, 156, 176, 185, 188, 190, 197, com valor total de R\$ 7.353,77(sete mil, trezentos e cinquenta e três reais, setenta e sete centavos); M TESTA CONFECÇÕES –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, situada à Av. Genei Uehara, nº 1263, Resid. Nova Itália Cianorte/PR, CEP- 87.203-196, vencedora do item: 119, com valor total de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, situada na Rua Sargento Sílvio Macedo, nº 03, São José, Garanhuns-PE, CEP- 87.203-196, vencedora dos itens: 11 e 120, com valor total de R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais);AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.302.324/0001-51, situada na Rua Sueli Luna Menelau, nº 123, Imbiribeira, Recife-PE, CEP-51.170-150, vencedora dos itens: 02, 0 4, 07, 08, 10, 15, 18, 30, 32, 33, 35, 38, 39, 41, 46, 48, 51, 52, 54, 55, 61, 62, 64, 66, 70, 78, 79, 83, 85, 95, 96,98, 103, 104, 109, 114, 122, 127, 128, 137, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 163, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180,184, 186, 189 e 191, com valor total de R\$ 178.860,60 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais, sessenta centavos);ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.844.928/0001-80, situada na Rua Fioravante Lulu Sueli, nº 478, Mini Parque Industrial Assis Chateaubriand, CEP- 85.953-000, vencedora do item: 20, com valor total de R\$ 7.600,00(sete mil, seiscentos reais); REFIT HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.447.067/0001-08, situada na Rua Larga do Feitosa, nº 156, Encruzilhada, Recife/PE, CEP- 52.030-140, vencedora dos itens: 23, item 25, item 58, 59 e 60, com valor total de R\$ 1.966,80(hum mil, novecentos e sessenta e seis reais, oitenta centavos); NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, situada na Rod. BR 408, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP-55.819-320, vencedora dos itens: 28, 29, 31, 42, 56, 57, 67, 68, 69, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 106, 107,108, 117, 118, 121, 123, 126, 129, 131, 134, 135, 138, 161, 162, 164, 168, 170, 181, 182, 183,187, 192, 193, 194, 195 e 196, com valor total de R\$ 38.088,76(trinta e oito mil, oitenta e oito reais, setenta e seis centavos),que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 19 de novembro de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldecia Maria da Silva
Código Identificador:EBF182D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/2021**

Os Secretários de Saúde, Educação, Infraestrutura, Políticas Sociais, Segurança Cidadã e Mobilidade e Secretaria de Governo do Município da Ilha de Itamaracá. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 058/2021,que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Combustíveis tipo gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S10, óleo MD40 para motor diesel, óleo para motor a gasolina, óleo de freio, graxa para lubrificação, óleo hidráulico, desingripante e fluido de freio mediante o Menor Preço Por Item, decorrente da maior porcentagem de desconto sobre a

Tabela ANP, à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais da Ilha de Itamaracá- PE. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epígrafe em favor da Empresa: **POSTO DA ILHA LTDA**, CNPJ nº. 08.261.810/0001-03, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com valor total de R\$1.459.636,02(um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 09 de novembro de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES
Secretária de Saúde

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Infraestrutura

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

CÉLIO OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

LUCIANO RODRIGUES DA CUNHA AMARAL
Secretário de Governo

Publicado por:
Jaldecia Maria da Silva
Código Identificador:B2CD47B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.992, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021- DISPÕE
SOBRE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS,
ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente: CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2021, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público; CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2021;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021, compreendendo:

- I - valores dos tributos lançados em 2021;
- II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2021;
- III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
- IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2021;
- V - valor da dívida ativa tributária paga em 2021;
- VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2021, discriminada por exercício.

Seção III Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 15 de dezembro de 2021, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito ou servidor por ele designado para autorizar as despesas, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Parágrafo Único - Os casos emergenciais e situações excepcionais, indispensáveis ou inadiáveis, que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II Das Disposições Gerais

Seção I Dos Empenhos de Despesa

Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 20 de dezembro de 2021, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

- I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- IV - Despesas para acudir situações emergenciais, excepcionais, indispensáveis e inadiáveis, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
- V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2021 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados, ou aquelas nas quais ocorrerão lançamento em restos a pagar na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Seção II Dos Pagamentos

Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 de dezembro de 2021, consoante programação aprovada.

Seção III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º. A Secretaria de Finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.

§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores

municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§ 2º. A Secretaria de Finanças conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.

§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV Dos Inventários

Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de dezembro de 2021, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção V Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Vieira Godoi
Código Identificador:64CE443C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE

AVISO RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCESSO Nº 035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. Nº. 027/2021.
Contratação de serviços de terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as funções de assistente administrativo, auxiliar de edificações, auxiliar de jardinagem, auxiliar de limpeza, cobrador, copeira, maqueiro, digitador, auxiliar de eletricitista de automóveis, entregador (boy), porteiro, agente de dedetização, ajudante de cozinha, inspetor de sala de aula, inspetor de tráfego (transporte escolar) e atendente (ao público), torna público o **RESULTADO FINAL**, do certame em epigrafe, sendo sagrada **VENCEDORA** dos Itens: **01 ao 16** a empresa **GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ: 11.250.911/0001-93, com Proposta no Valor de R\$: 497.623,83 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos). Informa por fim que fica **CONVOCADA** a empresa acima mencionada a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinatura do respectivo contrato.

Aliança, 17 de dezembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FB330050

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE
Nº 01/2021**

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **Sociedade de Advogados para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Araripina**, com advocacia **preventiva e contenciosa** no estado de Pernambuco, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Termo de Referência/Projeto básico. Contrato nº 004/2021; Contratante: Câmara Municipal de Araripina, inscrito no CNPJ sob o nº 12.048.476/0001-81; Contratada: JBVL Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, valor global do contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Araripina – PE 02 de julho de 2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Câmara Municipal de Araripina-PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:86D554A0

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º dos art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor da Sociedade JBVL Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, escritório com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco - CEP: 50.610.350, para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Araripina, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, no valor global de: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Face ao disposto no artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Araripina- PE, 02 de julho de 2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:DB66FC86

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2021**

Contrato Nº 003/2021. Processo Licitatório Nº 003/2021. Tomada de Preço Nº 002/2021. CPL. Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto a Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme no ANEXO I deste edital. Contratado: **RODRIGUES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 17.666.021/0001-43. Valor: 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022. Araripina, 02/07/2021.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:89C4D604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.009, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2021**

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.403/2006, instituindo a Reforma da Previdência no Município de Araripina-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇA SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina - PE.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina-PE, é gerido pelo Fundo de Previdência do Município de Araripina - ARARIPREV.

Art. 3º A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º. Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 4º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de Regime de Previdência Complementar ou que não seja prevista em lei.

Art. 5º O valor das aposentadorias e das pensões do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo são limitados ao teto do RGPS.

§ 1º. A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do Regime de Previdência Complementar.

§ 2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do Regime de Previdência Complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.

§ 3º. Aos demais servidores ficam mantidos os benefícios definidos na legislação do RPPS.

**TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 6º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Araripina – PE classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 7º São segurados obrigatórios do RPPS:

I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;

II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo RPPS; e

III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo RPPS.

Art. 8º Permanece vinculado ao Regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

gozar de licença sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando considerados como em efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração.

§ 1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao RPPS como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de responsabilidade do cessionário a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do RPPS, atendidas a base contributiva, alíquotas, prazos e demais dispositivos da presente Lei.

§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 9º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do RPPS.

II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e

III – o(a) irmão(ã), menor de 18 (dezoito) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§ 1º. A dependência, para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior e que não possam prover o próprio sustento, será mantida até os 21 (vinte e um) anos.

§ 2º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma disposta em regulamento próprio.

§ 3º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem dos incisos deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 4º. A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 5º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua

tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 7º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea aos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.

§ 8º. A par da exigência da alínea “c”, do inciso “V”, do §2º, do art. 31 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 9º. O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo.

§ 10. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 11. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 10. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do Regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos.

Art. 11. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças consideradas como de efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração com contribuição.

Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos (ãs): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 31 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO III DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13. Os benefícios devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social local são os seguintes:

I – para os segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária;
- c) aposentadoria do servidor com deficiência;
- d) aposentadoria dos professores;
- e) aposentadoria compulsória.

II – para os dependentes:

- a) pensão por morte.

CAPÍTULO I DAS APOSENTADORIAS

Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido e desde que insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 15. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime Complementar de Previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 47 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23 desta Lei Complementar.

Art. 16. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 18. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

- a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;
- b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público e os proventos serão calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal até a promulgação desta lei e pela média aritmética da totalidade das contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 20. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor:

- a) direção;
- b) auxiliar de direção;
- c) secretário;
- d) orientação pedagógica.

SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
- b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;
- c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e
- d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão ajustados, observado o grau correspondente, nos termos deste artigo.

§ 4º. O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Município, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 22. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público após o advento desta Lei, e para aqueles que ingressaram até a data de promulgação desta Lei, deverá ser considerada a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições.

§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após o advento desta lei, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de

Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de Regime de Previdência Complementar, e para aqueles que efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* e no parágrafo único do art. 24, desta Lei.

Art. 23. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I – incisos I e II do art.14, art. 20 e art. 21, todos desta Lei Complementar;

II – inciso II do § 5º do art. 47 desta Lei Complementar.

Art. 24. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá à média aritmética definida na forma prevista no *caput* do art. 23 desta Lei Complementar:

I - no caso do § 2º do art. 48 desta Lei Complementar;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Art. 25. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 26. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município, mediante apresentação de certidão por tempo de serviço ou contribuição;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 2º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 3º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

§ 4º. Os servidores que estiveram em licença somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Instituto, ou através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao RPPS, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias do servidor referentes ao período da licença, de forma integral ou parcelada em até 60 vezes.

I - A efetiva concessão do benefício aos casos previstos no § 4º, só se dará após a quitação dos valores devidos.

Art. 27. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

§ 5º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença, com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º. Nas ações em que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araripina – RPPS for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º. Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araripina – RPPS, a

cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 29. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 15 desta Lei Complementar.

§ 1º. As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 30. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º. Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 2º. O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar dezoito anos de idade, ou se estiver matriculado em instituição de ensino superior que não tenha condições de prover o próprio sustento, oportunidade em que cessará aos vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

§ 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei Complementar.

§ 3º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 5º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2º deste artigo.

§ 6º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os imputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 32. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 33. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis e na obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos.

§ 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do § 1º do art. 28 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 34. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 35. Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao RPPS;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 36. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 37. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal.

Art. 38. Mediante procedimento judicial, será suprimida a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 39. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o caput deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 40. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araripina – RPPS receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 41. O prazo de prescrição do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 05 (cinco) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araripina – RPPS.

Art. 42. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 05 (cinco) anos, contados da prática do ato, sob pena de prescrição.

§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a prescrição mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providências, no que lhe couber.

§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 43. Os créditos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araripina – RPPS, observados os requisitos

legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 44. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art. 45. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessários exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º. Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 46. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

SEÇÃO I

Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 47. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23, desta Lei Complementar.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 5º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 5º deste artigo.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 3º, do art. 48, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II

Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 48. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria

para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime Complementar de Previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 47; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos arts. 22 e 23 desta Lei Complementar.

§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

TÍTULO IV

DO ABONO

Art. 49. Não será devido Abono de Permanência ao Servidor que tenha implementado alguma das modalidades de aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

TÍTULO IV

DO ABONO ANUAL

Art. 50. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 51. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V

DO PLANO DE CUSTEIO

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 52. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Araripina - PE, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Seção I

Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações

Art. 53. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, deverá ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados do RPPS, e terá a seguinte composição:

I. Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Normal, em alíquota não inferior à contribuição prevista no Art 54 desta Lei;

II. Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Suplementar, destinada ao financiamento do Deficit Atuarial, em alíquota definida atuarialmente;

III. Contribuição Patronal, Taxa de Administração, que será somada à contribuição prevista no inciso I deste artigo, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do

regime próprio, bem como às situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

§ 1º. O Plano de Custeio descrito no *caput* e incisos deste artigo, deverá ser definido a cada exercício, por Ato do Poder Executivo, em caso de manutenção ou aumento de alíquotas, observadas as normas gerais de atuação, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com base na reavaliação atuarial anual, que apontará os percentuais a serem praticados.

§ 2º. Os recursos de contribuições previstas no inciso III deste artigo, deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios, ou que possuam natureza previdenciária.

§ 3º. Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração prevista no inciso III deste artigo, ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir Reserva Administrativa, que poderá ser utilizada no custeio das situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

Seção II

Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 54. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14,00% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

§ 1º. Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência social - RGPS.

§ 2º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 3º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III

Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Recebimento de Remuneração

Art. 55. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, deverá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ao RPPS, previstas no Art 53 e 54, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 57 desta Lei Complementar.

§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido pelo segurado o valor equivalente à contribuição patronal, composta pelos valores das alíquotas previstas no Art 53;

§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;

§ 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 56. A contribuição prevista no art. 55 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV

Da Base de Contribuição

Art. 57. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base impositiva será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter

individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte;

IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;

VII - horas extras, adicional noturno e por serviços extraordinários;

VIII - adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida;

IX - verbas de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, e gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se os adicionais de sobreaviso por atividade especial;

X – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019; e

XI – adicional de terço de férias.

§ 1º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 2º. Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto dos Servidores, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, aos adotantes, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo.

§ 3º. A disposição integral do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal antes a instituição do Regime de Previdência Complementar, e não tenham feito opção por esse Regime.

§ 4º. Os servidores que ingressaram no serviço público após a instituição do Regime de Previdência Complementar, ou aqueles referidos no § 3º que tenham feito opção por esse Regime, terão sua base de cálculo de contribuições ao RPPS limitadas ao teto que se refere o Art 5º.

Seção V

Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 58. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ou, no caso deste ocorrer em dias de sábado, domingo e feriados, no primeiro dia útil posterior.

Parágrafo único. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

Art. 59. Sobre os valores mencionados no Art 58, não creditados na conta do RPPS no prazo estabelecido, incidirão multa de 2,00% (dois por cento) e juros à razão de 1,00% (um por cento ao mês), calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência, exceto nos casos previstos por legislação Federal.

TÍTULO VII

DA JUNTA MÉDICA

Art. 60. O RPPS municipal utilizará a junta médica da Prefeitura do Município de Araripina – PE ou do Consórcio Intermunicipal a que o Município tenha feito adesão, sempre que necessário aos processos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no Art 15, e no que couber aos processos de concessão de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no Art 21.

Art. 61. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 63. Os recursos de Regime Próprio de Previdência Social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regimentos.

Art. 64. Deverá ser realizado, no máximo a cada 3 (três) anos, Censo Previdenciário para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município.

Art. 65. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 66. As demais disposições da Lei nº 2.403, de 18/05/2006, e suas alterações posteriores, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 67. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:2F4ADD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Inclui o art. 60-A à Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006 que dispõe sobre a nova Taxa de Administração do ARARIPREV; institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Araripina/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, o art. 60-A, com a seguinte redação:

“Art. 60-A. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no Plano de Custeio definido na Avaliação Atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos artigos 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 7º;

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinqüenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 2º.

§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento).

§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação;

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 2º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos."

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do município de Araripina- PE, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Araripina/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º O município de Araripina - PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação

ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 5º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Municipal aos segurados definidos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 2º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 2º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Araripina/PE de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 9º O município de Araripina/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 10. O município de Araripina - PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Araripina - PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 11. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 12. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 13. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Araripina/PE.

Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15. Os servidores e membros referidos no art. 4º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Araripina/PE, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na lei municipal aplicável que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 17. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 2º ou art. 6º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 18. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das do patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 19. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Araripina - PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 4º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do

plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei Complementar, observado:

I - mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 22. Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - em relação ao art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2022;
II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 3º do art. 60 da Lei Municipal nº 2.403, de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:724B0C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 086, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Determina a antecipação da Feira Livre do município de Araripina, Estado de Pernambuco, do dia 25/12/2021 para o dia 24/12/2021, do dia 1/1/2022 para o dia 31/12/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o *Feriado de Natal*, dia 25 de dezembro, Sábado, quando comemora-se o nascimento de Jesus Cristo, a figura mais importante do Cristianismo;

CONSIDERANDO o Feriado de 1º de janeiro, Sábado, quando celebra-se o Dia Mundial da Paz,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado antecipação da Feira Livre desta cidade: Do dia 25/12/2021 para o dia 24/12/2021 - "*Sexta-feira*".
Do dia 1/1/2022 para o dia 31/12/2021 - "*Sexta-feira*".

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FBA463D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 671/2021

EMENTA: Aplica penalidade de Demissão à servidora ADAUTINA ERNESTINA FEITOSA MORAES, Agente Comunitária de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017, c/c o art. 219 e § 1º e art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68, com fundamento no art. 199, inciso V, da Lei Estadual nº 6.123/68, em conformidade com as razões expostas na Ata de Reunião da Comissão realizada em 07/12/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Demissão à servidora **ADAUTINA ERNESTINA FEITOSA MORAES**, Agente Comunitária de Saúde, CPF 010.617.844-01, nomeado através da Portaria nº 097/2007 de 03/05/2007, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista no 199, inciso V, da Lei Estadual nº 6.123/68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B3C1B224

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011.2021. Processo Licitatório nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Contratada: **E. BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA**. CNPJ/MF sob o nº 30.406.114/0001-05. **Nova Vigência: 01/01/2022 a 31/03/2022.**

Araripina/PE 15 de Dezembro de 2021.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E0CA1321

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2021. Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota de veículo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. **Nova Vigência: 01/01/2022 a 12/05/2022.**

Araripina/PE 15 de Dezembro de 2021.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DCC5B639

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Assunto/Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal do sítio tamanduá, zona rural do distrito do Moraes, no município de Araripina- PE, conforme projeto básico e anexos deste edital, na forma da legislação pertinente, em especial da lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste edital.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.683.378/0001-77, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$86.257,41 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Araripina - PE, 15 de Dezembro de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação

Port.479/2021

Ordenadora de Despesas

Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B6A96338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021, às 14h30m**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (link da sessão: meet.google.com/csm-mnqq-wmb), reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇO Processo Licitatório nº 043/2021, na modalidade Tomada de Preços de nº 011/2021, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA PREPARAR O TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA FEIRA NOVA, NO POVOADO DA FEIRA NOVA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTA EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL, DA LEI Nº 8.666/1993.

Registra-se a presença do Sr. **Deoclebson Pereira da Silva - Eng.º Civil - CREA/PE 1817725750**, a qual caberá a responsabilidade pelo julgamento técnico, no que se refere às habilitações e propostas.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL.

Após abertura de propostas (segue em anexo I, o chat da sessão e suas respectivas gravações), e após as análises pela CPL e equipe de engenharia da SME (Secretaria Municipal de Educação) foi identificado pelo engenheiro da sessão as seguintes inconformidades.

I) CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - 21.921.643/0001-48, deixou de apresentar memória de cálculo, descumprindo o item 15.5 Alínea “E”. Ficando assim, desclassificada em sua proposta.

“15.5. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, etc.) e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

(...)

e) Planilha de Memorial de Cálculo, digitalizada.”

II) R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61, nos itens **2.3, 2.10 e 3.5**, valores unitários superiores aos valores de referência da planilha base. Desclassificada conforme item 15.12 da peça editalícia.

“15.12. Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Edital;”

O resultado de classificação das seguintes propostas das empresas:

EMPRESA	RESULTADO
R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61	DESCLASSIFICADA
CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - 21.921.643/0001-48	DESCLASSIFICADA
ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - 01.065.818/0001-55.	CLASSIFICADA

Entre as classificadas, observou-se o julgamento das propostas de acordo com o critério MENOR PREÇO, chegando ao resultado final, anunciando a vencedora do certame, conforme classificação abaixo:

ORDEM	EMPRESA CLASSIFICADA	RESULTADO
1º	ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - 01.065.818/0001-55.	VENCEDORA R\$ 708.195,48

Após anunciadas, não houveram manifestações durante a sessão. (Chat e Vídeo constam nos anexos a esta ata.

A partir da lavratura desta ata, fica aberta a possibilidade de recurso no prazo do **Art. 109, I, alínea “b”**, que é de 05 dias úteis. Caso não tenham a intenção, podem os licitantes formalizar o declínio do prazo recursal.

Nessas condições, a CPL/Educação, juntamente com a autoridade superior, procederão com a adjudicação e homologação do certame, atribuindo à empresa vencedora, qual seja **ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 01.065.818/0001-55**, o objeto licitado, com a proposta de preços no valor de **R\$ 708.195,48 (SETECENTOS E OITO MIL, E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**.

Posteriormente, o resultado do processo será publicado no diário oficial da AMUPE e nas plataformas da imprensa oficial pertinente. Nada mais havendo a tratar, lavrar-se-á esta Ata, assinada pelos membros da CPL/Educação e pelos licitantes classificados.

ARARIPINA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente da CPL/Educação

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES

Membro CPL/Educação

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO

Membro CPL/Educação

DEOCLEBSON PEREIRA DA SILVA

Eng^a. Civil - CREA/PE 1817725750

Zelud Construções e Empreendimentos

CNPJ 01.065.818/0001-55

ANEXO I - CHAT DA SESSÃO

Dados da reunião PL43 - TERRAPLANAGEM - S02 - PROPOSTA (16/12/2021)

GRAVAÇÃO: https://drive.google.com/file/d/1N_-8SRPWOXXjliTs4DWao2m1ThQ-YNXj/view?usp=sharing

00:09:56.229,00:09:59.229

Miguel Vitor: Sessão iniciada.

00:10:15.935,00:10:18.935

Miguel Vitor: Abertura dos envelopes para disponibilização dos conteúdo digitalizado dos mesmos.

00:10:51.702,00:10:54.702

Miguel Vitor: ZELUD - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - R\$ 708.195,48

00:11:15.642,00:11:18.642

Miguel Vitor: CLS - CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 710.150,88

00:11:39.331,00:11:42.331

Miguel Vitor: R&C ENGENHARIA - R\$ 724.165,86

00:11:50.591,00:11:53.591

Miguel Vitor: documentação em digitalização

00:24:54.125,00:24:57.125

Miguel Vitor: Link disponível

00:24:55.065,00:24:58.065

Miguel Vitor: <https://drive.google.com/drive/folders/19Xx1cQHVNQ9GHSBK7OuYRH0BfOPRpgNo?usp=sharing>

00:42:54.691,00:42:57.691

Deoclebson Pereira: boa tarde

00:43:26.854,00:43:29.854

Deoclebson Pereira: me chamo Deoclebson Pereira. Sou engenheiro civil responsável pela análise das propostas

00:47:04.171,00:47:07.171

Deoclebson Pereira: R&C ENGENHARIA: proposta desclassificada por conter valores unitários da planilha orçamentária (nos itens 2.3, 2.10 e 3.5) superiores aos valores da planilha de referênci. item 15.12 do edital

00:48:47.480,00:48:50.480

Deoclebson Pereira: CLS - CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS: proposta desclassificada por não apresentar memória de cálculo. Item 15.5 alínea E

00:49:57.457,00:50:00.457

Deoclebson Pereira: ZELUD - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS: proposta classificada

00:50:14.014,00:50:17.014

Miguel Vitor: Considerando as análises

00:50:54.611,00:50:57.611

Miguel Vitor: Temos a proposta da Empresa:

ZELUD - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - no valor de R\$ 708.195,48, como mais vantajosa e vencedora no critério menor preço

00:51:22.166,00:51:25.166

Miguel Vitor: estando as propostas das empresas:

CLS - CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 710.150,88

R&C ENGENHARIA - R\$ 724.165,86

Desclassificadas.

00:52:30.053,00:52:33.053

Miguel Vitor: Sessão encerrada.

00:52:31.968,00:52:34.968

Deoclebson Pereira: boa tarde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:C08AD33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 050/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021. ADESÃO A ATA Nº 001/2021. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 045/2021 – Curaça, Bahia para aquisição de notebooks para uso pelo professores efetivos do Município de Araripina-PE. Contratada: PARALLAXI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 21.459.676/0001-18. Valor: R\$2.849.739,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove milsetecentos e trinta e nove reais). Vigência: de 16/12/2021 a 31/12/2021.

Araripina, 16/12/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:461DD953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE MAJORAÇÃO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE MAJORAÇÃO DE VALOR QUINTO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DE VALOR COM O PERCENTUAL DE 7,87% DO CONTRATO Nº 108/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 009/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAINIER LAGE COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.765.462/0001-93, referente a construção da Escola Municipal Juscelino Kubitschek da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina – PE.

ARARIPINA-PE, 11/11/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:97AFB147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 010/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 009/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021. Fornecimento de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Vigência: 01/01/2022 a 06/05/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:B8D40C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 011/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 009/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021. Fornecimento de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Cralab Saúde Atacado EIRELI ME. CNPJ nº 09.632.818/0001-00. Vigência: 01/01/2022 a 06/05/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ADA18504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 012/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 009/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021. Fornecimento de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Vigência: 01/01/2022 a 06/05/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:81A3DBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 017/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Vigência: 01/01/2022 a 06/06/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:960FAC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 018/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Vigência: 01/01/2022 a 06/06/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FD40465A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 022/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: PNZMED Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 32.980.596/0001-20. Vigência: 01/01/2022 a 06/06/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:83136CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 023/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 019/2021. Fornecimento de kits de teste rápido para diagnóstico de Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 26.326.200/0001-22. Vigência: 01/01/2022 a 17/06/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0CAEF43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 024/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº 019/2021. Fornecimento de kits de teste rápido para diagnóstico de Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: PNZMED Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 32.980.596/0001-20. Vigência: 01/01/2022 a 17/06/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B6FE6485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 025/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 015/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021. Fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Gilvaneide de Jesus dos Santos

Mercearia ME. CNPJ nº 69.89.433/0001-27. Vigência: 01/01/2022 a 17/06/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC89ACD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 026/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021. Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Gilvaneide de Jesus dos Santos Mercearia ME. CNPJ nº 69.89.433/0001-27. Vigência: 01/01/2022 a 17/06/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5B20F16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 033/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELL. CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Vigência: 01/01/2022 a 14/07/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B2DF931F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 034/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Vigência: 01/01/2022 a 14/07/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D9F44886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 035/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: PNZMED Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 32.980.596/0001-20. Vigência: 01/01/2022 a 14/07/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8362ECBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 038/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021. Fornecimento de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Miamimed Produtos Odontológicos. CNPJ nº 38.259.748/0001-86. Vigência: 01/01/2022 a 01/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F8DF1F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 039/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021. Fornecimento de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Silvandro Diego Albuquerque Ferreira e Cia - Ltda. CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Vigência: 01/01/2022 a 01/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D2F170B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 040/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021. Fornecimento de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Cralab Saúde Atacado EIRELL. CNPJ nº 09.632.818/0001-00. Vigência: 01/01/2022 a 01/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:68FB3380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 041/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021. Fornecimento de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ nº 31.770.650/0001-40. Vigência: 01/01/2022 a 01/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CCDA78CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 042/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021. Fornecimento de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI - EPP. CNPJ nº 08.060.934/0001-20. Vigência: 01/01/2022 a 01/08/2022. Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A70E776E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 043/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021. Fornecimento de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa K.C.R.S Comércio de Equipamentos EIRELI. CNPJ nº 21.971.041/0001-03. Vigência: 01/01/2022 a 01/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:43B1E812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 044/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021. Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa F. Lucas W. e Silva ME. CNPJ nº 15.501.731/0001-98. Vigência: 01/01/2022 a 02/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF230B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 045/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021. Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa L S Serviços de Informática e Eletrônica Ltda. CNPJ nº 10.793.812/0001-95. Vigência: 01/01/2022 a 02/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E0B6775D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 046/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021. Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Assumpção Tec. Comércio de Equipamentos Ltda. - ME. CNPJ nº 04.473.960/0001-20. Vigência: 01/01/2022 a 02/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BDD01CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 047/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 023/2021. Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Vigência: 01/01/2022 a 02/08/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A664C99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 056/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo

Licitatório nº 034/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021. Fornecimento de materiais permanentes (mobiliário) para estruturação das Unidades de Atenção Primária à Saúde, Centro de Saúde, CAPS e Casa de Apoio, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Cralab Saúde Atacado EIRELI ME. CNPJ nº 09.632.818/0001-00. Vigência: 01/01/2022 a 02/09/2022. Araripina-PE, 16/12/2021.
ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1ECE1A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 057/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 034/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021. Fornecimento de materiais permanentes (mobiliário) para estruturação das Unidades de Atenção Primária à Saúde, Centro de Saúde, CAPS e Casa de Apoio, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Jorge Luiz de Gusmão Buarque EIRELI. CNPJ nº 31.157.789/0001-12. Vigência: 01/01/2022 a 02/09/2022. Araripina-PE, 16/12/2021.
ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F69F9BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 058/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 034/2021 - Pregão Eletrônico nº 025/2021. Fornecimento de materiais permanentes (mobiliário) para estruturação das Unidades de Atenção Primária à Saúde, Centro de Saúde, CAPS e Casa de Apoio, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Marinalva Benícia de Amorim EIRELI. CNPJ nº 10.391.851/0001-66. Vigência: 01/01/2022 a 02/09/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:48CF1CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 061/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 026/2021. Fornecimento de equipamentos (instrumentais e materiais) odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Hospitalare Material Médico-Hospitalar EIRELI ME. CNPJ nº 18.063.688/0001-98. Vigência: 01/01/2022 a 13/09/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:65933F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 062/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 026/2021. Fornecimento de equipamentos (instrumentais e materiais) odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ nº 38.259.748/0001-86. Vigência: 01/01/2022 a 13/09/2022. Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:48E6A179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 063/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 026/2021. Fornecimento de equipamentos (instrumentais e materiais) odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Cralab Saúde e Atacado EIRELI ME. CNPJ nº 09.632.818/0001-00. Vigência: 01/01/2022 a 13/09/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C31B869F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 064/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 026/2021. Fornecimento de equipamentos (instrumentais e materiais) odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. CNPJ nº 07.897.039/0001-00. Vigência: 01/01/2022 a 13/09/2022. Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FC111FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 065/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 026/2021. Fornecimento de equipamentos (instrumentais e materiais) odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa PNZMED Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 32.980.596/0001-20. Vigência: 01/01/2022 a 13/09/2022. Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AF224EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 066/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 026/2021. Fornecimento de equipamentos (instrumentais e materiais) odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Dental Oeste EIRELI - EPP. CNPJ nº 05.412.147/0001-02. Vigência: 01/01/2022 a 13/09/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:81048E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 073/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 044/2021 - Pregão Eletrônico nº 031/2021. Fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal Floriza Cordeiro de Holanda vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa PNZMED Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 32.980.596/0001-20. Vigência: 01/01/2022 a 04/10/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8F045DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 074/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 044/2021 - Pregão Eletrônico nº 031/2021. Fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal Floriza Cordeiro de Holanda vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Cralab Saúde e Atacado EIRELI. CNPJ nº 09.632.818/0001-00. Vigência: 01/01/2022 a 04/10/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:710E0B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 075/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 044/2021 - Pregão Eletrônico nº 031/2021. Fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender

as necessidades do Laboratório Municipal Floriza Cordeiro de Holanda vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Comercial de Gás e Água J. Carlos de Oliveira Ltda - ME. CNPJ nº 17.285.186/0001-75. Vigência: 01/01/2022 a 04/10/2022. Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD8CC49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 076/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 015/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021. Fornecimento de matérias de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Gilvaneide de Jesus dos Santos Mercearia ME. CNPJ nº 69.899.433/0001-27. Vigência: 01/01/2022 a 17/10/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:071D5E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 077/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021. Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Gilvaneide de Jesus dos Santos Mercearia ME. CNPJ nº 69.899.433/0001-27. Vigência: 01/01/2022 a 17/10/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:68A101E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 079/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa W2 Comércio, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 19.079.667/0001-50. Vigência: 01/01/2022 a 24/10/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:52CEE1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 080/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Distrimed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI. CNPJ nº 21.830.581/0001-69. Vigência: 01/01/2022 a 26/10/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6128BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 081/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fornecimento de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades das Unidades de Saúde e setores vinculados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Francisca Josefa Juvina ME. CNPJ nº 00.659.118/0001-26. Vigência: 01/01/2022 a 31/10/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6BE1CC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 082/2021 para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021. Fornecimento de pneus destinados aos automóveis e ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE. Contratada: Empresa Arilson Ferreira da Silva - ME. CNPJ nº 11.343.036/0001-94. Vigência: 01/01/2022 a 18/11/2022.

Araripina-PE, 16/12/2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C9A56E7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO SRP SS Nº 027/2021 PROCESSO
LICITATORIO SS Nº 045/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

*EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
SRP SS Nº 027/2021 PROCESSO LICITATORIO SS Nº 045/2021*

A Pregoeira do Município de Arcoverde, através da portaria nº 356/2021, vem notificar a empresa NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, por descumprimento do contrato, Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, solicitamos de Vossa senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por

escrito no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a partir do conhecimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Inciso I Art 87 da lei 8666/93, constante do contrato Clausula nona, sub clausulas 9.1 e 9.2 alínea "b", uma vez que não estar atendendo as solicitações do Departamento de Compras, referente a PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 027/2021, e contrato firmado com o município.

Arcoverde, 17 de Dezembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:7502CA40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO SRP SS Nº 027/2021 PROCESSO
LICITATORIO SS Nº 045/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

*EXTRATO TERMO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
SRP SS Nº 027/2021 PROCESSO LICITATORIO SS Nº 045/2021*

A Pregoeira do Município de Arcoverde, através da portaria nº 356/2021, vem notificar a empresa NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, por descumprimento do contrato, Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, solicitamos de Vossa senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por escrito no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a partir do conhecimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Inciso I Art 87 da lei 8666/93, constante do contrato Clausula nona, sub clausulas 9.1 e 9.2 alínea "b", uma vez que não estar atendendo as solicitações do Departamento de Compras, referente a PREGÃO ELETRONICO SRP SS Nº 027/2021, e contrato firmado com o município.

Arcoverde, 17 de Dezembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:6FBC2CF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

BELO JARDIM PREV

**PORTARIA Nº 111.2021 CONCEDER PENSÃO A ANA ROSA
ALVES DE ANDRADE**

PORTARIA Nº 111/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a ANA ROSA ALVE DE ANDRADE (cônjuge supérstite), ROSIVANIA ALVES DE ANDRADE (filha), ROSIANY ALVES DE ANDRADE (filha), ANTONIO ALVES DE ANDRADE (filho) e ANAMELIA ALVES DE ANDRADE (filha), pelo falecimento do servidor ativo JOSE VANIO LACERDA DE ANDRADE, que ocupou o cargo de Motorista, Nível 9, Mat. 71.209, falecido em 27/08/1994, nos termos do art. 40, § 5º, da CF/88 (texto original), combinado com o artigo 2º, parágrafo e artigo 3º, inciso I e III da Lei Municipal nº 779/91.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (27/08/1994).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:B08E62B8

BELO JARDIM PREV

PORTARIA N 112.2021 RETIFICAR A PORTARIA N° 133.2003 DE CICERA MARIA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA N° 112/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 133/2003, datada de 05/06/2003, para correção da fundamentação adequada e inclusão do filho menor que não consta na portaria anterior.

Conceder pensão por morte a **CICERA MARIA SILVA DOS SANTOS** (cônjuge supérstite) e **JOSE MESSIAS SILVA DOS SANTOS** (filho), pelo falecimento do servidor ativo JOSE MANOEL DOS SANTOS, portador do CPF nº 755.107.824-04, que ocupou o cargo de Ajudante, Nível 3, Mat. 70.308, falecido em 24/04/2003, nos termos do art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 9º, inciso I e II e 21 da Lei Municipal nº 1.505/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (24/04/2003).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:D9EE83E4

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 096/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contratação de serviços continuados de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 01. O custo estimado da contratação torna-se público apenas e imediatamente após o encerramento de lances. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/12/2021 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 17/12/2021.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:780DCBCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADIAMENTO**

Processo Licitatório Nº 00076/2021

Pregão Eletrônico Nº 0034/2021 Registro de Preço

Objeto: o Registro de Preços para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de MATERIAIS ELÉTRICO, destinados aos serviços de manutenção em prédios, espaços e no parque de iluminação Pública, de acordo com a necessidade do Município do Bom Jardim-PE.

Adiada sine die. O presente adiamento decorreu da necessidade de análise do termo de referência. Informações adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3638-1156 ou através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@hotmail.com ; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim, 17 de dezembro de 2021.

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D85792A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Composição de Cestas Básicas para a qual destinado às famílias carentes do Município de Bonito/PE. **Contratada:** AVANCE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.434.993/0001-40, com sede na Av. Vicente Pinheiro, nº 21 A, centro, CEP: 55.665-000, na cidade de Camocim de São Felix/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 128.490,95 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.**

BONITO 18 DE OUTUBRO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito- PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:86693760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Composição de Cestas Básicas para a qual destinado às famílias carentes do Município de Bonito/PE. **Contratada:** YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, com sede na Rua Maria Pereira Maia, na cidade de Santana do Mundaú/AL. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.**

BONITO 18 DE OUTUBRO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-pe.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:74E8DB13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Composição de Cestas Básicas para Secretaria da Assistência Social a qual será destinada às famílias carentes do Município de Bonito/PE.

Contratada: AVANCE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.434.993/0001-40, com sede na Av. Vicente Pinheiro, nº 21 A, centro, CEP: 55.665-000, na cidade de Camocim de São Felix/PE. **Contrato nº 106/2021. Valor Contratado: R\$64.220,48** (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quarenta e oito centavos). **Contratada:** YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, com sede na Rua Maria Pereira Maia, na cidade de Santana do Mundauí/AL. **Contrato nº 107/2021. Valor Contratado: R\$11.700,00** (onze mil e setecentos reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 027/2021. Processo Administrativo nº 034/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (18/10/2021). BONITO 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-pe.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:EBE01AB9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO DE PROSSEGUIMENTO DE
LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Serviços. O presente Edital tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE.

A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, devidamente autorizado pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados **que, por razões administrativas fica ADIADA a Sessão de Licitação,** na modalidade **Tomada de Preços,** com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de processamento da Tomada de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada à distância de forma online, por meio de sistema de comunicação de Videoconferência pela ferramenta **Meet – Google** - link de acesso –

(<https://meet.google.com/tdn-azwo-tsh>), a Sessão marcada para o dia no dia **22/12/2021**, as 09h (nove) horas, será realizada conforme abaixo descrito:

Local da Sessão Pública:	Videoconferência pela ferramenta Meet – Google. (https://meet.google.com/)
Início do Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 08/12/2021 das 09h às 13h.
Encerramento para Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 27/12/2021, às 14h.
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	Dia: 30/12/2021 às 9h.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: http://www.brejao.pe.gov.br/ , bem como no E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com	

O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços é de **R\$ 1.532.167,34 (Um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária e de execução conforme cronograma físico e financeiro.

Conforme Contrato de Repasse nº: **908795/2020/MDR/CAIXA**, Operação Caixa nº: **1074563-88.**

Brejão (PE), 16 de dezembro de 2021.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:544D2776**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR DAVI SILVA NO EVENTO JESUS REINA- BREJINHO PARA CRISTO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021, através de **DAVI JOSE DA SILVA 69639353434**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.711.979/0001-58.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Brejinho- PE.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 16 de dezembro de 2021.**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:D8E53D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e DAVI JOSE DA SILVA 69639353434, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.711.979/0001-58.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR DAVI SILVA NO EVENTO JESUS REINA- BREJINHO PARA CRISTO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 13 392 0005 2079 – Apoio a Eventos da Sociedade Civil Organizada; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 16/12/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de dezembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E19B82CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 01/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Academia de Saúde no Povoado Iagoinha no Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.177.982/0001-07, com sede no Loteamento Viana Valadares II, N.º 103, Bairro Rita Viana, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. IVANDERLAN ALVES OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF: 036.547.034-10 e RG: 2640797 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Esperidião Siqueira, S/N, Bairro São Vicente, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 93.344,27 (Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 14 de dezembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B40ECD45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 01/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Academia de Saúde no Povoado Iagoinha no Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.177.982/0001-07, com sede no Loteamento Viana Valadares II, N.º 103, Bairro Rita Viana, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. IVANDERLAN ALVES OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF: 036.547.034-10 e RG: 2640797 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Esperidião Siqueira, S/N, Bairro São Vicente, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R\$ 93.344,27 (Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 14 de dezembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B1E1CB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e **CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.177.982/0001-07.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Academia de Saúde no Povoado Iagoinha no Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Termo de Compromisso de Emenda n.º 202103689-1 e da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.051 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 301 0002 1083 – Construção de Academia de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.344,27 (Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 15/12/2021 À 15/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de dezembro de 2021, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BF28E64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para divulgação dos atos institucionais e publicitários mediante propaganda volante em carro de som, através da empresa **ISRAEL DA SILVA BRASIL 08567663482/PRODUCOES E DIVUGACOES STUDIO AUDIO DEZ**, CNPJ: 42.538.099/0001-20.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93, Lei nº 10.520 e pelo Decreto nº 33/2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.030,00 (Dois Mil e Trinta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.360,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 06 de dezembro de 2021.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FC4B15D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42, E A EMPRESA: **ISRAEL DA SILVA BRASIL 08567663482/PRODUCOES E DIVUGACOES STUDIO AUDIO DEZ**, CNPJ: 42.538.099/0001-20.

OBJETO: Contratação de Empresa para divulgação dos atos institucionais e publicitários mediante propaganda volante em carro de som.

Fundamento LEGAL: LEI N.º 8.666/93, Lei nº 10.520 e pelo Decreto nº 33/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.51 – Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta**

complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 122 0014 2030 – Manutenção das atividades administrativas FMS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

VALOR MENSAL: R\$ 2.030,00 (Dois Mil e Trinta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.360,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/12/2021 à 06/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de dezembro de 2021, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8C576D34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de 02 Grade Aradora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 30/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 17 de dezembro de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6549D6A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021**

Referente Processo Licitatório nº 008/2021 Pregão Eletrônico: 007/2021. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE.

CONTRATO 031/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o n.º 33.157.752/0001-10, Valor: R\$: **145.166,90**. Data da assinatura: 27 de julho de 2021.

CONTRATO 032/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob o n.º

06.132.785/0001-32, Valor: R\$: **17.084,00**. Data da assinatura: 27 de julho de 2021.

CONTRATO 033/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 15.302.324/0001-51**, Valor: R\$: **8.870,00**. Data da assinatura: 27 de julho de 2021.

CONTRATO 034/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ sob o n.º 32.380.176/0001-02**, Valor: R\$: **149.771,00**. Data da assinatura: 27 de julho de 2021.

CONTRATO 035/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 23.706.033/0001-57**, Valor: R\$: **8.576,00**. Data da assinatura: 27 de julho de 2021.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8090BCF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 095/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º O recesso da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para as festas de final do ano, acontecerá a partir do dia 21 de dezembro de 2021, e a Casa retornará às atividades administrativas normais no dia 03 de janeiro de 2022, às 8h. Os dias compreendidos nesse período serão considerados ponto facultativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 16 de dezembro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E5B3504F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 016/2021

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 008/2021. Aquisição. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos fixo e eventual, seminovo, sem combustível e sem motorista, a ser utilizado dentro e fora do Estado de Pernambuco, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência – Anexo I do edital, em favor da empresa: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI EPP, CNPJ nº 07.213.360/0001-10. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de

abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 17.12.2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F7B9DOCF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.140, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500.000,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/CABOPREV.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/CABOPREV**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
70100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO - CABOPREV – FUNFIN

9 272 10031	- PROGRAMA DE PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – CABOPREV		
9 272 10031 2.335	- ENCARGOS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PODER EXECUTIVO		
Disp.626 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	8.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 8.500.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
60100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO - CABOPREV – FUNPREV

9 999 909	- RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR- CABOPREV		
9 999 909 2.161	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CABOPREV		
Disp. 314 FNT 51	9.9.99.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 8.500.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.12.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de Dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E5051C57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 033/2021. Acréscimo de 2,91% no valor do contrato, Valor: R\$ 7.405,78. Contratada **MARIA CRISTIANE DE MELO EIRELI - ME.** CNPJ: 02.216.970/0001-54.

Caetés, 17/12/2021.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4E40FE97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, ESTABELECIDÀ RUA COSMORAMA,710 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

OBJETIVO CONTRATADO: Fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado em 20% (VINTE POR CENTO) as quantidades, referente aos itens 84 e 122 , conforme Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, contrato original nº 018/2021, datado de 10 de março de 2021, uma vez que a quantidade licitada não foram suficientes para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, das Unidades Básicas e do Hospital Municipal, durante o exercício de 2021. Mediante o que dispõem o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 585,40 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Canhotinho, 16 de dezembro de 2021

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9862A3B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 014/2021 – RESULTADO DO
JULGAMENTO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do julgamento do Processo Licitatório Nº 031/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021, Obras – Objeto: Reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras, nas quantidades e especificações constantes do anexo I. Valor Estimado: R\$ 487.039,95: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; CLASSIFIADOS: 1 - VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.796.562/0001-02 valor final: R\$ 360.000,00; 2 - CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.495.671/0001-67 valor final: R\$ 364.999,99; 3 - LAIANE QUEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA CNPJ: 39.902.472/0001-75 valor final: R\$ 391.999,35; 4 - VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.757.223/0001-14 valor final: R\$ 412.010,59; 5 - OASIS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.008.761/0001-03 valor final: R\$ 415.934,07; 6 - ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 34.737.334/0001-64 valor final: R\$ 430.500,00; 7 - G S SERVICOS E LOCACOES EIRELI CNPJ: 30.675.360/0001-54 valor final: R\$ 435.000,00; 8 - NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA CNPJ: 31.781.351/0001-00 valor final: R\$ 464.586,32. O detentor da melhor oferta é VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.796.562/0001-02 com Valor Final – R\$ 360.000,00, a sessão foi suspensa pelo Pregoeiro, para a averiguação quanto aos documentos de habilitação da empresa com melhor proposta, informando a todos a retomada para o dia 17/12/2021 às 10:00hs., após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor do presente Pregão eletrônico nº 014/2021, Transcorrido o prazo para manifestação de interesse em apresentar recurso, nenhum dos participantes se manifestou, Dando continuidade, o Pregoeiro Adjudicou ao vencedor VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI o objeto do Pregão Eletrônico 14/2021 com o valor final de R\$ 360.000,00, encaminhando a seguir o Processo para a autoridade competente, para que se proceda a homologação do mesmo, se for de acordo.

Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 17 de dezembro de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:DCB3A863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021 - RESULTADO DO
JULGAMENTO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do julgamento do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2021, Compras/Serviços – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesada, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais para a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 2.193.234,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; TIPO: maior desconto por lote/item, **CLASSIFICADOS: LOTE 01:** 1 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO CNPJ: 05.747.025/0001-77 VALOR FINAL: 61,00%; 2 - PALLIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 01.838.829/0001-20 VALOR FINAL: 60,00%; 3 - R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ: 19.968.386/0001-58 VALOR FINAL: 54,00%; 4 - MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA CNPJ: 20.042.445/0001-41 VALOR FINAL: 10,00%; 5 - FLORENCIO

MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 VALOR FINAL: 10,00%, o detentor da melhor oferta é PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO CNPJ: 05.747.025/0001-77 com Valor Final – 61,00% de desconto, **LOTE 02:** FRACASSADO – TODOS OS PARTICIPANTES FORAM DESCLASSIFICADOS; **LOTE 03:** 1 - FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 VALOR FINAL: 52,00%; 2 - MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA CNPJ: 20.042.445/0001-41 VALOR FINAL: 51,00%; 3 - R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ: 19.968.386/0001-58 VALOR FINAL: 46,00%; 4 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO CNPJ: 05.747.025/0001-77 VALOR FINAL: 10,00%; 5 - PALLIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 01.838.829/0001-20 VALOR FINAL: 10,00%, o detentor da melhor oferta é FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 com Valor Final – 52,00% de desconto; **LOTE 04:** 1 - FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 VALOR FINAL: 11,00%; 2 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO CNPJ: 05.747.025/0001-77 VALOR FINAL: 10,00%; 3 - PALLIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 01.838.829/0001-20 - DESCLASSIFICADO, o detentor da melhor oferta é FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 com Valor Final – 11,00% de desconto; **LOTE 05:** 1 - FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 VALOR FINAL: 55,00%; 2 - MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA CNPJ: 20.042.445/0001-41 VALOR FINAL: 54,00%; 3 - R M AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ: 19.968.386/0001-58 VALOR FINAL: 41,00%; 4 - PALLIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 01.838.829/0001-20 VALOR FINAL: 15,00%; 5 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO CNPJ: 05.747.025/0001-77 VALOR FINAL: 55,00%, o detentor da melhor oferta é FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 com Valor Final – 55,00% de desconto; **LOTE 06:** 1 - FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 VALOR FINAL: 11,00%; 2 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO CNPJ: 05.747.025/0001-77 VALOR FINAL: 10,00%; 3 - PALLIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 01.838.829/0001-20 - DESCLASSIFICADO, o detentor da melhor oferta é FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 com Valor Final – 11,00% de desconto. A sessão foi suspensa pelo Pregoeiro, para a averiguação quanto aos documentos de habilitação das empresas com melhor proposta, informando a todos a retomada para o dia 17/12/2021 às 11:00hs. Retomada a sessão, após conferência dos documentos de habilitação das empresas PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO CNPJ: 05.747.025/0001-77 vencedor do lote 01 e FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 vencedor dos lotes 03, 04, 05, 06, os mesmos foram declarados vencedores do presente Pregão eletrônico nº 015/2021, Transcorrido o prazo para manifestação de interesse em apresentar recurso, nenhum dos participantes se manifestou, Dando continuidade, o Pregoeiro Adjudicou a PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVERIO CNPJ: 05.747.025/0001-77 o lote 01 com valor final de 61,00% de desconto e a FLORENCIO MELO LTDA CNPJ: 40.820.284/0001-87 vencedor dos lotes 03, 04, 05, 06, com valor final 52,00%, 11,00%, 55,00%, 11,00% de desconto respectivamente, encaminhando a seguir o Processo para a autoridade competente, para que se proceda a homologação do mesmo, se for de acordo.

Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 17 de dezembro de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:AE025414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 45 DE DEZEMBRO DE 2021

“Decreta Ponto Facultativo e Feriado nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos IV e V do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 21 de dezembro de 2021 recaiu em uma terça-feira, portanto dia útil,

CONSIDERANDO que o dia 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), também dia útil,

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO no Município de Capoeiras no dia 21 de dezembro de 2021, em razão do dia de Emancipação do Município, conforme Lei Municipal nº. 03/1983.

Art. 2º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 20 de dezembro de 2021, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Capoeiras, 17 de dezembro de 2021.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:6EF151FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cícero, nº 3051, Bairro Muriti, CEP: 63.132-015, Crato CE, representada pela Srª José Nergino Sobreira, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua 21 de Junho, nº 1091, Bairro Pimenta, CEP Nº 63.105-100, Crato - CE, RG n. 1.015.417 Órgão de Emissão SPS/CE, CPF nº 092.442.203-34, vencedora dos lotes (14, 15, 20 e 21) pelo valor Total de R\$ 3.907,30 (Três mil, novecentos e sete reais e trinta centavos), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, com sede à Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-280, representada pela Srª. Raíssa Rabêlo Ferreira, (brasileira, solteira), residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.035-260, CPF nº 136.619.254-07, vencedora dos lotes (4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 24, 25 e 26) pelo valor Total de R\$

69.827,98 (Sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 03.134.944/0001-40, com sede à Rua Manoel Brandão, nº 128, Cajueiro, Recife - PE, CEP 52.221-290, representada pelo Sr. Edson José da Silva, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Manoel Brandão, nº 128, Cajueiro, Recife - PE, CEP 52.221-290, RG nº 3.570.426 SSP PE, CPF nº 616.482.564-49, vencedora do lote (6) pelo valor Total de R\$ 3.163,40 (Três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos), IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 08.394.735/0001-59, com sede à Rua 438, nº 401 Sala 02, Morretes, Ipanema - SC, CEP 88.220-000, representada pelo Sr. Tiago Luis Bohrer, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua 444, nº 565, Morretes, Ipanema - SC, CEP 88.220-000, RG nº 5.922.051 SSP SC, CPF nº 074.579.729-60, vencedora dos lotes (18 e 23) pelo valor Total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 Sala B, Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP 16.075-370, representada pelo Sr. Wagner Stanichski, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Ary Villela Martins, nº 294, Condomínio Habiana I, Araçatuba - SP, CEP 16.052-900, RG nº 27.221.631-8 SSP SP, CPF nº 214.137.258-56, vencedora do lote (3) pelo valor Total de R\$ 7.129,98 (Sete mil, cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 03.800.477/0001-40, com sede à Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Sala 2, Imigrantes, Turvo - SC, CEP 88.930-000, representada pela Sra. Maria Favarin Dandolini, (brasileira e viúva), residente e domiciliada na Rua Frei Gregório Dal Monte, nº 1125, Edifício Alfredo, Apto 302, Centro, Turvo - SC, CEP 88.930-000, RG nº 1.089.749 SESP SC, CPF nº 918.763.709-04, vencedora do lote (1) pelo valor Total de R\$ 88.750,00 (Oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, com sede à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Térreo, Jardim Sorrilândia, Sousa - PB, CEP 58.805-150, representada pelo Sr. Glauber Silva Queiroga de Sousa, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Francisco Neves de Sá, nº 11, Térreo, Jardins, Souza - PB, CEP 58.802-310, RG nº 1.849.457 SSP SP, CPF nº 039.923.934-02, vencedora do lote (2) pelo valor Total de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Perfazendo-se o valor global de R\$ 191.378,66 (Cento e noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Carnaíba, 17 de dezembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:069AE1F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS 140/2021 A 146/2021

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 relativo ao PROCESSO Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ Nº 63.478.895/0001-94. Valor total de R\$ 3.907,30 (Três mil, novecentos e sete reais e trinta centavos). Data de assinatura do contrato: 17/12/2021. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba PE, 17 de dezembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 relativo ao PROCESSO Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50. Valor total de R\$ 69.827,98 (Sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Data de assinatura do contrato: 17/12/2021. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba PE, 17 de dezembro de 2021

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021 relativo ao PROCESSO Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 03.134.944/0001-40. Valor total de R\$ 3.163,40 (Três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato: 17/12/2021. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba PE, 17 de dezembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021 relativo ao PROCESSO Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 08.394.735/0001-59. Valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Data de assinatura do contrato: 17/12/2021. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba PE, 17 de dezembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021 relativo ao PROCESSO Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76. Valor total de R\$ 7.129,98 (Sete mil, cento e

vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Data de assinatura do contrato: 17/12/2021. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba PE, 17 de dezembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **VMLX ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Valor total de **R\$ 88.750,00 (Oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 17/12/2021. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba PE, 17 de dezembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 08.060.934/0001-20. Valor total de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 17/12/2021. Prazo de duração: 12 meses.

Carnaíba PE, 17 de dezembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0A9DC883

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Fundo Municipal de Saúde, estabelecido na Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrito no CNPJ 11.431.858/0001-27, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** a **EMPRESA PHARMAPLUS LTDA**, estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, do seguinte fato:

A não assinatura do 1º termo aditivo ao contrato nº 062/2021, de 18 de Outubro de 2021, com acréscimo de 25% nos lotes nº 11, 78, 122 e 125 do contrato inicial.

Visto isso, ante a recusa injustificada em assinar o contrato é caracterizado o descumprimento total da obrigação, incidindo sobre o particular as penalidades, conforme art. 81 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

(Grifos nossos)

No caso em apreço, destaca-se a empresa PHARMAPLUS LTDA, a qual veio a emitir ofício, em 13 de novembro de 2021, informando a recusa em assinar o primeiro aditivo contratual sob o argumento de onerosidade excessiva do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entretanto a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 enuncia que o contratado deve submeter-se aos acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(Grifos nossos)

Desta feita, o Fundo Municipal de Saúde vem comunicar à empresa **PHARMAPLUS LTDA** que a não assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das penalidades contratuais, que vão desde a simples advertência até a declaração de inidoneidade e rompimento contratual. Lembramos que a Empresa penalizada perde o direito de participar de processo licitatório por um período de 02 (dois) anos. Na certeza de que seremos atendidos, subscrevo-me.

Carnaíba, 17 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5B14F4A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE – TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RSU ATÉ DESTINAÇÃO FINAL, DEVIDAMENTE LICENCIADOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei orgânica do município, da Lei de Licitações e Contratos, e:

CONSIDERANDO que o processo de licitação, acima mencionado, teve seu objeto expandido pela comissão de pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE – TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RSU ATÉ DESTINAÇÃO FINAL, DEVIDAMENTE LICENCIADOS**, Conforme especificações no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que nenhuma proposta foi cadastrada no sistema, conforme registro nos autos.

DECLARA:

DESERTO o presente processo licitatório.

Carnaíba (PE), 17 de dezembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F5E14741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO PREVISTO NO ANEXO III
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
12/2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS - PE

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 12, de 07 de dezembro de 2021, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e AGACI SOARES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições e considerando a possibilidade de aumento de vagas e do prazo de inscrição da seleção, **TORNA PÚBLICO a ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO PREVISTO NO ANEXO III DO EDITAL 12/2021, REFERENTE AOS PRAZOS E VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS/PE**, que tem por objeto selecionar candidatos para exercerem as atribuições de fisioterapeuta, nutricionista e educador físico para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Casinhas, cujo edital vai REPUBLICADO, conforme anexo, ficando validados todos os atos até o momento praticados no referido certame. Casinhas, 16 de dezembro de 2021.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

AGACI SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:834F1717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA Nº 02-2021-FUNDO GERAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO (S) I E I-A). CONTRATANTE/ENTIDADE: GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE. FORNECEDORA/CONTRATADA: CEDRODIESEL COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ Nº 07.212.647/0001-26 ESTABELECIDÀ À PE 475 S/Nº, KM 3 NA CIDADE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO. ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DA QUANTIDADE: FICA ADITIVADO EM 25% O ITEM 2 DO REGISTRO, NA QUANTIDADE DE 13.003,75 LT TOTALIZANDO R\$ 92.456,66(NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) A PARTIR DESTA DATA. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, PARÁGRAFO 1 DA LEI

8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E ZENILDA GOMES DOS SANTOS.

CEDRO/PE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:34453AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
1ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÃO CONTRATUAL ADVERTÊNCIA

Ao Sr. Diego Romano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 063.753.413-10 e Registro Geral nº 20085988272 SSP/CE, representante da empresa **DIEGO ROMANO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: **36.197.032/0001-76**, estabelecida à Rua José Moura Lins, nº 30, Santo Antônio, CEP: 63.050-120, Juazeiro do Norte/CE.

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.

NOTIFICADO: DIEGO ROMANO DA SILVA ME

O MUNICÍPIO DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.087.545/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Srª **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **DIEGO ROMANO DA SILVA ME**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios, para composição de 500 (quinhentas) Cestas Básicas, para atender demanda social com pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, moradores do município de Cedro, identificadas pelo equipamentos sociais da Secretaria de Assistência Social, que se enquadram nos programas de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal nº 365/2015.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estão fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

"OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, para composição de 500 (quinhentas) Cestas Básicas, para atender demanda social com pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, moradores do município de Cedro, identificadas pelo equipamentos sociais da Secretaria de Assistência Social, que se enquadram nos programas de benefícios eventuais, de acordo com a Lei Municipal nº 365/2015.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 005/2021.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** A detentora da ata se obriga a entregar o (s) item (ns) registrado (s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Requisição ou Ordem de Compra/Fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada.

Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:**

I) Advertência:

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“**Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o **A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.**

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos alimentos, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria Nº 005/2021

Município de Cedro PE

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:49732C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO 1ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL ADVERTÊNCIA

Ao Sr. **RENATO DIAS RODRIGUES**, portador do RG n.º 4892756-2 SSP/GO, e do CPF de n.º 712.220.111-23, representante da empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.380.013/0001-03**, estabelecida à Rua Avenida Nadra Bufaical, 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02, Façalville, na cidade de Goiânia-GO.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO.

NOTIFICADO: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 21.380.013/0001-03

O **MUNICÍPIO DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro PE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Srª **MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 4369598 SDS/PE e CPF nº 830.457.754-20 vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa acima citada quanto aos fatos abaixo relatados.

A empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 21.380.013/0001-03**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, foi contratada pelo Ente Público para o fornecimento DE UM VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO (VAN/SPRINTER EXECUTIVA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estão fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a inexecução total ou parcial do contrato, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula primeira, parágrafo primeiro, assim redigida:

“OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para a aquisição de UM VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO (VAN/SPRINTER EXECUTIVA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO”.

Neste sentido, fica a Contratada obrigada a entregar o objeto referido durante a vigência do contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como manter toda a qualidade e entrega previstas nas cláusulas do Pregão eletrônico 006/2021.

Ademais, a Cláusula Quinta, prevê que a entrega seja neste termo:

“ **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** A detentora da ata se obriga a entregar o (s) item (ns) registrado (s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Requisição ou Ordem de Compra/Fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras, via e-mail institucional, assinado (a) pelo (a) Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada, **EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021**.

Ademais, a Cláusula Sétima, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nestes termos:

“**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES: Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:**

I) Advertência:

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“**Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o **A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.**

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, o Ente Municipal vem notificar a empresa para o imediato fornecimento dos alimentos, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal educacional, no prazo de 24 horas.

Ultrapassado o prazo, caso o fornecimento não seja efetivado, desde logo a empresa resta informada acerca da abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das sanções correspondentes, especialmente a penalidade de advertência, nos termos da Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preço em apreço.

Cedro/PE, 13 de Dezembro de 2021.

-
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB Nº 12690/PE
Portaria Nº 015/2021

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2021

Município de Cedro PE
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:95E773AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE
PREÇO**

Processo Licitatório nº 018/2021. Modalidade: Tomada De Preço nº 002/2021 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE DE CONDADO/PE**. Após análise técnica do setor de engenharia relativa à proposta de preços confirmou-se que a empresa **VASCONCELOS MAGALHÃES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** foi a detentora da melhor proposta, sendo a mais vantajosa para o município, não apresentando sinais de inexecutabilidade e com valores que não fogem a realidade atual do mercado. O valor apresentado foi de R\$ 196.996,05 (cento e noventa e seis mil reais e novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Por todo o exposto, fica franqueada vista aos autos na sala da CPL, bem como através do e-mail: cplcondadope@gmail.com, sendo o resultado deste julgamento comunicado a todos os licitantes, para os fins do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. O prazo para recurso será de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE que acontecerá na data de 20 de dezembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031. Condado, 17 de dezembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B57CEE73

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE
PREÇO**

Processo Licitatório nº 019/2021. Modalidade: **Tomada De Preço nº 003/2021** – Tipo: Menor Preço Global. **Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ESPERANÇA NA CIDADE DE CONDADO/PE.** Após análise técnica do setor de engenharia relativa à proposta de preços confirmou-se que a empresa **VASCONCELOS MAGALHÃES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** foi a detentora da melhor proposta, sendo a mais vantajosa para o município, não apresentando sinais de inexecutabilidade e com valores que não fogem a realidade atual do mercado. O valor apresentado foi de R\$ 292.185,86 (duzentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Por todo o exposto, fica franqueada vista aos autos na sala da CPL, bem como através do e-mail: cplcondadope@gmail.com, sendo o resultado deste julgamento comunicado a todos os licitantes, para os fins do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. O prazo para recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE que acontecerá na data de 20 de dezembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031. Condado, 17 de dezembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador: BFB23749

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021; MODALIDADE:
DISPENSA Nº 011/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 068/2021. Processo Licitatório nº. 034/2021; Modalidade: Dispensa nº 011/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica executados manualmente, nas ruas Quintino Bocaiuva, rua 04 de outubro, rua Barão de Lucena, Praça da Conceição, Praça Agamenon Magalhães; Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI; CNPJ: 32.219.949/0001-73; Prazo acrescido: 30 (trinta) dias, com base no inciso II do artigo 57 e artigo 60 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 28/11/2021 à 28/12/2021.

Correntes, 28 de novembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador: 06F7C781

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 035/2021-FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 035/2021-FMS. Tomada de Preços Nº 005/2021-FMS. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DO CRUZEIRO – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III. LICITANTES HABILITADOS: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E

COMERCIO LTDA ME.CNPJ: 19.625.913/0001-21. CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 29.933.380/0001-07. D & J CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.434/0001-97. H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI.CNPJ: 27.603.095/0001-94. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI.CNPJ: 17.620.703/0001-15. RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.CNPJ: 19.744.104/0001-39. ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 37.566.790/0001-87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/12/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 17/12/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador: D6AC3B1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2021. Processo Licitatório nº 030/2021. Objeto: Aquisição de implemento agrícola para ser destinado à Associação dos Pequenos Produtores de Caldeirão. Valor estimado R\$ 27.500,00. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 03 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Início das disputas: às 09:30 horas do dia 03 de janeiro de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos:

www.dormentes.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 17 de dezembro de 2021.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: 415C8788

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 086/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021. CONTRATO Nº 265/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **CARLOS G A DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.958.204/0001-09. Valor total: **R\$ 321.078,50 (trezentos e vinte e um mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 16 de dezembro de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO

Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5E9139DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085**

LEI 1085 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Ferreiros e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Ferreiros, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
- II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
- III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
- IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
- VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
- VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
- VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
- IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
- X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
- XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

- XII – elaborar o seu regimento interno;
- XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

- I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Cultura.
- II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
 - a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de meio rural;
 - b) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de meio rural;
 - c) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente em atividade;
 - d) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas de atendimento e/ou promoção do idoso.
 - e) 01 (um) representante de trabalhadores da área do idoso

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as eleger, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, que atuam no Conselho, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Município, sempre na última semana do mês de outubro.

§ 1º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição do respectivo representante.

§ 2º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A Secretaria de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Ferreiros.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – transferências do Município;
- III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – as advindas de acordos e convênios;
- VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII – outras.

Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 21. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando totalmente revogadas quaisquer disposições em contrário.

Ferreiros/PE, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:A57E18AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1086

LEI 1086 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“ACRESCENTA O §4º NO ARTIGO 3º DA LEI 952/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica acrescentado o §4º no artigo 3º da Lei **952/2017**, com a seguinte redação:

“Art. 3ª
(...)”

§4º – *Iniciado o processo seletivo por ato do Poder Executivo de que trata o caput do artigo, e não tendo sido concluído no prazo previsto no §3º, fica autorizado a prorrogação dos contratos de que trata esta lei, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do recrutamento, vedada novas prorrogações”*

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Ferreiros em 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:24B54984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº1.207, de 16 de dezembro de 2021

EMENTA -ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 03 DE ABRIL DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Constitucional de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 842, de 03 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.3º. ...
...

IX -estabelece a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência filantrópica ou casa-lar;

X -apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

XI -indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal para Defesos Direitos do Idoso, elaborando e/ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XII -zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I-...

- a) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Bem Estar Social;
- b) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Agricultura.

II-04 (quatro) representantes entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- c) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso;

III – Revogado.

§1º - ...

§2º - As entidades não governamentais, de que se trata o inciso II, serão eleitas em Processo de Escolha Unificado, especialmente convocado para este fim, sendo acompanhado por um representante do Ministério Público, a ocorrer na última semana de outubro do primeiro ano e do terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, em atendimento às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014.

§3º - Revogado.

...

Art. 7º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

...

Art.8º-A. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art.8º-B. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art.8º-C. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art.8º-D. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art.8º-E. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art.8º-F. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art.8º-G. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.8º-H. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art.8º-I. A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador: B7C3F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 034/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **A Aquisição de equipamento e material permanente nos termos da especificação constante no Termo de Referência destinados ao reaparelhamento do Hospital Municipal, UBS's e NASF para utilização dos saldos remanescente de acordo com a LC 181/2021 do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresa: A. GALDINO DA PAZ ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.036.308/0001-07, vencedora dos itens (03, 27, 37, 46, 52, 68) valor global R\$ 35.017,00 (trinta e cinco mil dezessete reais); ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.295.063/0001-37, vencedora do item (01, 11, 15, 17, 20, 26, 28, 29, 39, 40, 45, 48, 50, 54, 56, 57, 58, 60, 62) valor global R\$ 55.553,86 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais oitenta e seis centavos); BASSO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.578.868/0001-22, vencedora dos itens (30, 49) valor global R\$ 10.936,00 (dez mil novecentos e trinta e seis reais); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens (04, 06, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 25, 31, 32, 33, 38, 42, 53, 59, 61, 63, 64, 65, 66) valor global R\$ 131.910,48 (cento e trinta e um mil novecentos e dez reais quarenta e oito centavos); INFANTARIA COMERCIAL Ltda - Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.795.155/0001-79, vencedora do item (24) valor global R\$ 1.991,00 (um mil novecentos e noventa e um reais); Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.341.162/0001-14, vencedora do item (35) valor global R\$ 9.999,98 (nove mil novecentos e noventa e nove reais noventa e oito centavos); MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.705.997/0001-31, vencedora do item (19) valor global R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais); MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, vencedora dos itens (05, 18, 51) valor global R\$ 8.973,00 (oito mil novecentos e setenta e três reais); OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.094.173/0001-32, vencedora dos itens (07, 34) valor global R\$ 7.487,27 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais vinte e sete centavos); PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.407.715/0001-50, vencedora dos itens (02, 08, 09, 10, 12, 36, 41, 43, 44, 47) valor global R\$ 19.490,57 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais cinquenta e sete centavos); SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.015.239/0001-30, vencedora dos itens (67, 69) valor global R\$ 3.816,22 (três mil oitocentos e dezesseis reais vinte e dois centavos). A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. O item (55) foi considerado **fracassado**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.**

Flores 17/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:22549D38**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 020/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - SRP, para Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 13.441.051/0002-81 para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 42 e 43 no valor total de R\$ 68.060,80 (sessenta e oito mil e sessenta reais e oitenta centavos); **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA – EIRELI** – CNPJ nº. 22.475.861/0001-69 para os itens 01, 03, 18, 23, 24, 33 e 39 no valor total de R\$ 23.072,00 (vinte e três mil e setenta e dois reais); **A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** – CNPJ: 32.929.561/0001-66 para os itens 38 e 40 no valor total de R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais); **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES** – CNPJ: 21.510.857/0001-21 para os itens 02, 04, 05, 13, 26, 32, 34, 35 e 41 no valor total de R\$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais) e **NUTRI HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 10.782.968/0001-70 para os itens 20 e 21 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Gameleira/PE, 17 de dezembro de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA

Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:A7D441A6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 055/2021 – AMSTT**

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Avaliação, em atendimento ao objeto da Chamada Pública nº 01/2021 - AMSTT, para outorga de autorização para a execução do serviço de transporte complementar de passageiros entre o Município de Garanhuns/PE e o Distrito de São Pedro.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.635, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o serviço de transporte complementar de passageiros no Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a autorização constante do Termo de Abertura de Procedimento Administrativo da Chamada Pública nº 01/2021 – AMSTT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2021 da Chamada Pública nº 01/2021 – AMSTT, cujo objeto trata da outorga de autorização para a execução do serviço de transporte complementar de passageiros entre o Município de Garanhuns e o Distrito de São Pedro:

I – Hugo Leonardo Lopes Alves, matrícula nº 50674;

II – Márcio da Rocha Ferreira, matrícula nº 50671;

III - Oliveira Santos da Silva, matrícula nº 50680.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação analisará toda a documentação técnica e de habilitação constante em edital, a fim de verificar o preenchimento dos requisitos necessários para obtenção, pelo interessado, da autorização para a execução do serviço de transporte complementar de passageiros, conforme mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Garanhuns, 14 de dezembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021 - GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:5F37E8ED**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de contrato Administrativo para o fornecimento de **link de internet banda larga com conexão via fibra ótica com velocidades de 30Mbps, 50 Mbps e 100Mbps**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 20 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:9F42B918**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2021-PMG**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 033/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 021/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **Aquisição para entrega parcelada de produtos de higiene pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços**. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,

ao dia 01 de outubro de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 15 de outubro de 2021, sendo devidamente adjudicado todos os lotes. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

A R M DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ sob o nº. 14.532.556/0001-33, vencedora dos lotes 31,32,33,34,35, pelo valor de R\$ 25.814,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quatorze).

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME - CNPJ sob o nº. CNPJ sob o nº. 11.372.104/0001-43, vencedora dos lotes 14 e 15, pelo valor de R\$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – EPP – CNPJ sob o nº. 06.536.960/0001-57, vencedora do lote 65, pelo valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais).

ELISVANDIA MATOS DONINI-ME - CNPJ sob o nº. 13.547.970/0001-53, vencedora dos lotes 1 e 12, pelo valor de R\$ 1.319,20 (mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME - CNPJ sob o nº. 37.253.522/0001-05, vencedora do lote 63, pelo valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ sob o nº. 37.973.325/0001-05, vencedora dos lotes 3, 6, 7, 9, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 43, 44, 45, 47, pelo valor de R\$ 22.476,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - CNPJ sob o nº. 39.537.400/0001-76, vencedora dos lotes 36 e 48, pelo valor de R\$ R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, vencedora dos lotes 17, 19, 26, 39, 50, 51, 53, 54, 55, 60, 64,69, pelo valor de R\$ 12.819,95 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco centavos).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 33.613.876/0001-62, vencedora dos lotes 2, 4, 5, 8, 10, 13, 25, 28, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, pelo valor de R\$ 70.483,92 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 08 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:164D723A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022/2021-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 034/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 022/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **Aquisição para entrega parcelada de materiais descartáveis, destinados à viabilização do trabalho executado pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 01 de outubro de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 15 de outubro de 2021, sendo devidamente adjudicado todos os lotes. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - CNPJ sob o nº. 39.537.400/0001-76, vencedora dos lotes 3, 4 e 5, pelo valor de R\$ R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, vencedora dos lotes 1, 2, 6 e 12, pelo valor de R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 33.613.876/0001-62, vencedora dos lotes 7, 8, 9, 10 e 11, pelo valor de R\$ 28.310,00 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:270910BA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 082/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ALESSA PACHECO DE FARIAS, CPF: 067.245.194-89, referente à hospitais, clínicas e congêneres, Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Djalma Dutra, 274. Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/09/2021, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 083/2021 com validade de 1 (Hum) ano para GOMES & BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 13.009.054/0001-60, referente à hospitais, clínicas e congêneres, Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Oliveira Lima, 18. Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 085/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ROSANE MARIA BRUNO ME, CNPJ: 13.569.718/0001-45, referente à atividades similares (atividade de condicionamento físico), Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua José Câmara Guimarães, 60. Aloisio Pinto, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 086/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ESPAÇO ISIS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, CNPJ: 36.846.655/0001-22, referente à atividades similares (atividade de condicionamento físico), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Djalma Dutra, 550. Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 087/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ROSANGELA TENORIO DE MOURA ARAGÃO LTDA – ME, CNPJ: 12.083.455/0001-05, referente à Dedetizadoras, desratizadoras, desinfectoras, ignífugas. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Sete de Setembro, 27. Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 088/2021 com validade de 1 (Hum) ano para RED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.114.787/0006-43, referente à atividades similares (comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Dom José, 100, Sala A. Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 089/2021 com validade de 1 (Hum) ano para EDC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ: 24.330.139/0001-61, referente à atividades similares (comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Dom José, 100, Sala A. Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 090/2021 com validade de 1 (Hum) ano para TOYOLEX CARUARU VEICULOS S A, CNPJ: 04.066.581/0002-04, referente à atividades similares (serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores). Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Luiz Roldão de Araújo, 711, José Maria Dourado, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 091/2021 com validade de 2 (Dois) anos para LUIZ ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, CPF: 922.667.624-00, referente à Hospitais, Clinicas e Congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na AV. GONÇALVES MAIA, 229, HELIOPOLIS, GARANHUNS – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 092/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MARIA VALDECI DOS SANTOS BRITO, CPF: 679.949.034-87, referente à atividades similares (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na RODOVIA BR 423, KM 105, S/N, GARANHUNS – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 093/2021 com validade de 2 (Dois) anos para DAIANA MENDES RODRIGUES, CNPJ: 41.102.809/0001-01, referente à atividades similares (comércio varejista de materiais de construção em geral). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Radialista Flauberto Elias, 785. Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 094/2021 com validade de 2 (Dois) anos para DEPILAÇÃO LASER GARANHUNS LTDA, CNPJ: 42.668.510/0001-81, referente à ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (estética e outros serviços de beleza). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Doutor Idelfonso Lopes, 166 (loja 05 e loja 06), Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 095/2021 com validade de 2 (Dois) anos para IVANILZA RICARDO AMORIM, CPF: 901.423.224-15, referente à Edificações uni ou plurifamiliares. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Dr. José Mariano, S/N, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 096/2021 com validade de 2 (Dois) anos para GUEDES & CAVALCANTE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 34.591.665/0001-39, referente à atividades similares (serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Djalma Dutra, 200, Sala 09, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 097/2021 com validade de 2 (Dois) anos para MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELLI, CNPJ: 29.335.673/0001-84, referente à atividades similares (comércio atacadista de produtos alimentícios em geral). Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Cabo Cobrinha, 30, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 098/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE FARIAS, CNPJ: 07.941.223/0001-00, referente à atividades similares (ensino fundamental). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Euclides Dourado, 363, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/09/2021, a Autorização Ambiental (AA) de nº 099/2021 com validade de 1 (Hum) ano para RODOLFO CALADO DOS SANTOS, CPF: 081.330.394-01, referente à Supressão de um exemplar arbóreo da espécie *Clitoria fairchildiana* (Sombreiro), espécie nativa, localizada em área privada na Rua Conselheiro João Francisco da Silva, nº 151, Heliópolis, Garanhuns-PE. A árvore em questão está em estágio de declínio e causando danos a estrutura do imóvel.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 100/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MAGALU LOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, CNPJ: 24.230.747/0156-30, referente à atividades similares (lojas de departamentos ou magazines). Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Santo Antônio, 90, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 101/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ALVORADA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 10.503.123/0001-07, referente à comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Júlia Brasileira, 770, Boa Vista, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/09/2021, a Licença Ambiental

Municipal de Operação (LO) de nº 102/2021 com validade de 1 (Hum) ano para SETE COLINAS COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 04.214.720/0001-00, referente à comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Melo Peixoto, 280, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 103/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LUNA E LIRA SERVIÇOS TERAPEUTICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 38.454.920/0001-52, referente à atividades similares (atividades de psicologia e psicanálise). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Joseval Vicente da Silva, 63, Boa Vista, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 104/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ERINEIDE DE CARVALHO BORGES, CNPJ: 36.299.029/0001-63, referente à atividades similares (fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Thompson, 480, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 105/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FERREIRA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 10.230.480/0020-01, referente à depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturadas em geral. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Mestre Nilo, 123, São José, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/09/2021, a Autorização Ambiental (AA) de nº 106/2021 com validade de 1 (Hum) ano para Viana & Moura Construções, CNPJ: 02.77.577/0001-06, referente à plantio de

15 (quinze) mudas de Ipê Rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) para arborização da praça localizada na Rua Orlando Bispo da Costa (antiga rua projetada nº24), do empreendimento Viana & Moura São Vicente I, localizado na estrada municipal para São Pedro, Bairro Don Helder Câmara, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/09/2021, a Autorização Ambiental (AA) de nº 107/2021 com validade de 1 (Hum) ano para THIAGO RAPHAEL ALBINO ACIOLI, CPF: 074.079.104-48, referente à Supressão de um exemplar arbóreo da espécie *Terminalia Catappa* (Castanhola), espécie exótica, localizada em área pública, calçada em frente à residência na Rua Doutor Idelfonso Lopes, Nº 850, Heliópolis-PE. A árvore em questão, não indica para plantio em calçada, está causando danos a estrutura do imóvel devido suas raízes agressivas.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 108/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ODONTOMEDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 12.395.255/0001-80, referente à atividades similares (comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Euclides Dourado, 61, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 109/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MARIA MARTA DE CERQUEIRA JUDICE TAVARES, CPF: 769.545.524-35, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Djalma Dutra, 276 A, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 110/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FABIANA ROLIM DE ANDRADE CLÍNICA

EIRELI, CNPJ: 42.275.508/0001-42, referente à atividades similares (atividade médica ambulatorial restrita a consultas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Gonçalves Maia, 121, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 111/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CASA DAS BALAS LTDA, CNPJ: 05.163.127/0001-45, referente à atividades similares (representações comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado). Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Ebenezer F Gueiros, 234, Severiano Morais Filho, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 112/2021 com validade de 1 (Hum) ano para TELMA REJANE DE MORAIS CAMPELO, CPF: 128.562.404-10, referente à Hospitais, clínicas e congêneres (posto de coleta). Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Djalma Dutra, 200, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 113/2021 com validade de 1 (Hum) ano para GEIZA & EMERSON COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 19.196.543/0001-54, referente à atividades similares (comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Rui Barbosa, 561, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 114/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTÉTICA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.282.625/0001-97, referente à atividades similares (atividades de estética e outros serviços de cuidados com a

beleza). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Euclides Dourado, 473, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 115/2021 com validade de 1 (Hum) ano para R R DE ALAPENJA CARDOSO SILVESTRE LTDA, CNPJ: 07.358.008/0001-73, referente à atividades similares (comércio atacadista de alimentos para animais). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua José Leitão, 55, Boa Vista, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 116/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CASA DAS PORTAS E JANELAS LTDA, CNPJ: 42.673.676/0001-96, referente à atividades similares (comércio varejista de madeiras e artefatos). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua São Francisco, 148, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 117/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MANOEL HENRIQUE CORREIA – FRIGORIFICO – ME, CNPJ: 20.766.046/0001-23, referente à atividades similares (comércio varejista de carnes - açougues). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua da Saudade, 65, Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 118/2021 com validade de 1 (Hum) ano para GARCIL GARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.446.825/1000-09, referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av. Duque de Caxias, 286, anexo 01, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 119/2021 com validade de 1 (Hum) ano para SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 06.057.223/0285-05, referente à Supermercados e hipermercados. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, 1102, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/09/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 120/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FERREIRA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 10.230.480/00001-30, referente à atividades similares (comércio varejista de materiais de construção em geral). Porte ESPECIAL e Potencial Poluidor MÉDIO, localizado na Av. Santo Antônio, 515, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 121/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LUIS HENRIQUE SILVINO BRITO – ME, CNPJ: 20.439.109/0001-37, referente à atividades similares (comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Santo Antônio, 174, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:203BE694

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 066/2021 com validade de 1

(Hum) ano para CLINICA DR MARCIO CUNHA EIRELI, CNPJ: 13.777.619/0001-59, referente à HOSPITAIS, CLINICAS E CONGÊNERES (serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, excesso Ressonância Magnética), Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na AV ERNESTO DOURADO, 500, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 067/2021 com validade de 1 (Hum) ano para J F BARNABE PRODUTOS OPTICOS, CNPJ: 07.713.655/0001-56, referente à Atividades Similares (comércio varejista de artigos de ópticas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na AV SANTO ANTONIO, 286, B, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/07/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 068/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CIP BARNABÉ PRODUTOS ÓTICOS - EPP, CNPJ: 17.653.752/0001-54, referente à atividades similares (Comércio varejista de artigos ópticos), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R DOUTOR JOSE MARIANO, 175, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/08/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 069/2021 com validade de 1 (Hum) ano para SUPERMERCADO CINTRA & CIA LTDA, CNPJ: 10.385.736/0001-89, referente à atividades similares (comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados). Porte PEQUENO e Potencial Poluidor MÉDIO, Localizado na Rua Manoel Borba, 245, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 070/2021 com validade de 1 (Hum) ano para COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO/COOPAFAPE, CNPJ: 26.765.930/0001-20, referente à atividades similares (Cooperativa Familiar). Porte MICRO

e Potencial Poluidor BAIXO, Localizado no Sítio Peri Peri, s/n, Zona Rural, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/08/2021, a Licença de Operação (LO) de nº 071/2021 com validade de 1 (Hum) ano para THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO, CPF: 001.036.644-08, referente à Consultório odontológico. Porte MICRO e Potencial Poluidor ALTO, Localizado na Rua quinze de Novembro, 79, Santo Antônio, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 072/2021 com validade de 2 (Dois) anos para J F BARNABE PRODUTOS OPTICOS, CNPJ: 07.713.655/0001-56, referente à atividades similares (Comércio varejista de artigos ópticos), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na AV SANTO ANTONIO, 286, B, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/08/2021, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 073/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CLINICA DR. MARCIO CUNHA EIRELI, CNPJ: 13.777.619/0001-59, referente à Hospitais, Clinicas e Congêneres, Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na AV ERNESTO DOURADO, 500, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS) de nº 074/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MARIA JOSE GUEIROS DE BARROS 54767466415, CNPJ: 19.256.621/0001-69, referente à atividades similares (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na TV DOM JOSE, 40, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS) de nº 075/2021 com validade de 1 (Hum) ano para G M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.204.541/0001-43, referente à atividades similares (Comercio varejista de materiais de construção em geral), Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R SÃO FRANCISCO, 114, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS) de nº 076/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FRANCIANE FERREIRA DE BARROS, CNPJ: 40.404.095/0001-23, referente à atividades similares (Comercio varejista de materiais de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mercados, mercearias e armazéns), Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R SÃO FRANCISCO, 114, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/08/2021, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 077/2021 com validade de 1 (Hum) ano para SOTERO & TORRES CENTRO ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ: 17.594.860/0001-01, referente à Hospitais, Clinicas e Congêneres, Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na AV RUI BARBOSA, 488, SALA 109, 110 e 111, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 078/2021 com validade de 1 (Hum) ano para JOSINALDO LEONARDO DA SILVA, CNPJ: 38.175.901/0001-97, referente à atividades similares (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento), Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na R CAPITAO PEDRO RODRIGUES, 246, SÃO JOSE, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 079/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FABRICIO ALEX SANTOS BARBOZA – ME, CNPJ: 24.121.928/0001-92, referente à atividades similares (atividades de fisioterapia), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Frei Caneca, nº 177, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 080/2021 com validade de 1 (Hum) ano para RAFAELA FIGUEIRÔA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 060.817.794-67, referente à atividades similares (consultório médico), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Frei Caneca, nº 240, sala 15, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/08/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 081/2021 com validade de 1 (Hum) ano para INSTITUTO BRASIL DE SAUDE POLICLINICA LTDA, CNPJ: 12.869.011/0001-91, referente à hospitais, clínicas e congêneres, Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Gonçalves Maia, nº 704, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: E5017521

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 054/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CILENE XAVIER NASCIMENTO 05495817400, CNPJ: 32.032.099/0001-08, referente à atividades similares (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R Professor José Brasileiro Vila Nova, 36, Boa Vista, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 02/07/2021, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 055/2021 com validade de 1 (Hum) ano para GUEDES CLINICA DE FISIOTERAPIA E CIA LTDA, CNPJ: 33.667.438/0001-87, referente à atividades de Hospitais, Clínicas e Congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na AV Djalma Dutra, 789, Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/07/2021, a Licença Ambiental Municipal de Simplificada (LS) de nº 056/2021 com validade de 1 (Hum) ano para PEDRO IMPERIANO LUCENA PINTO, CNPJ: 26.287.451/0001-45, referente à atividades similares (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na AV Rui Barbosa, 907, Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/07/2021, a Autorização Ambiental (AA) de nº 057/2021 com validade de 1 (Hum) ano para VIANA & MOURA CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ: 02.737.577/0001-06, referente à Terraplanagem com área total de 796,2m², Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado no Loteamento Brahma, bairro José Maria Dourado, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/06/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 059/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ACM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 14.582.286/0001-75, referente à loteamentos, Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO, localizado na Fazenda São Vicente, s/n, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/07/2021, a Autorização Ambiental de nº 060/2021 com validade de 1 (Hum) ano para DAIRY PARTNERS AMERICAS NORDESTE – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 10.331.731/0001-73, referente à retirada de 14 (quatorze) exemplares arbóreos da espécie *Ficus benjamina*, espécie exótica, cujas raízes estão danificando o patrimônio privado.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/07/2021, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) de nº 061/2021 com validade de 1 (Hum) ano para J LEAL DA SILVA EIRELI, CNPJ: 31.015.499/0001-34, referente à Hospitais, Clínicas e Congêneres. Porte PEQUENNO e Potencial Poluidor ALTO. Localizado na Avenida Frei Caneca, 06, Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/07/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 062/2021 com validade de 2 (Dois) anos para EDSON E KALINE REPRESENTACAO DE GAS LTDA, CNPJ: 04.304.362/0001-27, referente à atividades similares (Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)), Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na AV DUQUE DE CAXIAS, 286, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/07/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 062/2021 com validade de 1 (Hum) ano para SUMPERMERCADO CINTRA & CIA LTDA, CNPJ: 10.385.736/0001-89, referente à atividades similares (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados), Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Manoel Borba, 245, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/07/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 063/2021 com validade de 1 (Hum) ano para COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO/COOPAFAPÉ, CNPJ: 26.765.930/0001-20, referente à atividades similares (Cooperativa Familiar), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado no Sitio Peri Peri, s/n, Zona Rural, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/07/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 063/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LUIS MORONI SOBRINHO, CPF: 093.959.704-72, referente à HOSPITAIS, CLINICAS E CONGÊNERES (SALA DE CONSULTA), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na AV DJALMA DUTRA, 276, 1º ANDAR, SALA 9, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/07/2021, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 064/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ALFREDO DE GOIS NETO, CPF: 485.410.524-00, referente à Residencial/Condomínio, Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua São Vicente, Lote nº 02-R4, Dom Thiago Postman, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/07/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 065/2021 com validade de 1 (Hum) ano para OFTALMOCLINICA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR METODOS OPTICOS LTDA, CNPJ: 11.120.773/0001-99, referente à serviço de diagnóstico por métodos ópticos e outros exames análogos (Exames oftalmológicos), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Doutor José Mariano, 349, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/07/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 066/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MAURICIO HONDA TANNOURI, CNPJ: 07.539.129/0001-11, referente à atividades similares (Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática), Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na R QUINZE DE NOVEMBRO, 10, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/07/2021, a Licença Ambiental

Municipal Simplificada (LS) de nº 068/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CIP BARNABÉ PRODUTOS ÓTICOS - EPP, CNPJ: 17.653.752/0001-54, referente à atividades similares (Comércio varejista de artigos ópticos), Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na R DOUTOR JOSE MARIANO, 175, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:292AA669

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 04/10/2021 por CLAUDYCEA TENORIO DE NORONHA LTDA, CNPJ/CPF: 43.308.415/0001-30, a Licença de Simplificada (LS) referente à Atividade Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância em produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazens. Porte Micro Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Av. Frei Damião, 16, Qd. 02, Anexo A, Dom Helder Câmara, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 05/10/2021 por CAÇULINHA COMBUSTIVEIS, CNPJ/CPF: 05.467.500/0002-32, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte GRANDE Potencial Poluidor MÉDIO localizada na Rua São Vicente, s/n, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 06/10/2021 por ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI, CNPJ/CPF: 063.208.294-19, a Licença Simplificada (LS) referente à Granja de produção Avícola. Porte MICRO Potencial Poluidor MÉDIO, localizada na Sítio Jardim, BR 423 Sentido Posto 13, – Zona Rural, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 07/10/2021 por VILAÇA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE – ME, CNPJ/CPF: 90.502.332/0001-49, a Renovação Licença de Operação

(LO) referente à núcleos de triagem de resíduos recicláveis, porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO. Localizada Rua Projetada D, 105, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 08/10/2021 por BONANZA SUPERMERCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 12.023.966/0052-73, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO. Localizada Rua Monteiro Lobato, 105, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 08/10/2021 por ESTEFANNE DE OLIVEIRA SILVA 47523665845, CNPJ/CPF: 36.529.750/0001-00, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS) referente à Bares e outros estabelecimentos especializados em Servir bebidas, com entretenimento, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizada no Sítio Cagado, 900, Zona Rural, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 08/10/2021 por JEFFERSON DE OLIVEIRA PEIXOTO DIAGNOSTICO, CNPJ/CPF: 21.895.414/0002-87, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades similares (laboratórios clínicos), porte MICRO e potencial poluidor ALTO. Localizada Av. Julia Brasileira, 501, Boa Vista, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 13/10/2021 por CLINICA DO CORAÇÃO DE GARANHUNS LTDA ME, CNPJ/CPF: 14.405.213/0001-08, a Renovação Licença de Operação (RLO) referente à núcleos de triagem de resíduos recicláveis, porte MICRO e potencial poluidor ALTO. Localizada Av. Djalma Dutra, 51, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/10/2021 por ALMEIDA E RODRIGUES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME, CNPJ/CPF: 24.973.173/0001-54, a Licença ambiental Municipal de regularização de Operação (RLO) referente à atividades similares (hospitais, clínicas e congêneres), porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO. Localizada Av. Frei Caneca, 219, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 18/10/2021 por GUNDES & LIMA CIA LTDA, CNPJ/CPF: 19.147.386/0001-48, a Renovação Licença de Operação (RLO) referente à atividades similares (Atividade de condicionamento físico), potencial poluidor BAIXO e porte MÉDIO. Localizada na Av. Rui Barbosa, 1236, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/10/2021 por CLINICA DO SOL LTDA, CNPJ/CPF: 24.448.755/0002-00, a Renovação Licença de Operação (LO) referente à ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO À URGÊNCIAS, porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO. Localizada na ESTRADA DO SÍTIO JARDIM, S/N – ZONA RURAL – GARANHUNS/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/10/2021 por R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 32.929.561/0001-66, a Regularização do Empreendimento (LRO) referente à comércio atacadista de medicamentos), potencial poluidor BAIXO e porte MÉDIO. Localizada na Av. Projetada, s/n, Boa Vista, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 20/10/2021 por COMERCIAL F. B. DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 23.143.632/0001-00, a Licença Ambiental

Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente), potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Rua Quinze de Novembro, 79, A, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 20/10/2021 por COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES QUILOMBOLAS CPRFQ, CNPJ/CPF: 33.248.536/0001-80, a Renovação de Licença Simplificada referente à comércio varejista de hortifrutigranjeiros, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizado na Sitio Estrela, S/N, Zona Rural, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 20/10/2021 por LILIAN SILVA SAMPAIO DE BARROS, CNPJ/CPF: 024.530.494-02, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS) referente à um PRÉDIO UNIFAMILIAR, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizada NA RUA PROJETADA, S/N – BOA VISTA – GARANHUNS/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 20/10/2021 por LORENA DE MACÊDO SILVA, CNPJ/CPF: 058.251.224-78, a Licença Simplificada (LS) referente à atividades odontológicas, porte MICRO e potencial poluidor ALTO. Localizado na Av. 13 de Maio, 40, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/10/2021 por CAÇULINHA COMBUSTÍVEIS, CNPJ/CPF: 05.467.500/0006-66, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à Posto de revenda de combustíveis, porte GRANDE e potencial poluído MÉDIO. Localizada Rod. BR 423, 672, Heliópolis - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE

LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/10/2021 por CAÇULINHA COMBUSTÍVEIS, CNPJ/CPF: 05.467.500/0004-02, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à Posto de revenda de combustíveis, porte MÉDIO e potencial poluído MÉDIO. Localizada Rua Luiz Burgo, 2194, Boa Vista - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/10/2021 por JSL S/A, CNPJ/CPF: 52.548.435/0262-16, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO. Localizada ROD. BR 423, S/N - MAGANO - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/10/2021 por AMOR SAUDE GARANHUNS LTDA, CNPJ/CPF: 39.556.666/0001-66, a Regularização do Empreendimento (LRO) referente à SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL), porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO. Localizada na RUA DR JOSÉ MARIANO, 428 - SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 26/10/2021 por CARLOS CÉSAR GALVÃO CAPITÓ, CNPJ/CPF: 509.577.834-34, a LICENÇA PRÉVIA (LP) referente à um SHOPPING CENTER, porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO. Localizada RODOVIA BR 424 - S/N - KM 90//91 - ZONA RURAL, GARANHUNS/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 26/10/2021 por ILANA LOPES DE QUEIROZ ARAÚJO EIRELI, CNPJ/CPF: 30.644.391/0002-02, a Regularização da licença de Operação (RLO) referente à a Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,

porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizada Rua Melo Peixoto, 225, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/10/2021 por ELIZABETE ALVES SALGADO MELLO ME, CNPJ/CPF: 04.493.322/0001-70, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à atividades similares (Ensino Fundamental) porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO. Localizada Av. Julia Brasileira Vila Nova, 481, Boa Vista, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/10/2021 por EVERALDO PACHECO LUNA, CNPJ/CPF: 01.016.067/0001-87, a Regularização da licença de Operação (RLO) referente à Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO. Localizada Rua Dantas Barreto, 139, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/10/2021 por HELIO BEZERRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 33.574.645/0001-97, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (Comércio varejista de medicamento veterinários e venda de madeira) porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizada Av. Julia Brasileira Vila Nova, 932, Boa Vista, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/10/2021 por MARCONI PESSOA DE ARAÚJO, CNPJ/CPF: 529.517.314-34, a Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado (LS) referente à atividades similares (atividade médica ambulatorial restrito a consulta) porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizada Rua Doutor José Mariano, 123, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 29/10/2021 por MARQUES LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.472.353/0001-07, a Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado (LS) referente à atividades similares (locação de automóveis sem condutor) porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO. Localizada Rua Projetada 1, Lote 02, Quadra 02, Loteamento Eleonora Notaro, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F6024EB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 160/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FÁBIO BRANCO BARROS, CNPJ/CPF: 843.436.724-68, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Dr. José Mariano, 208, Salas 01 e 02, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 161/2021 com validade de 1 (Hum) ano para AURENICE PIMENTEL DE AMORIM, CNPJ/CPF: 34.842.135/0001-16, referente à atividades similares (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Monsenhor Arruda Câmara, 89, José Maria Dourado, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 162/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LUANA QUITÉRIA CAVALCANTI DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 36.318.982/0001-01, referente à atividades similares (Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Duque de Caxias, 404, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 163/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ROSIVALDA LINS CONSTANTE ME, CNPJ/CPF: 03.120.937/0001-99, referente à atividades similares (Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Duque de Caxias, 441, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 164/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FÁTIMA CRISTINA BEZERRA DE ALBUQUERQUE GUEIROS, CNPJ/CPF: 39.512.162/0001-44, referente à atividades similares (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Doutor José Mariano, 158, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 165/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MARCELA RÉGO SOARES, CNPJ/CPF: 37.761.440/0001-71, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Joaquim Távora, 177, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 166/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ANDRADE GODOY COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 12.823.720/0001-36, referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av. Caruaru, 46, São José, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 167/2021 com validade de 1 (Hum) ano para VIVIANNE DE MEDEIROS DUARTE BARROS, CNPJ/CPF: 071.817.044-00, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Simão Gomes, 06, Sala 07, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 168/2021 com validade de 1 (Hum) ano para WERLA CRISTINA DE LIMA LEÃO SIQUEIRA, CNPJ/CPF: 06.318.120/0001-18, referente à atividades similares (Restaurantes e similares). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Euclides Dourado, 257, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 169/2021 com validade de 1 (Hum) ano para GARANHUNS HOME CARE LTDA, CNPJ/CPF: 22.418.143/0001-50, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Getúlio Vargas, 280, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 170/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FLÁVIO HENRIQUE PONTES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 046.917.724-13, referente à atividades similares (Galpão comercial para armazenagem). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado Rua Projetada XII, S/N, Lote 10, Quadra 53, Lot. Arco Iris, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 171/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CLÍNICA DE PSICOLOGIA APLICADA DE GARANHUNS LTDA, CNPJ/CPF: 05.332.311/0001-71, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Getúlio Vargas, 260, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 172/2021 com validade de 1 (Hum) ano para DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ/CPF: 31.368.706/0001-34, referente à atividades similares (Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rod BR 423, 32, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 173/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LIMA SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.028.697/0001-04, referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av. Santa Rosa, 898, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 174/2021 com validade de 1 (Hum) ano para GONÇALVES COMÉRCIO DE PEÇAS ÍNTIMAS LTDA, CNPJ/CPF: 43.253.687/0001-80, referente à atividades similares (Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Santo Antônio, S/N, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 175/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CENTRO ODONTOLÓGICO SORRIA NORDESTE LTDA, CNPJ/CPF: 42.611.882/0001-71, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Santo Antônio, 413, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2021, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 176/2021 com validade de 1 (Hum) ano para VENÂNCIO AUGUSTO INÁCIO DE ALMEIDA EIRELLI, CNPJ/CPF: 18.786.455/0001-40, referente à Atividades Similares (Bares e outros estabelecimentos em servir bebidas). Porte MÉDIO e

potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Joaquim Távora, 232, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 177/2021 com validade de 1 (Hum) ano para S. C BRANDÃO BEZERRA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, CNPJ/CPF: 07.254.131/0008-10, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Praça Dom Moura, 336, Centro, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 178/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FABIOLA SEVERINO DE MELO ME, CNPJ/CPF: 13.844.707/0001-26, referente à atividades similares (comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Manoel Borba, 217, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 179/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA, CNPJ/CPF: 10.882.680/0001-78, referente à atividades similares (comércio varejista de bebidas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Rotary, 105, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 17/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 180/2021 com validade de 1 (Hum) ano para PEREIRA & ANDRADE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.340.026/0001-59, referente à Atividades Similares (Comércio atacadista de alimentos para animais). Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na ROD. BR 423 S/N – Lote Planalto do Quilombo, Dom Thiago Postman, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 181/2021 com validade de 1 (Hum) ano para RANCHO ALEGRE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.798.443/0006-63, referente à Atividades Similares (Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos agropecuários). Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na ROD. BR 424, 2740, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 182/2021 com validade de 1 (Hum) ano para TOTS NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 40.644.186/0001-36, referente à atividades similares (moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua José Henrique da Silva, 74, Conj. Residencial Cidade das Flores, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 183/2021 com validade de 1 (Hum) ano para A. C. BARTOLOMEU SORVETES - ME, CNPJ/CPF: 23.736.215/0001-70, referente à atividades similares (fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Ismael Tinô e Silva, 599, Boa Vista, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 184/2021 com validade de 1 (Hum) ano para BOM GOSTO CRIAÇÕES - INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 27.414.586/0001-97, referente à atividades similares (confecção de roupas profissionais, exceto sob medida). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Ismael Tinô e Silva, 563, Aloisio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 22/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 185/2021 com validade de 1 (Hum) ano para BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ/CPF: 13.004.510/0402-10, referente à Supermercados e hipermercados. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Doutor José Mariano, 610, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 186/2021 com validade de 1 (Hum) ano para AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/CPF: 04.052.108/0001-89, referente à atividades Similares (Estação rádio base GHS004AT). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Carlos Pena Filho, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 187/2021 com validade de 1 (Hum) ano para POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ/CPF: 29.067.113/0346-86, referente à Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração. Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO, localizada na Rod. BR-423, 1001, km 100 Parte B, Magano, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 188/2021 com validade de 2 (Dois) anos para H A GONCALVES PRODUTOS OPTICOS, CNPJ/CPF: 06.126.485/0001-40, referente à Atividades Similares (Comércio varejista de artigos de óptica). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizada na R. Dr. Jose Mariano, 55, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/11/2021, a Autorização Ambiental (AA) - Autorização para Supressão e/ou Poda de nº 189/2021 com validade de 1 (Hum) ano para UZIEL DA COSTA BRAGA,

CNPJ/CPF: 864.501.824-15, referente à Supressão de quatro espécies arbóreas exóticas - *Graviola(Annona muricata)*; *Coqueiro(Cocos nucifera)*; *Azeitona (Olea europaea)* e *Abacateiro (Persea americana)* - localizadas em área privada na Av. Frei Caneca, nº 344, Heliópolis, Garanhuns-PE, para fins de construção civil.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 190/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ATACADAO S.A, CNPJ/CPF: 75.315.333/0280-38, referente à atividades similares (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados). Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na ROD. BR 423, S/N, LOTE TU 01A – JOSÉ MARIA DOURADO, GARANHUNS/PE. De Coordenadas: P1- 8°52'20.43"S e 36°28'3.39"O; P2 - 8°52'18.26"S e 36°28'0.30"O; P3- 8°52'12.76"S e 36°28'02.20"O; P4 - 8°52'16.05"S e 36°28'7.70"O.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 191/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LIDER MED LTDA, CNPJ/CPF: 41.516.065/0001-71, referente à Atividades Similares (Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios). Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizada na R Antonio Paulo de Miranda, 177, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 192/2021 com validade de 1 (Hum) ano para AMOR SAÚDE GARANHUNS LTDA, CNPJ/CPF: 39.556.666/0001-66, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Dr. José Mariano, 428, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 193/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MARCONI PESSOA DE ARAÚJO, CNPJ/CPF: 529.517.314-34, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Dr. José Mariano, 123, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 194/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LORENA DE MACÊDO SILVA, CNPJ/CPF: 058.251.224-78, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. 13 de Maio, 40, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 195/2021 com validade de 1 (Hum) ano para COMERCIAL F. B. DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 23.143.632/0001-00, referente à atividades similares (Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Quinze de Novembro, 79 A, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 196/2021 com validade de 1 (Hum) ano para J. F. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.562.655/0001-81, referente à atividades similares (Comércio varejista de materiais de construção em geral). Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Duque de Caxias, S/N, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 197/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ALMEIDA E RODRIGUES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME, CNPJ/CPF: 24.973.173/0001-54, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Frei Caneca, 219, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 198/2021 com validade de 1 (Hum) ano para GUNDES & LIMA CIA LTDA, CNPJ/CPF: 12.147.386/0001-48, referente à Atividades Similares (Atividades de condicionamento físico). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Av. Rui Barbosa, 1236, Anexo 02, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 199/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CLÍNICA DO CORAÇÃO DE GARANHUNS LTDA ME, CNPJ/CPF: 14.405.213/0001-08, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Djalma Dutra, 51, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/11/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 200/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CAÇULINHA COMBUSTÍVEIS, CNPJ/CPF: 05.467.500/0006-66, referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na ROD BR 423, 672, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5E91A3B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 04/05/2021 por SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC, CNPJ: 03.482.931/0004-04, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO)- referente à atividades similares (serviços de assistência social sem alojamento), potencial poluidor MÉDIO e porte ESPECIAL. Localizada na Rua Manoel Clemente, 245, Santo Antônio - Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE**

LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 07/05/2021 por RAFAELA FIGUEIRÔA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 060.817.794-67, a Licença Simplificada (LS) referente à Consultório Médico, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Frei Caneca, 240, Sala 15, Heliópolis, Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 10/05/2021 por LAMEN LTDA ME, CNPJ: 01.825.600/0001-51, a Licença de Regularização de Operação (LRO)- referente à laboratório de análise clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua Dr. José Mariano, 503, 1º andar, Santo Antônio, Garanhuns laboratório de análise clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua Dr. José Mariano, 503, 1º andar, Santo Antônio, Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 11/05/2021 por R R DE ALAPENHA CARDOSO SILVESTRE LTDA, CNPJ: 07.358.008/0001-73, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO)- referente à comércio atacadista de alimentos para animais, potencial poluidor MÉDIO e porte PEQUENO. Localizada na Rua Manoel Clemente, 245, Santo Antônio - Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 13/05/2021 por M DA GLÓRIA DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 41.764.977/0001-62, a Licença Regularização de Operação (LRO)- referente à controle de pragas urbanas, potencial poluidor ALTO e porte MICRO. Localizada na Rua Antônio Ferreira Paes, 357 - Heliópolis - Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/05/2021 por CENTRO DE ESTÉTICA MORAIS LTDA, CNPJ: 41.021.792/0001-68, a Licença Regularização de Operação (LRO)- referente à atividades de estética e outros serviços, potencial poluidor BAIXO e porte

PEQUENO. Localizada na Rua Vereador José Vaz da Costa, 240, - Heliópolis - Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/05/2021 por MARIA JOSE GUEIROS DE BARROS 54767466415, CNPJ: 19.256.621/0001-69, a Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)- referente à Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. Porte MICRO. Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Travessa Dom José, 40, Santo Antônio, Garanhuns-PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 18/05/2021 por SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 00.616.936/0007-37, a Licença de Operação (LO) referente à atividades similares (comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo), potencial poluidor ALTO e porte PEQUENO. Localizada na Av. Pres. Costa e Silva, 354 B, Novo Heliópolis - Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/05/2021 por ASSISTECRURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ: 17.578.392/0001-73, a Regularização do Empreendimento referente à comércio varejista de material hidráulico, potencial poluidor ALTO e porte MICRO. Localizada: TV. São Miguel, 25, Boa Vista - Garanhuns/PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/05/2021 por SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC, CNPJ: 03.482.931/0005-95, a Regularização Licença de Operação referente à Empreendimentos hoteleiros (hotéis, motéis e pousadas) acima de 100 quartos. Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Manoel Clemente, 161, Centro, Garanhuns-PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 21/05/2021 por ODONTO CENTER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 27.755.105/0001-07, a Renovação da Licença de Operação (LO) referente à atividades odontológica, porte MICRO e potencial poluidor ALTO. Localizado na rua Severiano Peixoto, 81, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/05/2021 por FERREIRA E ALMEIDA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 28.302.597/0001-48, a Licença de Instalação (LI)- referente à atividades similares (Compra e Venda de Imóveis Próprios), potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada: Av. Julio Brasileiro, 698 – Sala 10, Heliópolis - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/05/2021 por IRACI GOMES SOARES, CNPJ: 36.225.608/0001-61, a Licença de Operação (LO)- referente à atividades similares (comércio varejista de madeira e artefatos), potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada: Av. Radialista Flauberto Elias, s/n, D. Helder Câmara - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 27/05/2021 por WERLA CRISTINA DE LIMA LEAO SIQUEIRA, CNPJ: 06.318.120/0001-18, a Licença Ambiental de Regularização de Operação (LRO)- referente à atividades similares (Restaurantes e similares), potencial poluidor ALTO e porte MICRO. Localizada: Av. Euclides Dourado, 257, Heliópolis - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 31/05/2021 por CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ: 16.622.166/0005-03, a Licença Regularização de Operação (LRO)- referente à atividades similares (comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante), potencial poluidor BAIXO e porte ESPECIAL. Localizada: Rod. BR 424,445, KM 01 Boa Vista- Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 31/05/2021 por FRANCIANE FERREIRA DE BARROS, CNPJ: 40.404.095/0001-23, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS)- referente à comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada: Rua: Barão de Nazareth, 1391, São José- Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:BAFC368C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 07/06/2021 por ENOQUE C SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 16.978.100/0001-27, a Licença Ambiental Municipal de Regularização (LRO) referente à atividades similares (atividade médica ambulatorial, restrita a consultas), potencial poluidor BAIXO e porte MÉDIO. Localizada: Av. Frei Caneca, 240, Heliópolis - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 09/06/2021 por ALEXANDRE MONTEIRO DE SANTANA, CNPJ: 35.744.548/0001-20, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS) referente à atividade similares (cabeleireiros, manicure e pedicure). Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Rua Amaury de Medeiros, 174, Andar 1, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/06/2021 por LIDER MED LTDA, CNPJ: 41.516.065/0001-71, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS) referente à atividades similares (comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios), potencial poluidor MÉDIO e porte MICRO. Localizada: Rua Antônio Paulo de Miranda, 177, Santo Antônio - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/06/2021 por PSICOLOGIA SOFIA HOLANDA LTDA - ME, CNPJ: 17.244.855/0001-60, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS) referente à atividades similares (comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática), potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada Rua Dom Luiz de Brito, 59, Sala 01, Santo Antônio - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/06/2021 por CLINICA DO SOL LTDA, CNPJ: 24.448.755/0001-11, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS) referente à Hospitais, clinicas e congêneres, potencial poluidor ALTO e porte MÉDIO. Localizada Av. Euclides Dourado, 923, Heliópolis - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/06/2021 por MAURICIO HONDA TANNOURI - ME, CNPJ: 07.539.129/0001-11, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAS) referente à atividades similares (comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática), potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada Rua Dom Luiz de Brito, 59, Sala 01, Santo Antônio - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/06/2021 por S & E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.769.867/0001-58, a Regularização da Licença de Operação referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Av. Frei Caneca, 121, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 18/06/2021 por M W

SILVA DE BARROS SERVICOS EIRELI, CNPJ: 17.929.801/0001-39, a Renovação da Licença de Operação (LRO) referente à limpadoras de tanques sépticos, potencial poluidor ALTO e porte MICRO. Localizada na Rua Anita Siqueira Pinto, 286, São José, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 21/06/2021 por J. F. MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVIOS LTDA, CNPJ: 19.562.655/0001-81, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) referente à construção de (comércio varejista de material de construção), potencial poluidor BAIXO e porte GRANDE. Localizada Av. Duque de Caxias, s/n, Heliópolis - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/06/2021 por FABRICIO ALEX SANTOS BARBOZA - ME, CNPJ: 24.121.928/0001-92, a Licença Simplificada (LS) referente à referente à atividade de fisioterapia. Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Av. Frei Caneca, nº 177, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 23/06/2021 por ALEXANDRE CERQUEIRA FERREIRA, CPF: 360.663.704-72, a Autorização Ambiental (AA)- referente à atividade NÃO DEFINIDA. Porte ***** Potencial Poluidor ***** , localizada no Sítio São Vicente, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/06/2021 por SETE COLINAS COMBUSTIVESI LTDA, CNPJ: 04.214.720/0001-00, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à Posto de revenda de combustíveis. Porte MÉDIO Potencial Poluidor MÉDIO, localizada na Rua Melo Peixoto, 280, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 29/06/2021 por ALGAL INDUSTRIA & COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ: 03.123.696/0001-31, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (fabricação de alimentos para animais). Porte MICRO Potencial Poluidor MÉDIO, localizada na Rod PE 218 Km 02, Zona Rural, Distrito de Miracica, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 29/06/2021 por ALGAL INDUSTRIA & COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ: 03.123.696/0002-12, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho). Porte MICRO Potencial Poluidor MÉDIO, localizada no Sítio Saquinho, Zona Rural, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACB3A78A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 05/07/2021 por ALVORADA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 10.503.123/0001-07, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte GRANDE Potencial Poluidor MÉDIO, localizada na Av. Júlia Brasileira, 770, Boa Vista, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 05/07/2021 por DAIANA MENDES RODRIGUES, CNPJ: 41.102.809/0001-01, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (comércio varejista de materiais de construção em geral). Porte PEQUENO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Av. Radialista Flauberto Elias, 785, Dom Helder Câmara, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 06/07/2021 por MARIA

MARTA DE CERQUEIRA JUDICE TAVARES, CPF: 769.545.524-35, a Regularização de Licença de Operação (RLO) referente à edificações comerciais, porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO. Localizados na Rua João Targino de Almeida, nº 195 – Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 08/07/2021 por RED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.114.787/0006-43, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios). Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Rua Dom José, 100, SALA A- Santo Antônio - Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 12/07/2021 por RIZIA BRAZ DA COSTA, CNPJ: 31.507.930/0001-60, a Licença Simplificada (LS) referente à promoção de vendas, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Av. Dantas Barreto, 65, Santo Antônio – Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 12/07/2021 por ERICRENIA FREITAS DA MATA, CNPJ: 41.619.684/0001-91, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à atividades odontológica. Porte MICRO Potencial Poluidor ATO, localizada Rua São Miguel, 1040, Boa vista, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 12/07/2021 por PARQUE SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 34.532.645/0001-97, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) referente à Loteamento. Porte PEQUENO Potencial Poluidor ATO, localizada No Parque Colibri, quadras 21, 22, 27, 28 e 29 (25.845,0 m²), Aloisio Pinto, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE

LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 13/07/2021 por TOYOLEX CARUARU VEICULOS S A, CNPJ: 04.066.581/0002-04, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades similares (Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores). Porte GRANDE Potencial Poluidor MÉDIO, localizada na Rua Luiz Roldão de Araújo, 711, José Maria Dourado, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 14/07/2021 por BS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.859.799/0002-43, a Licença Simplificada (LS) referente à serviços de alimentação para eventos (buffet). Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Rua Jair Ferreira de Freitas, 162, Dom Helder Câmara, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 14/07/2021 por GOMES & BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.009.054/0001-60, a Renovação da Licença de Operação referente à atividade médica ambulatorial com recursos para regularização de procedimentos cirúrgica, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Av. Oliveira Lima, 18, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/07/2021 por COLUMINHO LOTEAMENTO LTDA, CNPJ: 39.902.202/0001-64, a Licença Ambiental Municipal Prévia (LP) referente à Loteamento. Porte GRANDE Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Rua da Liberdade, s/n, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/07/2021 por MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA, CNPJ: 24.230.747/0156-30, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades similares (Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Porte GRANDE Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Av. Santo Antônio, 90, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/07/2021 por POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ: 29.067.113/0346-86, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à Beneficiamento de minerais não metálico, não associado a extração. Porte ESPECIAL Potencial Poluidor ALTO, localizada na Rod. BR 423, 1001 Km 100, Magano, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/07/2021 por ESPACO ISIS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, CNPJ: 36.846.655/0001-22, a Licença Ambiental Municipal de Simplificada (LS) referente à atividades similares (atividade de psicologia e psicanalise). Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na AV. Djalma Dutra, 550, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 20/07/2021 por M V & FILHOS EDITORA LTDA, CNPJ: 04.883.291/0001-64, a Licença de Operação (LO) referente à atividades similares (Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos), potencial poluidor ALTO e porte PEQUENO, localizada na Av. Dr. José Mariano, 504, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/07/2021 por LUNA E LIRA SERVIÇOS TERAPEUTICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 38.454.920/0001-52, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades de psicologia. Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Rua Joseval Vicente da Silva, s/n, Boa Vista, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/07/2021 por MARIA

DO SOCORRO BARBOSA DE FARIAS, CNPJ: 07.941.223/0001-00, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades de psicologia. Porte MEDIO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Rua Cabo Cobrinha, 30, Santo Antônio, Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/07/2021 por MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, CNPJ: 29.335.673/0001-84, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades de psicologia. Porte MEDIO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Rua Cabo Cobrinha, 30, Santo Antônio, Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/07/2021 por ALHANDRA GARANHUNS SPE LTDA, CNPJ: 24.261.843/0001-00, a Regularização LP + LI referente à um loteamento, localizada no Loteamento Serra Branca, Etapa I, Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/07/2021 por ALHANDRA GARANHUNS SPE LTDA, CNPJ: 24.261.843/0001-00, a Regularização LP + LI referente à um loteamento, localizada no Loteamento Serra Branca, Etapa II, Garanhuns.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 29/07/2021 por INSTITUTO BRASIL DE SAUDE POLICLINICA LTDA, CNPJ: 12.869.011/0001-91, a Licença de Operação (LO) referente à hospitais, clínicas e congêneres, localizada na Av. Gonçalves Maia, 704, Heliópolis, Garanhuns -PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 29/07/2021 por LUIZ

ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, CPF: 922.667.624-00, a Licença Ambiental Municipal Simplificada referente à Consultório médico, localizada na Av. Gonçalves Maia, 229 A, Heliópolis, Garanhuns -PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 29/07/2021 por ROSANE MARIA BRUNO ME, CNPJ: 13.569.718/0001-45, a Licença Ambiental Municipal Simplificada referente à atividades similares (atividade de condicionamento físico), localizada na Rua José Câmara Guimarães, 60, Aloisio Pinto, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AD6F970

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 04/08/2021 por OTACILIO JOSE DE ANDRADE 38124335400, CNPJ/CPF: 41.9993.624/0001-34, a Licença Ambiental Municipal Simplificada referente à bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, localizado na Rua Oscar Francisco, 555, Magano (Manoel Chéu), Garanhuns -PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 05/08/2021 por ABILIO NATIVO DA COSTA ME, CNPJ: 36.190.193/0001-38, a Licença Simplificada (LS) referente à Atividade de dedetizadora, desratizadora, desinfetadora e ignifugadoras; código e descrição da atividade econômica principal – 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas. Porte MICRO, Potencial Poluidor ALTO, localizada na Rua José Armando Machado, 465 - Heliópolis. Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 09/08/2021 por JOSÉ RUBES DE MELO FERREIRA, CNPJ/CPF: 972.367.564-15, a Licença de Regularização (LP+LI) referente à edifícios plurifamiliares, localizado na Av. Getúlio Vargas, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 10/08/2021 por JOSÉ ERIQUES BERNARDO DA SILVA 11440664412, CNPJ/CPF: 41.263.970/0001-67, a Licença Simplificada (LS) referente à recuperação de materiais plásticos, localizado a Rod. BR 423, Km 96, Nº 300, São José, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/08/2021 por ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI, CNPJ/CPF: 063.208.294-19, a Renovação licença de Operação (RLO) referente à criação industrial de animais, localizado na Sítio Jardim, S/N, Zona Rural, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/08/2021 por NORSÁ REFRIGERANTES S.A, CNPJ/CPF: 07.196.033/0042-76, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO. Localizado na Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 18/08/2021 por MAGALU LOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 24.230.747/0156-30, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, potencial poluidor ALTO e porte GRANDE, localizada Av. Santo Antônio, 90, Setor L, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 18/08/2021 por ROSANGELA TENORIO DE MOURA ARAGAO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 12.083.455/0001-05, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à dedetizadora, desratizadoras, desinfetadora, ignífugas, potencial poluidor ALTO e porte MICRO, localizada na Rua sete de setembro, 27, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 18/08/2021 por SABRINA DOS SANTOS PEREIRA ME, CNPJ/CPF: 09.049.471/0001-69, a Licença Simplificada (LS) referente à restaurantes e similares, potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO, localizada na Av. Euclides Dourado, 281, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 20/08/2021 por BARROS AZEVEDO ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EIRELI, CNPJ: 09.049.471/0001-69, a Licença Simplificada (LS) referente à Clínica médica e similares, com procedimento cirúrgicos e clínica e odontológica potencial poluidor ALTO e porte MICRO, localizada na Av. Frei Caneca,240, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 20/08/2021 por DEPILAÇÃO LASER GARANHUNS LTDA, CNPJ: 42.668.510/0001-81, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) referente à ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (Estética e outros serviços de cuidados de beleza), potencial poluidor BAIXO e porte MICRO, localizada na Av. Doutor Idelfonso Lopes, 166, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 20/08/2021 por DEPILAÇÃO LASER GARANHUNS LTDA, CNPJ/CPF: 42.668.510/0001-81, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) referente à CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO, localizada na Av. JÚLIO BRASILEIRO, 661 Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 23/08/2021 por LIMA SANTOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.028.697/0001-04, a Licença de Regularização Municipal de Operação (LRO) referente à posto de revenda de combustíveis (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), potencial poluidor MÉDIO e porte PEQUENO, localizada na Av. Santa Rosa, 898, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/08/2021 por FABIANA ROLIM DE ANDRADE CLINICA EIRELI, CNPJ/CPF: 42.275.508/0001-42, a Licença Simplificada (LS) referente à Atividade Médica Ambulatorial Restrita à Consultas, localizada na Av. Gonçalves Maia, 121, Heliópolis - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/08/2021 por EHV FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 17.095.859/0001-24, a Renovação licença de Operação (RLO) referente à fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado, porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO. Localizada na Fazenda Aline, Estrada Cachoeirinha dos Franciscos, Km 02 Distrito de São Pedro, Zona Rural, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/08/2021 por JAUEMO BENTO DA SILVA, CNPJ/CPF: 13.025.848/0001-17, a Licença Simplificada (LS) referente à bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO, localizada na Rua Cláudio A. de Almeida, 27, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/08/2021 por MINERAÇÃO DELMIRO GOUVEIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.154.431/0001-87, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) referente à atividade de Extração Mineral, potencial poluidor ALTO e porte GRANDE, localizada na FAZ. ALINE, ESTRADA CACHOEIRA DOS FRANCISCOS, KM 02 – ZONA RURAL – GARANHUNS/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 26/08/2021 por MARIA VALDECI DOS SANTOS BRITO, CNPJ/CPF: 679.949.034-87, a Licença Simplificada (LS) referente à bares e outros estabelecimentos, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO, localizada na Rod 423, KM 105, s/n, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 27/08/2021 por CASA DAS BALAS LTDA, CNPJ: 05.163.127/0001-45, a Renovação da Licença de Operação (LO) referente à comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO. Localizada Rua Ebenezer Furtado Gueiros, 234, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 30/08/2021 por CASA DAS PORTAS E JANELAS LTDA, CNPJ: 42.673.676/0001-96, a Regularização da Licença de Operação (RLO) referente à comércio varejista de madeira e artefatos, potencial poluidor BAIXO e porte

MICRO, localizada na Rua São Francisco, 148, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 30/08/2021 por LIMA SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 23.028.697/0001-04, a Licença de Regularização Municipal de Operação (LRO) referente à posto de revenda de combustíveis (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), potencial poluidor MÉDIO e porte PEQUENO, localizada na Av. Santa Rosa, 898, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 30/08/2021 por FERREIRA COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.230.480/0020-01, a Regularização da Licença de Operação (RLO) referente à comércio varejista de materiais de construções, potencial poluidor BAIXO e porte GRANDE, localizada na Av. Santo Antônio, 515, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 30/08/2021 por FERREIRA COSTA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.230.480/0001-30, a Renovação da Licença de Operação (RLO) referente à comércio varejista de materiais de construções, potencial poluidor BAIXO e porte GRANDE, localizada na Av. Santo Antônio, 515, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 31/08/2021 por MANOEL HENRIQUE CORREIA – FRIGORIFICO - ME, CNPJ/CPF: 20.766.046/0001-23, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada referente à comércio varejista de carnes - açougues, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 31/08/2021 por MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/CPF: 69.950.913/0001-75, a Renovação da Licença de Operação (RLO) referente à comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Melo Peixoto, 324, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 31/08/2021 por ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ/CPF: 12.395.255/0001-80, a Licença Simplificada (LS) referente à comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO, localizada na Av. Euclides Dourado, 61, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:969AF992

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 01/09/2021 por BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ/CPF: 1.004.510/0402-10, a Licença Municipal de Operação (LO) referente à supermercados e hipermercados, potencial poluidor MÉDIO e porte ESPECIAL. Localizada na Rua Doutor José Mariano, 610, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 01/09/2021 por GUEDES & CAVALCANTE SSERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 34.591.665/0001-39, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades similares (serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia), potencial poluidor BAIXO e porte

MICRO. Localizada na Av.: Djalma Dutra, 200, Sala 09, Heliópolis Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 01/09/2021 por S. C BRANDÃO BEZERRA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS, CNPJ/CPF: 07.254.131/0008-10, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à laboratórios clínicos. Porte MÉDIO Potencial Poluidor ALTO, localizada na Praça Dom Moura, 336 – Centro - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 01/09/2021 por S. C BRANDÃO BEZERRA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS, CNPJ/CPF: 07.254.131/0006-59, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à laboratórios clínicos. Porte MÉDIO Potencial Poluidor ALTO, localizada na Av. Gonçalves Maia, 56, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 01/09/2021 por VICTORINO BEZERRA BRANCO MONTEIRO, CNPJ/CPF: 065.323.674-35, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades similares (centro comercial varejista), potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada na Av. Orlando Wanderley, 115, Santo Antônio, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 02/09/2021 por CENTRO TECNICO PERNAMBUCANO LTDA, CNPJ/CPF: 17.512.688/0001-91, a Licença Ambiental Municipal de Regularização (LRO) referente à atividades similares (outras atividades de ensino não especificado anteriormente), potencial poluidor MÉDIO e porte MÉDIO. Localizada na Av. Goncalves Maia, 159, Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 02/09/2021 por DOGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.368.706/0001-34, a Licença Ambiental Municipal de Regularização (LRO) referente à atividades similares (comércio de bebidas), potencial poluidor MÉDIO e porte PEQUENO. Localizada na Av. Rotary, 105, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 02/09/2021 por LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA, CNPJ/CPF: 10.882.680/0001-78, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (comércio de bebidas), potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada na Av. Rotary, 105, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 02/09/2021 por TOTS NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 40.644.186/0001-36, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificado anteriormente), potencial poluidor ALTO e porte MICRO. Localizada na Rua José Henrique da Silva, 74, Conjunto Residencial Cidade das Flores, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 03/09/2021 por ATACADAO S.A., CNPJ/CPF: 75.315.333/0280-38, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à Depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturadas em geral. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Rod. BR 423, LT TV 01A, José Maria Dourado, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 08/09/2021 por A. C. BARTOLOMEU SORVETES – ME, CNPJ/CPF: 23.736.215/0001-70, a Renovação da Licença de Operação (RLO) referente à Fabricação de Sorvetes e outros gelados comestíveis, porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Ismael Tinô e Silva, 599, Boa Vista, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 08/09/2021 por ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., CNPJ/CPF: 02.941.990/0015-93, a Regularização do Empreendimento (LRO) referente à Educação Superior - Graduação. Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rod. BR 423, s/n, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 09/09/2021 por CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA NORDESTE LTDA, CNPJ/CPF: 42.611.882/0001-71, a Regularização de licença de Operação (LRO) referente à atividades odontológica, porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO, localizada na Av. Santo Antônio, 413, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 09/09/2021 por CLINICA DE PSICOLOGIA APLICADA DE GARANHUNS LTDA, CNPJ/CPF: 05.332.311/0001-71, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (atividade de psicologia e psicanálise), porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizada na Av. Getúlio Vargas, 260, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 13/09/2021 por PEREIRA & ANDRADE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.340.026/0001-59, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (INCLUINDO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS), potencial poluidor ALTO e porte PEQUENO. Localizada na Av.: Djalma Dutra, 200, Sala 09, Heliópolis Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 14/09/2021 por CONSULTORIO ODONTOLÓGICO DRª CÉLIA CAZUZA, CNPJ/CPF: 681.846.544-72, a Regularização de licença de Operação (LRO) referente à atividades odontológica, porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizada na Rua Júlia Brasileiro Vila Nova, 600, Boa Vista, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/09/2021 por GARCILGARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 09.446.825/0001-09, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à postos de revenda de combustíveis, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizada na Av. Duque de Caxias, 286, anexo 01, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/09/2021 por RANCHO ALEGRE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.798.443/0006-63, a Licença de Operação (LO) referente à Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos agropecuários, potencial poluidor BAIXO e porte MÉDIO, localizada na ROD BR 424 – 2740 – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 15/09/2021 por

VENANCIO AUGUSTO INACIO DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.786.455/0001-40, a Licença Simplificada (LS) referente à bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO, localizada na Rua Joaquim Távora, 232, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/09/2021 por CLINICA DR JURANDI GALINDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI, CNPJ/CPF: 17.363.929/0001-88, a Licença Simplificada (LS) referente à laboratórios clínicos. Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Av. Frei Caneca, 100, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/09/2021 por LAVINIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALBINO 70813165490, CNPJ/CPF: 02.941.990/0015-93, a Licença Simplificada (LS) referente à atividades similares (centro comercial varejista), potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Av. Julio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 21/09/2021 por VERA LUCIA RODRIGUES CABRAL, CNPJ/CPF: 09.547.383/0001-97, a Licença de Operação (LO) referente à Comércio Varejista de Combustíveis, potencial poluidor ALTO e porte MÉDIO. Localizada na Av. Rui Barbosa, 89, Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 21/09/2021 por VIEIRA & VIEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 20.948.380/0001-06, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (restaurantes e similares). Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizada na Av. Euclides Dourado, 390, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/09/2021 por VIVIANNE DE MEDEIROS DUARTE BARROS, CNPJ/CPF: 071.817.044-00, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (consultório oftalmológico), potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Av. Simão Gomes, 06, Sala 07, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 23/09/2021 por MIQUEIAS DE SOUSA PIRES, CNPJ/CPF: 10.666.012/0001-03, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (Construção de edifícios), potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Av. Dos Mascates, 160, Boa Vista, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/09/2021 por CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 00.236.193/0001-84, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano), potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Av. Djalma Dutra, 931, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/09/2021 por FABIOLA SEVERINO DE MELO ME, CNPJ/CPF: 13.844.707/0001-26, a Licença Municipal Simplificada (LMS) referente à potencial poluidor BAIXO e porte MÉDIO. Localizada na Rua Manoel Borba, 217, Santo Antonio - Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE

LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 27/09/2021 por WHITE PRODUTOS E MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.593.471/0001-20, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, potencial poluidor MÉDIO e porte MICRO. Localizada na Av. Djalma Dutra, 29, Sala 13, Heliópolis - Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/09/2021 por FLAVIO HENRIQUE PONTES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 046.917.724-13, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à galpão comercial para armazenagem, potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada na Rua Profer^a Jerlane Lira Santana, s/n, Novo Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/09/2021 por GONSALVES COMERCIO DE PEÇAS INTIMAS LTDA, CNPJ/CPF: 43.253.687/0001-80, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Av. Santo Antonio, s/n, Santo Antonio, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 28/09/2021 por URAPURU HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 39.970.530/0001-06, a Licença Prévia - LP referente à Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho, porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizada no Lote 01 e 02 a lembrar, Magano, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 30/09/2021 por

GARANHUNS HOME CARE LTDA, CNPJ/CPF: 22.418.143/0001-50, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à hospitais, clínicas e congêneres, porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO. Localizada Av. Getúlio Vargas, 280, Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E4A46A2E**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/10/2021, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 122/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MIQUEIAS DE SOUSA PIRES, CNPJ/CPF: 10.666.012/0001-03, referente à atividades similares (consultoria). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. dos Mascates, 160, Boa Vista, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/10/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 123/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CLÍNICA DO SOL LTDA, CNPJ/CPF: 24.448.755/0001-11, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Euclides Dourado, 923, Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/10/2021, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 124/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S. A, CNPJ/CPF: 02.941.990/0015-93, referente à Atividades Similares (Educação superior - graduação e pós-graduação). Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av. General Costa e Silva, 06, Novo Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 125/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ENOQUE C SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 16.978.100/0001-27, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Frei Caneca, 240, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 126/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MARIZELIA CORREIA FERRO ME, CNPJ/CPF: 24.579.740/0001-92, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Frei Caneca, 240, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 127/2021 com validade de 1 (Hum) ano para SIOMARA SALES CAMPELO & CIA LTDA – ME, CNPJ/CPF: 18.310.297/0001-57, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Djalma Dutra, 201, sala 01 e 02, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 07/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 128/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ARNALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ/CPF: 19.697.922/0001-28, referente à atividades similares (lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Duque de Caxias, 376, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 07/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 129/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ/CPF: 16.622.166/0005-03, referente à Atividades Similares (comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante). Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na ROD BR 424 nº 445, KM 01. Boa Vista, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 130/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CORDEIRO E ANDRADE CONSULTÓRIOS INTEGRADOS, CNPJ/CPF: 10.951.311/0001-90, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Djalma Dutra, 89, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 131/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CAÇULINHA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.467.500/0002-32, referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua São Vicente, s/n, São José, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 132/2021 com validade de 1 (Hum) ano para PSICOLOGIA SOFIA HOLANDA LTDA – ME, CNPJ/CPF: 17.244.855/0001-60, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Dom Luiz de Brito, 59, sala 01, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 133/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ALEXANDRE MONTEIRO DE SANTANA, CNPJ/CPF: 35.744.548/0001/20, referente à atividades similares (cabeleireiros, manicure e pedicure). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Amaury de Medeiros, 174, 1º andar, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 134/2021 com validade de 1 (Hum) ano para IRACI GOMES SOARES, CNPJ/CPF: 36.225.608/0001-61, referente à Atividades Similares (comércio varejista de madeira e artefatos). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Av. Radialista Flauberto Elias, s/n, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 135/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FABRICIA R DE ALMEIDA LIMA, CNPJ/CPF: 09.664.668/0001-08, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Manoel Alves Machado, 326, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 136/2021 com validade de 1 (Hum) ano para JOSÉ EVALDO BEZERRA GALINDO EIRELLI – ME, CNPJ/CPF: 35.475.417/0001-95, referente à Atividades Similares (comércio varejista de medicamentos veterinários). Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Melo Peixoto, 231, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 137/2021 com validade de 1 (Hum) ano para MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ/CPF: 69.950.913/0001-75, referente à atividades similares (comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Melo Peixoto, 324, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 138/2021 com validade de 1 (Hum) ano para SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ/CPF: 00.616.936/0007-37, referente à Atividades Similares

(comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo). Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Presidente Costa e Silva, 354 B, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 139/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FERREIRA E MOURA EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.253.364/0001-44, referente à atividades similares (serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na V Rua Projetada I, 100, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 140/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ALGAL INDUSTRIA & COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.123.696/0002-12, referente à atividades similares (fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho). Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO, localizado na Sit Saquinho, Zona Rural, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 141/2021 com validade de 1 (Hum) ano para ALGAL INDUSTRIA & COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.123.696/0001-31, referente à atividades similares (fabricação de óleo de algodão). Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO, localizado na Rod PE 218, KM 02, Distrito de Miracica, Zona Rural, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 142/2021 com validade de 1 (Hum) ano para S & E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.769.867/0001-58, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Av. Djalma Dutra, 104, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 15/10/2021, a presente Autorização Ambiental - Supressão e/ou Poda de nº 143/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CONDOMINIO DE OBRA DO EDIFÍCIO GARANHUNS, CNPJ/CPF: 36.252.430/0001-48, referente à A RETIRADA DO ESQUELETO DO EXEMPLAR ARBOREO NÃO IDENTIFICADO na área de construção do empreendimento, localizado na Rua Francisco Gueiros, S/N, Heliópolis, Garanhuns/PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 18/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 144/2021 com validade de 1 (Hum) ano para UZIEL DA COSTA BRAGA, CNPJ/CPF: 05.379.871/0002-62, referente à atividades similares (serviços de funerárias). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Frei Caneca, 344, Heliópolis, Garanhuns – PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 18/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 145/2021 com validade de 1 (Hum) ano para FRANÇA FERREIRA & ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF: 20.857.554/0001-17, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Joaquim Távora, 382, Heliópolis, Garanhuns – PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 18/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 146/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CENTRO DIAGNÓSTICO DR. LUIZ A. DIAS GABRIEL EIRELI – ME, CNPJ/CPF: 07.060.480/0001-25, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Ernesto Dourado, 740, Heliópolis, Garanhuns – PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 147/2021 com validade de 1 (Hum) ano para WHITE PRODUTOS E MATERIAIS

ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.593.471/0001-20, referente à atividades similares (comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Djalma Dutra, 29, Sala 13, Heliópolis, Garanhuns – PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 148/2021 com validade de 1 (Hum) ano para S C BRANDÃO BEZERRA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, CNPJ/CPF: 07.254.131/0006-59, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Gonçalves Maia, 56, Heliópolis, Garanhuns – PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 25/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 149/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CLÍNICA DR JURANDI GALINDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI, CNPJ/CPF: 17.363.929/0001-88, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Frei Caneca, 100, Heliópolis, Garanhuns – PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 150/2021 com validade de 1 (Hum) ano para LAVÍNIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALBINO, CNPJ/CPF: 41.368.497/0001-82, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Júlio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns – PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/10/2021, a presente Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 151/2021 com validade de 1 (Hum) ano para CENTRO TÉCNICO PERNAMBUCANO LTDA, CNPJ/CPF: 17.512.688/0001-91, referente à Atividades Similares (educação profissional de nível técnico). Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Av. Gonçalves Maia, 159, Heliópolis, Garanhuns – PE.
PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 152/2021 com validade de 1 (Hum) ano para BARROS AZEVEDO ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EIRELI, CNPJ/CPF: 38.110.017/0001-74, referente à Hospitais, clínicas e congêneres. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Av. Frei Caneca, 240, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 153/2021 com validade de 1 (Hum) ano para VIEIRA & VIEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 20.948.380/0001-06, referente à atividades similares (restaurantes e similares). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Euclides Dourado, 390, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 155/2021 com validade de 1 (Hum) anos para CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 00.236.193/0001-84, referente à atividades similares (comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Djalma Dutra, 931, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 156/2021 com validade de 1 (Hum) anos para ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI, CNPJ/CPF: 063.208.294-19, referente à criação industrial de animais, avicultura. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado no Sítio Jardim, BR 423, sentido Posto 13, Zona Rural, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 157/2021 com validade

de 1 (Hum) anos para JOSÉ QUIRINO DA SILVA, CNPJ/CPF: 065.385.844-20, referente à criação industrial de animais, suinocultura e bovinocultura. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado no Sítio Baraúnas, Distrito de Miracica, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 27/10/2021, a presente Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 158/2021 com validade de 1 (Hum) anos para JOSÉ RUBENS DE MELO FERREIRA, CNPJ/CPF: 972.367.564-15, referente à Edificações uni ou plurifamiliares (multifamiliares). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Getúlio Vargas, S/N, Heliópolis, Garanhuns – PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/10/2021, a presente Autorização Ambiental (AA) - Supressão e/ou Poda de nº 159/2021 com validade de 1 (Hum) anos para SUELI LÚCIA TEXEIRA BARROS, CNPJ/CPF: 250.119.104-82, referente à Supressão de um exemplar arbóreo da espécie *Roystonea oleracea* (Palmeira Imperial), espécie exótica, localizada em área privada, na Rua Padre Agobar Valença, nº371, Heliópolis-PE. A árvore em questão, não indicada para plantio próximo a edificações, está causando danos a estrutura do imóvel devido seu grande porte e proximidade com o muro da residência.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:797A3CDF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 03/11/2021 por PAULO PACHECO DUQUE FILHO ME, CNPJ/CPF: 02.597.473/0001-43, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à dedetizadora, desratizadora, desinfetadoras e ignifugadoras, porte MICRO e potencial poluidor ALTO. Localizado na Rua Doutor José Mariano, 511, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 03/11/2021 por R L C FIGUEREDO, CNPJ/CPF: 41.890.020/0001-62, a Renovação da Licença de Operação referente à Licença ambiental Municipal de regularização de Operação (RLO).

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 08/11/2021 por EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, CNPJ/CPF: 600.425.594-72, a Regularização da Licença de Operação (LO) referente à comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO. Localizada Rod BR 423 – Km 100, parte A, S/N, Magano, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 08/11/2021 por UNILEVER BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 61.068.276/0018-44, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO. Localizada Rod BR 423 – Km 100, parte A, S/N, Magano, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 09/11/2021 por BOM GOSTO CIACOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF: 27.414.586/0001-97, a Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado (LS) referente à atividades similares (confeção de roupas profissionais, exceto sob medida), porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO. Localizada Rua Ismael Tino e Silva, 563, Aloísio Pinto, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 09/11/2021 por MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ/CPF: 14.651.340/0001-47, a Licença Prévia (LP) referente à comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes

e não derivados de petróleo, porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO. Localizada na Rua Júlia Brasileiro Vila Nova, 541, Boa Vista - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 10/11/2021 por C S F SERVICOS NEUROLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.106.660/0001-57, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à hospitais, clínicas e congêneres, porte MICRO e potencial poluidor ALTO. Localizados na Av. Djalma Dutra, 29, sala D – Heliópolis – Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 10/11/2021 por JACKSON HELIO AMARAL -ME, CNPJ/CPF: 18.069.777/0001-78, a Licença Simplificada (LS) referente à lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizados na Av. Julio Brasileiro, nº 592 – Heliópolis – Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 12/11/2021 por CLINIKIDS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ/CPF: 23.918.993/0001-80, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades odontológicas, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Avenida Djalma Dutra, 652, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 12/11/2021 por CONDOMINIO DO EDIFÍCIO MEMORIAL CLINIC, CNPJ/CPF: 09.353.465/0001-09, a Renovação da Licença de Operação (RLO) referente à atividades similares (Prédio de uso Misto), potencial poluidor ALTO e porte PEQUENO. Local: Rua Ernesto Dourado, 3 m 4, Quadra D loteamento Jockey Club de Gus, Heliópolis, Garanhuns - PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 12/11/2021 por UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 01.615.814/0044-33, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à atividades similares (fabricação de amidos e féculas de vegetais), porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO. Localizado: Rod BR 423, Km 100, S/N, Magano, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/11/2021 por CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 00.236.193/0003-46, a Renovação da Licença de Operação (RLO) referente à Comércio atacadista de medicamentos e drogas para o consumo humano. Porte MÉDIO Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Rua Prof. Marcos da Fonseca, 576, Heliópolis, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/11/2021 por ELIESE BEZERRA DE AZEVEDO MONTEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 43.716.863/0001-72, a Licença Simplificada (LS) referente à comércio varejista de carnes - açougues, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizada na Rua São Francisco, 192, Santo Antônio - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/11/2021 por JOÃO THIAGO TENÓRIO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 30.289.878/0001-50, a Regularização da Licença de Operação (RLO) referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns. Porte MICRO Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Rua Melo Peixoto, 325, Boa Vista, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 16/11/2021 por M VANIA DA SILVA ALMEIDA COMERCIO, CNPJ/CPF: 34.262.398/0001-56, a Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado (LS) referente à atividades similares (comércio de madeira e artefatos. Porte PEQUENO Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Rua Projetada, 221, Galpão 03, Lote Vale das Acacias, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/11/2021 por BONANZA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.023.966/0035-72, a Licença de Instalação (LI) referente à comercio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, potencial poluidor MÉDIO e porte GRANDE. Localizado: Rua 15 de Novembro, 214, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/11/2021 por FARIAS COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 07.586.717/0001-06, a Renovação da Licença de Operação referente à posto de revenda de combustíveis, porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO. Localizada na Av. Rui Barbosa, 113, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/11/2021 por NORSA REFRIGERANTES S. A, CNPJ/CPF: 07.196.033/0067-24, a Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO) referente à atividades similares (serviços combinados de escritório e apoio administrativo), porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO. Localizada na Rod. BR 423, 171, DP 04, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/11/2021 por SILVIO ROMERO ARRAIS DE MENDONÇA, CNPJ/CPF: 040.731.734-13, a Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado (LS) referente à consulta psiquiátrica, porte MICRO e potencial poluidor BAIXO. Localizada na Av. Simôa Gomes, 157, Sala 106, 1º andar, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 17/11/2021 por VILLAGE DOS PINHEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/CPF: 24.600.946/0001-57, a Licença de Instalação (LI) referente à a um loteamento, potencial poluidor ALTO e porte GRANDE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 18/11/2021 por C GODOY DE SIQUEIRA SANTOS, CNPJ/CPF: 30.149.657/0002-67, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à laboratórios clínicoa, potencial poluidor ALTO e porte MICRO. Localizado: Av. Djalma Dutra, 70, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/11/2021 por CENTRO DE IDIOMAS DE GARANHUNS ME, CNPJ/CPF: 10.193.863/0001-86, a Renovação da Licença Simplificada referente à Ensino de Idiomas, potencial poluidor BAIXO e porte PEQUENO. Localizada na Av. Júlio Brasileiro, 408, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 19/11/2021 por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 06.536.960/0001-57, a Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado (LS) referente à comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizado: Rua Afonso Pena, 38, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/11/2021 por JUNIOR PAULO DIONIZIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 10.606.827/0001-05, a Licenciamento Ambiental Municipal Simplificado (LS) referente à atividades similares (Atividade de condicionamento físico), potencial poluidor BAIXO e porte MICRO. Localizada na Rua Julião Capitó, 200, Magano, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 22/11/2021 por ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/CPF: 03.284.928/0001-33, a Renovação da Licença de Operação referente à manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, potencial poluidor MÉDIO e porte PEQUENO.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/11/2021 por ADERITO JOSÉ DE MEDEIROS AQUINO LTDA, CNPJ/CPF: 43.930.690/0001-90, a Regularização da Licença de Operação (RLO) referente à Atividades medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, potencial poluidor BAIXO e porte MICRO.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/11/2021 por ANNA VIRGINIA C. BARROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.556.652/0001-01, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, potencial poluidor MÉDIO e porte MÉDIO. Localizado na Av. Júlio Brasileiro, 165, Heliópolis, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE

LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/11/2021 por CACYLINHA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 05.467.500/0001-51, a Licença de Regularização de Operação (LRO) referente à Licença Ambiental Municipal de Regularização de Operação (LRO).

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/11/2021 por KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 728.270.174-15, a Licença Simplificada (LS) referente à centro comercial, porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO. Localizada na AV. Júlio Brasileiro, 1118 - HELIÓPOLIS - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/11/2021 por LEDILSON RIBEIRO GUSMÃO, CNPJ/CPF: 00.241.402/0001-88, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) referente à atividades similares (fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas), porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO. Localizada na Rua Prof. Marcos da Fonseca, 576- HELIÓPOLIS - Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/11/2021 por ROSA ELVIRA AREIAS REGIS LTDA, CNPJ/CPF: 07.353.102/0001-30, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, potencial poluidor MÉDIO e porte GRANDE. Localizado na Praça Dom Pedro II, 160, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 24/11/2021 por RW COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 42.620.638/0001-75, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) referente à comércio varejista

de combustíveis para veículos automotores, potencial poluidor MÉDIO e porte MÉDIO. Localizado na Av. Deolinda Silvestre Valença, 07, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/11/2021 por MINERAÇÃO DELMIRO GOUVEIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.154.431/0001-87, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (PESQUISA MINERAL) referente à atividade de Extração Mineral, potencial poluidor ALTO e porte GRANDE, localizada na FAZ. ALINE, ESTRADA CACHOEIRA DOS FRANCISCOS, KM 02 – ZONA RURAL – GARANHUNS/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 25/11/2021 por ZENEIDE GOIS CAVALCANTE – ME, CNPJ/CPF: 01.153.273/0001-39, a Regularização da Licença de Operação (RLO) referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, porte MICRO potencial poluidor BAIXO. Av. Santo Antônio, 196, Santo Antônio, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 26/11/2021 por ARCO-ÍRIS DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS LTDA ME, CNPJ/CPF: 21.419.690/0001-98, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) referente à DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO. Localizada na Fazenda Conceição, S/N, Heliópolis, Garanhuns/PE.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público que foi requerido na data de 30/11/2021 por S. DE ALMEIDA SALES – ME, CNPJ/CPF: 27.711.428/0001-07, a Renovação da Licença de Operação (RLO) referente à atividades de condicionamento físico, potencial poluidor MÉDIO e porte MICRO. Localizada a Rua Ismael Tinô e Silva, 679, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO

Portaria n. 580/2021

Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2ECC4F69**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE CONJUNTO MODULAR HABITÁVEL, com montagem e desmontagem. As informações necessárias para elaboração da proposta deverão ser solicitadas através do e-mail (seduclicitacao@ gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 7062 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.

Secretária de Municipal de Educação

Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:D6034ADD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - FMS**

Contrato nº 067/2021 - FMS, Execução dos Serviços Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de 12 (doze) linhas de acesso móvel pós-pago, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, durante o respectivo período vigencial. Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** - inscrito no CNPJ nº 02.558.157/0001-62. **VALOR: 11.232,00** (Onze mil, duzentos e trinta e seis reais) com parcelas mensais de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022. Garanhuns, 16/12/2021. Catarina Fábria Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E9FCCADE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2021 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA COLETA
SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE DO
MUNICÍPIO**

Processo Nº: 064/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. BENEFÍCIO REGIONAL ART. 48 LC 123/2006. SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA INCLUINDO MOTORISTAS E AJUDANTES, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEGUNDA A SABADO. Valor: R\$125.021,28. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de Dezembro de 2021. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 17/12/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:23DC89C2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 074/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 031/2021.BB910796 SRP- Objeto: AQUISIÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA COM 04 (QUATRO) COLETORES DE 50 LITROS COM TAMPA BASCULANTE E SUPORTE FIXO DE METAL (AÇO), PRONTOS PARA CHUMBAR, LIXEIRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO, desta Secretaria Municipal de Educação, para atender as escolas do Município, com todos os seus anexos, durante o período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência. **Empresa:** FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 36.327.075/0001-29, Localizada na Av. Jardins de Santa mônica, 100 – SL: 504 – BL 03 – Barra da Tijuca – rio de Janeiro - RJ. Valor Global: R\$100.000,00 (cem mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 17 de dezembro de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:44159C89**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024.2021.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2021. CPL**

No aviso de publicação datado de 17.12.2021, **ONDE SE LÊ:** Objeto: aquisição de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.... **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 horas do dia 17.12.2021; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 11.01.2022; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 11.01.2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 11.01.2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. ... **LEIA-SE:** Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de veículos, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos...INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 17.12.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 11.01.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 11.01.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:00 horas do dia 11.01.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Ibirimir, 18 de dezembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:25F107CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021. CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR, CONFORME CONVÊNIOS Nº 884593/ 2019 e 891439/ 2019, Pelo período de 04 meses. Contratado: **GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI** inscrito no CNPJ nº. 11.695.493/0001-48. – O preço total deste contrato é desta forma, **LOTE I: R\$ 777.286,92** (setecentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) e **LOTE II R\$ 229.531,97** (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos, perfazendo o valor global de R\$ 1.006.818,89 (Um milhão seis mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove reais).

Vigência: de 14/12/2021 a 14/04/2022.

Ibirimir, 18 de dezembro de 2021.

Gestor do Órgão:

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER.

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:3E28961D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Homologação do Pregão nº 008/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à Secretaria de Educação do Município de Ibirimir-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste edital e seus anexos a serem distribuídos com os estudantes, professores e profissionais de apoio pedagógico, de todas as modalidades de ensino, das escolas municipais do Município de Ibirimir/PE. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)** com os itens 3, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 23, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 42, 47, 51, 52, 53, 63, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 81, 82, 85, 98, 100 e 101 no valor total de **R\$ 74.384,95 (Setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco**

centavos) e **MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES-ME (10.379.027/0001-90)** com os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 no valor total de **R\$ 368.228,69 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais sessenta e nove centavos). Valor total do certame de R\$ 442.613,64 (Quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)**

Ibirimir -PE, 20/12/2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária De Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B1C53C18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO**

ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – Nº 004

ATA DELIBERATIVA – CP - Nº 001/2021 – nº 004

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17 horas, na sede do Governo Municipal do Município de Ibirajuba, situada na Av. Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE, reuniram-se os servidores Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro, Renilson Dias Torres, e Joseildo Gomes de Azevedo, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de nº 001, instaurado(a) pela Portaria nº 588/2021, DELIBERARAM o seguinte: As servidoras MARIA LUCIMAR AMARO FERREIRA; ANACLETO ALVES DA SILVA, DANUBIA MELO DE ANDRADE; ALDA MORGANA NUNES DE ALMEIDA SILVA; CLÉCIA VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; ARIMENDES GOMES MARTINS; DANIELE FELIX DE ARANDAS; BETANIA SIMOES TEIXEIRA; ARLAN LIBERATO SILVA; MARIA ERLANI DOS SANTOS DUARTE BARROS; SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO; VITOR REGIS DA SILVA TORRES; GILBERTO DUDU DE SALES e GERLANE PATRÍCIO SOBRAL SILVA, todos com advogado constituído na pessoa do Dr. BRUNO SIQUEIRA (OAB/PE 15.418), CÉLIA ESTER DE SIQUEIRA FRANÇA (OAB/PE 11763) e ELISON RODRIGUES SOBRAL (OAB/PE 45.577), formularam diversos requerimentos, a saber em sua integralidade, os comuns: 1) portaria de nomeação dos servidores que compõe a Comissão de Processo Administrativo para os cargos efetivos, comissionado ou contratado; 2) Portaria que designou os membros da Comissão do Processo Administrativo; 3) Certidão sobre os contratos temporários, por excepcional interesse público, vigentes durante os exercícios de 2020 e 2021, indicando nomes, cargos, remunerações, período de vigência e local de lotação; 4) Relatório mensal de servidores efetivos comissionados e contratados durante os exercícios de 2020 e 2021; 5) Cópia de folhas de pagamentos de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, relativas aos exercícios de 2020 e 2021; 6) Cópia do Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos cinco bimestres de 2020; 7) Cópia de convênio com o COMAGSUL para contratação de pessoal a qualquer título, seja concurso, contrato temporário, voluntário, bolsista, bem como relação contendo os nomes e funções exercidas por todos aqueles que, de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes e além dos locais de lotação; 8) Cópia de todos os empenhos destinados ao pagamento de pessoal, serviço de terceiro pessoa física, formalizado no exercício de 2021; 9) Cópia do mapa de licitações do exercício de 2021, devidamente atualizado; 10) Cópia do processo licitatório relativo a contratação da pessoa jurídica Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA, com cópia de contrato dos profissionais com a empresa, com o nome e função exercida, por todos aqueles que de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes; 11) Envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração

de parecer técnico contábil a fim de verificar se eventual aumento dos gastos com pessoal decorreu das nomeações de servidores reputadas como irregulares ou se decorreu de fatos diversos; 12) “Realização da oitiva das pessoas que prestam serviços ao Município, por meio de contrato temporário, ou que tenham vínculo com a MULTIPLUS ou seleção do COMAGSUL”. **Após intimação para que se manifestasse acerca da pertinência da produção das mencionadas provas, os referidos servidores, por meio de defesa constituída, argumentaram:** *“Observe-se, de início, que os documentos e as diligências requeridos nos itens 5, 7 e 8 mencionados na decisão proferida por esta Comissão guardam relação com a questão referente à despesa com pessoal gasta pela municipalidade, sendo clara a pertinência de tais provas com o objeto do feito em tela, que tem por escopo a análise acerca de eventual aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do final do mandato do gestor anterior. Portanto, impõe-se o deferimento dos pedidos. O pedido de diligência descrito no item 11, qual seja, envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração de parecer técnico-contábil, de igual, forma visa à comprovação de (in) existência de aumento da despesa com pessoal nos últimos 180 dias do final do mandato e que tenha sido originado das nomeações que se pretende anular por meio do presente processo.”* Por fim, **muito embora intimada para tanto, a defesa não justificou a pertinência da produção das provas descritas nos itens 3, 7, 9, 10 e 12**, se limitando, em síntese, a argumentar que não caberia a presente comissão realizar juízo de valor acerca de sua pertinência, pois mencionada análise deve ser realizada **em cortejo com as teses levantadas pela defesa**. Ocorre que as provas produzidas precisam ter efetivamente correspondência ao direito do administrado, de modo que se comprove, de modo objetivo, que com a ausência de sua produção haverá prejuízo algum prejuízo. **Dessa forma, deliberou-se:** Já compõe os presentes autos o item 2. Junte-se aos autos os itens 1, 3, 4, 5, 6. **Em relação aos itens 8 e 9** (Cópia de todos os empenhos destinados ao pagamento de pessoal, serviço de terceiro pessoa física, formalizado no exercício de 2021 e Cópia do mapa de licitações do exercício de 2021, devidamente atualizado;) tal requerimento de prova não guarda relação com os fatos apurados por esta comissão, tanto é assim que a defesa não apontou de forma objetiva, por ocasião de sua pertinência, qual seria sua pertinência para sua instrução processual. **JUSTIFICATIVA:** Nesse sentido, as contratações de pessoal, no âmbito do município de Ibirajuba, se materializam, exclusivamente, por meio de contratos de excepcional interesse público, servidores comissionados e efetivos, conforme certidão do Coordenador do Controle Interno do Município, cujas informações já compõe os autos do presente processo. Nesse sentido, a juntada dos empenhos destinados ao pagamento de serviços de terceiros e de absolutamente todo mapa de licitação do ano de 2021 do município, incluindo, até mesmo processos licitatórios que englobam a realização de obras, contratação de fornecedores de combustíveis e outros de natureza estranha ao objeto do presente processo, além de já comporem as informações constantes no portal da transparência, não possuem relevância para elucidação dos fatos apurados no presente processo, sobretudo porque não constituem gasto com pessoal, razão pela qual resta INDEFERIDO o pedido. **Em relação ao item 7, 10 e 12** (7 - Cópia de convênio com o COMAGSUL para contratação de pessoal a qualquer título, seja concurso, contrato temporário, voluntário, bolsista, bem como relação contendo os nomes e funções exercidas por todos aqueles que, de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes e além dos locais de lotação; 10 - Cópia do processo licitatório relativo a contratação da pessoa jurídica Multiplus Serviços Médicos e Consultoria LTDA, com cópia de contrato dos profissionais com a empresa, com o nome e função exercida, por todos aqueles que de algum modo, foram agraciados com alguma espécie de pactuação, além dos valores individualmente pagos a estes; e 12 - Realização da oitiva das pessoas que prestam serviços ao Município, por meio de contrato temporário, ou que tenham vínculo com a MULTIPLUS ou seleção do COMAGSUL) restam INDEFERIDOS os pedidos de produção de prova, por não se relacionarem com o objeto do presente processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** Os requerentes não apontaram de maneira objetiva qual a pertinência das mencionadas provas, muito embora se tenha dado a oportunidade de fazê-lo, tendo, a defesa constituída, arguido sua necessidade de modo genérico. Além disso, nos termos do Contrato de Gestão de Programa 001/2021, **que deve ser anexado**

aos autos, as despesas decorrentes do Contrato de Gestão de Programa firmado com o COMAGSUL **não** constituem despesas com pessoal – que é o cerne do presente processo administrativo, consoantes legislação abaixo relacionada, possuindo, inclusive, dotação orçamentária diversa daquele objeto do presente procedimento. O referido programa, estabelecido pelo COMAGSUL e o Município, visa dar cumprimento a Lei Municipal 272/2019, que instituiu o **Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC**, que em consonância com o **Decreto Municipal nº 26/2021**, (que deverá ser anexado aos presentes autos), que dispôs sobre o documento orientador do referido Programa, voltado à **prestação de serviços de natureza voluntária**, razão pela qual não deve ser considerado para fins de elucidação dos fatos apurados no presente procedimento. No que se refere aos serviços de saúde, bem como a solicitação de processo licitatório com a empresa MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS, é importante destacar que a citada pessoa jurídica atuou no município como CREDENCIADA ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, não possuindo qualquer vínculo jurídico com a municipalidade, inexistindo processo licitatório. A Contratação de Procedimentos de Saúde, por meio do COMAGSUL, bem como o Contrato de Gestão nº 001/2021 – PMAC -, **prescindem de processo licitatório**, nos termos da **Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações de consórcios públicos em especial o art. 2º, § 1º, III, que prevê a dispensa de licitação e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, o qual, no seu art. 2º, XVIII, preceitua a existência de Contrato de Gestão**; Lei Federal 4.320/64, no que tange ao complexo orçamentário; na Lei Federal nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço civil voluntário; Lei Federal nº 11.788/2008, além da Lei Municipal 060 de 2006, que integra o Município de Ibirajuba ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. No caso relativo à saúde, o vínculo jurídico existente se deu exclusivamente entre o Município e o Consórcio, excluindo-se a credenciada, razão pela qual resta prejudicado o pedido de juntada do certame público. Da mesma forma, mesmo sendo oportunizado para tanto, o requerente não esclareceu qual a relevância da oitiva das pessoas que mantém vínculo com a empresa MULTIPLUS, da ouvida das pessoas com vínculo através de contrato temporário, ou, ainda, qual seria a necessidade de ouvir os voluntários abrangidos pela seleção do COMAGSUL. Pelo contrário, a defesa se limitou, de forma genérica, a argumentar que esta Comissão deveria produzir as provas em compasso com as teses levantadas pela defesa. Nesses casos, como já apontado, os vínculos são estabelecidos entre o Município e o Consórcio, e a ouvida de terceiros, seja voluntário ou àqueles responsáveis por realizarem procedimentos de saúde, nada se relacionam com o objeto do processo administrativo. De mais a mais, a ouvida dos mencionados grupos, além de não guardarem pertinência com o apurado, poderá causar verdadeiro tumulto processual, não contribuirá para o alcance da verdade real, e, afetando, inclusive, a razoável duração do processo, razão pela qual se deliberou também pelo **INDEFERIMENTO** dos itens 7, 10 e 12. **Em relação ao pedido 11** (Envio de ofício ao TCE-PE solicitando elaboração de parecer técnico contábil a fim de verificar se eventual aumento dos gastos com pessoal decorreu das nomeações de servidores reputadas como irregulares ou se decorreu de fatos diversos) resta impossível atender ao requerimento, não obstante a equipe técnico-contábil da municipalidade tenha emitido parecer técnico que corrobore nesse ponto a tese defensiva. **JUSTIFICATIVA:** A Comissão Processante não tem o poder de requerer a elaboração de parecer técnico contábil ao mencionado terceiro (TCE/PE), por ausência de previsão normativa na Lei 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), ademais, o Município possui departamento de contabilidade que já preparou o material requerido, **inclusive corroborando com a tese defensiva, no que tange ao não aumento de despesas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias**. O referido material compõe os autos do presente processo administrativo, por juntada determinada pela presente da Comissão Processante e, mencionada prova, será devidamente considerada para elaboração do relatório final. Ressalte-se que a Autoridade Competente – Prefeita - poderia até formular consulta, como o fez outrora (vide PROCESSO TCE-PE Nº 21100097-8), porém o instituto de consulta não pode tratar do caso concreto nos termos do art. 2º, XIV, do mencionado diploma legal. De mais a mais, o fato da mencionada prova, com seus

relatórios e considerações, corroborarem a tese defensiva, não há que se falar em qualquer prejuízo à defesa e efetivamente supre a necessidade de produção de tantas outras provas requeridas que tem por natureza demonstrar que não ocorreu aumento de despesa de pessoal em relação aos últimos 180 dias do mandato do ex-prefeito, a teor do requerido em diversos itens, sobretudo o item 11. Os servidores ARIMENDES GOMES MARTINS e JOSÉ ELISSON PATRÍCIO SANTOS, requereram a oitiva de testemunhas. Em relação às testemunhas arroladas: ADELITO ADEMARIO DOS SANTOS, JOSÉ RAFAEL DA SILVA, RICARDO AMARAL RAMOS FILHO, WAGNER RODRIGO RODRIGUES SILVA, ANTONIO FAGUNDES SILVA e JOSÉ MARIA BISPO DUARTE, não há a efetiva necessidade da produção da referida prova.

JUSTIFICATIVA: As mencionadas pessoas arroladas, não fazem parte do quadro funcional do município. Tratam-se de voluntários que possuem vínculo exclusivo com o Contrato de Gestão de Programa 001/2021 do Município com o COMAGSUL. A despesas decorrentes do Contrato de Gestão de Programa **não** constituem despesas com pessoal – que é o cerne do presente processo administrativo, consoantes legislação abaixo relacionada, possuindo dotação orçamentária diversa daquele objeto do presente procedimento. Ademais, é importante ressaltar que o referido programa, estabelecido pelo COMAGSUL e o Município, visa dar cumprimento à Lei Municipal 272/2019, que instituiu o **Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC**, que em consonância com o **Decreto Municipal nº 26/2021**, dispôs sobre o documento orientador do referido Programa, voltado à **prestação de serviços de natureza voluntária. No tocante às testemunhas ADRIANO PEREIRA DA SILVA e GENIVALDO MARQUES DA SILVA, resta igualmente INDEFERIDO o pedido de oitiva, posto que não restou demonstrado de forma objetiva qual a necessidade da ouvida dos referidos servidores. De mais a mais, a prova produzida pela equipe técnico-contábil do município, que deverá ser anexada aos presentes autos imediatamente, corrobora com a tese defensiva em relação a este ponto.** Já em relação à informação relacionada ao servidor ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA, cumpre esclarecer que muito embora conste a informação de que este teria sido demitido, na realidade trata-se de um erro formal, uma vez que o mencionado servidor, desde o início do exercício de 2021 (no mínimo) não comparece ao trabalho, razão pela qual tem contra si desconto integral dos seus vencimentos. E, em razão disso, a Administração procederá com o devido processo administrativo disciplinar a fim de se apurar suposto abandono de função pública. Registre-se que o referido servidor figura como parte no presente processo, porém encontra-se em local incerto e não sabido. Sendo assim, resta INDEFERIDO o pedido de oitiva de ROMÁRIO PROFESSOR DA SILVA. Ultrapassada a análise dos requerimentos de produção de provas, foi verificado que todas as defesas já se encontram devidamente anexadas ao Processo. Posto isso, devem ser intimadas as partes, para que informem no prazo de 5 (cinco) dias, se ainda pretende produzir alguma prova, informando, em caso positivo, qual a prova e a sua pertinência à apuração dos fatos objeto do processo. Devem ser intimados os procuradores habilitados nos autos, bem como a presente deve ser devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, para maior publicidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

JOSEILDO GOMES DE AZEVEDO
Secretário

RENILSON DIAS DE TORRES
Membro

ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO
Presidente

Publicado por:
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro
Código Identificador:A1A46B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfirio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOT. CAMPO BELO)**, em favor da empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.963.541/0001-31, com sede na Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 232 B, Centro, Igarassu-PE, CEP. 53610-000, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 698.651,18 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 14 de dezembro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:4B2B2EBE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EVANIA FRANCISCA FERREIRA DA CHAGAS - LICENÇA
PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 213/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

- 1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Evânia Francisca Ferreira das Chagas, Auxiliar Administrativo, matrícula: 002146, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 15 de dezembro de 2021 até 14 de maio de 2022.
- 2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.
- 3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 17 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8E90CB5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais,

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que esses dias serão um sábado;

CONSIDERANDO que o sábado é reservado à Feira Livre de Itaíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a Feira Livre do Município do dia 25 de dezembro (sábado) para o dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e a Feira Livre do dia 1º de janeiro de 2022 (sábado) para o dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de dezembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:24B8707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50

CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR ME, CNPJ sob nº 10.657.452/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços no percentual de aproximadamente 18,92% (dezenove virgula novecentos e dois por cento), de acordo com o índice do IPCA acumulado no período de 12 meses, visando a manutenção da equação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o Inciso II da alínea “d” do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Face ao reajuste ao contrato, o valor dos serviços, antes estabelecidos no 6º Termo Aditivo de R\$ 289.808,85 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 344.631,41 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), em relação ao valor dos serviços a serem prestados no período letivo de 20 dias mensais.

Data de assinatura: 28 de setembro de 2021.

IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B8D44525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00118/2021

LICITAÇÃO Nº. 00055/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

ASSUNTO: Impugnação ao Edital

IMPUGNANTE: Vixbot Soluções em Informática Ltda

Por unanimidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, em conformidade com a Proposta de Julgamento do Presidente da Comissão, decidiram o seguinte:

A Empresa Vixbot Soluções em Informática Ltda apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º. 00055/2021, a qual tem por objeto o “registro de Preços para posterior e eventual aquisição de equipamentos (notebooks e tablets) para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE”.

A Petição de Impugnação (fls. 128/132) foi protocolada, via e-mail, em 15/12/2021.

Em apertada síntese, a Impugnante alega que a regra estabelecida no Item 7 – subitem 7.9 do Edital seria ilegal, já que o prazo de validade da proposta de preços é superior a 60 dias.

Verificada a apresentação das referidas Impugnações, convoquei presencialmente os Membros desta Comissão para a presente Sessão por videoconferência.

É o que interessa relatar.

Decide-se.

Conforme relatado, trata-se de Impugnação que questiona os termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º. 00055/2021, que tem por objeto o registro de Preços para posterior e eventual aquisição de equipamentos (notebooks e tablets) para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE.

Verifica-se que a Petição de Impugnação está subscrita pela Senhora Marina Nova da Costa Mendes, constando a indicação, no frontispício da mesma, de que seria a “representante legal” da Impugnante. Entretanto, não existe nestes autos o respectivo Contrato Social da Impugnante, indicando a subscritora como sendo efetivamente a sua sócia proprietária, inobstante a auto titulação, insuficiente para os fins colimados.

Por esta razão a Impugnação deve ser inadmitida.

Embora a Impugnação tenha sido apresentada com erro formal intransponível, a matéria de fundo revela a impropriedade das alegações em que se funda.

Inicialmente a Impugnante sustenta que seria ilegal a regra de exigência prevista no Item 7 – subitem 7.9, onde exige que “**o prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação**”.

Ocorre que, a Impugnante se equivoca sobre a obrigatoriedade de a Administração estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de validade da proposta, tendo em vista que o prazo de validade das propostas de preços fixado em 60 (sessenta) dias só deve ser aplicado, caso não seja fixado prazo diverso no Edital, o que não é o caso em análise.

Ademais, a regra do § 3º do artigo 64 da Lei n.º. 8666/93 invocada pela Impugnante, tem caráter supletivo devendo ser aplicada apenas na hipótese de o instrumento convocatório não dispor de modo diverso.

Do mesmo modo, conforme previsto na parte final do artigo 6º da Lei 10.520/2002, “**o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital**”.

Considerando a regra estabelecida no artigo 6º da Lei 10.520/2002, no pregão a validade da proposta de preços pode ser fixada para período acima de sessenta dias. O que esta regra editalícia busca é manter a proposta válida por um certo período de tempo até que seja formalizada a efetiva contratação, ou assinatura da ata de registro de preços.

Ademais, caso o licitante vencedor deixe de assinar o contrato, inexecute-o totalmente, ou que ocorra outra situação que possa resultar no retorno de fase no pregão de forma que seja necessário analisar a proposta do próximo colocado, entende-se que um prazo de validade de proposta muito exíguo pode resultar na impossibilidade de se operacionalizar tal volta de fase, devido as propostas dos próximos colocados já estarem vencidas.

Insta frisar que causa estranheza a resistência por vezes expressada por algumas licitantes, com relação ao prazo de validade das propostas, afinal de contas, mesmo que o edital preveja sessenta dias de validade da proposta, a licitante vencedora do certame passa automaticamente a ter que manter o preço fixado na proposta por no mínimo um ano conforme previsto em lei

Deste modo, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de validade da proposta de preços prevista no Item 7 – subitem 7.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 00055/2021 é razoável, além de que, em uma eventual volta de fase, as propostas dos próximos colocados estejam válidas para convocação.

Ante o exposto, decide-se por não conhecer da Impugnação apresentada pela Empresa Vixbot Soluções em Informática Ltda.

Decisão proferida em Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), na Sala da Comissão, ocorrida em 17 de dezembro de 2021, com início às 9h:40min e término às 10h:20min, presentes todos os Membros da Comissão.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA L. DA SILVA

Presidente da CPL PMI
(Relator da Decisão)

MARIA RENATA NUNES DE S. LIMA

Membro

JANEIDE RAFAEL DE FONTE

Membro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7F6AAC19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2021 – PE 26/2020

Número do Contrato: 0062/2020. Nº Processo: 0026/2020. Pregão Eletrônico Nº 0026/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, prorrogando o prazo de vigência do contrato do dia 03 de Janeiro de 2022 até o final do exercício financeiro de 2022, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 23/05/2021 e encerramento em 31/12/2022. Data de Assinatura: 16/12/2021.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EC9AF6FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DISTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits escolares para os alunos das escolas da rede municipal de ensino de Jataúba/PE.

JUSTIFICATIVA: A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I, do art. 78 c/c o art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão. **CONTRATADO:** FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75. **VALOR GLOBAL DISTRATADO:** R\$ 10.425,90 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Jataúba, 16 de dezembro de 2021

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A4CC646C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Jataúba - PE. Valor estimado 10% (dez por cento) do valor total, representando R\$ 0,10 (dez) de centavos de real de remuneração, por cada real recuperado, perfazendo uma remuneração total máxima à CONTRATADA no valor de R\$ 306.052,50 (TREZENTOS E SEIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Início do acolhimento das propostas: a partir das 12:00h do dia 21 de dezembro de 2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 09:00h do dia 31 de dezembro de 2021. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 31 de dezembro de 2021. O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE. 20/12/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4356D62C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Conforme decisão Jurídica proferida no dia 15 de dezembro de 2021. Processo nº 031/2021/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 003/2021-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE**

ADUTORA PARA POVOADO NOVA TERRA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ; Diante de todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, para no mérito julgá-lo, conforme decisão do julgamento proferido Pelo Setor de Licitação, Por força do que dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93, por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação, é pela **HABILITAÇÃO**, da empresa: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS G. HOLANDA LTDA e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PALLAS ENGENHARIA EIRELI e COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME. Nessa oportunidade comunicamos que será aberta as Proposta de Preços da empresa Habilitada no dia 21/12/2021 às 09:00h, desde que não exista pendências, na Prefeitura Municipal de Jatobá. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 17 de Dezembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Simone Alves de Souza

Código Identificador:64D9D08D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

Processo Licitatório Nº **024/2021**. Pregão Eletrônico SRP Nº **016/2021** Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 38.412.815/0001-50, **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA, MATERIAL PENSO, DESCARTÁVEL E MENDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS DA UNIDADE MISTA LÍDIA MARIA DE FRANÇA, E DAS USB'S DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/05/2021 até 04/05/2022. Valor: R\$ **1.470.383,48**, Data de Assinatura: 13/12/2021.

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Edmael Carlos da Silva

Código Identificador:6D767672

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do valor do IPTU e das Taxas do exercício 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, o Sr. **EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais..

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o §2º do Código Tributário Nacional (§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal” (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores” (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que “[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda”.

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ (“É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor das Taxas “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal” (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º da Lei Nº 13.202, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, vejamos o citado artigo: “**Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, desde que o valor da atualização não exceda a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção, em periodicidade não inferior a um ano, na forma do regulamento, o valor das taxas instituídas**”

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado no ano de 2021, para o exercício de 2022, índices que devem se utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Artigo 2º - Ficam atualizados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado no ano de 2021, para o exercício de 2022, índices que devem se utilizados para apuração da base de cálculo do valor das Taxas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO em 16 de dezembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:3ECB55FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECLARA A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE MODO A

AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA-PE, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Pernambuco, bem assim a Lei Orgânica do Município de Jurema, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República bem como previsão da Lei Municipal nº189/2000, os quais dispõem sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disciplinas contidas nas Resoluções Normativas do TCE/PE quanto à contratação de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da crise decorrente do Covid-19 conforme disposições previstas na Lei Federal 13.979/2020 no que tange às contratações temporárias, de modo que não faltem recursos para continuidade do funcionamento da máquina administrativa com manutenção da infraestrutura básica e dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que esta administração irá promover a continuidade na convocação de candidatos remanescentes do Concurso Público nº 01/2017.

CONSIDERANDO que os Concurso Público 01/2020 para atender a necessidade da administração, ainda está sendo discutido judicialmente, inclusive com concurso suspenso sem previsão de retomada, diante de irregularidades do edital e da organizadora, decorrentes de ato administrativo do ex-gestor, processo

CONSIDERANDO Ação Popular proposta contra o ex-gestor pela nomeação irregular de diversos servidores no final do ano, nomeações estas vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Eleições, processo: 000586-46.2020.8.17.2860.

CONSIDERANDO Ação Civil Pública de improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público contra o ex-gestor pela nomeação irregular de diversos servidores no final do ano, nomeações estas vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Eleições, processo: 0000606-38.2020.8.17.2860.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reformulação das leis que compõem a estrutura administrativa visando, inclusive, a readaptação do edital 01/2020, com a necessidade de reformulação dos cargos para a retomada do concurso ou a anulação por ilegalidade/revogação por conveniência e oportunidade da administração.

CONSIDERANDO que antes da efetiva deflagração do concurso público, faz-se necessário o planejamento administrativo e financeiro, promovendo a adequação da real necessidade à legislação pertinente, consistindo em: verificação da existência de vagas, necessidade de criação de novos cargos e carreiras, extinção de cargos vagos, verificação de disponibilidade orçamentária, bem como contratação de empresa especializada para realização do certame;

CONSIDERANDO que o ex-gestor deixou a folha de pagamento dos servidores de dezembro de 2020 sem o efetivo pagamento e que tal situação há de ser considerada no planejamento orçamentário para definição de um novo concurso, inclusive com a possibilidade de se levantar outros débitos da gestão anterior, necessitando de tempo para levantamento de outras despesas não pagas e eventuais dívidas previdenciárias.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária dos servidores efetivos durante seus afastamentos legais tais como atestados e licenças médicas, readaptação de função, cessão, nomeação em cargos de direção, chefia e assessoramento, demais licenças previstas em leis etc.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para as funções e cargos decorrentes dos convênios entre o município e os demais entes da administração pública, tais como os cargos decorrentes dos programas do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO principalmente o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público que devem nortear todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos servidores públicos municipais ofertados aos municípios;

CONSIDERANDO a gravidade da pandemia, inclusive com a possibilidade de novo lockdown a ser Decretado pelo Estado de Pernambuco, medidas restritivas estas que serão acolhidas por esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a nova lei municipal nº 106/2021 que trata da contratação de excepcional interesse público.

DECRETA;

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada situação TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO no Município de Jurema, tendo em vista as situações acima reportadas de modo a evitar maiores prejuízos à comunidade local com vistas à contratação temporária de servidores nas funções abaixo relacionadas conforme levantamento realizado por cada pasta, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal que no momento é insuficiente, bem como em razão da pandemia com a situação de calamidade pública decretada onde há necessidade de substituição temporária dos servidores efetivos durante seus afastamentos legais, sendo que as mesmas deverão ser realizadas somente enquanto perdurar a situação ensejadora a depender do caso concreto, e das situações anormais decorrentes da pandemia, podendo ser prorrogada caso devidamente justificada e autorizada pelo gestor municipal.

Art. 2º - A necessidade se perfaz em virtude de todos os argumentos acima mencionados, e tendo em vista o levantamento pormenorizado realizado pelos Secretários Municipais e Chefes de Departamento, a saber:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA JUSTIFICATIVA QUANTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ED INFANTIL Os professores atuam ativamente na educação, fornecendo os meios necessários para que os alunos se desenvolvam e amadureçam de acordo com a idade, vencendo uma série de desafios. Ele facilita, ampara e incentiva o desenvolvimento integral da criança. 35 + CR

AUX DE PEDREIRO Substituir provisoriamente o Aux de pedreiro que participa de diversas tarefas em uma edificação: preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza e compactação dos solos. Ele também pode atuar na demolição de edificações e verificar os equipamentos da construção civil. 05 + CR

ARQUITETO Substituir provisoriamente o arquiteto que é o profissional que projeta, coordena e acompanha a execução de casas, prédios, edificações públicas e privadas, espaços internos e externos, instalações efêmeras, etc, de acordo com critérios de estética, conforto, normas técnicas, funcionalidade e obedecendo aos regulamentos legais. Além de projetar, este profissional também escolhe e especifica os materiais e acabamentos que serão utilizados nas edificações, levando em conta o uso do imóvel, a disposição dos móveis, a ventilação, a iluminação, a acústica, a manutenção e os impactos ambientais que a construção pode causar. 02 + CR

ELETRICISTA Substituir temporariamente responsável que inspeciona e mantém os equipamentos ou instalações em pleno funcionamento, eliminando situações que possam causar defeito, planejamento e acompanhamento dos dispositivos e equipamentos, segundo a sua vida útil e a substituição dessas instalações de acordo com a vida útil indicada pelo fabricante ou pelo limite estabelecido pelo responsável pela manutenção. 02 + CR

ADVOGADO Substituir temporariamente responsável por defender os interesses de da secretaria, diante das questões legais do Município em que atua. 02 + CR

COPEIRO Substituir temporariamente a pessoa da organização da cozinha, que serve cafés, aperitivos e comida. Além de manter o ambiente limpo e coerente. 05 + CR

PROFESSOR A Substituir temporariamente a pessoa prepara e ministra o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas das séries iniciais do 1º ao 5º ano. 35 + CR

PROFESSOR B Substituir temporariamente a pessoa que prepara e ministra o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas das séries finais do 6º ao 9º ano. 30 + CR

NUTRICIONISTA Substituir temporariamente a pessoa que atende demandas ocasionadas pelas alterações da COVID-19, considerando a necessidade de atendimento das novas logísticas de distribuição de alimentação e merenda escolar, substituir temporariamente a ausência do servidor efetivo durante seus afastamentos legais. 02 + CR

VIGILANTE Substituir temporariamente servidor cuja função é realizar a segurança física de pessoas, bens, valores, eventos, áreas, edificações e estabelecimento público. 30 + CR

AGENTE ADMINISTRATIVO Substituir temporariamente servidor que dá suporte administrativo nas áreas de administração, recursos humanos, departamento pessoal, financeiro e logística de empresas privadas ou públicas. 25 + CR

MOTORISTA Substituir temporariamente servidor que transporta pessoas, cargas, documentos e produtos para um determinado destino. 15 + CR

PREFEITURA

ADMINISTRADOR Substituir temporariamente servidor que executa função de liderança de equipes, gerencia recursos, desenvolver soluções, planejamento, organização, execução de estratégias controle de resultados.

01 + CR

COPEIRO Substituir temporariamente a pessoa da organização da cozinha, que serve cafés, aperitivos e comida. Além de manter o ambiente limpo e coerente. 05 + CR

PROFESSOR B Substituir temporariamente servidor que prepara e ministra o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas das séries finais do 6º ao 9º ano. 10 + CR

PROFESSOR A Substituir temporariamente servidor que prepara e ministra o material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas das séries iniciais do 1º ao 5º ano. 10 + CR

PROFESSOR ED INFANTIL Substituir temporariamente os professores atuam ativamente na educação, fornecendo os meios necessários para que os alunos se desenvolvam e amadureçam de acordo com a idade, vencendo uma série de desafios. Ele facilita, ampara e incentiva o desenvolvimento integral da criança. 05 + CR

VIGILANTE Substituir temporariamente servidor cuja função é realizar a segurança física de pessoas, bens, valores, eventos, áreas, edificações e estabelecimento público. 18 + CR

RECEPCIONISTA Substituir temporariamente servidor que é responsável pelo atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos competentes, além de auxílio a outros setores da organização. 01 + CR

ENCANADOR Substituir temporariamente servidor da construção civil cujo trabalho é instalar e prover a manutenção de sistemas hidráulicos (água e esgoto) de residências, estabelecimentos e indústrias. 05 + CR

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILANTE Substituir temporariamente servidor cuja função é realizar a segurança física de pessoas, bens, valores, eventos, áreas, edificações e estabelecimento público. 11 + CR

RECEPCIONISTA Substituir temporariamente servidor que é responsável pelo atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos competentes, além de auxílio a outros setores da organização. 40 + CR

DIGITADOR Substituir temporariamente servidor que irá examinar e preparar serviços para digitação, fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros. Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails. 26 + CR

MOTORISTA Substituir temporariamente servidor que transporta pessoas, cargas, documentos e produtos para um determinado destino. 35 + CR

COORDENADOR DE PNI Realizar a coordenação do programa do Governo Federal que contribui para o controle, eliminação e/ou erradicação das doenças imunopreveníveis, utilizando estratégias básicas de vacinação de rotina e campanhas anuais desenvolvidas de forma hierarquizada e descentralizada. 01 + CR

COORDENADOR DE SAMU Realizar a coordenação do programa do Governo Federal no atendimento médico pré-hospitalar de

urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital; 01 + CR

COORDENADOR DE NASF Realizar a coordenação do programa do Governo Federal que devem contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios. 01 + CR

DIRETOR DA POLICLINICA MUNICIPAL Substituir temporariamente servidor que é reconhecido por ser a ponte entre o corpo clínico e o diretor técnico, já que o diretor clínico é o médico responsável por representar e coordenar os demais médicos presentes. 01 + CR

DIRETOR DO HOSPITAL Substituir temporariamente servidor que propõe auditorias, acompanhar resultados de ação de saúde, avaliar resultados financeiros, demonstrar capacidade de administrar o tempo, liderar pessoas, demonstrar iniciativa, promover atividades científicas, definir instalação física em função dos serviços, participar em conselhos, aprovar contratações e demissões, definir aquisição de equipamentos, materiais e insumos estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade assistencial estabelecer critérios de avaliação promover programa de qualidade de vida no trabalho, avaliar desempenho dos equipamentos de saúde, propor diretrizes de planos de carreira, demonstrar capacidade de escuta, viabilizar captação de recursos, definir padrão de qualidade do serviço de saúde, demonstrar a capacidade de comunicação não verbal. 01 + CR

COORDENADOR DO CAPS Realizar a coordenação do programa do Governo Federal que são os responsáveis pela gestão do Centro Acadêmico. Dividindo-se em cargos administrativos e deliberativos, eles têm a função de viabilizar o desenvolvimento do CAPS e integrar as atividades realizadas pelos alunos no âmbito de um órgão representativo. 01 + CR

DIRETOR DO CAF Realizar a coordenação do Programa do Governo Federal que é responsável pelo processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da educação, as atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos que lhes forem pertinentes e monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria 01 + CR

COORDENADOR DE SAUDE BUCAL Realizar a coordenação do programa do Governo Federal que é responsável pelos processos de trabalho dos cirurgiões dentistas, entre eles, o acolhimento, as atividades de saúde coletiva e a apresentação de propostas e metas a serem alcançadas pelos profissionais. 03 + CR

COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA Realizar a coordenação do programa do Governo Federal que é responsável por realizar acompanhamento periódico e sistemático das EqSF, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho, desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência

prestada à população, garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente, realizar a cartografia do município, identificando, as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede, realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde, promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família. 02 + CR

TÉCNICO DE LABORATÓRIO Substituir temporariamente servidor que é responsável por realizar análises físico-químicas em laboratório, prepara soluções e controla a qualidade de produtos e matéria-prima. Elabora procedimentos técnicos de análises patológicas e fluídas biológicas e verifica a adequação do material coletado. Realiza procedimento técnico dos materiais, visando assegurar os padrões de qualidade pelos serviços prestados. 01 + CR

DIRETOR UBS Realizar a coordenação do programa do Governo Federal que propõe auditorias, acompanhar resultados de ação de saúde, avaliar resultados financeiros, demonstrar capacidade de administrar o tempo, liderar pessoas, demonstrar iniciativa, promover

atividades científicas, definir instalação física em função dos serviços, participar em conselhos, aprovar contratações e demissões, definir aquisição de equipamentos, materiais e insumos estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade assistencial estabelecer critérios de avaliação promover programa de qualidade de vida no trabalho, avaliar desempenho dos equipamentos de saúde, propor diretrizes de planos de carreira, demonstrar capacidade de escuta, viabilizar captação de recursos e definir padrão de qualidade do serviço de saúde.

02 + CR

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO Substituir temporariamente servidor que é responsável por manter tudo em funcionamento no consultório, além de realizar algumas tarefas específicas como o preparo de materiais e de radiografias. 10 + CR

RECEPCIONISTA Substituir temporariamente servidor que é responsável pelo atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos competentes, além de auxílio a outros setores da organização. 20 + CR

AUXILIAR DE COZINHA Substituir temporariamente servidor que é responsável por Auxiliar outros profissionais da cozinha no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos e limpeza do local 04 + CR

ATENDENTE DE FARMÁCIA Substituir temporariamente servidor que é responsável por manter a organização adequada dos medicamentos nas prateleiras, lidar com questões que dizem respeito ao estoque e dar orientações para os pacientes sobre o uso correto dos medicamentos.

05 + CR

AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE Substituir temporariamente servidor que trabalha ao lado de equipes de saúde e em conjunto com a comunidade para a elaboração de planos de ação local, com o objetivo de assegurar a qualidade de vida. 60 + CR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM Substituir temporariamente servidor que auxilia os enfermeiros nas atividades que envolvem o cuidado com os pacientes. 45 + CR

CONDUTOR SOCORRISTA Substituir temporariamente servidor que conduz a ambulância e os equipamentos de socorro extra hospitalar até a vítimas de acidentes ou mal súbitos, transporta pacientes até unidades de pronto socorro ou entre unidades usando todas as técnicas de transporte para evitar acidente no trânsito. 10 + CR

AGENTE DE ENDEMIAS Substituir temporariamente servidor que trabalha em parceria com as equipes de saúde básica, vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental para combater e evitar a propagação de doenças. 10 + CR

FISIOTERAPEUTA Substituir temporariamente servidor que atua na recuperação de movimentos através de massagens e exercícios físicos, atuando também na prevenção de doenças ocupacionais e lesões. 01 + CR

NUTRICIONISTA Substituir temporariamente servidor que desenvolve funções de estudo, orientação e vigilância da alimentação e nutrição, quanto à sua adequação, qualidade e segurança, em indivíduos ou grupos, na comunidade ou em instituições, incluindo a avaliação do estado nutricional, tendo por objetivo a promoção da saúde e do bem-estar e a prevenção e tratamento da doença, de acordo com as respectivas regras científicas e técnicas 01 + CR

COPEIRA Substituir temporariamente servidor que organiza a cozinha, serve cafés, aperitivos e comida. Além de manter o ambiente limpo e coerente. 20 + CR

ASSISTENTE SOCIAL Substituir temporariamente servidor que analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura 01 + CR

PSICOPEDAGOGA Substituir temporariamente servidor que busca compreender o processo de absorção de informações e a construção de conhecimentos dos indivíduos em todas as fases da vida humana. 01 + CR

DENTISTA Substituir temporariamente servidor responsável pelo tratamento da saúde e estética bucal das pessoas, conhecimento técnico sobre os dentes, gengiva, ossos da face, maxilar, mordida e demais áreas que envolvem a boca. 01 + CR

ENFERMEIRO Substituir temporariamente servidor que supervisiona equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem, mantendo os prontuários médicos atualizados, atuando no controle e prevenção de infecções hospitalares, preparando os pacientes para a realização de exames e preparando instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco.

05 + CR

FARMACÊUTICO Substituir temporariamente servidor que responsabiliza-se por todo o ciclo do medicamento, desde sua seleção (ativos e fornecedores), armazenamento, controles, até o último momento, a dispensação e o uso pelo paciente 01 + CR

PSICÓLOGO Substituir temporariamente servidor que busca por qualidade de vida e equilíbrio emocional. 05 + CR

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIGITADOR Substituir temporariamente servidor que irá examinar e preparar serviços para digitação, fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros. Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails. 03 + CR

ADVOGADO Substituir temporariamente responsável por defender os interesses de da pessoa física ou jurídica, diante das questões legais do Município em que atua. 02 + CR

COORDENADOR Substituir temporariamente servidor que Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos da empresa. Acompanha e analisa os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a equipe. 02 + CR

ID DATILOSCOPISTA Substituir temporariamente servidor que é responsável por identificar as impressões digitais. 01 + CR

ASSISTENTE SOCIAL Substituir temporariamente servidor que analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura 06 + CR

MOTORISTA Substituir temporariamente servidor que transporta pessoas, cargas, documentos e produtos para um determinado destino. 01 + CR

PSICÓLOGA Substituir temporariamente servidor que busca por qualidade de vida e equilíbrio emocional. 05 + CR

AUX DE SERVIÇOS GERAIS Substituir temporariamente servidor que auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações. 02 + CR

Art. 3º - Os classificados, serão contratados, em atendimento a estimativa orçamentária e financeira levantada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo a necessidade levantada e devidamente justificada por cada pasta, cuja contratações antes de autorizadas, deverão passar pelo crivo da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Finanças, de modo a evitar majoração dos índices de pessoal previsto na LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal e desacordos orçamentários e financeiros a esta municipalidade.

Art. 4º - Tendo em vista o calendário escolar municipal bem como considerando a possível retomada das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino (Escolas e creches) ou ainda o funcionamento de novas unidades que estão em fase final de construção, poderão ocorrer futuras contratações (Cadastro reserva) além das vagas imediatas desde que devidamente justificadas e que tais despesas estejam previstas no orçamento vigente.

Art. 5 – As contratações realizadas com base neste ato somente serão autorizadas desde que documentalmente comprovada (levantando real/concreto por parte das Secretarias Municipais) sendo a princípio, efetivadas pelo período de um ano, podendo ser prorrogada devido à impossibilidade de definição de lapso temporal para cada caso e para realização de novo certame, porém, tão logo, cessem os motivos ensejadores da contratação, os contratos temporários deverão ser imediatamente rescindidos.

Art. 6º – compete à Secretaria Municipal de Finanças a adequação à existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para suprir as despesas com a referida contratação e ainda, se esta tem adequação e compatibilidade, com LOA, LDO e PPA.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o exercício de 2022

Jurema, 16 de dezembro de 2021

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:61A6E26A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 049, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFM (Unidade Fiscal do Município) PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conforme art. 72, inc. IV, da lei orgânica municipal de 19/05/97, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 582 a 584, da lei complementar municipal nº 21 de 20 de dezembro de 2017, que institui o código tributário do município – CTM de Lagoa Grande – PE,

CONSIDERANDO que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e considerando como indexador oficial utilizado para medição da inflação ocorrida entre períodos;

CONSIDERANDO que a variação do IPCA, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, foi de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro pontos percentuais),

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos)**, como valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de Lagoa Grande – PE para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE,
ESTADO DE PERNAMBUCO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AFEA4A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATOS DOS CONTRATOS PROCESSO 56/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados os EXTRATOS DO PROCESSO PML Nº 056/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021/PML

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE, TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2021

CONTRATADO: LUIZ JOSÉ DOS SANTOS 02712883454-ME
END: Rua Sebastiana Fernandes, n 86, Lajedo/PE
CNPJ sob o nº 29.159.806/0001-09
CONTRATO:109/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2021

CONTRATADO: JOSÉ CLOVES DOS SANTOS 04379313409-ME
END: Sitio Santa Luzia, n 321, andar 1,zona Rural - Lajedo/PE
CNPJ sob o nº 43.804.450/0001-40
CONTRATO:112/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2021

CONTRATADO: JOÃO BATISTA PEREIRA 49141031415-ME
END: Rua João Paulo II, n 732, Centro - Lajedo/PE
CNPJ sob o nº 43.884.779/0001-68
CONTRATO:113/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7122EEFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação a criar e implantar o “PROGRAMA PROFESSOR ONLINE”, com o objetivo de aliviar os efeitos na Educação Pública Municipal, decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional ocasionada pela pandemia do coronavírus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Moreno o “PROGRAMA PROFESSOR ONLINE”, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Fica autorizada a ação governamental de prover aos profissionais de educação de meios necessários para o planejamento e a realização das atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, de modo a permitir a integralização da carga horária mínima dos anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus.

§ 2º. A ação governamental municipal de que trata esta Lei deverá, ainda, apoiar as ações relacionadas ao ensino remoto e a gestão escolar, bem como favorecer a inclusão tecnológica dos profissionais da educação e o uso da tecnologia como aliada no processo de ensino e aprendizagem, presencial ou remoto.

Art. 2º. São objetivos do PROGRAMA PROFESSOR ONLINE:

I - garantir o direito a educação, através das aulas remotas e/ou híbridas para os alunos da Rede Municipal de Ensino;

II - prover aos profissionais de educação de meios necessários para o planejamento e a realização das atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, de modo a permitir

a integralização da carga horária mínima dos anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus;

III - possibilitar o cumprimento da carga horária de 200 dias letivos ou 800 horas;

IV - proporcionar o acesso às aulas remotas e/ou híbridas aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

V - investir na qualificação dos professores na elaboração das aulas remotas e/ou híbridas;

VI - garantir o acesso aos professores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC ligados à formação continuada em serviços de equipamento de Tecnologia da Informação - TI (notebook) para a realização das atividades pedagógicas não presenciais;

VII - alinhar a Política Municipal de Ensino, no que se refere a um trabalho de reposição de carga horária, conforme recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais, nesse momento de pandemia;

VIII - resgatar a autoestima dos alunos e dos professores na volta as aulas presenciais, não presenciais e/ou híbrida;

IX - garantir uma educação de qualidade, através dos meios tecnológicos onde o professor tenha a infraestrutura e os alunos tenham acesso às aulas;

X - contemplar a ampliação do tempo e do espaço virtual educativo;

XI - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas;

XII - proporcionar a participação de todos os alunos nas aulas não presenciais.

Art. 3º. O PROGRAMA PROFESSOR ONLINE possui, em sua metodologia, ações agrupadas em dois eixos:

I - **EIXO 1:** Professores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e também os ligados a formação continuada em serviços - destinar recursos financeiros para o planejamento e realização de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, e II - **EIXO 2:** Analistas Educacionais, Secretários Urbanos e Rurais e Pedagogos, ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e também ligados a formação continuada em serviços - destinar recursos financeiros para o planejamento e realização de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares.

§ 1º. O crédito mencionado no inciso I, será aportado, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e será efetuado em parcela única, totalizando o valor máximo definido neste parágrafo, cuja aplicação dar-se-á exclusivamente na aquisição de equipamentos de informática, com as seguintes especificações mínimas de qualidade: Processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB, Disco rígido HD 256GB, tela de 14 polegadas.

§ 2º. Os recursos financeiros de que trata o inciso I do caput serão repassados via folha de pagamento, com rubrica específica, observando-se que:

I - não possuem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração do servidor;

II - não são considerados rendimentos tributáveis para fins de retenção de imposto de renda; e

III - não serão considerados para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive para fins de aposentadoria e de pensões.

§ 3º. Aplica-se aos professores descritos no Eixo 2, Inciso II, art. 3º desta Lei, as mesmas disposições previstas para os profissionais descritos no Eixo I, inciso I, art. 3º, desta Lei, em relação ao crédito concedido.

Art. 4º. Os bens adquiridos na forma prevista nesta Lei ficarão na posse direta do servidor.

§ 1º. A nota fiscal de venda do equipamento será emitida em nome do servidor, que deverá comprovar que adquiriu o equipamento, em até 60 (sessenta) dias do crédito em sua conta.

§ 2º. Fica excepcionalmente dispensada à inscrição dos bens de que trata este artigo no patrimônio contábil da Prefeitura de Moreno.

§ 3º. A inscrição de que trata o § 2º somente ocorrerá nos casos de devolução do equipamento, previstos no art. 7º.

Art. 5º. Poderão ser destinatários dos recursos mencionados no art. 2º os professores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC ligados à formação continuada em serviços, que voluntariamente aderirem à ação, mediante assinatura do Termo de Compromisso previsto no art. 8º:

Parágrafo único. O servidor ocupante de dois cargos públicos constitucionalmente acumuláveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Moreno, somente poderá ser destinatário dos recursos em um dos dois vínculos.

Art. 6º. Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o servidor não preenche os requisitos necessários para ser beneficiário da ação governamental Municipal de que trata a presente Lei, ou que houve descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso de que trata o art. 8º, os recursos disponibilizados deverão ser integralmente restituídos ao Tesouro Municipal e apurado o cometimento de falta funcional, mediante a instauração de processo administrativo na forma da lei.

Art. 7º. A exoneração, cessão ou licença para trato de interesse particular, ensejará na restituição do equipamento adquirido na forma do inciso I e II do art. 3º, caso o desligamento ou afastamento do servidor ocorra no prazo de até 12 (doze meses) contados da data da aquisição, indicada na respectiva nota fiscal.

§ 1º. Caso não seja possível a devolução do equipamento nas hipóteses previstas, por se tratar de bem inservível, deverá ser integralmente restituído o recurso disponibilizado para sua aquisição.

§ 2º. A restituição prevista neste artigo não se aplicará nos casos em que o servidor possua duplo vínculo com a Secretaria Municipal de Educação e o afastamento se dê apenas em relação a um deles.

Art. 8º. A disponibilização dos recursos financeiros definidos no art. 3º fica condicionada à auto declaração dos Professores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e também os ligados a formação continuada em serviços, sendo indispensáveis as seguintes cláusulas:

I - autorização de repasse pelo Município de Moreno dos recursos previstos no inciso I do art. 3º, para a aquisição de notebooks;

II - obrigatoriedade de conservação e uso adequado do equipamento adquirido, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da aquisição, indicada na respectiva nota fiscal;

III - vedação da venda ou cessão a qualquer título do equipamento adquirido.

IV - previsão de que os recursos recebidos conforme previsto no art. 3º, deverão ser integralmente devolvidos pelo servidor ao Tesouro Municipal, nas hipóteses descritas no art. 7º;

V - previsão de que, nas hipóteses do art. 7º, o equipamento adquirido deverá ser devolvido pelo servidor ao Município;

VI - previsão de que, após o prazo previsto no inciso III, e desde que cumpridas todas as condições previstas nesta Lei, ocorrerá a consolidação da propriedade em favor do servidor; e

VII - autorização para desconto em folha dos recursos indevidamente utilizados, nos termos do inciso V.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar iniciativas de formação continuada, destinadas aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino, para o uso de tecnologias nas atividades laborais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação dará ampla publicidade à execução "PROGRAMA PROFESSOR ONLINE", divulgando, no mínimo:

I - o quantitativo de servidores que aderiram à ação.

II - nome dos servidores que aderiram à ação.

Art. 11. O servidor ocupante de dois cargos públicos constitucionalmente acumuláveis, desde que Servidor Efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Moreno, somente poderá ser destinatário dos notebooks em um dos dois vínculos.

Art. 12. Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o servidor não preenche os requisitos necessários para ser beneficiário da ação governamental Municipal de que trata a presente Lei, ou que houve descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso de que trata o art. 15, os equipamentos disponibilizados deverão ser integralmente restituídos a Secretaria Municipal de Educação e apurado o cometimento de falta funcional, mediante a instauração de processo administrativo na forma da lei.

Art. 13. Caso não seja possível a devolução do equipamento na hipótese de bem inservível, deverá ser integralmente restituído o valor do equipamento no preço do mercado o valor ao Município de Moreno.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar iniciativas de formação continuada, destinadas aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino, para o uso de tecnologias nas atividades laborais.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto o "PROGRAMA PROFESSOR ONLINE" no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 16 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:A785B224

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2019**

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 039/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DO MORENO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO (LOTE I) E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) (LOTEII), PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO - PMM, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADO (A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fundamenta a Secretaria Demandante, em C.I. nº 188/2021-SADS, lavra do Sr. **JERÔNIMO PEREIRA COUTINHO**, Secretária Executivo de Administração, a necessidade de **Adição** de quantitativos de fornecimentos inicialmente contratados, para suprir a demanda da respectiva secretaria.

Parágrafo Segundo: Tal acréscimo se dá decorrência da Secretaria de Administração e Defesa Social, cuja Guarda Municipal do Moreno encontra-se atualmente subordinada a mesma, e, a fim de se manter a continuidade dos serviços de **Fornecimento de Combustível, Peças e Mão de Obra**, adicionado no contrato, que acarretará um aumento de **R\$ 129.114,62 (cento e vinte e nove mil, cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)** do valor global do contrato, observado o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consolidando-se a adição no

quantitativo de serviços originalmente contratados a serem distribuídos da seguinte forma:

COMBUSTÍVEL	PEÇAS	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
R\$ 118.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.114,62	R\$ 129.114,62

DATA DA ASSINATURA:12/11/2021.

EMPENHO:nº 805/2021, 806/2021 e 807/2021.

AMPARO LEGAL:O presente instrumento tem fundamento no Processo Administrativo nº 047/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - O acréscimo de que trata o caput da Cláusula Primeira e seus parágrafos encontra-se baseada no art. 65, inciso I, alínea 'b', §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Ressalta-se que as alterações constantes nas planilhas, atualizam o valor total do contrato em **R\$ 645.573,11 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e onze centavos)**, com apostilamento de empenho.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira

Código Identificador:99FE3940

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO [RP] Nº 001/2021**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDIACAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTORA/SECRETÁRIA: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO: ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE (BIOMULT DISTRIBUIDORA) - CNPJ/MF sob o nº 35.937.997/0001-95.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

Fica rescindido/CANCELADO o REGISTRO DE PREÇOS a partir de **30 de Setembro de 2021**, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do Art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira

Código Identificador:E349209D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 216/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Decreto nº 10540 de 5 de novembro de 2020, sobre as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Art. 18 e parágrafo único do Decreto nº 10540 de 5 de novembro de 2020, que estabelece a necessidade de criação de plano de ação voltado para a adequação das disposições pelos respectivos órgãos para as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 053/2021, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, datado de 6 de maio de 2021, que estabelece o Plano de Ação do Município de Olinda, para atender o sobre as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Art. 3º que cria a Comissão Especial com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, composta pela Câmara Municipal de Olinda entre outros órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de duração previsto no Artigo 3º da Portaria nº 119, de 14 de maio de 2021, por mais 120 dias a contar de 04 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 04 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador: CDF4CF43

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 -SSO CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 -SSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos (Hipertensivos, Dislipidêmicos e Diabéticos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, tendo em vista o abastecimento da rede de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS e VENCEDORAS** do Certame as empresas: **DROGA FONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, valor global **R\$ 332.550,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, referente aos **ITENS: 01 (ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO) (cota principal) R\$ 60.750,00; 02 (ANLÓDIPINO BESILATO 10MG) (cota principal) R\$ 60.750,00; 07 (METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO) (cota principal) R\$ 132.300,00 e, 09 (METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO) (cota principal) R\$**

78.750,00. UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº **07.484.373/0001-24**, valor global **R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, referente ao **ITEM: 03 (ESPIRONOLACTONA, dosagem 25 MG Comprimido) (cota principal). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, valor global **R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, referente ao **ITEM: 05 (LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO) (cota principal). CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **40.788.766/0001-05**, valor global **R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, referente aos **ITENS: 08 (METILDOPA 500MG COMPRIMIDO) (cota principal) R\$ 124.875,00 e 18 (METILDOPA 500MG COMPRIMIDO) (cota reservada) R\$ 41.625,00. CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **02.814.497/0007-00**, valor global **R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, referente ao **ITEM: 10 (SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO) (cota principal). LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ nº **27.600.270/0001-90**, valor global **R\$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, referente ao **ITEM: 19 (METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO) (cota reservada)**. Perfazendo o **Valor Global do certame de R\$ 976.125,00 (novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **DROGA FONTE LTDA; UNI HOSPITALAR LTDA; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA e LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.**

Olinda, 16 de dezembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador: E5121DB8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 070/2021 - SEEJ - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – SEEJ

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro formal de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, vinculado à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 111.423,86 (cento e onze mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 20/12/2021 às 16:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/01/2022 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 04/01/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 913563.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 17 de dezembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO

Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7EF592A5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2021 -SSO - CPL I AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2021 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2021 -SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de consultório odontológico móvel, cadeira odontológica portátil e estabilizador odontológico para paciente especial, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 19.638,84 (dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 20/12/2021 às 17:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/01/2022 às 13:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 05/01/2022 às 13:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 914560.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 17 de dezembro de 2021.**MARISE CAVALCANTI DE MELO.**

Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CFA2909C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2021 - SEEJ - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2021 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – SEEJ

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS, FORNO MICROONDAS 30 LITROS, BEBEDOURO ÁGUA, TV LED 55" POLEGADAS, visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino Básico da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 710.670,78 (setecentos e dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 20/12/2021 às 17:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/01/2022 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 05/01/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 914562.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 17 de dezembro de 2021.**MARISE CAVALCANTI DE MELO**

Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CABDC4EB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO No 072/2021PMO – CPL II. PREGÃO ELETRÔNICO No 056/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, JOGOS EM LIBRAS PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAS E FINAIS, INCLUINDO UMA FORMAÇÃO BÁSICA EM LIBRAS PARA O CORPO DOCENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLINDA. Valor Estimado: R\$ 1.708.309,00 . **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 20/12/2021, às 15:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/12/2021, às 9:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/12/2021, 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 17 de dezembro de 2021.

MONICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:A9493D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, com suas benfeitorias porventura existentes, situado no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como com o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com as suas benfeitorias porventura existentes, situado no Lote nº 21, Quadra B, integrante do Condomínio Residencial Bela Vista II, casas nº 288, 288-A, 288-B, e 288-C, ambas situadas na Rua Águia Dourada, no bairro do Frágoso, no Município de Olinda, Pernambuco.

Art. 2º O imóvel tratado no art. 1º destina-se à construção de uma escola no Bairro do Frágoso, para atender a comunidade do Alto do Bela Vista, que atualmente não tem atendimento escolar público.

Art. 3º O Município de Olinda, através da Procuradoria Geral do Município, promoverá a desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando o bem desapropriado ao seu patrimônio.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto serão arcadas pelo Município com recursos do Programa Salário Educação.

Art. 5º Fica desde já declarado o caráter de urgência da desapropriação, o que pode ser invocado judicialmente para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15, Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de dezembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E3AD2FCC**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021**

Portaria nº 284 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/07/12179.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o servidor TARCÍSIO DE FREITAS MORAIS, matrícula nº 24.851-7, CPF xxx.196.474-xx, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o Município de Olinda, no período de 27 de abril de 2019 a 26 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:Ezine Felismina de França
Código Identificador:4A62B7E9**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2021**

Portaria nº 285/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/07/12179.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o servidor TARCÍSIO DE FREITAS MORAIS, matrícula nº 24.851-7, CPF xxx.196.474-xx, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o Município de Olinda, no período de 27 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:Ezine Felismina de França
Código Identificador:8309A81E**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2021**

Portaria nº 281 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-PMO
ADESÃO Nº 010/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE/SEEJ, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 232/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 2021013473 - Pregão Eletrônico Nº 067/2021, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em que foram registrados os preços da empresa **HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.930.119/0001-80**, cujo objeto é aquisição de computadores (notebooks) para as unidades educacionais, além de administrativas (diretorias, departamentos e divisões) da Secretaria Executiva de Gestão da Educação - SEGE e da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE, bem como da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, para a execução das atividades operacionais, administrativas e gerenciais das respectivas unidades, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no valor de **R\$ 1.838.112,06** (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cento e doze reais e seis centavos).

Olinda, 17 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:FF96E10B**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021**

Portaria nº 286 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/3/4878.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para o Ministério Público do Estado de Pernambuco, do servidor Jailson Joaquim da Silva, matrícula nº 296-8, CPF: 25684175449, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:Ezine Felismina de França
Código Identificador:E85FBB30

março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/11/19774.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região o servidor, Albertino Inácio de Lima, matrícula nº 254411-0, CPF xxx.264.704-xx, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o Município de Olinda, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Ezinet Felismina de França
Código Identificador:2C4774A0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2021**

Portaria nº 282 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/07/12179.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o servidor TARCÍSIO DE FREITAS MORAIS, matrícula nº 24.851-7, CPF xxx.196.474-xx, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o Município de Olinda, no período de 27 de abril de 2018 a 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Ezinet Felismina de França
Código Identificador:DCEF2676

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021**

Portaria nº 283 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/07/12179.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o servidor TARCÍSIO DE FREITAS MORAIS, matrícula nº 24.851-7, CPF xxx.196.474-xx, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com ônus para o Município de Olinda, no período de 27 de abril de 2018 a 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Ezinet Felismina de França
Código Identificador:CA780C88

**SECRETARIA DE OBRAS
REABILITAÇÃO DE EMPRESA J. L. MARANHÃO
CONSTRUTORA LTDA.**

REABILITAÇÃO DE EMPRESA

A Secretária de Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA. em apontamento ao decurso do lapso temporal estabelecido como sanção.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de dois anos sem licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da data de publicação do ato que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade, de início em 07 de Dezembro de 2018, e término em 07 de Dezembro de 2020, tendo em vista a atuação irregular da empresa J. L. MARANHÃO, no âmbito do Processo Licitatório nº 254/2018, Concorrência nº 010/2018, Objeto: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem em paralelepípedo das Ruas Paulista, São sebastião, Gravatá, Garanhuns, Arco-verde, Limoeiro e Rua Jardim Brasil, todas no bairro de Peixinhos, no município de Olinda/PE;

Resolve:

REABILITAR a empresa J.L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.560.189/0001-57, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93.

Olinda, 17 de Dezembro de 2021.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA.

Secretária de Obras de Olinda.

Publicado por:

Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:520E4A71

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO Nº: 027/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO PSF DE MATINADAS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FIRMINO, DISTRITO DE MATINADAS, MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE. Após a análise e julgamento das propostas de preço declara-se: VENCEDORA a empresa LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com proposta no valor global de R\$ 140.646,08 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), CLASSIFICADA a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA com Proposta no valor global de R\$ 143.293,89 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 17/12/2021.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:0F365E3F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 057/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2021- REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2021- OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na realização de exames de análises clínicas, citologia e imuno-histoquímica, compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência para as unidades pertencentes à estrutura da Secretaria de Saúde do município de PANELAS/PE. Início do acolhimento das propostas: SINE DIE. Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 17/12/2021, Edição 2984, Código Identificador: 56DEF4CE, Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 17 de dezembro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:F211A2EE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 031/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM –TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **VIA SUL VEICULOS S/A – CNPJ Nº 40.841.736/0002-98**, vencedora no valor Global de R\$ 1.210.000,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paudalho, 17 de Dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:DAD40E57**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS.****AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS.**

Processo Licitatório Nº: 069/2021. Concorrência Pública Nº 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONVÊNIO Nº 900825/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº1071504-15/2020 – MDR/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos Interessados que em 23/12/2021 às 08:00h, acontecerá **ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** do Processo Licitatório acima citado.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/12/2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:C1929839**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 032/2021 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA – CNPJ Nº 24.040.068/0001-62**, vencedora no valor Global de R\$ 43.450,00;

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paudalho, 17 de Dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:51ED1A77**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO: 28/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENÇA 02/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** LOCAÇÃO. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE. **CONTRATO Nº 032/2021 - CONTRATADO:** ADELMO DINIZ NUNES, CPF sob o nº 269.665.654-15, **VALOR R\$ 8.400,00 – (oito mil e quatrocentos reais).**

PROCESSO: 29/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENÇA 03/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** LOCAÇÃO. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O CENTRO DE TESTAGEM DA COVID 19 DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE. **CONTRATO Nº 034/2021 - CONTRATADO:** TEREZINHA LOURENÇO MOREIRA, CPF sob o nº 473.204.354-20, **VALOR R\$ 8.400,00 – (oito mil e quatrocentos reais).**

PROCESSO: 30/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENÇA 04/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** LOCAÇÃO. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL) DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE. **CONTRATO Nº 033/2021 - CONTRATADO:** PAULA FRASSINETE GALVÃO VAZ, CPF sob o nº 008.889.094-54, **VALOR R\$ 24.000,00 – (vinte e quatro mil reais).**

PROCESSO: 32/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENÇA 06/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** LOCAÇÃO. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA O PROGRAMA MÃE CORUJA DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE. **CONTRATO Nº 035/2021 - CONTRATADO:** JOSÉ DINIZ NUNES, CPF sob o nº 305.053.214-91, **VALOR R\$ 12.000,00 – (doze mil reais).**

DATA DA ASSINATURA 16 DE JULHO DE 2021.

VIGENCIA: 12 MESES.

PEDRA, 16 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5BDC2161

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: 038/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de material de limpeza específico para a higienização profissional da Unidade Hospitalar Justino Alves Bezerra e Postos de Saúde do Município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 034/2021 - CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 28/10/2021 – **referente aos itens:** **ITEM 19** R\$ 18,50, **ITEM 20** R\$ 7,60, **ITEM 21** R\$ 39,10. 05 de novembro de 2021.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B34643A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.401/2021**

LEI Nº 3.401/2021.

Institui o Conselho de Turismo do Município de Pesqueira – ConTur e o Fundo Municipal de Turismo de Pesqueira – FUMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho de Turismo do Município de Pesqueira

Art. 1º. Fica Instituído o Conselho de Turismo do Município de Pesqueira - ConTur, órgão colegiado permanente de caráter consultivo e deliberativo, que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal, a Secretaria de Turismo e Cultura e os setores da Sociedade Civil ligados ao turismo.

Parágrafo Único: O ConTur tem como objetivo implementar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e incentivando o turismo e o desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos dos artigos 180 e 215 da Constituição Federal de 1988 e outras legislações correlatas.

Art. 2º. O Conselho de Turismo do Município de Pesqueira será constituído por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelas respectivas entidades e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal:

- I – um representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
- II – um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- III – um representante da Secretaria de Educação;
- IV – um representante da Secretaria de Governo;
- V – um representante do Poder Legislativo Municipal;
- VI – um representante dos Povos Indígenas;
- VII – um representante do seguimento do Serviço Social;
- VIII – um representante do Clube de Diretores Lojistas - CDL;
- IX – um representante da rede de Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares;
- X – um representante do segmento profissional dos trilheiros e guias turísticos;
- XI – um representante do segmento profissional do jornalismo e/ou comunicação;
- XII – O delegado de Polícia da DP 105ª CIRC./15ª DESEC/GCOI 1 - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 105ª CIRCUNSCRIÇÃO – PESQUEIRA
- XIII – O comandante da 8ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE CAP RUBEM QUIRINO DE SOUZA

§1º – Cada representante efetivo terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§2º – Os integrantes do ConTur serão nomeados por portaria, do chefe do Poder Executivo.

§3º – Não incide remuneração pelo exercício da função de Conselheiro, considerando se tratar de serviço público relevante.

§4º – O ConTur deverá apresentar os resultados de suas ações econômico-sociais em sua prestação de contas anual.

§5º – Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, em cada período de 01 (um) ano, conforme deliberação a ser definida no Regimento Interno.

Art. 3º. O ConTur fica assim organizado:

- I. Diretoria
- II. Comissões

§1º – A diretoria do ConTur será constituída por um diretor, um vice-diretor e um secretário;

§2º – O diretor será o Secretário de Turismo e Cultura, já o vice-diretor e o secretário será eleito dentre os Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto para o mandato de 01 (um) ano, podendo estes serem reconduzidos;

§3º – O detalhamento da organização e periodicidade das sessões do ConTur será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. São atribuições do ConTur:

- I - Fornecer subsídios e contribuir para a formulação e implementação da Política Municipal de Turismo;
- II - opinar, na esfera do Poder Executivo, ou quando consultado pela Câmara Municipal, sobre anteprojeto de lei que se relacione com turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- III - propor ao Chefe do Executivo Municipal os procedimentos a serem adotados para a concessão de estímulos fiscais e financeiros.
- IV - declarar os centros e zonas prioritárias de interesse turístico no Município de Pesqueira;
- V - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, para homologação do Prefeito do Município;
- VI - Potencializar a integração turística do Município de Pesqueira com a região geográfica em que está inserido;
- VII - Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
- VIII - Promover, junto à iniciativa privada e entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no município;
- IX - Estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores.

Parágrafo Único: A decisão final de propor ou não a implantação de ações sugeridas pelo ConTur cabe ao prefeito do município, no que lhe couber, não podendo o Conselho Municipal de Turismo ultrapassar os seus limites decisórios.

Capítulo II **Do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**

Art. 5º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza contábil, que auxiliará financeiramente o ConTur, proporcionando o controle dos recursos pertencentes ao Conselho, bem como, a maior transparência das contas públicas municipais.

§1º – O orçamento do FUMTUR integra o orçamento do Município em obediência ao Princípio da Unidade do Orçamento e deve observar em sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§2º – A fiscalização, a prestação de contas e o acompanhamento dos recursos aplicados, serão realizados no portal da transparência do Município ou sempre que assim forem exigidos por órgãos ou autoridades competentes.

Art. 6º. Constituirão receitas do FUMTUR:

- I. Os percentuais sobre valores de cessão de espaços público para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e negócios além do o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos, exceto aqueles voltados à impostos;
- II. A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- III. As dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município destinadas à manutenção do FUMTUR

- IV. As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. As contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VI. Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados ou transferências de recursos de outros entes da Administração Pública Federal ou Estadual;
- VII. Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- VIII. Vouchers de agências de turismo receptivo;
- IX. Outras rendas eventuais;

Parágrafo Único – as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito denominado Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira, conforme a orientação da legislação de uso de recursos públicos vigentes, devendo apresentar relatório periódico ou sempre que solicitado sobre movimentação financeiras junto ao ConTur.

Capítulo III **Das Disposições Finais**

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as Lei Municipal Nº 3.351/2020.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CF58CB1A

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 3.402/2021**

LEI Nº 3.402/2021.

Declara a Cruzada Feminina de Pesqueira, como entidade de utilidade pública pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Pesqueira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a **CRUZADA FEMININA DE PESQUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 10.264.463/0001-14 com sede funcional na Avenida F. Pessoa de Queiroz, 318 – Prado, Pesqueira/PE, CEP: 55200-000;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 17 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:745237D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2021**

PORTARIA Nº 524, DE 17 dezembro DE 2021

Alteração das datas de realização da feira livre do município de Pesqueira em 2021 em virtude dos feriados de final de ano

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a realização da feira livre municipal se dá às quartas e aos sábados;

CONSIDERANDO que no mês de dezembro o feriado de Natal do dia 25 de dezembro será no sábado, assim como o feriado do Ano Novo do dia 01 de janeiro;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em comum acordo com os feirantes e Organização da Feira;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR para os dias 24 de dezembro (sexta-feira) e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira) as feiras livres que aconteceriam nos sábados, em virtude dos feriados de final de ano.

Art.2º. DETERMINAR que fica mantida a feira livre municipal da quarta-feira nos dias 22 e 29 dezembro de 2021.

Art.3º. DETERMINAR que excepcionalmente, neste ano, as feiras livres do final do ano ocorrerão nos dias: 22 de dezembro (quarta-feira), 24 de dezembro (sexta-feira), 29 de dezembro (quarta-feira) e 31 de dezembro (sexta-feira).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pesqueira, 17 de dezembro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:8EAC8299

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Processo Licitatório nº 053/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Riacho das Almas/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km tipo passeio, para o trabalho e melhor funcionamento da Coordenadoria da Mulher neste município, sendo realizado no Posto de Atendimento da Assistência Social (SEDE), vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei federal nº 6.729/1979. Relativo ao Processo Licitatório nº 053/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 17/12/2021 às 10hrs

foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, das 08h às 13h, fone: (81) 3745-1158, e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com.

Riacho das Almas/PE, 17 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1ED8C2D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO PUBLICAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município do Rio Formoso, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, óleos lubrificantes e hidráulicos, graxas, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II ao presente instrumento convocatório. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	05.340.639/0001-30	01 e 02	R\$ 905.771,48

Rio Formoso (PE), 17 de dezembro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:71C4BDCE

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição.

Objeto Descr.: contratação de empresa para a aquisição de suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Administração pertencentes ao Município de Rio Formoso, conforme características e especificações constantes neste edital.

Contrato Nº: **045/2021 (PREFEITURA)**

Contratado: **VANUELE NAZARÉ DOS SANTOS - ME**

CNPJ nº: 16.686.541/0001-55

Valor do contrato: R\$71.972,42 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Rio Formoso, 03 de dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B52E18E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO**

SEXTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 23/2020

PROCESSO Nº: 08/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da praça Agamenon Magalhães nesta cidade de Saloá/PE.**EMPRESA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10.**OBJETO DO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo trata da 3ª reprogramação contratual de supressão no valor de R\$ 6.933,96 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), calculados da seguinte maneira: 1.1.1 – Suprimindo o valor de R\$ 34.561,82 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). 1.1.2 – Acrescentando o valor de R\$ 27.627,86 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). 1.2 – Percentualmente esta alteração contratual é de - 1,31%, chegando o contrato a um percentual acumulado de alteração de 14,13%. Com a formalização desta reprogramação contratual, o valor do contrato passará para R\$ 578.906,32 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos).**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com as alterações na planilha orçamentária do contrato há um reflexo no reequilíbrio de preços formalizado na segunda reprogramação. O valor formalizado para o reequilíbrio de preços foi de R\$ 15.156,33. Com as alterações atuais o valor acumulado para o reequilíbrio de preços passa a ser de R\$ 24.789,21 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), um acréscimo de R\$ 9.632,88 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Saloá, 16/12/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:4C0F5CA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 1012200042.118 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 33903000 – Material de Consumo 1012201002.119 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação do SUS 33903000 – Material de Consumo 1030101012.125 – Manutenção Das Ações de Atenção Básica 33903000 – Material de Consumo 1030101012.128 – Manutenção Das Ações do Programa Saúde da Família – PSF 33903000 – Material de Consumo 1030101012.129 – Manutenção Das Ações do Programa Saúde na Escola – PSE 33903000 – Material de Consumo 1030101012.130 –

Manutenção Das Ações do Programa Saúde Bucal – PSB 33903000 – Material de Consumo 1030201022.134 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 33903000 – Material de Consumo 1030201022.136 – Manutenção do SAMU 33903000 – Material de Consumo 1030401042.139 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária 33903000 – Material de Consumo.

Contrato Nº: 00033/2021. Contratado: A. R. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23. Valor R\$81.432,97. Vigência: de 08/07/2021 a 31/12/2021. Sanharó, 08/07/2021.

Contrato Nº: 00034/2021. Contratado: Alcance Nordeste, Comercio Importação & Exportação de Medicamentos Eireli. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R\$9.880,00. Vigência: de 08/07/2021 a 31/12/2021. Sanharó, 08/07/2021.

Contrato Nº: 00035/2021 Contratado: D.Araujo Comercial Eireli. CNPJ: 23.680.034/0001-70. Valor R\$90.935,44. Vigência: de 08/07/2021 a 31/12/2021. Sanharó, 08/07/2021.

Contrato Nº: 00036/2021. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R\$341,20. Vigência: de 08/07/2021 a 31/12/2021. Sanharó, 08/07/2021.

Contrato Nº: 00037/2021. Contratado: A.R. Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda. CNPJ: 32.929.561/0001-66. Valor R\$62.015,79. Vigência: de 08/07/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 08/07/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:83D31033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 406/2021 17 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A THAYSE EMANUELA
MONTEIRO DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Thayse Emanuela Monteiro de Souza, matrícula nº 10033, Superintendente da Unidade Mista João XXIII, nomeada pela Portaria nº 046/2021, de 21 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:1DA9E4ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 407/2021 17 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A LUCIA MARIA ACIOLI GALVAO DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Lúcia Maria Acioli Galvão de Souza, matrícula nº 10029, Coordenadora do Sistema Municipal, nomeada pela Portaria nº 117/2021, de 01 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Governo, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:BB7C2E6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 408/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A GERALDO MAGELLA DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Geraldo Magella de Araújo Gomes, matrícula nº 1183, funcionário efetivo do município, admitido em 01 de maio de 1985, para o cargo de eletricitista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:2CA9C46D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 523/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 523 / 2021.

EMENTA: Autoriza a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, pensionistas, servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 62, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, pensionistas, servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos deverão observar as regras estabelecidas nesta Lei, relativamente as consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º São consideradas consignações facultativas:

I- os descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal.

Art. 3º A consignação facultativa em folha de pagamento será processada somente mediante autorização expressa do servidor.

Art. 4º As entidades consignatárias devidamente credenciadas ao Município nos termos legais, encaminharão a autorização expressa do servidor para desconto em folha de pagamento, através de formulário padronizado, em duas vias, remetido aos órgãos responsáveis pela elaboração da folha de pagamento, imprerivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, após a assinatura da autorização para o processamento do desconto.

Art. 5º O limite máximo de desconto para o pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 35%(trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor.

Art.6º O cálculo da margem consignável será o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor.

§ 1º Entende-se por remuneração o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, progressões verticais e horizontais, abonos, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor.

Art. 7º As contribuições compulsórias tem propriedade sobre as facultativas.

§ 1º As consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos efetuados por força da lei ou mandado judicial.

§ 2º Não será permitido o desconto de consignações facultativas de até 35%(trinta e cinco por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

Art. 8º O Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração ou de qualquer forma venham a não receber a remuneração.

Art.9º. As consignações em folha de pagamento, objeto desta Lei, não implicam em corresponsabilidade do Município de Santa Cruz da

Baixa Verde/PE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidas pelo servidor, junto as entidades consignatárias.

Art.10. O pagamento do empréstimo consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para os servidores efetivos, ativos e inativos, bem como para os pensionistas, e até o limite do mandato eletivo para agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e livre exoneração.

Art. 11. A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

I- Não será admitida a cobrança de tarifas, taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição divergente da concessão de empréstimo consignado;

II- As prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo balão ou saldo ao final do pagamento;

III - Poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e livre exoneração, agentes políticos.

Art. 12. O valor de crédito objeto do contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

Art. 13. É facultado ao consignante a qualquer momento, antecipar no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

§2º Poderá o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo, o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações

Art. 14. A liquidação total ou parcial antecipada de empréstimo em dinheiro consignado obedecerá as disposições a seguir:

I - O saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação de liquidação

II- Não é permitida ao consignatário efetuar a cobrança de quaisquer tarifas, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada.

III- Para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos proporcionais ao tempo do empréstimo em dinheiro consignado.

Art. 15. E permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:

I- Prazo máximo do refinanciamento em 96(noventa e seis) meses;

II- Quantidade mínima de 1 (uma) parcela quitada do empréstimo em dinheiro consignado.

Artigo 16. O refinanciamento de que trata o *caput* deste artigo deverá respeitar todas as regras desta Lei.

Art. 17. Será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira se existir a anuência expressa e formal do consignante e do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

Art.18. O consignatário que agir em prejuízo ao consignante ou Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará a critério

da Administração, sujeito as seguintes penalidades, além daquelas previstas em lei:

I - Perda da faculdade de consignar com o Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

II - Cancelamento definitivo do instrumento de consignação.

Art. 19. A Administração poderá regulamentar instruções complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano da Silva Monteiro

Código Identificador:45EBE04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº (66/2021) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF 10.793.812/0001-95 tendo como OBJETO a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 220.904,00 (duzentos e vinte mil e novecentos e quatro reais). Com Vigência iniciada em 16/12/2021 e com termo final em 16/12/2022****

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:7074DAB3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021

EXTRATO DO CONTRATO (98/2021) - PROCESSO Administrativo Nº. 005/2021 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **PLURAL PESQUISA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.906.468/0001-99 tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada que preste o serviço de Pesquisa de Satisfação à população da zona rural e urbana deste município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais). Com Vigência iniciada em 03/12/2021 e com termo final em 03/01/2022****

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:C201FE13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA LEI ALDIR BLANC (LEI
Nº 14.017/2020)**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Lei Emergencial da Cultura

Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)

- PROCESSO SELETIVO -

RESULTADO

PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA

CLASSIFICAÇÃO

Maria José Nascimento Barbosa

Edcarlos da Silva

Mirian Ferreira Brito

José dos Anjos Brito

Clayton Gomes da Silva

Cicero Suenio de Lira

Antônia Rejane Torres Silva

Maria de Lourdes Torres Leite

Maria Lúcia de Brito

Antônio José do Nascimento Santos

Severino Por Deus de Souza Neto

Tamiris Soares de Souza

Aline Sousa Araújo Nascimento

Ester Mirian Gaspar Quirino

Damião da Silva

Raimundo de Oliveira Silva

Maria de Fátima de Sousa Passos Xavier

José Luciano dos Santos

Ellen Nataly Moraes Garcia

Maria das Graças Pereira Dias

José Daniel Pereira de Araújo

Edson da Silva Andrade

Dayane Ferreira Silva

José Ilto de Siqueira Araújo

Gilvan Rodrigues da Silva

Maria Mirian Araújo Rodrigues

Maria Aparecida Nunes Martins

Jamira do Nascimento Lucena

Beckson Antônio de Araújo Alves

Edmilson Guedes de Lima

Maria Inácia Barboza de Medeiros

Raqueline Guimarães de Souza

José Severino Alves

Verônica Gaspar Caetano

Eliano Ulisses da Silva

Carlos Henrique Felix Santos

Letícia Soares de Brito

Mikhail Messias da Silva

Arnóbio Gomes Lira

Severina Araújo Alves Silva

Thaís Lima Silva

Renato Leite de Siqueira

Iraildo Siqueira de Araújo

José Daniel Diniz da Silva

Geraldo Ermino da Silva

Adriana Fragoso do Carvalho

Luciano Araújo Silva

Geilson Pereira de Araújo

Kerle Costa Bezerra

Odair José Costa Lira

Luciano da Silva Oliveira

José Cicero Ferreira de Araújo Nunes

Lindo Carlos Luiz Pereira

Gessica Tahis Gomes de Lira

Rodrigo Conceição da Costa

Publicado por:

Maria Carol Ramos Souza Ferreira

Código Identificador:25COEDB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 098/2021 - PROC. 022/2021 -
PREG. ELET. 015/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA -
PE**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº098/2021 –
Processo nº022/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº015/2021
- FMS.**

**Contrato nº098/2021 – Processo nº022/2021 – Modalidade; Pregão
Eletrônico nº015/2021 –CPL – Objeto: Contratação de pessoa**

jurídica para aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, 0km, (entenda-se que veículo novo (0km) é aquele que não teve ainda o seu 1º registro/licenciamento, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada pelo fabricante), ano/modelo 2021/2022, de fabricação nacional, com assistência técnica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE; Contratado (a): VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGEM MOVEIS EIRELI - EPP; CNPJ: 20.351.700/000138; Valor R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); vigência de até: 12 (doze) meses.

São Bento do Una, 07/12/2021

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E15EFB10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, nomeado pela Portaria nº 016/2021, COMUNICA aos interessados, que:

1 - Tendo em vista a necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, da licitação que tem como modalidade a Concorrência, de número 001/2021, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplanagem e macrodrenagem, de um platô as margens da BR-232, local onde será instalado o polo de confecções, no município de São Caetano/PE, resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o referido certame para ulterior deliberação.

2 - E ainda diante do envio por parte da empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, de uma petição de fato superveniente em face do provimento do recurso interposto pela empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.399/00001-23, se faz de grande necessidade o fazimento de diligências externas para verificação de tais situações apontadas por meio da respectiva petição.

3 - Após a realização das diligências, serão publicadas as apurações resultantes de tais, nos mesmos meios de comunicação oficiais anteriormente já utilizados no decorrer do processo

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo número (81) 3736-4456 / (81) 3736-1248, para os que tiverem interesses.

São Caetano/PE, 16 de dezembro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adjamar Raimundo Silva

Código Identificador:417FCAEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇO E CONVOCAÇÃO
PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Processo: 042/2021. Tomada de Preços: 001/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de São João/PE. **Empresas Classificadas:** 1º Colocada - LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 39.902.472/0001-75; 2º Colocada - VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 20.945.413/0001-56; 3º Colocada - SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 14.741.760/0001-64; 4º Colocada - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOTAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 29.505.771/0001-12; 5º Colocada - PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.565.011/0001-72; 6º Colocada - H.E. CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – ME, CNPJ: 27.603.095/0001-94; 7º Colocada - BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.780.722/0001-10; 8º Colocada - J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, CNPJ: 17.696.801/0001-36. **Empresas Desclassificadas:** PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 27.056.094/0001-77 e NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA – ME, CNPJ: 31.781.351/0001-00. Fica convocada a empresa LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 39.902.472/0001-75 para no prazo de 5 (cinco) dias úteis formalizar contrato do objeto supracitado. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Augusto Peixoto, Nº 31, Centro, São João/PE, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João/PE, 17 de dezembro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Wellington Vieira Araújo

Código Identificador:1686718A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 046/2021. Pregão Eletrônico: 033/2021. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado: R\$ 269.610,00.** Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico em favor das empresas: Y M S DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 22.909.366/0001-10, **Valor Global:** R\$ 91.465,00; MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 29.335.673/0001-84, **Valor Global:** R\$ 42.185,00 e SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 11.484.341/0001-04, **Valor Global:** R\$ 74.250,00.

São João/PE, 17 de dezembro de 2021.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Wellington Vieira Araújo

Código Identificador:F0A948DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL 001/2021**

EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação de composição do conselho municipal de meio ambiente no Município de São Lourenço da Mata.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, torna público o Edital de convocação para nomeação das entidades não governamentais e associação de moradores para composição do conselho municipal de meio ambiente de São Lourenço da Mata - biênio 2022/2023 – lei 2.187/2007

CAPÍTULO I

Art. 1º - Poderão se candidatar Entidades Não Governamentais sediadas em São Lourenço da Mata com atuação na preservação e conservação ambiental, Educação Ambiental e/ou Socioambiental, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Agricultura sustentável, familiar, agroecologia, desenvolvimento Sustentável e justiça ambiental.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Artº 2º – As inscrições das Entidades serão realizadas de forma presencial junto à Diretoria de Fiscalização e Meio Ambiente - Rua João Teixeira,, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE CEP 54.730.000 – (prédio da Guarda Municipal) de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00, com o formulário de inscrição (anexo 1) devidamente preenchido acompanhado das cópias das seguintes documentações:

I – Ofício de indicação do (a) Membro Titular e respectivo Suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade;

II – Cópia da ata de eleição da atual Diretoria;

III – Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Instituição;

IV – Cópia do estatuto social da instituição e/ou ata de fundação da instituição

V– Cópia da cédula de identidade e CPF dos membros (titular e suplente) indicados e do representante legal da instituição.

Parágrafo único – A falta de algum dos documentos acima relacionados, implicará na não homologação da candidatura.

Art. 3º - O período de inscrições será do dia 20 á 29 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO III DA APURAÇÃO

Art. 4º - O resultado final da apuração será publicado na Diretoria de Fiscalização e Meio Ambiente .

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e respectivos suplentes que deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Idade superior a 18 anos;

II – Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens,

III – Reputação ilibada,

IV – Carteira de Identidade, Título de Eleitor e CPF

V– Certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria Municipal de Finanças;

VI– Certidão negativa de débitos, tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

VII – Certidão de Distribuição (ações cíveis e criminais) expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

VIII - Certidão de Distribuição (ações cíveis e criminais) expedida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

X – Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão com a administração pública.

Art. 6º - As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu assento no Conselho.

Art. 7º - Os conselheiros serão indicados e nomeados na forma da Lei.

Art. 8º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente.

Anexo I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – GESTÃO NO BIÊNIO 2022 -2023

NOME DA INSTITUIÇÃO-	CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE(S)	
EMAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	CPF - RG -
AREA DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
PORQUE A INSTITUIÇÃO GOSTARIA DE FAZER PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE?	

São Lourenço da Mata, 17 de dezembro de 2021

ANTÔNIO LUIZ CORREA DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:AE8CB2A3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.393.407/0001-00**, com sede na Rua Pacifico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga - PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor: **R\$ 90.568,53** (noventa mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 12 de julho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:ABE8A3BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035A/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.834.213/0001-42**, com sede na AV Capitão Oswaldo Freire, nº 920 / CAJA / Carpina – PE, CEP: 55.813-550, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor: **R\$ 86.392,55** (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 12 de julho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A2824A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ATA DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite Nº 002 / 2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.º Laiza Thainá Martins da Silva, membro, e a Sr.º Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 068/2021, de dirigir e julgar o Convite nº 002/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de uma garagem para ambulâncias na Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, localizada na sede deste município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019). Com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente convite. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 03 (três) proponentes, cito as Firms: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (23.363.398/0001-26), que somente protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta por meio de representante; MIVAQ ENGENHARIA (24.415.447/0001-90) que somente protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta por meio de representante e D&J CONSTRUTORA (42.176.434/0001-97) que somente entregou os envelopes de habilitação e proposta na sala de licitação, respectivamente, que, nessa ordem, entregaram os correspondentes envelopes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências do Convite, bem como constatada a sua inviolabilidade, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Iniciada a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, conferidos os documentos apresentados, constatou-se que: Todas as empresas participantes desta licitação atenderam ao solicitado (habilitação) em edital, sendo as mesmas consideradas habilitadas no presente certame. A CPL faz saber que a empresa D&J CONSTRUTORA apresentou a certidão negativa de débitos federais vencida em 08/12/2021, porém como a mesma é microempresa, por lei (art. 43 da LC nº 123/06), está habilitada a fase de julgamento das propostas, na condição de que se for vencedora do certame, deverá regularizar a certidão fiscal pendente até a futura assinatura de contrato. Diante dos fatos ocorridos e por não termos os representantes das empresas, presentes na sessão, os envelopes de proposta de preços ficaram retidos com a CPL e desde já fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação desta ata, para intensão de recurso quanto as habilitações apresentadas. Caso não haja intenção de recursos dentro do prazo revisto, a abertura dos envelopes de proposta de preços fica marcada para o próximo dia 23/12/2021 às 10:00hs. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada esta fase. O presidente suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr.º Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, sendo posteriormente encaminhada para publicação no quadro de avisos desta prefeitura e no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco, além de extrato de resultado de habilitação no DOU.

Solidão - PE, 17 de dezembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B60824A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 107/2021.

Contrato nº 107/2021.

Dispensa nº 021/2021

Processo Administrativo nº 046/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: AVANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL - EPP.

CNPJ:22.161.369/0001-19.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa visando a realização de serviços de consultoria especializada em apoio institucional com foco na avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: 04/05/2021 à 04/10/2021.

Data de Assinatura:04/05/2021

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:C1B1CA9B

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 129/2021.

Contrato nº 129/2021.

Dispensa nº 031/2021

Processo Administrativo nº 062/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: DOURO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS.

CNPJ:41.045.494/0001-08.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia destinados a elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para a modernização e ampliação das dependências do campo municipal de futebol do município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 45.369,75 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 03/08/2021 à 03/12/2021.

Data de Assinatura:03/08/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:AB46E3B7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 088/2021.

Contrato nº 088-A/2021.

Dispensa nº 028/2021

Processo Administrativo nº 058/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: ALCANCE NORDESTE COMÉRCIO IMPORT & EXPORT DE MEDICAMENTOS.

CNPJ:13.630.407/0001-44.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 450 caixas de fitas testes HGT e cada

caixa contém 50 unidades para mensuração de glicose em pacientes diabéticos em virtude do aumento de casos graves da Covid-19.

Valor:R\$ 16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 19/07/2021 à 19/08/2021.

Data de Assinatura:19/07/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:02AAEFE4

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 140/2021.**

Contrato nº 140/2021.

Dispensa nº033/2021

Processo Administrativo nº 070/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: J R SOBRAL E CIA LTDA.

CNPJ:08.967.849/0001-40.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 200 kits enxovais para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo este entregue de forma parcelada, devido ao aumento da procura deste benefício em função do aumento das situações de vulnerabilidade decorrente da Pandemia do Covid-19.

Valor:R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

Vigência: 03/09/2021 à 03/01/2022.

Data de Assinatura:03/09/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:C07E6FE9

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 163/2021.**

Contrato nº 163/2021.

Dispensa nº038/2021

Processo Administrativo nº 082/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: RONALDO TRIBUTINO DE ARAUJO.

CNPJ:14.916.748/0001-43.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 06 (seis) micro computadores para equipar o COPE – Central de Oportunidades de Pernambuco.

Valor:R\$ 15.108,00 (quinze mil e cento e oito reais).

Vigência: 18/08/2021 à 18/09/2021.

Data de Assinatura:18/08/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E7B7186A

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 077/2021.**

Contrato nº 077/2021.

Dispensa nº020/2021

Processo Administrativo nº 045/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA –ME.

CNPJ:27.672.644/0001-82.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 600 (seiscentos) unidades de medicação Enoxaparin Sodium 0,4 ml em virtude do crescente número de casos da Covid-19 no Município.

Valor:R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Vigência: Entrega imediata a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura:27/05/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:FE55F8D2

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 076/2021.**

Contrato nº 076/2021.

Dispensa nº019/2021

Processo Administrativo nº 044/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: JMED MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ:10.814.656/0001-00.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) ventiladores pulmonar inteligente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde em virtude da situação de emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19 no Município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Vigência: 27/05/2021 à 27/06/2021..

Data de Assinatura:27/05/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:C5D3F80E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021**

Processo Administrativo nº 099/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF, UPA DR GENTIL AUGUSTO DE MIRANDA E AO SAMU AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE. Ata de Registro de Preços nº 150/2021, com validade até o dia 10/12/2022. Fornecedor Registrado: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, vencedora do item: 08, no valor total de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais); por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B630BDFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 073/2021**

Contrato nº 073/2021

Dispensa nº 016/2021

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMA EPP

CNPJ: 08.937.139/0001-78

Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a prestação de serviço visando a implantação do projeto SURUBIM CONECTADO, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema wifi em academias de Saúde do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:18/01/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:A2AA43A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021**

Processo Administrativo nº 099/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE – PSF, UPA DR GENTIL AUGUSTO DE MIRANDA E AO SAMU AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE. Ata de Registro de Preços nº 151/2021, com validade até o dia

10/12/2022. Fornecedor Registrado: **ARGOS LTDA, CNPJ Nº 42.262.411/0001-03**, vencedora do item: **06**, no valor total de **R\$ 1.850,66 (um mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)**; por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:1A24CF18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 141/2021**

Contrato nº 141/2021
Dispensa nº 034/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.112.067/0001-32
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço pintura e reforma da Secretaria de Juventude e do ambiente interno do prédio da Prefeitura do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura:20/08/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:8C487F00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 090/2021**

Contrato nº 090/2021
Dispensa nº 027/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA F.A. LTDA EPP
CNPJ: 11.509.625/0001-08
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para realização de projeto de estrutura metálica da cobertura da feira pública do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura:08/07/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:C1FF7BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 088/2021**

Contrato nº 088/2021
Dispensa nº 026/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CLICKMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.939.420/0001-80
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de TELEDIAGNOSTICO DE CARDIOLOGIA 24 horas, para suprir as necessidades da UPA Dr. Gentil Augusto de Miranda do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura:29/06/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:99E15097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 183/2021**

Contrato nº 183/2021
Dispensa nº 041/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 21.596.736/0001-44

Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a aquisição de adrenalina 1 MG ML, caixa com 100 (cem) ampolas para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Gentil Augusto de Miranda do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:29/09/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:BE66A257

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 12/2021**

Contrato nº 012/2021
Dispensa nº 006/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: HP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.088.372/0001-21
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a aquisição de Kit de dispositivo de teste rápido COVID-19 para atender as necessidades do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura:26/02/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:298E6D06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 097/2021**

Contrato nº 097/2021
Dispensa nº 030/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.084.085/0001-08
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do telhado da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Gentil Augusto Miranda do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura:04/06/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:CBCECACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 007/2021**

Contrato nº 007/2021
Dispensa nº 005/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: HP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.088.372/0001-21
Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a aquisição de testes rápidos COVID-19 para atender as necessidades do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura:27/01/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:365D7F6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 166/2021**

Contrato nº 166/2021
Dispensa nº 039/2021
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: RONALDO TRIBUTINO DE ARAUJO
CNPJ: 14.916.748/0001-43

Resumo do Objeto Este contrato tem como objeto a aquisição de computadores para atender as necessidades da Assistência Social no Programa Criança Feliz.

Data de Assinatura: 18/08/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador: 20305DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.148/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual e o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos no Município de Tabira, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito municipal, as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda na cidade de Tabira, bem como às estudantes de escolas públicas municipais.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, considera-se de baixa renda a mulher inserida em família que ganha até meio salário mínimo por pessoa ou que ganha até 2 (dois) salários mínimos de renda mensal total.

Art. 3º - As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, e visam, em especial:

- I - combater a precariedade menstrual;
- II - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III - garantir a universalização do acesso às mulheres pobres em situação de vulnerabilidade econômica aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 4º - As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

- I - desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;
- II - incentivo a palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;
- III - elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;
- IV - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público Municipal conforme o artigo 2º.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de locais de reposição instalados nos banheiros das escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 6º - Para ter direito ao absorvente, a mulher de baixa renda deverá estar cadastrada em qualquer CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) do município de Tabira, ficando a critério do Poder Executivo o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias contados da sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 16 de dezembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador: 129218C1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.149/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇOS ARTESIANOS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS SITUADAS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a elaboração e assinatura de termos de cessão dos poços artesianos e seus acessórios, de propriedade do município, localizados nas imediações das comunidades rurais, com a finalidade de servir água potável à população local.

Parágrafo único. Ao Município cedente fica reservado o direito de uso da água do referido poço, de acordo com as suas necessidades, sem quaisquer ônus.

Art. 2º - As cessões de que trata esta lei somente poderão ser realizadas tendo como cessionárias as associações comunitárias rurais regularmente constituídas, que apresentem toda a documentação necessária à elaboração do termo.

Art. 3º - As associações ficam obrigadas a manter o fornecimento de água a todos os cidadãos da comunidade, sendo vedada qualquer tipo de preterição entre os beneficiados.

Art. 4º - O município cedente, no ato da assinatura contratual, além de se submeter às regras dispostas na cessão, terá o dever de proceder com a manutenção dos poços objeto do contrato.

Parágrafo único - Os custos relativos ao consumo de energia elétrica dos poços cedidos correrão a cargo do município, sem prejuízo às disposições contidas no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º - O prazo contratual não poderá exceder o período de 04 (quatro) anos, podendo este ser renovado ao final de cada ciclo por intermédio de elaboração de novo termo.

Parágrafo único. Findo o prazo de cessão constante no termo, e não havendo interesse de nenhuma das partes em renová-lo, fica a associação obrigada a restituir o bem ao município em estado idêntico ao que lhe fora entregue no ato da assinatura do termo, sob pena de responsabilidade legal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 16 de dezembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador: 7E323D47

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.150/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORIA ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE TABIRA- PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Monitoria Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira, nos termos e condições previstos nesta Lei.

Art. 2º - A atuação do Monitor Escolar é considerada como atividade opcional, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - É obrigatória a celebração de Termo de Monitor e Compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a pessoa cadastrada no Programa de Monitoria Escolar, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na Unidade Escolar (UE).

Art. 4º - O Programa de Monitoria Escolar terá por finalidade oportunizar aos estudantes com ensino normal médio, curso técnico e universitários cursando licenciaturas, para atuarem como monitores das atividades de ensino nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Tempo Integral.

Art. 5º - O Monitor Escolar deve atuar na Unidade Escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme estabelece o Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver, desde que não seja de forma remota.

Art. 6º - O Monitor Escolar que atuar na Educação em Tempo Integral, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade de Ensino, conforme previsto as atividades pedagógicas, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, rádio e cineclube, saúde e diversidade e outras atividades que se fizerem necessárias, relacionadas as diversas áreas do conhecimento, aos eixos transversais do Currículo da Educação Básica da rede municipal, à Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

I – realizar atividades de monitoria e acompanhamento dos estudantes durante as atividades sociais, culturais, técnico-científicas, esportivas, de saúde e de lazer, na realização de oficinas e atividades em grupos;

II - auxiliar e acompanhar os estudantes com supervisão do coordenador da Unidade de Ensino durante as atividades pedagógicas, com vistas à melhoria e avanço da aprendizagem escolar;

III - auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte da Educação em Tempo Integral desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

IV - auxiliar a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos, oficinas e atividades no Laboratório de Informática, na Educação Física, nas Hortas Comunitárias que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e matriz curricular do Programa de Ensino em Tempo Integral;

V - auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

VI - auxiliar em outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 7º - O Monitor Escolar selecionado para oferecer suporte às Unidades Escolares da Educação Infantil (creche e pré-escola) e na Educação Especial da Rede Pública de Ensino desempenhará, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, o acompanhamento das atividades e do cuidado com a higiene pessoal, quais sejam:

I - auxiliar os estudantes nos horários das refeições, uso do banheiro, da escovação dentária, do banho e da troca de fraldas, ao vestirem-se e/ou calçarem-se, nas atividades no pátio escolar, no parque e em passeios;

II - auxiliar a organização dos materiais pedagógicos;

III - informar ao professor, para registro, as observações relevantes relacionadas aos estudantes;

IV - estimular e favorecer a comunicação e a interação social dos estudantes com seus colegas e demais pessoas;

V - auxiliar, no que for necessário, a realização de projetos e/ou oficinas com os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI - auxiliar em outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade dos incisos I e II do presente artigo.

Parágrafo único. O Monitor Escolar deve estar presente nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar, nos limites da sua competência descrita nesta lei.

Art. 8º - A atividade do Monitor Escolar é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar exclusivamente com monitores, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias.

§ 1º - O Monitor Escolar que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação e após apuração, observada o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela rede municipal de Ensino, será imediatamente desligado do Programa.

§ 2º - Os gestores das Unidades de Ensino são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do Monitor Escolar e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º - O quantitativo de vagas para Monitor Escolar será definido de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino e Unidade Escolar, devendo o monitor escolar ser ressarcido com os recursos financeiros oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), de demais recursos vinculados a Secretaria de Educação para cobrir as despesas com alimentação e deslocamento.

Art. 10º - O quantitativo de Monitor Escolar para atender a Educação Integral, Educação Especial, Educação Infantil (creches públicas integrais), matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Tabira será distribuído conforme as necessidades.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação deve divulgar a lista das Unidades Escolares beneficiadas com o Programa de Monitor Escolar, bem como o quantitativo de vagas para cada Unidade de Ensino.

Art. 12º - A distribuição para a Educação Especial é realizada de acordo com a demanda de cada Escola, em consonância com as necessidades de cada Unidade de Ensino.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação faz jus a um banco reserva de vagas de 10% (dez por cento) de Monitor Escolar, fora da modulação, para atendimento a Educação Integral, aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e de transtorno do espectro autista (TEA):

I - ao ser deferida a demanda contida no caput deste artigo, cabe à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar à Unidade Escolar os Monitores Escolares, conforme disponibilidade financeira e no limite do banco de reserva;

II - a movimentação das vagas para o Monitor Escolar cabe a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Fica vedada a atuação de Monitor Escolar em atividades administrativas, em outras atribuições não previstas nesta lei:

§ 1º Cabe às Unidades de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização, por amostragem e demanda, do cumprimento dessa modulação e a notificação de qualquer irregularidade constatada.

§ 2º O Monitor Escolar que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação e, após apuração, observada o contraditório, a ampla defesa e a comprovação do fato pela Secretaria Municipal de Educação, será imediatamente desligado do Programa.

§ 4º Os gestores das Unidades de Ensino são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições dos Monitores Escolares e, caso constatadas irregularidades, serão adotadas as medidas e sanções administrativas cabíveis.

Art. 15º - O Programa de Monitoria Escolar selecionará candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos que atendam a uma das seguintes exigências:

I - estudantes universitários matriculados em cursos de licenciatura nas áreas de desenvolvimento das atividades;

II - estudantes cursando o último ano do normal médio;

III - estudantes dos cursos técnico profissionalizantes nas áreas de desenvolvimento das atividades vinculadas ao currículo da Educação Integral.

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Educação deverá formar uma comissão avaliadora, responsável por todo o processo de análise curricular e processo seletivo:

I - a comissão avaliadora deve ser composta por três membros indicados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, sendo obrigatórias as presenças de 01 (UM) Membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (UM) representante do Poder Legislativo Municipal.

II - a lista com os nomes dos membros da comissão avaliadora deve ser registrada em ata e publicada no mural de avisos em local visível e nos meios de comunicação utilizados pela Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Os preceitos desta lei se aplicam nos critérios da Administração Pública regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 17º - A Equipe Gestora e/ou Equipe Pedagógica local deve realizar a capacitação/formação do Monitor Escolar mediante circular com orientações da Secretaria Municipal de Educação, conforme as atribuições estabelecidas nesta Lei, com o acompanhamento.

Art. 18º - O tempo de monitoria por turno do Monitor Escolar em cada Unidade de Ensino terá duração de quatro horas ininterruptas:

§ 1º As quatro horas de voluntariado serão distribuídas em comum acordo com a Equipe Gestora, nos turnos de atendimento da Unidade de Ensino.

§ 2º O Monitor Escolar pode atuar em mais de uma Unidade de Ensino ou em dois turnos na mesma, desde que seja realizada a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso específico por turno de atividade.

Art. 19º - Cada Monitor Escolar fará jus a receber uma bolsa auxílio no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear as despesas com alimentação e deslocamento.

§ 1º O pagamento será feito pela Unidade Executora da Escola e outros recursos vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Será considerado o total de dias letivos para computação do valor integral da bolsa auxílio, devendo ser descontado o(os) dia(as) de falta na proporção correspondente;

§ 3º Ao final de cada mês, a Unidade de Ensino que o Monitor Escolar atuar, deve encaminhar o relatório mensal de frequência, por monitor, para a Secretaria Municipal de Educação, devendo constar na prestação de contas de cada Unidade Executora.

§ 4º Os candidatos classificados e selecionados, consoante divulgação do resultado final, devem aguardar a Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para abrir uma conta bancária, exclusivamente, do Banco do Brasil.

§ 5º Será considerada para fins de ressarcimento a data que o Monitor Escolar iniciar as atividades na Unidade de Ensino.

Art. 20º - O não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de justificativa, o Monitor Escolar não terá direito ao recebimento do valor correspondente as despesas neste dia.

Art. 21º - São deveres do Monitor Escolar:

I - exercer as atribuições, conforme previstas no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora;

II - manter comportamento compatível com a atividade;

III - ser assíduo no desempenho das atividades;

IV - comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou a Coordenação Pedagógica a impossibilidade de comparecimento;

V - observar e respeitar as normas que regem a Unidade de Ensino;

VI - reparar eventuais danos que, por sua culpa ou dolo, vir a causar à Unidade de Ensino ou a terceiros na execução dos serviços de monitoria.

Art. 22º - O Termo de Adesão e Compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Monitor Escolar preencher e assinar o Termo de Desligamento.

Parágrafo único. Cabe ao gestor da Unidade de Ensino, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, a decisão de substituir o Monitor Escolar que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, devendo, para isso, valer-se do cadastro reserva.

Art. 23º - A Secretaria Municipal de Educação deve determinar um servidor coordenador da rede municipal de ensino para tratar de todos os assuntos relacionados ao Monitor Escolar.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência e parecer da assessoria jurídica.

Art. 25º - A data registrada no Termo de Adesão e Compromisso e no Formulário de Encaminhamento é relativa à intenção do Monitor Escolar em prestar trabalho na Unidade de Ensino.

Art. 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira-PE, 16 de dezembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:821F73AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SMET Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 007/2021.

PROCESSO SMET Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 007/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **A Aquisição de equipamentos permanente tipo refrigeração, informática e segurança destinados a serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Tabira/PE. Julgamentomenor preço por item, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$ 192.215,26 (cento e noventa e dois mil duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 20/12/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/12/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 30/12/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 17 de dezembro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:FE20B90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 0481/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

RESOLVE:

Art. 1º - REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período de 15 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
80.411-6	MARIA SONIA DE SIQUEIRA SILVA	MARGARIDA	02
80.390-5	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	GARI	02
10.096-X	DOMINGOS ANTONIO GABRIEL DA SILVA	GARI	02
10.129-X	ROGERIO ALVES FERREIRA	GARI	08
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	GARI	02
10.148-9	LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA	MARGARIDA	17
10.097-9	FRANCISCO BENTO DA SILVA	MARGARIDA	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:541CB9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0483/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013,

CONSIDERANDO a recomendação 0002/2021 do Controle Interno;
CONSIDERANDO as vedações constantes na LC 103/2020, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Plano de Cargos e Carreiras, especificamente o art. 32, §3º;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo para apurar possível irregularidade na concessão das incorporações das gratificações constantes nas Portarias 581/2020, 583/2020, 584/2020, 582/2020.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras, Sra. **SANDRA MARIA SOUZA FREITAS**, Titular do Cargo de Professora com Licenciatura Plena, Matrícula nº 50.390-3, Sra. **CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA**, Titular do Cargo de Nutricionista, Matrícula nº 50.490-1 e a Sra. **DINAURA PEREIRA LIMA REZZO**, matrícula 50.381-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo, com endereço na sede do Governo Municipal, incumbida de apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 0002/2021, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de Dezembro de 2021

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:C3065CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **A aquisição de utensílios de cozinha em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, – SME e Escolas da rede Municipal do Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens **(01, 03, 04, 05 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 41, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 55 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73)** valor global **R\$ 166,632,88 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais oitenta e oito centavos)**; **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.631.411/0001-24**, vencedora dos itens **(09, 22, 26, 34, 35, 40, 45, 47, 48, 54, 57, 58)** valor global **R\$ 61,857,60 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta**

e sete reais sessenta centavos); **SHIGEMOTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.787.127/0001-11**, vencedora dos itens **(02, 06, 07, 33, 38, 42, 43, 49)** valor global **R\$ 3.698,00 (três mil seiscentos e noventa e oito reais)**. A quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na prefeitura situada na Avenida Raimundo Ferreira, S/N, Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira, 17 de dezembro de 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:89263EAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Terra Nova/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; implanta o novo formato da taxa administrativa para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do TERRA NOVA PREV e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a mesma sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Terra Nova/PE, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Terra Nova/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O município de Terra Nova/PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas

autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Municipal aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Terra Nova/PE de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município de Terra Nova/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O município de Terra Nova/PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Terra Nova/PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Terra Nova/PE.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e

condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Terra Nova/PE, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na lei municipal aplicável que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Terra Nova/PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei Complementar, observado:

I - mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

CAPÍTULO IV DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DO TERRA NOVA PREV

Art. 21. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do TERRA NOVA PREV, inclusive para conservação de seu patrimônio, corresponderá ao percentual anual máximo de 3,60% (três inteiros e sessenta décimos por cento), incidentes sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, devidamente apurado no exercício anterior.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput deste artigo, deve-se observar o disposto nos arts. 51 de 52, da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018 e no art. 15, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação da pela Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, suas disposições e alterações.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

I - em relação ao art. 21, a partir de 01 de janeiro de 2022;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Gabinete da Prefeita de Terra Nova/PE, 17 de dezembro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita de Terra Nova

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:7876AD9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Lei nº 124 de 17 de dezembro de 2021.

EMENTA: Nomeação da Barragem já existente, localizada na Fazenda Malhada do Canto de Barragem Félix Cantalício Barreto Cabral, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado a Barragem localizada na Fazenda Malhada do Canto a BARRAGEM FÉLIX CANTALÍCIO BARRETO CABRAL.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:2E3DA06C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 125 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - INSTITUI A
SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E
ORIENTAÇÃO SOBRE A SAÚDE MENTAL**

Lei nº 125 de 17 de dezembro de 2021.

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituída no calendário do Município de Terra Nova – PE, a “Semana da Saúde Mental”, a ser comemorado na semana que

coincidir com o dia 10 de outubro, que é o Dia Mundial da Saúde Mental.

Parágrafo único: A Secretária Municipal de Saúde deverá realizar campanhas de conscientização e prevenção nos postos de saúde e escolas municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:91A05CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 126 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Lei nº 126 de 17 de dezembro de 2021.

EMENTA: Denominação de 01 (um) logradouro que está sendo construído no município, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro situado a LESTE com a Rua Antônia Gomes da Silva, coordenada inicial 9089980°25/458136°57, ao OESTE com a Rua Mozenir Manoel da Silva, coordenada final 9090137°78/457786°80, ao NORTE com a Rua José Elizeu de Vasconcelos, 9089979°17/458149°21 e ao SUL com terras no espólio de Washington Gomes da Costa, 9089967°31/458148°40, localizada na Vila Real de **AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA DE SÁ BARROS**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:C7A71696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 127 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Lei nº 127 de 17 de dezembro de 2021.

EMENTA: Denominação de 01 (um) logradouro já existente no município, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro situado ao NORTE com as coordenadas 8°13'4775'5/39°22'56.02"0, ao SUL com as coordenadas 8°13'5197'5/39°23'00.10"0, ao LESTE com as

coordenadas 8°13'47.08"5/39°22'5984"0 e, ao OESTE com as coordenadas 8°13'47.83"5/39°22'5720"0 com a Rua Projetada, localizada no Bairro Vila Real neste município de **RUA GIVANILDO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:1E7E370C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 128 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei nº 128 de 17 de dezembro de 2021.

EMENTA: Denominação de 01 (um) ponto de apoio de atendimento, já existente no município, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado o ponto de apoio de atendimento, de: **ANTÔNIO AMÉRICO DO NASCIMENTO**, localizado no Assentamento Mororó dos Peixotos, Zona Rural, nesta Cidade de Terra Nova/PE, com as seguintes coordenadas E-445188,19 m e S-9096009,19 .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:6B041488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.141.363/0001-72**.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 035/2021, Relatório Nº 013/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20º do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP:

55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 17 de dezembro, de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:03CECF96

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.141.363/0001-72**.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº **036/2021**, Relatório Nº 013/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20º do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 17 de dezembro, de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:77A5E550

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **28.541.206/0001-48**; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOSLTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.226.324/0001-42**; **CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.474.579/0001-18**; **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **31.834.213/0001-42**; **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.388.485/0001-51**; **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.314.271/0001-01**; **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.791.885/0001-04**.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 041/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE**, durante o período de 12

(doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 15/12/2021, que teve como licitantes vencedores: **S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI** no valor total de R\$ 418.072,20 (quatrocentos e dezoito mil e setenta e dois reais e vinte centavos); **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** no valor total de R\$ 450.781,70 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos); **CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP** no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** no valor total de R\$ 9.504,35 (nove mil quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos); **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI** no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO** no valor total de R\$ 18.043,50 (dezoito mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA** no valor total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial. Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7453BEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
RETIFICA O CALENDÁRIO PUBLICADO NO EDITAL Nº
02/2021**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO-NOSSA CULTURA PARA OS
ARTISTAS TORITAMENSES
QUE NÃO TENHAM SIDO COMTEMPLADOS NAS EDIÇÕES
ANTERIORES A ESTE EDITAL
VOLTADO PARA OS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE
TORITAMA/PE**

**EDITAL Nº002/2021
CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	Dia 30 de Novembro de 2021
Inscrições/Propostas	De 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	De 13 a 14 de dezembro de 2021
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	Dia 15 de dezembro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	De 16 a 17 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	Dia 17 de dezembro de 2021
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	Dia 20 de dezembro de 2021
Premiação das propostas	De 21 a 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:45F7702F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 057/2021 – Pregão Eletrônico /PMT nº 009/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a

prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Software, incluindo, serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação de Triunfo - PE.; VALOR ESTIMADO: R\$ 74.977,93; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 30/12/2021 às 08h00min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136

Triunfo 17 de Dezembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D03D4118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 11/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Parecer CME Nº 03/2021, de 13 de janeiro de 2021, que trata da deliberação e emissão de reabertura da Escola Nova Geração Triunfense para atendimento, de forma presencial, a grupos restritos de estudantes, por ano/turma, que apresentam problemas de aprendizagem e necessitam de acompanhamento e apoio dos(as) professores(as).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Triunfo/PE, 14 de janeiro de 2021.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7BAE44D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 14/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Parecer CME Nº 02/2021, de 13 de janeiro de 2021, que trata da deliberação e emissão de reabertura da Escola Crescer para atendimento, de forma presencial, a grupos restritos de estudantes entre 5 e 8 estudantes por ano/turma, que apresentam problemas de aprendizagem e necessitam de acompanhamento e apoio dos(as) professores(as).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Triunfo/PE, 14 de janeiro de 2021.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8B0D5B68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
074/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2021, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global”, Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de banheiros com fossas sépticas para implantação do Programa FUNASA Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, Convênio nº 0682/2017, nos Sítios Riachinho, Penedo, Angico Torto e Lagoa do Pajeú, Zona Rural do Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor Estimado R\$ 480.579,16 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Data de Abertura: 04/01/2022 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 17 de dezembro de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente CPL.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:E8A368AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, Formação de Registro de Preço, com validade de 12(doze meses), para a contratação de pessoa jurídica especializada em venda de refeições preparadas em marmitas descartáveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **SF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.416.397/0001-68, localizada na Pc Rotary, S/N, Lado direito do nº 32, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-630, Valor R\$ 865.800,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais);

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:103E7F9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos permanentes e material médico hospitalar, para atender as necessidades da atenção básica e da média complexidade do município de Vitória de Santo

Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa:1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa:3.3.90.30.00-Material de consumo 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos Permanentes Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa:3.3.90.30.00-Material de consumo 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos Permanentes.**Contrato Nº 133/2021.**Contratado: OPT-VISION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.896.322/0001-87. Valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Vigência: de 07/12/2021 à 07/12/2022.

Vitória de Santo Antão, 07 de dezembro de 2021

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3D3B1FEC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO -
VITÓRIAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23092021.03**

Contrato de Cessão não onerosa de software Nº **23092021.03**. Cujo **Objeto:** cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignáveis facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet (“SISTEMA”)**, de propriedade da **CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. Fornecedor:CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.112.748/0001-81. Vigência:60** (sessenta) meses.

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2021

RUBEM DE DEUS MELO JUNIOR
Diretor Presidente - VitoriaPrev

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:14F833E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para eventual e futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de bens permanentes (equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários), para suprir as necessidades das unidades escolares que ofertarão educação infantil, conforme exigências constantes no Termo de Referência.**HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor das seguintes empresas **LOTES 01, 02, 03, 04, 08, 23, 55, 70: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, localizada na R Sargento Silvino Macedo, Nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, Valor R\$ 63.702,02 (sessenta e três mil e setecentos e dois reais e dois centavos); **LOTES 05, 06, 13, 15, 16, 17, 18, 29, 32: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82, localizada na R Padre Teofilo Tworz, Nº 640, Prado, Recife/PE, CEP: 50.751-315, Valor R\$ 154.669,04 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e

nove reais e quatro centavos); **LOTES 14: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº 41.043.317/0001-92, localizada na R Maria Amalia Nogueira, Nº 241, Celeiro Das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54.774-280, Valor R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais); **LOTES 22: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME**, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05, localizada na R Dos Imigrantes, Nº 467, Lambari, Encantado/RS, CEP: 95.960-000, Valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); **LOTES 24, : ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 26.865.222/0001-60, localizada na Av Jose Bonifácio, Nº 813, Sala 2, Centro, Dracena/SP, CEP: 17.900-000, Valor R\$ 31.168,80 (trinta e um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **LOTES 26, 28, 30, 31: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, localizada Na R Altino Fraga, Nº 389, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, Valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **LOTES 49, : EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.768.037/0001-98, localizada na Rod Br 101 Km 101 S/N, Sala 118, Conde, Conde/PB, CEP: 58.322-000, Valor R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais); **LOTES 53: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, localizada na R Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88, Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, Valor R\$ 6.368,00 (seis mil e trezentos e sessenta e oito reais); **LOTES 62, 74: ARGOS LTDA**, CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, localizada na R Amanda Tereza Felsky, Nº 146, Gloria, Blumenau/SC, CEP: 89.025-410, Valor R\$ 29.399,44 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos); **LOTES 64: LPK LTDA**, CNPJ Nº 00.535.560/0001-40, localizada na R Luiz Gualberto, Nº 321, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-360, Valor R\$ 6.627,72 (seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos); **LOTES 65: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**, CNPJ Nº 21.286.632/0001-33, localizada na R Joao Bettiga, Nº 513, Conj 19 Andar 02 Cond Tanner Ed, Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-000, Valor R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de dezembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A7B1E092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses visando a contratação de empresa especializada para aquisição de Notebooks para os professores da rede municipal de ensino da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.629.276/0001-45, localizada na Rua do Cupim, nº 259, Sala 101, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-070, Valor R\$ 3.107.053,10 (três milhões e cento e sete mil e cinquenta e três reais e dez centavos);

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de dezembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:285BDB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**, cujo objeto é Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual e Proteção Coletiva, para a oferta de segurança aos servidores e estudantes da rede municipal de ensino da Vitória de Santo Antão, no que se diz respeito a prevenção à COVID-19, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor das respectivas empresas: **LOTE 03: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - ME**, CNPJ Nº 10.614.788/0001-80, localizada na Pça. Cesario Alvim, Nº 110 – Barra- Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000, Valor R\$ 6.868,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais); **LOTE 04, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 24, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36: R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 36.138.703/0001-28, localizada na Rod Pe 96, S/N, Letra A, Quilombo Dos Palmares, Palmares –PE, CEP: 55540-000, Valor R\$ 758.254,45 (setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **LOTE 01, 02 e 19: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, localizada na Rua Alaide de Sá Leitão, nº 42, Ipepe, Recife-PE, CEP: 51.350-410, Valor R\$ 135.630,75 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos); **LOTE 06, 07, 20, 22, 27, 28: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 31.202.451/0001-35, localizada na Rua Santa Clara, Lt 08 Qd 05, Galpão 141 A, Renascer, Cabedelo – PB, CEP: 58108-067, Valor R\$ 122.208,24 (cento e vinte e dois mil e duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos); **LOTE 13: TIE TAPETES - EIRELI**, CNPJ Nº 10.261.012/0001-23, localizada na Rua Evans, nº 663, Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03648-020, Valor R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais); **LOTE 14: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 24.768.176/0001-56, localizada na Dom Sebastião 617 SL 02 - Vila Real, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88337-110, Valor R\$ 7.413,94 (sete mil e quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos); **LOTE 16: MR LICITACOES - LTDA**, CNPJ Nº 41.687.100/0001-15, localizada na Rua Charqueada nº 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP, CEP: 07794-110, Valor R\$ 58.957,50 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **LOTE 23 e 26: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, Nº 499, Nossa Senhora Da Conceição, Paulista-PE, Cep: 53425-030, Valor R\$ 2.665,70 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); **LOTE 33, 37: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LT**, CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, localizada na AV MANOEL BORBA, Nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, Cep: 56800-000, Valor R\$ 84.547,50 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **LOTE 25: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 36.327.075/0001-29, localizada na Av. Jardins De Santa Mônica, 100 – Sl: 504 – Bl: 03, Barra Da Tijuca – RJ / Cep: 22.793-095, Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de dezembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0B37E092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2021

Contrato Nº: 095/2021. Processo Nº: 038/2021. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTAR, COMPOSTO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E RECURSOS DIGITAIS, COMO ESTRATÉGIA METODOLÓGICA PARA AULAS REMOTAS E/OU HÍBRIDAS, ASSIM COMO ESTUDO DOS CONTEÚDOS PREPARATÓRIOS PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS, QUE POSSIBILITE A INCLUSÃO DIGITAL E FERRAMENTA DE GESTÃO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU.** Contratada: SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI. CNPJ:10.709.003/0001-52. Valor Global R\$ 532.870,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022.

Xexéu/PE, 29 de Novembro de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:155FFA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 018/2021, a seguir descritas: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; DANILO S DA SILVA ROCCO; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA E GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA;** para que apresentem no prazo de até 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 23/12/2021, **AMOSTRAS** dos produtos licitados, para análises pela equipe técnica responsável. As empresas que não atenderem a presente convocação, poderão sofrer as sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49, II do Decreto Federal nº 10.024/2019. As amostras deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, conforme prevê o item 6.6 do Edital. (envio das 8h às 13h em dias úteis).

Xexéu/PE, 17 de Dezembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E0C56B40

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 2.132, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.248.440,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.248.440,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 160	- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
10 302 160 4.153	- QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Desp. 272 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.500,00
Desp. 273 FNT15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.940,00

10 122 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 122 157 2.257	- GESTÃO DO SUS		
Desp. 253 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00

10 122 158	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 158 8.131	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Desp. 261 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.248.440,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 121 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 121 157 1.50	- AQUISIÇÃO DE ITENS QUE FORTALEÇAM O ACOLHIMENTO HUMANIZADO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Desp. 255 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	25.000,00
Desp. 256 FNT 17	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00
10 121 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 121 157 1.161	- FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
Desp. 258 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	9.500,00
10 121 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 121 157 2.91	- FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
Desp. 257 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
10 301 159	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
10 301 159 4.150	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA		
Desp. 265 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	859.940,00
10 302 161	- APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)		
10 302 161 1.172	- REESTRUTURAÇÃO DO CEREST		
Desp. 478 FNT 17	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00
Desp. 479 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00
10 302 161	- APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)		
10 302 161 2.264	- APOIO OPERACIONAL AS AÇÕES DO CEREST		
Desp. 477 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00
10 304 163	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10 304 163 1.217	- REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Desp. 603 FNT 17	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00
10 304 163	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10 304 163 4.307	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Desp. 289 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
10 305 164	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10 305 164 1.175	- INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Desp. 282 FNT 15	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.000,00
10 305 164	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10 305 164 4.159	- INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Desp. 280 FNT 15	3.3.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00
Desp. 281 FNT 16	3.3.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
10 122 157	- APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA, HUMANIZADA E INOVADORA DO SUS		
10 122 157 2.351	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO		
Desp. 671 FNT 15	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.248.440,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.12.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de Dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:468A74A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 165 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.708

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 332.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 332.740,00

02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE					
	96		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	35.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	127		04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas vicinais	32.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	159		04.122.0002.2009.0000	Contribuição para o PASEP	30.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	167		28.841.0002.1003.0000	Amortização da Dívida Fundada Interna	30.000,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
	1204		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
	1205		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Próprios do Município				
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
	1175		15.451.0010.2092.0000	Mantenção da Rede de Iluminação Pública	38.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			620 000	Contribuição para o Custeio - COSIP				
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					
	1227		20.122.0006.1067.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados a Secretaria	7.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios do Município				
	1217		18.544.0007.1048.0000	Perfuração de Poços Artesianos	5.640,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios do Município				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	368		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
	439		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	441		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	450		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	672		08.122.0026.2264.0000	Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	673		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
	674		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica	26.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
	675		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica	1.100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				
	676		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			218 000	Demais transferencias Federais COVID 19				

	677		08.122.0026.2266.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			218 000	Demais transferencias Federais COVID 19					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	895		12.306.0004.2021.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			122 000	PNAE - Alimentação Escolar					
	928		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	3.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			111 000	Receita de Impostos de Educação					
	983		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			113 000	Fundeb 40%					
	987		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	15.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			113 000	Fundeb 40%					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1070		12.365.0004.2043.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Creche	5.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			113 000	Fundeb 40%					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE						
	129		04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas vicinais	-5.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			530 000	Fundo Especial do Petroleo					
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
	171		99.999.0002.9999.0000	Reserva de Contingência	-30.000,00				
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						
	1172		15.451.0010.1075.0000	Pavimentação de Ruas no Município	-59.640,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	02	00	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
			520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado					
	1173		15.451.0010.1075.0000	Pavimentação de Ruas no Município	-58.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			510 000	Outras Transferencias Ou Convênio União					
02	02	01	FUNDO PREVIDENCIARIO						
	312		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-71.800,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário					
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	323		10.301.0012.1084.0000	Aquisição de Equipamentos Destinados a Programa de Saúde	-7.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde					
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	442		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-93.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			214 000	Bloco Custeio Saúde					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
	814		08.244.0026.2200.0000	Manutenção do Conselho de Assistencia Social	-1.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	815		08.244.0026.2200.0000	Manutenção do Conselho de Assistencia Social	-1.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	816		08.244.0026.2200.0000	Manutenção do Conselho de Assistencia Social	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001	Recursos Próprios					
	817		08.244.0026.2200.0000	Manutenção do Conselho de Assistencia Social	-2.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	869		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					

	870		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	871		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	872		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
	873		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	874		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	875		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	876		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	877		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	878		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	879		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	880		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	881		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
	882		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	883		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	884		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	885		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	886		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	887		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	888		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			311 000	Transferências do FNAS					
	889		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Próprios					
	890		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	05	00		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
	891		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante	-100,00				
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0	01	00		
			01	TESOURO					

		001 000	Recursos Próprios				
892		08.244.0026.2257.0000	Manutenção do Piso Básico Variável - Equipe Volante			-100,00	
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		311 000	Transferências do FNAS				

Anulação (-) -332.740,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 09 de DEZEMBRO de 2021

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:7C44C3B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-00, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/11/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa CARLOS G A DANTAS**, CNPJ Nº 30.958.204/0001-09, com sede à Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, 18 – Cajueiro, Iguatu/CE, CEP: 63.508-465, Telefone (88) 9949-6010, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS GIL ALCÂNTARA DANTAS**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Joana Fernandes Cesar, 83, Cajueiro – Iguatu/CE, RG Nº 2017101013-7 SSP/CE, CPF/MF Nº 011.447.293-94.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA. COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 400G	Pacotes	PELLAGGIO	6875	R\$ 3,58	R\$ 24.612,50
28	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS CONTENDO 30 UNIDADES. APRESENTAÇÃO EM BANDEJAS COM 30UNIDADES.	Bandejas	SÃO JOSÉ	2000	R\$13,81	R\$ 27.620,00
29	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A. INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	PALMEIRA	8875	R\$ 3,90	R\$ 34.612,50
30	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PALANCAS, GORDURA, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADE E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO. COM SIF OU SIE.	Quilogramas	FORTBOI	2400	R\$18,32	R\$ 43.968,00
31	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO ACÉM EM BIFE, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	FORTBOI	2375	R\$29,67	R\$ 70.466,25
34	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 400G.	Pacotes	PELLAGGIO	6875	R\$ 3,49	R\$ 23.993,75
37	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200G.	Pacotes	APTI	4100	R\$ 3,83	R\$ 15.703,00
39	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGENS CONTENDO 500G	Pacotes	DONA CLARA	4500	R\$ 6,04	R\$ 27.180,00
47	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, COM 60% DE LÍPIDEOS, COMPOSTO DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G.	Unidades	PURO SABOR	9500	R\$ 5,44	R\$ 51.680,00

50	CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO TIPO 2 A TIPO 4, COM AUSÊNCIA DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS E FERMENTADOS, EMBALAGEM 250G	Unidades	PURO	250	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
VALOR TOTAL						R\$ 321.078,50

Valor Total registrado: R\$ 321.078,50 (trezentos e vinte um mil setenta e oito reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 046/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Da Educação	Carlos G A Dantas
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02	CNPJ/MF Nº 30.958.204/0001-09
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO	CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS
Cpf/Mf Sob Nº 499.224.914-06	Cpf/Mf Sob Nº 011.447.293-94
Secretária De Educação	Sócio Administrador
Ordenadora De Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador: 14FD1246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 031/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.460/0001-20; Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Aguilha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c. protetor plástico e lacre	442145	Caixa 100,00 UN	LAMEDID/PRO CARE	120	RS 34,99	RS 4.198,80
4	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica	315056	FRASC 5000,00 ML	FORTSAN	66	RS 10,40	RS 686,40
5	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	407961	Embalag em 500,00 G	DD PLUS DO BR	110	RS 10,78	RS 1.185,80
9	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	269843	Embalag em 50 Und Tubetes 1,8ml	DFL IND	90	RS 71,00	RS 6.390,00
11	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório	311442	Frasco 1000,00 ML	RIOQUIMICA	80	RS 23,39	RS 1.871,20
17	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1062	402958	Unidade	FAVA	66	RS 3,67	RS 242,22
18	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1064	402961	Unidade	MICRODONT	66	RS 1,97	RS 130,02
21	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 2135f	403147	Unidade	MICRODONT	66	RS 2,29	RS 151,14
39	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 703	403391	Unidade	ANGELUS	50	RS 7,80	RS 390,00
42	Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido	404552	Frasco 20,00 ML	QUIMIDROL	60	RS 12,55	RS 753,00
44	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável	269980	Pacote 10,00 UM	AMERICA MEDICAL	800	RS 0,49	RS 392,00
47	Dentífrico, composição básica: creme dental com fluor ativo (1000 ppm), sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 50 g, aplicação: higiene dental	452037	Unidade	PETS PROD	10000	RS 1,49	RS 14.900,00
52	Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo	438150	Unidade	MEDFIO IND	5000	RS 0,74	RS 3.700,00
53	Escova dental, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	398861	Unidade	MEDFIO IND	5000	RS 0,58	RS 2.900,00
64	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado	428102	Frasco 200,00 ML	IODONTOSUL	90	RS 4,86	RS 437,40
65	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 33 cm, comprimento: 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: não aplicável	224570	Pacote 50,00 UN	ECONPAPEL	768	RS 2,48	RS 1.904,64
71	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambedestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	387698	Caixa 100,00 UN	LATEX BR	200	RS 24,90	RS 4.980,00
72	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambedestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	387699	Caixa 100,00 UN	LATEX BR	300	RS 24,90	RS 7.470,00
73	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambedestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	387700	Caixa 100,00 UN	LATEX BR	300	RS 24,90	RS 7.470,00
74	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambedestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração	342505	Caixa 100,00 UN	LATEX BR	150	RS 24,90	RS 3.735,00
79	Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	438663	Unidade	ORTO CENTRAL	60	RS 3,10	RS 186,00
81	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina	410557	Pacote 100,00 UN	TPC	100	RS 12,69	RS 1.269,00
82	Polimixina b, composição: associada com neomicina e hidrocortisona, concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg, ml, uso: solução otológica	270228	Frasco 10,00 ML	FARMOQUIMI CA	60	RS 12,07	RS 724,20
87	Placa de vidro, comprimento: 1,50 m, largura: 0,74 m, espessura: 5 mm, transmitância: transparente	415005	Unidade	ORTO CENTRAL	12	RS 9,64	RS 115,68
88	Porta amálgama, material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	372458	Unidade	MAQUIRA	30	RS 11,35	RS 340,50
90	Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: ampla visão, carneira de polietileno, alta densida	289302	Unidade	MICRODONT	96	RS 7,53	RS 722,88
92	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partícula: híbrida, aspecto físico: condensável. Informação Adicional: ESCALA VITA - A1	390511	Seringa 4,00 G	VOGODENTE	80	RS 17,04	RS 1.363,20
93	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partícula: híbrida, aspecto físico: condensável. Informação Adicional: ESCALA VITA - A2	390511	Seringa 4,00 G	VIGODENTE	80	RS 14,72	RS 1.177,60
94	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partícula: híbrida, aspecto físico: condensável. Informação Adicional: ESCALA VITA - A3	390511	Seringa 4,00 G	VIGODENTE	80	RS 14,99	RS 1.199,20
96	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partícula: híbrida, aspecto físico: condensável. Informação Adicional: ESCALA VITA - C1	390511	Seringa 4,00 G	CIGODENTE	40	RS 15,95	RS 638,00
97	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partícula: híbrida, aspecto físico: condensável. Informação Adicional: ESCALA VITA - C2	390511	Seringa 4,00 G	VIGODENTE	40	RS 20,04	RS 801,60
98	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partícula: híbrida, aspecto físico: condensável. Informação Adicional: ESCALA VITA - C3	390511	Seringa 4,00 G	VIGODENTE	40	RS 16,66	RS 666,40
101	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	407961	Pacote 100,00 UN	S S PLUS DO BR	500	RS 1,96	RS 980,00
107	Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	406292	Unidade	S S PLUS DO BR	300	RS 7,65	RS 2.295,00
109	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	423570	Embalag 150,00 UN	IMPERIO DENTAL	100	RS 6,99	RS 699,00
112	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: com cor, gramatura: cerca de 20 g.m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipogênica, atóxica, inodora, unissex	428615	Embalag 100,00 UN	ABL	100	RS 12,90	RS 1.290,00
VALOR TOTAL							RS 78.355,88

Gameleira/PE, 13 de dezembro de 2021.

LUIS ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BC56D2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 030/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 63.478.895/0001-94; Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
45	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: líquido	391583	Seringa 2,50 ML	21	90	R\$ 1,60	R\$ 144,00
48	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração odontológica, tipo ponta: fina	264210	Caixa 100,00 UM	AAF BRASIL	22	R\$ 9,00	R\$ 198,00
51	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	442384	Unidade	HOSFLEX	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
54	Escova de roson, tipo ponta: cônica, uso: contra-ângulo, cor: branca	404892	Unidade	AAF BRASIL	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
57	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, corte reverso, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril	372633	Caixa und 24	TECNHEW	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
58	Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto traçado, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril	281554	Caixa und 24	TECNHEW	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
60	Fio dental, material: poliamida, comprimento: 500 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado	342052	Unidade	MDFIO	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
61	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável	406145	Unidade	AAF BRASIL	70	R\$ 1,80	R\$ 126,00
62	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável	406146	Unidade	AAF BRASIL	70	R\$ 1,80	R\$ 126,00
68	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	361076	Caixa 100,00 UN	SOLIDOR	50	R\$ 33,52	R\$ 1.676,00
69	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	366903	Caixa 100,00 UN	SOLIDOR	50	R\$ 35,81	R\$ 1.790,50
70	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: refil, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc	246952	Frasco 200,00 ML	JODONTOSU L	30	R\$ 17,32	R\$ 519,60
75	Luva borracha, material: látex natural, tamanho: pequeno, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso	235791	PAR	NOBRE	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
99	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: fluida. Informação Adicional: FLOW COR A 2	390514	Seringa 4,00 G	MAQUIRA	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
105	Revelador radiológico, tipo: solução aquosa concentrada, aplicação: para processamento automático	405619	Frasco 475 ml	AAF BRASIL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL							R\$ 22.241,80

Gameleira/PE, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9FB1F4C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 032/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 39.707.683/0001-57; Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
76	Luva borracha, material: látex natural, tamanho: médio, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso	332392	PAR	MB LIFE	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
77	Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável, único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais: gramatura 30 g.m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca	250311	Caixa 50,00 UN	SP ODONTO	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
78	Máscara, tipo: p, proteção contra poeiras, fumos e névoas oxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mode	313379	Unidade	LIFE PROTECT	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.711,50

Gameleira/PE, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:51B91DC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 033/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62; Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(7 0;GL), APRESENTAÇÃO:LIQUIDO	269941	Frasco 1000,00 ML	BELLO BELLA	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
VALOR TOTAL							R\$ 550,00

Gameleira/PE, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F414742B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 034/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.153.207/0001-80; Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
8	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável	269851	Embalagem 50 Und Tubetes 1,8ml	DFL	350	R\$ 94,43	R\$ 33.050,50
VALOR TOTAL							R\$ 33.050,50

Gameleira/PE, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:89C1BA83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 035/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.306.488/0001-97; Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
59	Fio dental, material: fio resina termoplástica, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: neutro	238050	Unidade	MARCA PRÓPRIA	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.350,00

Gameleira/PE, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8B2E3AC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – AMSTT CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - AMSTT EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – AMSTT**

SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A OUTORGA, MEDIANTE REGIME DE AUTORIZAÇÃO, DE 6 (SEIS) VAGAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS ENTRE O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE E O DISTRITO DE SÃO PEDRO/PE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT, representada pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº 055/2021 - AMSTT, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação de habilitação e proposta técnica, da Chamada Pública regida, processada e julgada com observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 4.635, de 18 de dezembro de 2019, bem como nos termos e condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a autorização constante do Termo de Abertura de Procedimento Administrativo da Chamada Pública nº 01/2021 - AMSTT, objetivando **A DELEGAÇÃO, POR**

MEIO DE AUTORIZAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS ENTRE O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE E O DISTRITO DE SÃO PEDRO.**NÚMERO DO PROCEDIMENTO:** 001/2021.**DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE 01 (UM):** 27/12/2021.**DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE 02 (DOIS):** 17/01/2022.**HORÁRIO:** das 9h às 14h (horário local).**LOCAL:** Auditório do Centro de Formação da Educação do Município de Garanhuns (na sede da AMSTT), situado na Av. Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, município de Garanhuns/PE, CEP: 55.297-257.**ITEM 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O Transporte Complementar de Passageiros no Município de Garanhuns/PE, constitui um serviço público, a ser prestado mediante regime de autorização, conforme Lei Municipal nº 4.635, de 18 de dezembro de 2019, observando-se, ainda, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Os critérios estabelecidos neste Edital.

ITEM 2 - DA COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

2.1. Compete à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, órgão integrante da estrutura da administração indireta do Poder Executivo municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a prestação do serviço público de transporte complementar de passageiros no Município de Garanhuns/PE, nos termos da Lei Municipal nº 3.621, de 29 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, e Lei Municipal nº 4.635, de 18 de dezembro de 2019.

2.2. A Comissão Especial de Avaliação coordenará os trabalhos da presente Chamada Pública.

ITEM 3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a delegação, mediante regime de autorização, de 06 (seis) vagas para a exploração, a título precário, do serviço público de transporte complementar de passageiros entre o Município de Garanhuns/PE e o Distrito de São Pedro, exclusivamente às pessoas físicas capazes de executarem o referido serviço.

ITEM 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 (UM) E 02 (DOIS)

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a sua proposta técnica em 2 (dois) envelopes opacos, separados e devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Garanhuns**Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT****ENVELOPE 01****Documentos para Habilitação****Chamada Pública nº 01/2021****Candidato:****Endereço do candidato: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP)****Telefone para contato:****Prefeitura Municipal de Garanhuns****Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT****ENVELOPE 02****Documentos para Análise Técnica (Proposta Técnica)****Chamada Pública nº 01/2021****Candidato:****Endereço do candidato: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP)****Telefone para contato:**

4.2. Os Envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues no prazo, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital. Não serão recebidos documentos para habilitação e análise técnica (proposta técnica) encaminhados por via postal, fax, e-mail, redes sociais, ou, ainda, rasurados ou abertos.

4.3. Os interessados deverão protocolizar os envelopes no período (data e horário) improrrogável, conforme estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

4.4. Após a entrega dos Envelopes 01 (um) e 02 (dois) não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos que forem entregues.

4.5. Na entrega dos Envelopes 01 (um) e 02 (dois), se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão Especial de Avaliação no prazo, horário e local designados no Preâmbulo deste Edital, instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandante sobre esta Chamada Pública.

4.6. Havendo irregularidade na representação (procuração), o representante (procurador) não poderá fazer consignar em ata (ou documento similar) suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos do mandante. Somente será permitida a participação de um único procurador ou do próprio candidato nas sessões desta Chamada Pública. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, com exceção dos membros da Comissão Especial de Avaliação e dos técnicos eventualmente convidados por esta.

4.7. A falta da procuração implica em inabilitação e desclassificação da proposta. Será aceito apenas um único procurador para cada candidato.

4.8. O candidato terá o direito de apresentar apenas uma (1) proposta técnica nesta Chamada Pública. A inobservância deste subitem implicará na anulação das propostas.

ITEM 5 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta Chamada Pública é aberta para pessoas físicas, com idade igual ou superior a 21 anos, que possui habilitação na categoria “D” ou superior, que desejem prestar o serviço público de transporte complementar de passageiros entre o Município de Garanhuns/PE e o Distrito de São Pedro.

5.2. Para serem considerados aptos a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, da Lei Municipal nº 4.635, de 18 de dezembro de 2019, bem como demais legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

5.3. Não será permitida a participação de pessoas que possuam vínculo, seja direto ou indireto, com a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.4. É vedada a participação de quem detém qualquer autorização, permissão ou concessão de serviço público municipal, estadual ou federal.

ITEM 6 – DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

6.1. Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço de transporte complementar de passageiros deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser licenciado no Município de Garanhuns;

II – ser de propriedade do candidato;

III – possuir capacidade mínima de 12 (doze) e máxima de 20 (vinte) passageiros, incluído o condutor;

IV – atender as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

V – possuir, no máximo, 20 anos de vida útil, contados a partir da fabricação;

VI – possuir tacógrafo;

VII – apresentar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que deverá estar em nome do candidato;

VIII – apresentar laudo de inspeção do veículo a ser expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco.

6.2. Para fins do disposto no inciso VII do Item 6.1, será permitida a participação de veículo objeto de arrendamento mercantil, desde que o candidato possua a qualidade de arrendatário.

ITEM 7 – DA INABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

7.1. Serão inabilitados os candidatos que:

a) apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

c) descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

ITEM 8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02)

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

a) apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

c) descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

ITEM 9 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 (UM) E 02 (DOIS)

9.1. A entrega dos envelopes de habilitação (Envelope 01) e proposta técnica (Envelope 02) se dará em sessão pública, através da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 055/2021 - AMSTT, para análise de habilitação, análise técnica, organização e apoio à seleção de pessoas físicas para a delegação do serviço público de transporte complementar de passageiros entre o Município de Garanhuns e o Distrito de São Pedro.

9.2. A sessão pública para a entrega do Envelope 01 (um) ocorrerá no **dia 27 de dezembro do ano de 2021, das 09 horas às 14 horas (horário local)**, no Auditório do Centro de Formação da Educação do Município de Garanhuns (na sede da AMSTT), situado na Av. Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, CEP: 55.297-257, onde todos os candidatos, ou seus respectivos representantes munidos de instrumento particular ou público de procuração, deverão estar presentes para assinatura da ata, devendo se apresentar à Comissão Especial de Avaliação portando documento de identificação oficial com foto e assinatura legíveis.

9.3. A Comissão Especial de Avaliação publicará em 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do Envelope 01 (um), a lista dos candidatos habilitados em mural da AMSTT e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

9.4. Os candidatos terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso em face da lista a que se refere o item 9.3.

9.5. A Comissão Especial de Avaliação julgará os recursos em até 3 (três) dias úteis, publicando, em até 2 (dois) dias úteis, a lista definitiva dos candidatos habilitados em mural da AMSTT e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

9.6. A sessão pública para a entrega do Envelope 02 (dois) ocorrerá no **dia 17 de janeiro do ano de 2022, das 09 horas às 14 horas (horário local)**, no Auditório do Centro de Formação da Educação do Município de Garanhuns (na sede da AMSTT), situado na Av. Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, CEP: 55.297-257, onde todos os candidatos, ou seus respectivos representantes munidos de instrumento particular ou público de procuração, deverão estar presentes para assinatura da ata, devendo se apresentar à Comissão Especial de Avaliação portando documento de identificação oficial com foto e assinatura legíveis.

9.7. A Comissão Especial de Avaliação publicará em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do Envelope 02 (dois), a lista preliminar de classificação dos candidatos em mural da AMSTT e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

9.8. Os candidatos terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso em face da lista a que se refere o item 9.7.

9.9. A Comissão julgará os recursos no prazo estabelecido no item 9.5, publicando, em até 2 (dois) dias úteis, a lista definitiva de classificação dos candidatos, por ordem decrescente, em mural da AMSTT e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, sendo o primeiro com a maior pontuação, obedecendo os critérios estabelecidos no presente Edital.

9.10. Após a publicação da lista definitiva de classificação dos candidatos, o Diretor-Presidente da AMSTT expedirá a competente autorização para a execução do serviço público de transporte complementar de passageiros no Município de Garanhuns/PE.

9.11. Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

ITEM 10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA (ENVELOPE 01)

10.1. Os documentos discriminados abaixo deverão ser apresentados dentro do Envelope 01 (documentos de habilitação). A apresentação dos documentos se fará mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de notas, podendo vir os originais para autenticação a partir da data de publicação do presente Edital até a entrega dos envelopes de habilitação:

I – Cópia da Cédula de Identidade (RG);

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

III – Atestado médico de sanidade física e mental, emitido por profissional vinculado e/ou credenciado pelo Sistema Único de Saúde;

IV – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, com a observação de que o candidato exerce “atividade remunerada”;

V – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), licenciado no Município de Garanhuns;

VI – Cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRV;

VII – Laudo Técnico de Vistoria do Veículo, emitido por engenheiro mecânico regularmente habilitado para o desempenho de suas funções;

VIII – Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Estadual e Justiça Federal;

IX – Cópia do Certificado do Curso de Transporte Coletivo, nos termos do art. 12, V, da Lei Municipal nº 4.635/19;

X – Certidão emitida pela Justiça Eleitoral comprobatória de que o candidato se encontra quite com o serviço eleitoral;

XI – Comprovante de residência recente/atualizado (emitido há no máximo 90 dias), consoante Decreto municipal nº 072, de 5 de agosto de 2020;

XII – Cópia de Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Passageiros;

XIII – Declaração de que Aceita os Termos do Edital (Anexo II);

XIV – Declaração de Responsabilidade e Compromisso de obedecer fielmente toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente (Anexo III);

XV – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Profissional do(a) Candidato(a) à Condição de Autorizatário(a) (Anexo IV);

ITEM 11 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA (ENVELOPE 02)

11.1. Os documentos discriminados abaixo deverão ser apresentados dentro do Envelope 02 (proposta técnica). A apresentação dos documentos se fará mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de notas, podendo vir os originais para autenticação a partir da data de publicação do presente Edital até a hora da abertura dos envelopes de proposta técnica:

I - Certidão de Prontuário, na qual se comprove o tempo de habilitação (prontuário do condutor), constando a tabela de correspondência e prevalência das categorias, a ser expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco - DETRAN;

II – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), licenciado no Município de Garanhuns;

III – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, com a observação de que o candidato exerce “atividade remunerada”;

11.2. Para fins do disposto no inciso I do Item 11.1, não será aceita a certidão emitida diretamente do sítio eletrônico oficial do DETRAN/PE.

ITEM 12 – DO JULGAMENTO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Avaliação elaborará a lista das pessoas habilitadas, conforme Item 9.5, dando publicidade em mural na sede da AMSTT e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

12.2. Somente os habilitados na primeira etapa participarão da segunda etapa desta Chamada Pública, através da documentação exigida no Envelope 02 (proposta técnica).

12.3. A classificação dos candidatos far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, conforme determinado no Item 12.5 deste Edital.

12.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de pontos, de modo que o maior número de pontos corresponderá ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

12.5. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

a) De acordo com o ano de fabricação dos veículos, demonstrando-se pelo Certificado de Licenciamento Anual (CLA):

ANO FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
2021	20
2020	19
2019	18
2018	17
2017	16
2016	15
2015	14
2014	13
2013	12
2012	11
2011	10
2010	9
2009	8
2008	7
2007	6
2006	5
2005	4
2004	3
2003	2
2002 ou menos	1

b) Por tempo de habilitação do candidato:

b.1) o candidato receberá 0,05 (cinco centésimos) de ponto por mês de habilitação como motorista de veículo automotor na Categoria “D”, até o limite de 18,00 (dezoito) pontos ou 360 (trezentos e sessenta) meses. A comprovação do tempo da habilitação será efetuada mediante Certidão do DETRAN (certidão de prontuário);

c) Pelas condições de prontuário:

c.1) de acordo com o número de pontos presentes na habilitação referentes à infração de trânsito:

HABILITAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS
De 0 a 4 pontos	10
De 5 a 12 pontos	06
De 13 a 19 pontos	02

12.6. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Avaliação, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente.

12.7. Na classificação das propostas a Comissão Especial de Avaliação adotará os seguintes critérios de desempate:

Primeiro Critério: será melhor classificado o candidato que tiver idade mais elevada. Permanecendo o empate a Comissão adotará o segundo critério de desempate;

Segundo Critério: será melhor classificado o candidato que obtiver o maior ponto no quesito “tempo de habilitação”, conforme dispõe o presente Edital. Permanecendo o empate a Comissão adotará o terceiro critério de desempate;

Terceiro Critério: será melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação no quesito “condições de prontuário”, conforme dispõe o presente Edital. Permanecendo o empate a Comissão adotará o quarto critério de desempate;

Quarto Critério: será melhor classificado o candidato que for contemplado em sorteio promovido em ato público, para o qual serão convocados os candidatos, mediante publicação em mural na sede da AMSTT e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

12.8. O sorteio será realizado para estabelecer o desempate em cada uma das posições em que houver 2 (dois) ou mais candidatos com a mesma pontuação, quando, da aplicação dos demais critérios, não houver se operado o desempate.

12.9. Julgadas e classificadas as propostas técnicas pela Comissão Especial de Avaliação, o resultado do julgamento será divulgado por publicação em mural na sede da AMSTT e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, passando a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

ITEM 13 – DA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO

13.1. As autorizações serão distribuídas em 06 (seis) vagas para o Distrito de São Pedro.

13.2. A autorização para o exercício da atividade objeto desta Chamada Pública terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua outorga, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 20 (vinte) anos, nos termos do Decreto municipal nº 072, de 5 de agosto de 2020.

13.3. A AMSTT notificará os primeiros candidatos classificados, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e emissão do Termo de Convocação, no endereço constante nos envelopes entregues, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o veículo nas condições especificadas por este Edital e constantes da sua proposta.

13.4. Para a realização da vistoria dos equipamentos obrigatórios e finalização do cadastro, de acordo com a legislação e normatização municipal, estadual e federal, os candidatos classificados deverão apresentar:

a) duas fotografias de identificação no tamanho 3x4 (três por quatro), tiradas dentro do período de 6 (seis) meses, a contar da data para a apresentação dos envelopes, devendo constar a data da fotografia na própria imagem;

b) exame com tipo sanguíneo (fator RH), realizado por laboratório especializado.

13.5. A outorga da autorização se dará após a emissão do competente laudo de vistoria que aprove o veículo nas condições estabelecidas neste Edital.

13.6. As autorizações outorgadas por esta Chamada Pública estão submetidas ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº 4.635, de 18 de dezembro de 2019, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e legislações pertinentes, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

ITEM 14 – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos admitidos são os de natureza administrativa, podendo o candidato se utilizar, no que couber, os previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Inexistindo recursos contra a decisão proferida ou após o julgamento dos interpostos, a classificação e julgamento definitivos serão homologados pela autoridade competente.

ITEM 15 - DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

15.1. O Edital de Chamada Pública e seus anexos serão disponibilizados na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, situada na Avenida Irga, nº 100, bairro Novo Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, CEP: 55.297-256, Fone: (87) 3762-3967, em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Garanhuns/PE, através do Portal da Transparência.

ITEM 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A não apresentação dos veículos nas mesmas características indicadas neste Edital implicará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo interessado por ordem de classificação.

16.2. O candidato que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à autorização.

16.3. Não serão admitidas inclusões de veículos, tampouco pedidos de substituição, após o recebimento dos envelopes.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da AMSTT, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos preceitos de direito público e princípios norteadores da Administração Pública.

16.5. O presente Edital foi elaborado nos termos das legislações de regência.

16.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: CRONOGRAMA;

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO CANDIDATO À CONDIÇÃO DE AUTORIZATÁRIO;

ANEXO V: MODELO DE PROCURAÇÃO.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2021

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria n° 009/2021 - GP

ANEXO I**CRONOGRAMA**

DATAS	EVENTOS
27/12/2021	ENTREGA DO ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO)
30/12/2021	RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO
03/01/2022 A 07/01/2022	PRAZO PARA RECURSO
10/01/2022 A 12/01/2022	PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS
13/01/2022	RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO
17/01/2022	ENTREGA DO ENVELOPE 02 (CLASSIFICAÇÃO)
20/01/2022	RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
21/01/2022 A 27/01/2022	PRAZO PARA RECURSO
28/01/2022 A 01/02/2022	PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS
03/02/2022	RESULTADO DEFINITIVO

ANEXO II**ENVELOPE 01****DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

DECLARO, para os devidos fins e sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da **Chamada Pública n° 01/2021**, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Garanhuns, (dia) de dezembro de 2021.

(Nome do Candidato)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III**ENVELOPE 01****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

DECLARO, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de abertura da Chamada Pública n° 01/2021, objetivando a execução do serviço público de transporte complementar de passageiros, entre o Município de Garanhuns/PE e o Distrito de São Pedro, que me comprometo a obedecer fielmente a toda legislação federal, estadual e municipal pertinente, e, ainda, a legislação superveniente à outorga da autorização, no exercício da atividade em referência.

Garanhuns, (dia) de dezembro de 2021.

(Nome do Candidato)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV**ENVELOPE 01****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO(A) CANDIDATO(A) À CONDIÇÃO DE AUTORIZATÁRIO(A).**

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não exerço qualquer emprego ou atividade com ou sem vínculo empregatício, bem como que não integro o quadro de pessoal da Administração Pública federal, estadual ou municipal, seja ela direta ou indireta, inclusive no âmbito de corporação militar, nos termos dos Itens 5.3 e 5.4 do Edital n° 01/2020 da Chamada Pública n° 01/2021.

Garanhuns, (dia) de dezembro de 2021.

(Nome do Candidato)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (Candidato): (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº x.xxx.xxx – (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado (endereço completo: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP), telefone nº (87) xxxx-xxxx, celular nº (87) xxxxx-xxxx, titular do endereço eletrônico (e-mail): nome@provedor.com.br;

OUTORGADO (Procurador): (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº x.xxx.xxx – (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado (endereço completo: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP), telefone nº (87) xxxx-xxxx, celular nº (87) xxxxx-xxxx, titular do endereço eletrônico (e-mail): nome@provedor.com.br;

OBJETO: representar o(a) Outorgante no Processo Administrativo nº 0XX/2021 – AMSTT, Chamada Pública nº XX/2021, do Município de Garanhuns/PE.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação de habilitação, documentação técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação técnica, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Garanhuns, (dia) de (mês) de 2021.

Assinatura do Outorgante (candidato)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64CD2A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE BUFFET

Pedido de Orçamento

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, orçamento para Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço por empresa especializada em gênero alimentício itinerante, de acordo com as normas estabelecidas de transporte, acomodações e distribuição aos eventos a ser realizado pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e as Secretarias Executivas ligadas a mesma do município de Igarassu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BEBIDAS (copos 300ml)	UNID.	500	R\$	R\$
02	SANDUÍCHES	UNID.	500	R\$	R\$
03	MINI – PÃO – DOCE	UNID.	500	R\$	R\$
04	BOLOS (500 g)	KG	500	R\$	R\$
05	SALGADOS DE FORNO	UNID.	500	R\$	R\$
06	SALGADOS DE FORNO (DOCE)	UNID.	500	R\$	R\$
07	REFEIÇÕES	UNID.	300	R\$	R\$
08	SALADA DE FRUTAS	UNID.	500	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUITES REGULAMENTAÇÃO:

- a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 20.12.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 23.12.2021.

Descrições dos Itens:

Bebidas – Copo (300 ml)

- Refrigerante comum e diet de primeira linha
- Chá: Preto, maçã com canela, camomila, erva-doce, laranja ou hortelã.
- Sucos de frutas: Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, uva ou quaisquer outras frutas da época.
- Água mineral (com e sem gás)

Mini - Sanduíches e canapés

Pão: De forma integral e simples, ciabata, preto, australiano ou coió.

Frios: Blanquete de peru, queijo prato, presunto, queijo minas, peito de peru, rosbife, muçarela, salame, brie, ou lombo canadense.

Presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango.

Mini-Pão-doce

Sabores - Doce de leite, goiabada, geleia, coco, banana ou maçã, chocolate.

Bolos (500g)

Sabores - Chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá, baunilha, integral, aipim com coco ou maçã.

Salgados de forno salgado

Mini folhados, mini croissant, mini esfiha, mini empadinhas, mini quiches, doguinho.

Salgados de forno doce

Mini folhados, mini carolinas, mini sonho, mini rabanada, brownie, mini cheese cake, rocambole.

Salgados fritos

Coxinha de frango, Kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovinho de codorna empanado, camarão empanado, croquete.

Refeição

Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE e deverão conter, no mínimo:

- a) vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação,
- b) salada de legumes cozidos;
- c) duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
- d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango, frutos do mar);
- e) sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

Salada de Frutas

As frutas poderão ser oferecidas laminadas separadamente, em pedaços já condicionados ou em compota.

Da estrutura

Compete à CONTRATADA a montagem do salão de refeição contendo mesas forradas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio.

Funcionários:

- a) 1 Nutricionista;
- b) 1 Coordenadora de festa;
- c) 2 Ajudantes

Móveis e Utensílios:

- a) Copos de vidro;
- b) Pratos Porcelana;
- c) Talheres inox;
- d) Baixelas;
- e) Rechauds;
- f) Mesas;
- g) Cadeiras;
- h) Toalhas.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:64425D7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por excepcional interesse público, prevista em cadastro de reserva, buscando habilitar profissionais para o exercício das funções estabelecidas no Edital.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Itaíba busca a excelência na prestação dos serviços públicos através de um capital humano selecionado e motivado, como parte integrante das suas organizações, inclusive buscando a criação de um cadastro de reserva para suprir situações temporárias e excepcionais de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO as situações de afastamento temporário de servidores do quadro de pessoal efetivo da municipalidade, como funcionários em situação de readaptação, licenças, ocupação provisória em funções de direção, chefia e assessoramento, visto que não há Concurso Público vigente, nem tão pouco outra Seleção Simplificada em vigência;

CONSIDERANDO a excepcionalidade dos serviços a serem prestados à população municipal;

CONSIDERANDO que serão adotadas todas as medidas de cuidados em relação à pandemia da COVID-19, pois foram formadas três Comissões de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS) para fins de realização das inscrições em locais distintos;

CONSIDERANDO que todos os pretensos candidatos que forem realizar inscrições deverão comparecer usando máscaras, cabendo à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS) organizar possíveis filas, no sentido de salvaguardar o devido distanciamento social de um candidato para o outro de, ao menos, 1,5 m de distância, bem como disponibilizar álcool 70%, e aferir a temperatura por servidor público com habilidade específica;

CONSIDERANDO que o candidato, ao entrar no recinto, para a efetivação da inscrição, deverá colocar álcool 70%, fornecido pela Comissão, nas mãos, de maneira que, tão logo apresente a documentação exigida no Edital e após a conferência dos membros da CCPSS, novamente deverá o candidato higienizar as mãos com álcool 70%;

CONSIDERANDO o retorno das atividades econômicas e de serviços essenciais e não essenciais, em razão da flexibilização do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Abrir Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por excepcional interesse público, prevista em cadastro de reserva, buscando habilitar profissionais para o exercício das funções estabelecidas no Edital, Anexo Único do presente Decreto, tão logo surja a necessidade temporária e emergente, isto buscando evitar a contratação direta sem processo seletivo;

Art. 2º- Determinar que a Seleção regida por este Decreto seja válida por 01 (um) ano, contados da data de Publicação da Homologação do seu Resultado Final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, isto se o interesse público o exigir;

Art. 3º - Os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão regidos pelas disposições normativas estatuídas na Lei Municipal nº 256, de 06 de junho de 1999;

Art. 4º - Ficam instituídas as Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS) para Cadastro de Reserva e Contratação em Caráter Temporário, num total de 03 (três), no que tange à organização e inscrição dos candidatos do presente Processo Seletivo, ficando desde já designados os seguintes componentes (Presidente, Secretário e Membro), na forma abaixo, respectivamente:

I - LOCAL: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Manoel Martins, s/n, centro, Itaíba/PE

Presidente: Mariana Elizângela Ramos Oliveira

Mat. 051707

CPF: 027.922.454-09

Secretária: Polyane Erica Soares Valença

Mat. 028502

CPF: 027.840.514-20

Membro: *Melissa Lourencetti Lima Moumesso*

Mat. 11302

CPF: 029.397.694-51

II - LOCAL: Anexo ao Hospital Municipal João Vicente, s/n, centro, Itaíba/PE

Presidente: Edvânia Pereira Cavalcante

Mat. 021002

CPF: 034.748.994-06

Secretário: Valdomiro dos Santos Martins

Mat. 000754

CPF: 819.978.844-53

Membro: Nayara Elyssa Pires de Souza

Mat. 013616

CPF: 108.130.794-38

III -LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, no Departamento de Tributos, sito à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, centro, Itaíba/PE.

Presidente: Flávio Leonardo Dantas Vasconcelos

Mat. 020802

CPF: 044.353.854-90

Secretário: Van Eds Ramos da Silva

Mat. 021402

CPF: 041.059.524-12

Membro: Deyverson Diego Duarte Queiroz

Mat. 011916

CPF: 097.374-85

Parágrafo Único: Poderão os membros da Banca Examinadora de que trata o art. 5º deste Decreto, auxiliar os componentes da CCPSS, visando à complementação dos serviços e esclarecimentos que julgar pertinentes, caso a situação factual assim o exija.

Art. 5º Fica criada a Banca Examinadora (BE) para a avaliação dos documentos e títulos apresentados pelos candidatos inscritos, isto de acordo com a pontuação atribuída e prevista no respectivo Edital, cujos membros são do quadro efetivo da municipalidade e com graduação de nível superior:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Idelfonso Nunes de Oliveira Mat.nº 011702 CPF nº: 038.432.134-88	EXAMINADOR I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA – PMI
Ivanize Giulyane Minervino Ferreira Mat.nº 008416 CPF nº: 072.426.124-97	EXAMINADOR II	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA – PMI
Marciano de Carvalho Batista Mat.nº 008314 CPF nº: 083.676.144-88	EXAMINADOR III	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA – PMI
Winy Emmanuelle Galvão Modesto de Albuquerque Mat.nº 082016 CPF nº: 068.239.854-73	EXAMINADOR IV	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA – PMI
Simone da Silva Guimarães Mat.nº 010716	EXAMINADOR V	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA – PMI

Parágrafo Único: A Banca Examinadora de que trata o caput do art. 5º deste Decreto, obedecerá estritamente, em todo seu trabalho, todas as normatizações do Edital a que estão vinculados, ficando, pois, responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à seleção e divulgação dos resultados, bem como da apreciação e julgamentos dos eventuais recursos, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, de cujas deliberações haverá decisões unânimes ou por maioria de opiniões de um maior número de examinadores.

Art. 6º A composição das Comissões de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto, poderão ser modificadas ou ampliadas por outros servidores públicos municipais do quadro efetivo, caso haja a necessidade de um suporte maior para a melhoria da prestação dos serviços do Certame.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de dezembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 47, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 01/2021

Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público (SPSCRCTEIP)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **Processo Seletivo Simplificado destinado à formação ao Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário** visa à contratação temporária de profissionais, observado o quadro de reservas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Banca Examinadora Instituída no art. 5º, do Decreto nº 77, de 30 de novembro de 2021.

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo de cadastro de reserva, será utilizado o site oficial da Prefeitura Municipal, <https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada>, com a publicidade do Edital, onde se conterà todas as informações sobre o certame, além da publicação editalícia no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE.

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Decreto do Gabinete da Prefeita de Itaíba, no Diário Oficial do Município – AMUPE e no sítio eletrônico <https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada>.

1.6 A inscrição no processo seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público vale, para todo e qualquer efeito de direito, como forma expressa de conhecimento e concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 O cadastro de reserva destinada à Seleção Pública será exercido no âmbito da Prefeitura do Município de Itaíba, respeitando a carga horária prevista nas atribuições de cada cargo, conforme Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Prefeitura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1 As reservas do processo seletivo serão distribuídas entre as Zonas Urbana e Rural do Município e respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, conforme necessidade da Prefeitura.

2.1.2 Uma vez lotado em uma unidade, o contratado só poderá ser transferido para outra unidade, mesmo em casos de surgimento de novas vagas, por necessidade da Prefeitura.

2.1.3 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e remuneração, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.1.4 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, inclusive por desistências, rescisões ou surgimento de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados no cadastro de reservas, obedecida a ordem de classificação, respeitando-se o quantitativo de reservas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2 DAS RESERVAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.2.1 O cadastro de reserva respeitará, quando das futuras e hipotéticas contratações, a convocação proporcional dos convocados de 5% (cinco por cento) de reservas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre. Assim, após a convocação do primeiro candidato na lista de cadastro de reserva, o próximo convocado será o primeiro classificado para as vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiências, logo, após a 20ª nomeação da lista geral, se convocará o segundo classificado do PCD, donde se processará sucessivamente nesta ordem.

2.2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.2.3 Os candidatos que desejarem concorrer ao cadastro de reserva para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico assinado e com CRM do médico especialista, emitido no máximo nos últimos 03 meses (a contar da data de publicação desta seleção pública para cadastro de reserva), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID 10).

2.2.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local, horário das avaliações, critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

2.2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6 A classificação e aprovação do candidato no cadastro de reserva, não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura de Itaíba ou entidade por ele credenciada.

2.2.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.10 O cadastro de reserva às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.11 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

3.2. As inscrições serão realizadas no **Prédio da Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Cidade de Itaíba/PE, no **Anexo ao Hospital Municipal João Vicente**, s/n, centro, Itaíba/PE e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, no Departamento de Tributos, sito à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, centro, Itaíba/PE, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco, visando a atender as normas de vigilância sanitária, como distanciamento social, uso de máscaras e disponibilização de Álcool 70%, em face da pandemia decorrente do COVID-19, uma vez observada as disposições de segurança constantes nos Decretos Municipais vigentes.

3.3. Os candidatos interessados em realizar a inscrição para o Processo de Seleção Simplificada decorrente do Edital nº 01/2021, deverão proceder com a emissão do boleto de pagamento da inscrição disponibilizado pelo site abaixo:

<http://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada>

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento referente ao boleto acima mencionado, sob pena de não realizar a inscrição para o certame.

3.3.2 Caberá a CCPSS verificar, no ato da inscrição do candidato, uma vez confirmada a relação dos candidatos que efetuaram o pagamento do boleto, se as informações coincidem com o pretense cargo inscrito, devendo-se levar em consideração o valor estabelecido no Edital para fins de identificação do cargo.

3.3.3 A comprovação do pagamento da inscrição será totalmente válida, ainda que não conste o nome do pagante na relação emitida pelo sistema informatizado do setor tributário da Prefeitura, por equívoco ou erro operacional, desde que o candidato, no momento da inscrição, esteja munido com o supracitado comprovante de pagamento do boleto de inscrição.

3.4. A taxa de inscrição será destinada aos cofres públicos municipais e deverá ser paga até a data limite e horário estabelecidos no Anexo III deste Edital, nos seguintes valores:

a) para as funções que requerem nível superior: R\$ 70,00 (setenta reais);

b) para as funções que requerem nível médio: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

3.5. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), não se responsabilizará por informações prestadas, durante a inscrição, de forma equivocada pelo candidato.

3.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

3.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

3.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário, a transmissão de dados e demais atos necessários para a sua inscrição.

3.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.9.1 O candidato deverá proceder com a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme datas e locais, estabelecidos no Anexo III e no Anexo X, respectivamente, cabendo ao mesmo a incumbência de realizar a impressão do formulário através da página oficial da Prefeitura Municipal de Itaíba, bem como poderá ainda obter informações acerca de sua inscrição no **Prédio da Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Cidade de Itaíba/PE, no **Anexo ao Hospital Municipal João Vicente**, s/n, centro, Itaíba/PE e no **Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba**, no Departamento de Tributos, sito à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, centro, Itaíba/PE, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

3.9.2 As inscrições só serão consideradas válidas após a quitação da respectiva taxa, com a devida comprovação do pagamento.

3.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, isto por meio de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida do outorgante, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

3.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

3.9.6.1 prevalecerá às declarações para escolha do cargo objeto do certame, aquela declarada no ato do pagamento da inscrição, na forma prevista no Edital, em detrimento de possível mudança, equivocada ou não, da função declarada e assinada na ficha funcional.

3.9.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

3.9.8 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), instituída pelo art. 4º da Decreto nº 77, de 30 de novembro de 2021, excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.9.10 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3.9.11 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender, cumulativamente às condições:

Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e

For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

3.9.11.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no ato da inscrição, cujo deferimento dependerá da decisão da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), no período e horário constantes no calendário previsto no Anexo III deste edital.

3.9.11.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de que atende às condições estabelecidas no item 3.9.11 deste Edital.

3.9.11.3 A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.9.11.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

3.9.11.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar ou falsificar documentação.

3.9.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.9.11.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS).

3.9.11.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário Anexo III, por publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Itaíba, sito na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, centro, Itaíba/PE e no site oficial da Prefeitura de Itaíba, www.itaiba.pe.gov.br.

3.9.11.9. O candidato deverá seguir e cumprir o calendário constante no Anexo III, através de comunicação escrita junto à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal e as informações referentes à experiência profissional relacionada à função a que irá concorrer.

3.11. No período especificado no Anexo III, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), situado no **Prédio da Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Cidade de Itaíba/PE, no **Anexo ao Hospital Municipal João Vicente**, s/n, centro, Itaíba/PE e no **Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba**, no Departamento de Tributos, sito à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, centro, Itaíba/PE das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, em envelope a ser lacrado no local de entrega, devidamente identificado com o nome do candidato, a inscrição e o cargo a que irá concorrer, endereçado à “Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS)”, a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas, isto, reitere-se, no ato da inscrição no processo seletivo, bem como, para as funções que requerem nível superior, cópia do certificado, diploma ou registro no órgão representante da categoria.

3.11.1 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer munido de cópia e original das documentações pessoais de identificação (RG, CNH ou documento que seja reconhecido como documentação de identificação pessoal), CPF, comprovante de residência do ano corrente, boleto bancário acompanhado de comprovante de pagamento e todas as documentações curriculares previstas para o somatório de pontos a serem alcançados como critério de classificação no certame.

3.12. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior ao período estabelecido no Anexo III.

3.13 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, isto através de procuração com firma reconhecida em Cartório do candidato e por meio de procuração pública, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.14 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.15 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3.16 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.17 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.18 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm, onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 3.11. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021 – PREFEITURA DE ITAÍBA

FUNÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

4.1 A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

4.2 No tocante aos cargos que exigem cursos de especialização ou capacitação, a conclusão dos respectivos cursos deverá ter como data limite o dia da publicação do Edital.

4.3 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas abaixo.

4.3.1 Para as funções de níveis médio e fundamental de todas as Secretarias, exceto a Secretaria Municipal de Educação que, em razão das peculiaridades advindas do ensino remoto, em virtude da Pandemia, possuirá requisito, funções e atribuições próprias, na forma prevista no ANEXO IX deste Edital. Deverão observar, no que tange, como dito, as funções de nível médio e fundamental, os seguintes requisitos para fins de pontuação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA (não concomitante)	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
Experiência de 06 meses até 12 meses no exercício da função a que concorre	30

Experiência acima de 12 até 24 meses no exercício da função a que concorre	40
Experiência acima de 24 até 36 meses no exercício da função a que concorre	50
Experiência acima de 36 meses no exercício da função a que concorre	70
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Aperfeiçoamento na área específica, com carga horária mínima de 30 h/a	5	30

4.3.2 Para as funções de nível superior:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA (não concomitante)	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
Experiência de 06 meses até 12 meses no exercício da função a que concorre	30
Experiência acima de 12 até 24 meses no exercício da função a que concorre	40
Experiência acima de 24 até 36 meses no exercício da função a que concorre	50
Experiência acima de 36 meses no exercício da função a que concorre	80
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
Curso de Especialização <i>latu sensu</i> na função a que concorre, com carga horária mínima de 360h/a, ministrado por instituição de ensino reconhecida.	5
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Mestrado fornecido por instituição reconhecida por órgão competente.	10
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Doutorado fornecido por instituição reconhecida por órgão competente.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

4.4 Em cada faixa de experiência profissional da tabela acima, será arredondado para 01 (um) ano o tempo de experiência superior a 6 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano completo.

4.5 As informações referentes à experiência profissional deverão ser comprovadas através de cópias de:

4.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4.5.2 Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada ou as atividades desenvolvidas;

4.5.3 No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhados ou as atividades desenvolvidas;

4.5.4 No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.5.5 No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado ou as atividades desenvolvidas;

4.5.6 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

4.5.7 As Certidões/Declarações de que tratam os subitens 4.3 e 4.5, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, e as autoridades responsáveis pela sua emissão deverão ter as suas firmas reconhecidas em cartório, com prazo de validade de 3 (três) meses, contados da data da publicação do edital;

4.5.8 Para as funções que requerem nível superior, será considerada, para fins de pontuação, apenas a experiência profissional comprovada a partir da data do registro no órgão representante da categoria ou da diplomação, conforme requisito para contratação mencionado no Anexo II.

4.5.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como a rescisão contratual de forma unilateral por parte do município.

4.5.10 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

4.5.11 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada, para fins de pontuação, como experiência de trabalho em geral.

4.5.12 Não serão computadas experiências como estagiário ou trabalho voluntário.

4.5.13 A capacitação profissional deverá ser comprovada através de certificado ou diploma fornecido por instituição credenciada, constando a carga horária e assinado pelo responsável por sua emissão.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular, constituída da soma dos pontos obtidos na Experiência Profissional e na Capacitação Profissional;

5.2 Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida ou que não alcançar, na Avaliação Curricular, o mínimo de 20 pontos;

5.2.1 O candidato que apenas comprovar a escolaridade exigida para função, a qual concorre, sem apresentar qualquer experiência profissional capaz de somar como pontuação para fins de obter classificação no certame, para não lhe ser atribuído a nota 0 (zero), lhe será garantido a pontuação equivalente a 10 (dez) pontos.

5.2.2 A pontuação referente à escolaridade de que trata o Item 5.2.1, não terá qualquer efeito sobre o somatório da pontuação que será obtida pelo candidato que apresentar a escolaridade exigida e comprovação da experiência profissional, pois a forma de se contabilizar a respectiva pontuação, já se encontra prevista em Edital, tendo como teto mínimo 20 (vinte) pontos.

5.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

5.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

5.5 O resultado final será divulgado no site www.itaiba.pe.gov.br ou publicado no Quadro de Aviso da sede da Prefeitura, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais avançada;
- b) ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

6.3 Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

7. DOS RECURSOS:

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário (Anexo III).

7.1.1 Os recursos contra o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através do e-mail selecao@itaiba.pe.gov.br, devendo ser anexado os documentos comprobatórios e o devido requerimento.

7.2 Os recursos interpostos serão respondidos pela Banca Examinadora (Art. 5º, Decreto nº. 77, de 30 de novembro de 2021), até a data especificada no Anexo III, cuja decisão será publicada no Quadro de Aviso da Sede da Prefeitura Municipal, bem como no site www.itaiba.pe.gov.br.

7.3 Não será aceito recurso via fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

7.4 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.5 Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

7.6 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis no site www.itaiba.pe.gov.br.

7.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8. A CONTRATAÇÃO:

8.1 Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Municipal nº 256, de 06 de junho de 1999, com aplicação superveniente, naquilo que couber, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, para exercerem suas atividades conforme estabelece o Anexo II.

8.2 Os candidatos aprovados em cadastro de reservas, quando convocados, serão contratados por um prazo de até 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a ordem de classificação do cadastro de reserva e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura.

8.2.1 Só poderá convocar os demais contratados, observado a devida ordem de classificação, quando se constatar que os serviços a serem contratados são essenciais e indispensáveis e não possam ser prestados ou executados pelo contratado que esteja na função ocupada em virtude de posse e exercício em decorrência da convocação por aprovação da Seleção Simplificada.

8.2.2 Fica condicionada a convocação dos demais aprovados na Seleção Simplificada à real necessidade da prestação dos seus serviços, isto se os contratados convocados precedentemente não forem suficientes para suprir as demandas laborais da administração pública municipal.

8.3 A convocação para as contratações dar-se-á por meio da publicação eletrônica no site www.itaiba.pe.gov.br, sendo, o candidato, o único responsável pelo acompanhamento da rede social oficial.

8.4 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Item 8.3 acima, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato na classificação, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

8.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados a expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

8.6 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovante de conclusão de curso, conforme requisito para contratação mencionado no Anexo II (cópia autenticada);
- k) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- l) Comprovante de residência;
- m) Exame médico exarado por médico do trabalho ou médico que possua habilidade profissional para avaliação de condição de saúde física e mental de candidato para fins de Certame Público;

8.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

8.8 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.9.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter obtido o mínimo de 20 (vinte) pontos no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

- c) Comprovar a conclusão do curso requerido para contratação, conforme mencionado no Anexo II.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

9.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

9.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município / AMUPE, através de **Decreto da Prefeitura de Itaíba, com publicação no site oficial da Prefeitura**, www.itaiba.pe.gov.br, na qual constarão duas relações de candidatos classificados no cadastro de reserva, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados em cadastro de reserva e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência (PCD).

9.6 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Prefeitura decidir sobre a sua contratação, respeitados a ordem de classificação do cadastro de reserva, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.7 O prazo de validade da seleção se esgotará em 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da AMUPE.

9.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

9.9 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço pessoal ou eletrônico.

9.10 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados no cadastro de reservas deverão manter seus endereços atualizados junto ao Município de Itaíba/PE, em que pese todas as convocações serem feitas por meio do site oficial da Prefeitura de Itaíba, donde será de exclusiva responsabilidade do candidato fazer o seu devido acompanhamento.

9.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados e decididos pela Banca Examinadora.

9.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Banca Examinadora.

9.13 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

9.14 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao Município de Itaíba, no qual o contratado exercerá suas atribuições, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados no cadastro de reserva.

9.15 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

9.17 Caso o interesse público o exigir, o Município poderá rescindir o contrato antes do seu termo final, uma vez obedecidas às disposições da Lei Municipal nº 256, de 06 de junho de 1999, sem direito a qualquer questionamento e percepção de indenizações, na forma do exposto na decisão de Repercussão Geral do STF no RE nº 1066677, Relator: MARCO AURÉLIO, RELATOR PARA ACÓRDÃO: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Dje-165, DIVULGADO EM 30-06-2020 E PUBLICADO EM 01-07-2020.

9.18 O formulário de inscrição dos candidatos deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva, constará como Anexo V, e o formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica inserido como Anexo VII.

9.19 Todas as situações apontadas como omissas ou passíveis de divergentes interpretações, serão discutidas, dirimidas e julgadas pela Banca Examinadora, a quem cabe, por maioria simples ou absoluta de votos, a decisão final com a devida fundamentação.

9.20 OS CANDIDATOS QUE FOREM REALIZAR INSCRIÇÕES DEVERÃO COMPARECER USANDO MÁSCARAS, CABENDO À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CCPSS) ORGANIZAR POSSÍVEIS FILAS, NO SENTIDO DE SALVAGUARDAR O DEVIDO DISTANCIAMENTO SOCIAL DE UM CANDIDATO PARA O OUTRO DE, AO MENOS, 1,5 M DE DISTÂNCIA, BEM COMO DISPONIBILIZAR ÁLCOOL 70%, ALÉM DE DISPONIBILIZAR SERVIDOR PARA AFERIR A TEMPERATURA DOS PRETENSOS INSCRITOS.

9.20.1 O não cumprimento das disposições do Item 9.20 deste Edital, implicará na impossibilidade de efetuar a inscrição.

9.20.2 Considerar-se-á o estado febril o candidato que estiver com temperatura igual ou superior a 37,5°.

9.21 O candidato, ao entrar no recinto, para a efetivação da inscrição, deverá colocar álcool 70%, fornecido pela Comissão, nas mãos, de maneira que, tão logo apresente a documentação exigida no Edital e após a conferência dos membros da CCPSS, novamente deverá o candidato higienizar as mãos com álcool 70%.

9.22 O candidato que comparecer sem máscara não será autorizado a entrar no recinto para a devida inscrição.

9.23 Caberá a CCPSS publicar possíveis Erratas, para sanar qualquer omissão, contradição ou obscuridade levantadas por respectivos órgãos de fiscalização do Edital (TCE/PE e Ministério Público Estadual), isto buscando se enquadrar na respectiva legalidade, juridicidade e constitucionalidade do Certame.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA PARA PCD	CADASTRO DE RESERVA GERAL
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	-	-	-
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS / NEGRAS	-	-	-
ASSISTENTE SOCIAL – CREAS	-	-	-
PSICÓLOGO – CRAS	-	-	-
PSICÓLOGO – CRAS / NEGRAS	-	-	-
PSICÓLOGO – CREAS	-	-	-
PSICÓLOGO – PROJETO CASA DA INFÂNCIA	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA PARA PCD	CADASTRO DE RESERVA GERAL
PSICÓLOGO	-	-	-
NUTRICIONISTA	-	-	-
PSICOPEDAGOGO	-	-	-
AUXILIAR DE SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-
PROFESSOR I PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	-	-	-
INTÉRPRETE DE LIBRAS	-	-	-
PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM LETRAS)	-	-	-
PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)	-	-	-
PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)	-	-	-
PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA)	-	-	-
PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)	-	-	-
PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA PARA PCD	CADASTRO DE RESERVA GERAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	-	-	-
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)	-	-	-

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO			
FUNÇÃO	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA PARA PCD	CADASTRO DE RESERVA GERAL
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	-	-	-

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

REQUISITOS:

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.700,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atender e acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelo CRAS, realizar visitas domiciliares. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS / NEGRAS

REQUISITOS:

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.700,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atender e acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelo CRAS, realizar visitas domiciliares. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CREAS

REQUISITOS:

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.700,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atender e acompanhar as famílias e indivíduos com direitos violados, referenciadas pelo CREAS, realizar visitas domiciliares, busca ativa, abordagem social e atendimento de medidas socioeducativas.

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS

REQUISITOS:

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.700,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atender e acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelo CRAS, realizar visitas domiciliares. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS / NEGRAS

REQUISITOS:

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.700,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atender e acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelo CRAS, realizar visitas domiciliares. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

CARGO: PISCOLÓGO – CREAS**REQUISITOS:**

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.700,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atender e acompanhar as famílias e indivíduos com direitos violados, referenciadas pelo CREAS, realizar visitas domiciliares, busca ativa, abordagem social e atendimento de medidas socioeducativas.

CARGO: PISCOLÓGO – PROJETO CASA DA CRIANÇA**REQUISITOS:**

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.700,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atender e acompanhar as crianças e adolescentes em situação de acolhimento e suas famílias com apoio psicológico.

CARGO: PISCOLÓGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**REQUISITOS:**

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos; Orientação, aconselhamento profissional e vocacional; Intervir na melhoria das ações educacionais; Desenvolver intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador; Consultar os professores e outros profissionais em relação ao desempenho cognitivo, afetivo, social e comportamental dos alunos; Avaliar as necessidades de desenvolvimento e ajuda na construção dos ambientes educacionais que atendam a essas diversas necessidades;

CARGO: NUTRICIONISTA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**REQUISITOS:**

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudáveis ou enfermos nas instituições; Assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, Supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar; Supervisionar, coordenar e controlar sua execução: recebimento dos produtos; armazenamento dos gêneros alimentícios; pré-preparo, preparo e distribuição das refeições; e higienização e controle de qualidade.

CARGO: PSICOPEDAGOGO**REQUISITOS:**

Ensino superior completo, e registro no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar Intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque no indivíduo ou a instituição de ensino; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia da instituição; Identificar as dificuldades de Ensino aprendizagem e realizar projetos de intervenção na escola;

CARGO: AUXILIAR DE SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**REQUISITOS:**

Licenciatura em Pedagogia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.100,00

CARGA HORÁRIA: 150 h/a

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os professores em sala de aula e em atividades extraclasse; Assistir os alunos nas suas atividades; Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; zelar e acompanhar alimentação e a higienização e das crianças; acompanhar, mediante orientação, os momentos de locomoção, alimentação e higiene; Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e saída da escola; receber e cuidar das crianças durante o horário de chegada e saída; participar de reunião de trabalho; participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente; Acompanhar os alunos nas suas atividades.

CARGO: PROFESSOR I PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**REQUISITOS:**

Licenciatura em Pedagogia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: PISO SALARIAL

CARGA HORÁRIA: 150 h/a

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA); Ministrando aula na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA); Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação;

Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da Unidade Educacional; Fortalecer a gestão democrática das Unidades Educacionais; Apoiar e participar de atividades de articulação com a família e a comunidade; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITOS:

Ensino superior completo e habilitação específica

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.100,00

CARGA HORÁRIA: 150 h/a

ATRIBUIÇÕES: Facilitar a comunicação entre pessoas surdas, pessoas com deficiência auditiva e outras. Intérpretes educacionais facilitam a comunicação entre estudantes surdos e outros, inclusive entre professores, provedores de serviços e colegas do ambiente educacional; Ser consciente de que não é o professor, limitando-se, assim, às suas funções específicas, não podendo, sob nenhum pretexto, substituí-lo, compensá-lo e/ou representá-lo diante dos alunos, pais, demais professores ou quaisquer outras pessoas; Redirecionar ao professor os questionários, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; Observar e respeitar as estratégias didáticas do professor, evitando oferecer aos alunos, durante a interpretação, respostas prontas em relação a conceitos que o professor ainda não construiu, pois talvez seja objetivo do professor construí-los progressivamente; Assegurar para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para interpretar todo o conteúdo textual registrado no quadro negro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo.

CARGO: PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

LETRAS

MATEMÁTICA

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

GEOGRAFIA

HISTÓRIA

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS:

Licenciatura na área a qual concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: PISO SALARIAL

CARGA HORÁRIA: 150 h/a

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas séries do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em atendimento a Lei Federal 11.494/2007, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem dos alunos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educando e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas em regulamento da Secretaria Municipal de Educação de Mata Verde e no regimento escolar e atividades correlatas; Participar de reuniões com os pais de alunos; Ajudar nas comemorações cívicas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Tratar os alunos e colegas com respeito e acatar as decisões das autoridades da Escola e do Ensino, zelando pelas disposições das Leis; Manter assiduidade e pontualidade às aulas e as outras atividades promovidas; Responder pela ordem na sala de aula, colaborando com a limpeza, disciplina e pelo bom uso do material didático e instrumentos de ensino; Respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando às possibilidades e limitações de cada um; Não tratar de assuntos alheios ao que deverá lecionar na sala de aula, zelando pelo bom nome do estabelecimento de Ensino; Planejar os estudos de recuperação dos alunos variando técnicas de aprendizagem; Substituir os regentes faltosos, trabalhar diariamente em horário preestabelecido e determinado pelo Diretor e Secretária de Educação; Confeccionar material para ilustração de aulas, ministrarem aulas de reforço auxiliar os profissionais da área educacional; Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, e se colocar a disposição para os serviços de escrituração escolar. Executar atividades correlatas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

REQUISITOS:

a) Residir no município de Itaíba, no mínimo três meses da publicação do Edital

b) Ter concluído o Ensino Médio Completo

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.550,00

CARGA HORÁRIA: 40 h

ATRIBUIÇÕES: Realizar o devido exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar das ações de vigilância em saúde, principalmente em momentos de epidemias e

endemias. Participar das ações de organizações integradas à equipe de saúde. Alimentar o sistema de informação e-Sus, e outros sistemas de coleta de dados da Atenção Básica.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)

REQUISITOS:

- a) Residir no município de Itaíba, no mínimo três meses da publicação do Edital
b) Ter concluído o Ensino Médio Completo.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.550,00

CARGA HORÁRIA: 40 h

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, bem como atividades de controle de vetores e endemias, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

REQUISITOS:

Formação em nível superior, reconhecido pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.500,00

CARGA HORÁRIA: 30 h

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Geral de Controle Interno no cumprimento das atribuições de seu cargo; realizar inspeções e incursões nos órgãos dos serviços públicos para acompanhar os controles e avaliar os resultados; apurar a procedência ou improcedência das denúncias feitas sobre atos e fatos da administração pública municipal; realizar ou apoiar a realização de auditorias; realizar atividades de auditoria e acompanhar os sistemas de controle contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, tributário, de almoxarifado e de obras públicas; identificar e sugerir medidas para melhoria do padrão de excelência dos serviços de controle interno; propor a expedição de atos normativos; e elaborar relatórios sobre suas atividades.

ANEXO III

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	20/12/2021	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada e Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE
Emissão de Boleto para pagamento	A partir do dia 05/01/2022 a 18/01/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	06/01/2022 a 10/01/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Resultado dos Pedidos de Isenção	12/01/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	A partir de 13/01/2022 a 14/01/2022	E-mail: selecao@itaiba.pe.gov.br
Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	17/01/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Data limite para pagamento	21/01/2022	
Divulgação da lista de inscritos com o pagamento compensado	28/01/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Inscrições de Candidatos	A partir de 31/01/2022 a 09/02/2022	Prédio da Secretaria Municipal de Educação , sito a Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Cidade de Itaíba/PE, no Anexo ao Hospital Municipal João Vicente , s/n, centro, Itaíba/PE e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba , no Departamento de Tributos, sito à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, centro, Itaíba/PE Das 08:00 às 14h00 de segunda a sexta feira
Análise da documentação dos candidatos	10/02/2022 a 17/02/2022	
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	18/02/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Recursos Contra o Resultado Preliminar	21/02/2022 e 22/02/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar	24/02/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Divulgação do Resultado Final	28/02/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada
Homologação e Publicação do Resultado Final	01/03/2022	https://itaiba.pe.gov.br/selecao simplificada e no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Eu, _____, RG Nº _____ e CPF: _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** do tipo: _____, na Seleção Simplificada de cadastro de reserva para o município de Itaíba, conforme Decreto nº 77, de 30 de novembro 2021, declaro para os devidos fins legais, especificamente para externar a minha condição de portador de necessidades especiais, para fins de inscrição, participação e seleção, conforme documentação em anexo.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Itaíba/PE, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Candidato

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I-deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II-deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III-deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Naturalidade:		Data de nascimento:	
RG:	Órgão expedidor:	Data de expedição:	CPF:
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			
CADASTRO DE CARGO			
Cargo pretendido:			
Nível de ensino: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior			
Cadastro para pessoas com deficiência: () Não () Sim			
Documentos apresentados: (Espaço reservado à comissão)			
Função de nível FUNDAMENTAL e MÉDIO:			
Certificação escolar ()		Declaração de experiência profissional ()	
Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 30 h/a ()			
Outras situações:		Número de documentos entregues:	
Funções de nível SUPERIOR:			
Formação ()		Declaração de experiência profissional ()	
Curso de aperfeiçoamento (Especialização, mestrado, doutorado) ()			
Outras situações:		Número de documentos entregues:	
Solicitou isenção de taxa de inscrição: () Sim () Não			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Itaíba/PE ____/____/____ Assinatura: _____			

Comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado

Nome:	
Cargo pretendido:	Número de documentos entregues:
Data da inscrição:	Responsável pela inscrição:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

À Banca Examinadora do Processo Seletivo,

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para o Município de Itaíba para a função de _____, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Itaíba/PE, ____ de _____ de 2022.

Candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrição nº. _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____, telefone (s) _____, concorrendo ao cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada decorrente do anexo único da Decreto nº 77, de 30 de novembro de 2021, venho requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsão do item 3 e subitem 3.9.11.

Itaíba/PE, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

À Banca Examinadora do Processo Seletivo,

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para o Município de Itaíba/PE para a função de _____, interponho recurso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, sob os seguintes argumentos:

Itaíba/PE, ____ de _____ de 2022.

Candidato _____

ANEXO IX**CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES VOLTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

PROFESSOR INFANTIL E FUNDAMENTAL I			
Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Experiência Docente	De 06 meses a 02 anos 5,0 pontos por semestre (Pontuação máxima 20 pontos)	20 pontos	Se servidor público: Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino).
	Com o ensino remoto em 2020	15 pontos	
Avaliação de Títulos	Nível médio na Modalidade Normal (magistério)	10 pontos	Diploma, Histórico Escolar, Declaração de Conclusão de Curso.
	Graduação em Pedagogia	15 pontos	Diploma, Histórico Escolar, Declaração De Conclusão de Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Pós-graduação (latu sensu)	20 pontos	Certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, expedido pelo IES credenciada pelo MEC ou conselho Estadual de Educação
Cursos	Curso sobre ensino Híbrido e/ou Curso sobre o uso de tecnologia(s) do ensino	De 15 a 30 h (10 pontos)	Certificado do curso
		De 30 h acima (20 pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

PROFESSOR II			
Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Experiência Docente	De 06 meses a 02 anos 5,0 pontos por semestre (Pontuação máxima 20 pontos)	20 pontos	Se servidor público: Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino).
	Com o ensino remoto em 2020	15 pontos	
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre	10 pontos	Diploma, Histórico Escolar, Declaração De Conclusão de Curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Pós-graduação (latu sensu)	20 pontos	Certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, expedido pelo IES credenciada pelo MEC ou conselho Estadual de Educação
	Mestrado	30 pontos	Certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Doutorado	35 pontos	Certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
Cursos	Curso sobre ensino Híbrido e/ou Curso sobre o uso de tecnologia(s) do ensino	De 15 a 30 h (10 pontos)	Certificado do curso
		De 30 h acima (20 pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

AUXILIAR DE SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos comprobatórios
Experiência Profissional	De 06 meses a 2 anos e meio 5,0 pontos por semestre	20 pontos	Declaração ou Certificado emitido pela pessoa jurídica responsável
	Com o ensino remoto em 2020	30 pontos	
Participação em Cursos, Seminários e Palestras Específicas	De 10 a 40 horas	20 pontos	CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS
	De 40 a 150 horas	30 pontos	
	De 150 a 300 horas	50 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ANEXO X – CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES

DATAS	LOCAIS DE INSCRIÇÃO
31/01/2021 a 09/02/2022	1. Prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Cidade de Itaíba/PE 2. Anexo ao Hospital Municipal João Vicente, s/n, centro, Itaíba/PE, e 3. Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, no Departamento de Tributos, sito à Praça Coronel Francisco Martins, s/n, centro, Itaíba/PE. Das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta feira.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DABC7445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N° 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Lagoa Grande (PE) para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo –TCL no exercício 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE (PE), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso III da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, I, II b-1 da Lei Complementar Municipal nº 21/2017, de 20 de dezembro de 2017 (CTM);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto o Calendário Fiscal do Município de Lagoa Grande (PE) do exercício 2022, para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo –TCL, na forma do Anexo I.

Art. 2º. O vencimento do IPTU dar-se-á no dia 08 de abril de 2022, para pagamento em cota única com os seguintes descontos:

I – para os contribuintes adimplentes até 31/12/2021:

- a - 30% (trinta por cento), para pagamento até o vencimento, em cota única;
b - 10% (dez por cento), para pagamento parcelado até o vencimento;

II - para os contribuintes inadimplentes:

- a - 5% (cinco por cento), para pagamento até o vencimento, em cota única.
b - Sem desconto para pagamento parcelado.

§ 1º. O vencimento da Taxa de Coleta de Lixo – TCL será em 08 de abril de 2022, para pagamento em cota única, devendo seu lançamento ser realizado juntamente com o IPTU.

§ 2º O IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo poderão ser cobrados em até 06 (seis) vezes, vencendo a primeira parcela entre **ABRIL** e **SETEMBRO** ao exercício a que se refere ao IPTU (2022), com o valor mínimo de R\$ 10 UFM's (Dez Unidade Fiscal Municipal de Valor) cada parcela.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE (PE), EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO 2022.

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Coleta de Lixo.

IMPOSTOS / TAXAS	VENCIMENTO (2022)								
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
IPTU				08	09	08	08	08	08
Taxa de Coleta de Lixo –TCL				08	09	08	08	08	08

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:27872B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021

Portaria nº 280 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, e Lei Olinda nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/11/20458.

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a cessão para Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, da servidora, Michelle Sandra da Silva, matrícula: 16.202-7, CPF: 04150323429, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda /Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Jaboatão dos Guararapes com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
Eglantine Correia do Amaral Andrade	18.748-8	Professora 1 Classe – III – 1A	Professora 1 Classe – III – 1A	66.439-1	Prof. LP + Espec. 200h	Prof. LP + Espec. 200h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
Michelle Sandra da Silva	16.202-7	Prof. Mestrado 188h	Prof. Mestrado 188h	14.888-1	Professor I - Classe – I - 4G Prof.	Professor I - Classe – I - 4G Prof.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 20221.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:5B323C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0480/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.447-9	CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA FILHO	MÉDICO PSQUIATRA	2020	01/12 a 30/12/2021
70.001-7	ANDERSON JOSE DE AMARAL SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2020	01/01 a 30/01/2022
70.000-7	LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	2020	01/01 a 30/01/2022
40.441-5	JOSICLEIDE SOARES BATISTA LACERDA	LAVADEIRA	2020	01/01 a 30/01/2022
40.438-1	MAELY ESTEFANE GUEDES DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	2020	01/01 a 30/01/2022
10.177-8	FABRÍCIO CAVALCANTI DA SILVA	COVEIRO	2020	03/01 a 01/02/2022
40.460-3	THANIA MIRELLY CARVALHO DE ARAUJO	ENFERMEIRA	2020	03/01 a 01/02/2022
40.451-6	FLAVIA FERREIRA DE LIMA MARQUES	AGENTE DE ENDEMIAS	2020	03/01 a 01/02/2022
40.466-1	SABRINA DO NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	2020	03/01 a 01/02/2022
40.327-7	NOELBA LEITE DA SILVA	RECEPCIONISTA	2020	03/01 a 01/02/2022
10.140-1	IRENILDA RAMOS SOARES DE SOUZA	MARGARIDA	2020	10/01 a 08/02/2022
10.135-6	ANA CELIA FERREIRA DA SILVA	MARGARIDA	2020	10/01 a 08/02/2022
10.141-2	IRACY DE SOUZA MACIEL	MARGARIDA	2020	10/01 a 08/02/2022
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	GARI	2020	10/01 a 08/02/2022
10.100-1	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	GARI	2020	10/01 a 08/02/2022

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DD59AB3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público a **Respostas aos Recursos da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, com vistas à seleção para Cadastro Reserva e, mediante demanda, contratação temporária de servidores para diversos cargos, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DO RESULTADO

1.1. Divulga resposta aos Recursos do Resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

1.2. A resposta aos recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

NÚMERO RECURSO	NÚMERO INSCRIÇÃO	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA – EDITAL 001/2021
01	301	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado o tempo de experiência profissional da mesma, de acordo com a declaração apresentada. Assim, a nota final da candidata deve observar a pontuação de títulos (20 - vinte) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Nível Médio Completo, bem como (20 - vinte) pontos correspondentes à experiência profissional, que equivale de 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida, totalizando a pontuação de 40 (QUARENTA) pontos.
02	407	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato faz jus à correção, haja vista que por um equívoco não foi computado o Título/Escolaridade apresentado pelo candidato no momento da inscrição. Assim, a nota final do candidato deve observar a pontuação de títulos (30 - trinta) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Nível Médio Completo, bem como (40 - quarenta) pontos correspondente à experiência profissional, que equivale de 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida, totalizando a pontuação de 70 (SETENTA) pontos.
03	352	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que não HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que os documentos comprobatórios de experiência profissional, apresentados pelo candidato não correspondem ao cargo pretendido (Auxiliar de Transporte Escolar). Além disso, após entrega da documentação no ato da inscrição não seriam mais aceitos comprovantes para cálculo da nota da pontuação de títulos, como determina o item 2.4 do Edital. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.
04	189	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado verificou-se que houve erro na digitação da data de nascimento da candidata. Dessa forma, verificou-se que a data de nascimento que foi publicada no Resultado Preliminar da Prova de Títulos foi equivocada e que deve ser 03/01/1974.
05	267	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que não HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional da candidata, haja vista a documentação apresentada pela requerente possuir o mesmo período entre os 02 (dois) documentos apresentados (Declaração da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama e a Declaração do CIEE- Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco, vez que ela se encontra exercendo o estágio remunerado e o tempo de experiência apresentado é inferior a 06 (seis) meses. Dessa forma, a nota da candidata permanece inalterada.
06	130	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado verificou-se que houve um equívoco na classificação do candidato, uma vez que o mesmo concorre às vagas de Pessoas com Deficiência e está no resultado como Ampla Concorrência. Deste modo, após análise da documentação do candidato, o mesmo deve ser na lista de Auxiliar de Serviços Gerais: Portaria, como PCD (Pessoa com Deficiência) com NOTA FINAL DE 60 (SESSENTA) PONTOS.
07/08	143 E 64	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado verificou-se que houve um equívoco na classificação da candidata cuja inscrição é de Nº 228, uma vez que a mesma não possui experiência mínima exigida para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar, no referido edital, que é de 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida, de acordo com o item 4.2.1- Quadro I. Assim, a nota final da candidata deverá ser de 30 (trinta) pontos no critério de Títulos/Escolaridade e não pontuar no critério de Experiência comprovada na área de atuação.

Toritama, 20 de dezembro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0011/2020

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6634E762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA
MOTORISTAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos, após recursos, do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021**, com vistas à formação de Cadastro Reserva e, mediante demanda, contratação temporária de servidores para diversos cargos, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino, e convoca os Candidatos Classificados para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar para realização da Prova Prática.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECURSOS

1.1 Divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, após recursos.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS

2.1 Os candidatos Classificados para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar ficam convocados para Avaliação da Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, de que trata o item 4.1.2 do Edital 001/2021, que será realizada no dia 21 de dezembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no Estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Toritama, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama – PE.

Toritama, 20 de dezembro de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Nº 0011/2020

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

CLASSIFICADOS								
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		115	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	27/11/1958	50	50	100	CADASTRO RESERVA
2º		50	MERARI MARIA PEREIRA	29/10/1977	50	50	100	CADASTRO RESERVA
3º		108	MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO	30/11/1982	50	50	100	CADASTRO RESERVA
4º		508	MARIA CLEIDIANE SILVA DE JESUS	15/09/1983	50	50	100	CADASTRO RESERVA
5º		149	JULLYANNY SANTANA TAVARES	19/07/1986	50	50	100	CADASTRO RESERVA
6º		513	JOSE EUZEBIO DA SILVA NETO	09/08/1986	50	50	100	CADASTRO RESERVA
7º		350	LUANA CORDEIRO DEMOURA	20/06/1987	50	50	100	CADASTRO RESERVA
8º		420	JOAO ALVES DE LIMA NETO	09/10/1988	50	50	100	CADASTRO RESERVA
9º		230	EUZEBIO FLORENTINO DANDA NETO	30/11/1989	50	50	100	CADASTRO RESERVA
10º		150	PHYLLYPPE SANTANA TAVARES	31/12/1990	50	50	100	CADASTRO RESERVA
11º		264	TAMIRES ALVES DE ANDRADE	23/06/1992	50	50	100	CADASTRO RESERVA
12º		58	ANDERSON FRANCISCO GOMES	28/07/1993	50	50	100	CADASTRO RESERVA
13º		502	LUCAS LOURINALDO DA SILVA	28/03/1994	50	50	100	CADASTRO RESERVA
14º		499	WILES CARDOSO SILVA	08/09/1994	50	50	100	CADASTRO RESERVA
15º		222	MAYARA MELO DE ANDRADE	04/05/1995	50	50	100	CADASTRO RESERVA
16º		398	BENEDITA MARIA DA SILVA ARAUJO	22/05/1984	35	50	85	CADASTRO RESERVA
17º		461	ALEX ARAUJO SILVA	05/07/1989	35	50	85	CADASTRO RESERVA
18º		272	JOSE SILVÂNIO DA SILVA	17/08/1969	30	50	80	CADASTRO RESERVA
19º		280	ARIANE COSTA FIGUEIROA DE ARAUJO	18/08/1981	30	50	80	CADASTRO RESERVA
20º		416	VALDILANNE COSTA DA SILVA	06/02/1993	50	30	80	CADASTRO RESERVA
21º		445	EDLA IONARA OLIVEIRA LIMA	11/02/1996	30	50	80	CADASTRO RESERVA
22º		175	JAILMA LICETE DA SILVA	25/04/1982	50	20	70	CADASTRO RESERVA
23º		09	GUTYERRY GONÇALVES DOS SANTOS	23/03/1998	35	30	65	CADASTRO RESERVA
24º		99	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE MELOI	28/06/1988	30	30	60	CADASTRO RESERVA
25º		402	DEMOSTENES JOSE DA SILVA NETO	04/04/2001	30	30	60	CADASTRO RESERVA
26º		395	JOAO INACIO BEZERRA DA SILVA	02/02/1990	50	00	50	CADASTRO RESERVA
27º		517	MARCOS RENATO DE ALBUQUERQUE	22/06/1992	50	00	50	CADASTRO RESERVA
28º		393	DENISE DA SILVA	30/09/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
29º		455	RENATA MIRELE DA CONCEIÇÃO	29/12/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
30º		386	HEITOR LAMARTINE DA SILVA	22/10/1994	50	00	50	CADASTRO RESERVA
31º		59	FILPE ALISSON FERREIRA DE LIMA	24/05/1996	20	30	50	CADASTRO RESERVA
32º		227	PERLIANA KATIA GOMES DE LIMA	09/06/1997	50	00	50	CADASTRO RESERVA
33º		156	ELIBERTO FELICIANO DA SILVA	08/04/1999	50	00	50	CADASTRO RESERVA
34º		47	JONATHA RICARDO DA SILVA	29/05/1986	35	00	35	CADASTRO RESERVA
35º		315	MAXWELLY OLIVEIRA SANTOS	22/12/1994	35	00	35	CADASTRO RESERVA
36º		215	NATANAEL DE LIMA SILVA	04/12/1998	35	00	35	CADASTRO RESERVA
37º		376	CLAUDEMIR GABRIEL LOPES PEREIRA	22/10/1999	35	00	35	CADASTRO RESERVA
38º		273	MARTA SAMARA CRISTINA ARAUJO	19/01/2001	35	00	35	CADASTRO RESERVA
39º		473	ARTHUR VINICIUS ARAUJO SILVA	24/05/2002	35	00	35	CADASTRO RESERVA
40º		327	JAIANE SANTOS FERNANDES	06/06/2003	35	00	35	CADASTRO RESERVA
41º		168	VALDINERE MARIA DA CRUZ	27/05/1976	30	00	30	CADASTRO RESERVA
42º		497	JOZILENE DO NASCIMENTO SILVA	13/03/1978	30	00	30	CADASTRO RESERVA
43º		501	PAULA VALERIA DA SILVA	28/03/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
44º		475	RAHILLI MAYARA ALCANTARA MOREIRA	10/08/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
45º		86	LIDIA MONICA HONÓRIO DA SILVA	28/06/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
46º		291	BRUNO NASCIMENTO SANTOS	27/06/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
47º		504	KAIO CESAR DIAS DE PAIVA	12/07/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
48º		15	CAMILA TAVARES SILVA	05/01/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
49º		518	ANA VITORIA DE LIMA NASCIMENTO	23/12/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
50º		42	YURI ARRUDA SILVA	12/08/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
51º		487	JOSE LEONCIO DA SILVA FILHO	01/10/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
52º		474	LUIZ ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	30/11/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
53º		441	ELVIS ERIVONALDO DA SILVA	28/12/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

CLASSIFICADOS								
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		114	RICELIO REGIS BARBOSA DA SILVA MOURA	10/06/1992	40	50	90	CADASTRO RESERVA
2º		116	EDJA MARIA DA SILVA SANTOS	28/09/1961	35	50	85	CADASTRO RESERVA
3º		181	ALBENILDA TAVARES SILVA	19/08/1962	35	50	85	CADASTRO RESERVA
4º		142	MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA	18/05/1964	35	50	85	CADASTRO RESERVA
5º		274	MARTA JERUZA TAVARES	18/12/1966	35	50	85	CADASTRO RESERVA
6º		287	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE PALMEIRA	28/01/1967	35	50	85	CADASTRO RESERVA
7º		180	IELANE GUIMARÃES LAURINDO	11/11/1970	35	50	85	CADASTRO RESERVA
8º		286	ROSENILDA MARIA DE ARRUDA	19/12/1970	35	50	85	CADASTRO RESERVA
9º		141	ANA ROMÃO DA SILVA	24/07/1971	35	50	85	CADASTRO RESERVA
10º		35	JOELMA CORREIA OLIVEIRA RAMOS DE LIMA	24/09/1971	35	50	85	CADASTRO RESERVA
11º		318	SELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	02/12/1971	35	50	85	CADASTRO RESERVA

12°	249	IRANEIDE SANTOS DE FREITAS	29/12/1971	35	50	85	CADASTRO RESERVA
13°	292	MARIA JOSE DE ANDRADE CAVALCANTE	19/09/1972	35	50	85	CADASTRO RESERVA
14°	98	MARIA DO CARMO SANTOS CARVALHO	06/02/1973	35	50	85	CADASTRO RESERVA
15°	147	ADRIANA BESERRA DA SILVA	01/03/1973	35	50	85	CADASTRO RESERVA
16°	36	MARIA MINERVINA ARRUDA DA SILVA	10/07/1974	35	50	85	CADASTRO RESERVA
17°	250	ALINE ROGERIA FARIAS DE ARAUJO	01/11/1974	35	50	85	CADASTRO RESERVA
18°	283	MARIA SELMA SILVA DE LIMA	20/02/1975	35	50	85	CADASTRO RESERVA
19°	317	SELMA JOSEFA DA SILVA	21/07/1975	35	50	85	CADASTRO RESERVA
20°	83	ELJANE DOS SANTOS SILVA	19/08/1975	35	50	85	CADASTRO RESERVA
21°	269	LUIZA DE ANDRADE VERISSIMO	20/02/1976	35	50	85	CADASTRO RESERVA
22°	208	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE SOUSA	10/06/1976	35	50	85	CADASTRO RESERVA
23°	97	MAGDA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	30/06/1976	35	50	85	CADASTRO RESERVA
24°	351	VALDILENE IVA DA SILVA	08/09/1977	35	50	85	CADASTRO RESERVA
25°	309	JOZIANE GRINAURIA MENINO SILVA	26/04/1978	35	50	85	CADASTRO RESERVA
26°	440	CRISTIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	22/05/1978	35	50	85	CADASTRO RESERVA
27°	270	ELIZABETE CAMILO DE SALES ASSUNÇÃO	26/11/1979	35	50	85	CADASTRO RESERVA
28°	71	JOSENILDA MARIA DE MOURA	12/02/1980	35	50	85	CADASTRO RESERVA
29°	306	LUCELIA SOARES DA SILVA	16/07/1981	35	50	85	CADASTRO RESERVA
30°	486	LUCINEIDE SEVERINA DE LIMA SILVA	27/03/1982	35	50	85	CADASTRO RESERVA
31°	324	PATRICIA MARIA DA SILVA	06/12/1983	35	50	85	CADASTRO RESERVA
32°	495	THAYS ETIENE BARBOSA DA SILVA	24/10/1984	35	50	85	CADASTRO RESERVA
33°	289	MARIA CECILIA DE SOUSA LEAL	12/02/1985	35	50	85	CADASTRO RESERVA
34°	53	MARIA CONSUELO MEDEIROS DE ARRUDA SOUZA	27/12/1985	35	50	85	CADASTRO RESERVA
35°	389	ANA PAULA DA SILVA	05/03/1986	35	50	85	CADASTRO RESERVA
36°	359	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	17/10/1986	35	50	85	CADASTRO RESERVA
37°	231	SILVANA FERREIRA CORREIA DA SILVA	02/10/1987	35	50	85	CADASTRO RESERVA
38°	34	ACHILÉM ELIJETE SILVA	29/03/1989	35	50	85	CADASTRO RESERVA
39°	505	NEILA ROBERTA DA SILVA	14/04/1990	35	50	85	CADASTRO RESERVA
40°	169	DANIELLE KARINE DA SILVA	18/08/1990	35	50	85	CADASTRO RESERVA
41°	183	ANNELISE GONÇALVES GINO	07/09/1991	35	50	85	CADASTRO RESERVA
42°	325	KARYNE NAYARA E SILVA LEITE	27/04/1992	35	50	85	CADASTRO RESERVA
43°	338	AMANDA RAMOS XAVIER	20/08/1992	35	50	85	CADASTRO RESERVA
44°	354	YARA PRISCILA DA SILVA	25/06/1994	35	50	85	CADASTRO RESERVA
45°	38	EVELINE ARRUDA DA SILVA	24/10/1994	35	50	85	CADASTRO RESERVA
46°	480	MIRELLY DE LIMA FARIAS	19/03/1996	35	50	85	CADASTRO RESERVA
47°	322	ROBERTA CARNEIRO DA SILVA	02/05/1996	35	50	85	CADASTRO RESERVA
48°	417	MARIA ADRIELLY PEREIRA DA SILVA	13/05/1996	35	50	85	CADASTRO RESERVA
49°	333	RAIMUNDA MARIA DA COSTA SANTOS	14/08/1960	30	50	80	CADASTRO RESERVA
50°	93	CÍCERO JOSÉ DA SILVA	19/03/1968	30	50	80	CADASTRO RESERVA
51°	335	JOELMA SOARES DE LEMOS	07/11/1971	30	50	80	CADASTRO RESERVA
52°	494	KEZIA MARIA DA SILVA SOARES DE JESUS	16/09/1981	30	50	80	CADASTRO RESERVA
53°	336	KATIANA DA CRUZ E SILVA	23/02/1984	30	50	80	CADASTRO RESERVA
54°	477	MARIA JADIENE DA SILVA TAVARES	03/05/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
55°	342	VANIVIA JESUS SOUZA	15/12/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
56°	355	MIRIAN IZABELA LIMA SILVA	08/10/1989	30	50	80	CADASTRO RESERVA
57°	404	SINTIA MARIA DA SILVA	03/10/1990	30	50	80	CADASTRO RESERVA
58°	432	NALDIANE RAQUEL DA SILVA	15/06/1992	30	50	80	CADASTRO RESERVA
59°	54	MARIA CARMEM MEDEIROS DE ARRUDA	22/07/1994	30	50	80	CADASTRO RESERVA
60°	206	MARIA NAIR DA SILVA COSTA	08/01/1976	35	40	75	CADASTRO RESERVA
61°	382	FERNANDA LARICIA FERREIRA DA SILVA	30/08/1993	35	40	75	CADASTRO RESERVA
62°	288	GISELLY SILVA DE OLIVEIRA	13/08/1994	35	40	75	CADASTRO RESERVA
63°	353	FABIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	08/06/1979	35	30	65	CADASTRO RESERVA
64°	447	ANDREA LUCIA PEREIRA	24/07/1982	10	50	60	CADASTRO RESERVA
65°	332	MARIA APARECIDA OMENA DE MOURA BARROS	01/06/1984	10	50	60	CADASTRO RESERVA
66°	313	ADIELMA RAMOS DA SILVA	30/12/1990	30	30	60	CADASTRO RESERVA
67°	80	JOÉRICA MONIQUE DA SILVA ARAÚJO	24/12/1995	30	20	50	CADASTRO RESERVA
68°	299	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA	19/01/1998	30	20	50	CADASTRO RESERVA
69°	516	MYRNA MARIA DA SILVA MELO	05/08/1978	35	00	35	CADASTRO RESERVA
70°	154	WALKIRIA GAIAO GUEDES	25/08/1983	35	00	35	CADASTRO RESERVA
71°	70	WELLEDA MARIA FERREIRA	26/03/1990	35	00	35	CADASTRO RESERVA
72°	132	RAYANNE TAMYRES DA SILVA	17/05/1997	35	00	35	CADASTRO RESERVA
73°	06	YONARA PEREIRA DA SILVA	16/01/1999	35	00	35	CADASTRO RESERVA
74°	240	MARIA JULIA SOARES DE SOUZA	01/09/1999	35	00	35	CADASTRO RESERVA
75°	414	ADMS DE LIMA SILVA	16/12/1967	30	00	30	CADASTRO RESERVA
76°	458	JUCELIR MARIA DOS SANTOS	13/01/1981	30	00	30	CADASTRO RESERVA
77°	401	MARIA LILIANE SILVA	28/12/1983	30	00	30	CADASTRO RESERVA
78°	339	MANUELA ANA DE AGUIAR DANTAS	12/12/1984	30	00	30	CADASTRO RESERVA
79°	229	JAQUELINE QUEIROZ DE LIMA	15/03/1988	30	00	30	CADASTRO RESERVA
80°	225	AMANDA SILVA DE LIMA TIMOTEO	01/03/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
81°	514	HYAGO WERNER ALMEIDA SILVA	30/05/1992	30	00	30	CADASTRO RESERVA
82°	133	EDILANE MARIA DE SOUZA	05/02/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
83°	236	JOANA CELLE DUARTE DA SILVA	24/11/1998	10	00	10	CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
425	VALQUIRIA CORREIA DA SILVA	01/02/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
511	SAMARA LORENNNA NEVES DE CARVALHO	12/01/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
177	RAYZA LAVINIA DA SILVA GOMES	15/07/2001	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
331	MARIA DAS GRAÇAS CUNHA FERREIRA	02/05/1972	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
255	CELIANA DE ANDRADE FARIAS GOMES	07/03/1987	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
321	NATANA DA SILVA MOURA SANTOS	27/03/1992	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

482	EDVANIA OLIVEIRA CORREIA SILVA	27/04/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
424	MARLEIDE DE MOURA TEXEIRA	16/09/1979	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
438	HELOISA MARIA SOUZA DE LIMA	11/08/1978	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
437	MARIA AGUIDA DA SILVA TAVARES	28/03/1999	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
496	RENALDO SOUZA ANDRADE	27/09/1994	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		05	PAULO ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	28/04/1976	35	50	85	CADASTRO RESERVA
2º		271	PEDRO VICTOR MOURA SILVA	22/09/2000	35	50	85	CADASTRO RESERVA
3º		323	CASSIO DOHNSONS DOS SANTOS SILVA	23/06/2001	35	50	85	CADASTRO RESERVA
4º		220	GILSON SIMPLICIO DA SILVA	02/04/1966	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º		164	CÍCERO BATISTA DA SILVA	22/05/1966	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º		90	IVONALDO ESTÁCIO DA SILVA	24/07/1972	30	50	80	CADASTRO RESERVA
7º		472	WILLIAM GOMES DA SILVA	13/08/1972	30	50	80	CADASTRO RESERVA
8º		469	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	30	50	80	CADASTRO RESERVA
9º		31	LAUDRIANA MARIA DA COSTA	26/10/1976	30	50	80	CADASTRO RESERVA
10º		68	ADJAIR DE SOUZA SILVA	09/07/1978	30	50	80	CADASTRO RESERVA
11º		285	JAKSON BARBOSA DA SILVA	15/10/1994	30	50	80	CADASTRO RESERVA
12º		122	ADEMIR LUIZ ALVES	15/05/1988	30	40	70	CADASTRO RESERVA
13º		426	WENDSON JOSE DA SILVA	28/02/1994	20	50	70	CADASTRO RESERVA
14º		407	WILLIAN TAVARES SILVA	13/01/1998	30	40	70	CADASTRO RESERVA
15º		130	ANTONIO MANOEL DA SILVA I	12/02/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
16º		210	ROBERTO CARLOS DA SILVA	12/11/1966	10	50	60	CADASTRO RESERVA
17º		22	WANDERLAN ALVES SOARES DA SILVA	10/01/1979	30	30	60	CADASTRO RESERVA
18º		45	JOÃO PALUO DA SILVA	18/07/1985	10	50	60	CADASTRO RESERVA
19º		241	ANTONIO RODRIGUES NETO	24/02/1967	15	40	55	CADASTRO RESERVA
20º		503	ALISSON SOUZA DA SILVA	31/07/1991	30	20	50	CADASTRO RESERVA
21º		20	MICHAEL SILVA DO NASCIMENTO	25/06/1995	30	20	50	CADASTRO RESERVA
22º		221	LEONARDO CESAR DE ARRUDA SANTOS	23/08/1995	50	00	50	CADASTRO RESERVA
23º		88	RAUL DE LIMA SILVA	30/01/1997	20	20	40	CADASTRO RESERVA
24º		207	VALTER VALDECIR DE JESUS	10/10/1985	35	00	35	CADASTRO RESERVA
25º		202	LUIZ FELIPE DE LIMA	24/06/1996	35	00	35	CADASTRO RESERVA
26º		380	NEYLLYWAL SANTANA DE LIMA	05/03/1979	30	00	30	CADASTRO RESERVA
27º		75	ELTON JEFERSON DA SILVA	24/11/1982	30	00	30	CADASTRO RESERVA
28º		297	RODRIGO DE ALMEIDA SOUTO	05/07/1983	30	00	30	CADASTRO RESERVA
29º		448	ANDERSON DELMIRO DOS SANTOS	13/09/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
30º		506	TARCISO ERIK QUIRINO DE LIMA	15/02/1988	30	00	30	CADASTRO RESERVA
31º		268	SAMUEL MANOEL DA SILVA	03/08/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
32º		69	JOSÉ SILVESTRE DE LIMA FILHO	10/04/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
33º		52	WILSON LUIZ DOS SANTOS	15/02/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
34º		443	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	22/03/1992	20	00	20	CADASTRO RESERVA
35º		159	WESLEY JOÃO DA SILVA	27/10/1994	20	00	20	CADASTRO RESERVA
36º		60	LUCLECIO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	10/09/1985	15	00	15	CADASTRO RESERVA
37º		478	JEFFERSON ANTONIO DA SILVA	13/05/1994	15	00	15	CADASTRO RESERVA
38º		224	NERIVALDO LEANDRO BEZERRA	22/08/1979	10	00	10	CADASTRO RESERVA
39º		82	JOSÉ ROBERTO SILVA DE LIMA	10/10/1985	10	00	10	CADASTRO RESERVA
40º		145	MANOEL JOSÉ DE LIMA PONTES JÚNIOR	05/12/1985	10	00	10	CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
383	JANAILSON JACINTO DE LIMA	30/08/1986	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
507	JOSEILDO JOSAFÁ DA SILVA	22/03/1982	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
435	ROSEMARIO FLORENCIO DA SILVA	06/09/1984	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
120	IVAN AMARO DA SILVA	04/08/1974	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
44	MATHEUS VINICIUS MONTE CLARO DE AZEVEDO	05/12/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS CARGO: CUIDADOR ESCOLAR								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		209	LUCIVANIA ANGELO DA SILVA	18/11/1974	50	30	80	CADASTRO RESERVA
2º		358	VALVANIA GONÇALVES BEZERRA LEITE	04/09/1977	50	30	80	CADASTRO RESERVA
3º		431	JOSE ROBERTO DA SILVA	09/11/1998	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º		515	EWERTON FELIPE BORGES SILVA	23/01/1989	30	40	70	CADASTRO RESERVA
5º		344	KATIA CRISTINA DE MELO	02/11/1989	50	20	70	CADASTRO RESERVA
6º		364	GEISIANE CRISTINA SILVA	30/06/1995	50	20	70	CADASTRO RESERVA
7º		372	DAYELLY LIMA DE LUCENA	16/02/1996	50	20	70	CADASTRO RESERVA
8º		200	VANESSA CARINE COSTA PEREIRA	10/01/1997	50	20	70	CADASTRO RESERVA
9º		367	ROBERTA MARIA FONTES DOS SANTOS	20/06/1974	30	30	60	CADASTRO RESERVA
10º		223	JULIANA CICERA DOS SANTOS ALVES	05/06/1996	30	30	60	CADASTRO RESERVA

11°	360	JOSE PATRICK NATANY SANTOS BARBOSA	20/03/1999	20	40	60	CADASTRO RESERVA
12°	211	EUNICE HELENA DA SILVA	05/02/1967	50	00	50	CADASTRO RESERVA
13°	409	JOSE SEVERINO DE ARRUDA	07/08/1967	50	00	50	CADASTRO RESERVA
14°	459	ROSEMEIRE BEZERRA DOS SANTOS GOMES	17/03/1976	50	00	50	CADASTRO RESERVA
15°	460	JACY CLECIA OLIVEIRA SANTOS	22/03/1977	50	00	50	CADASTRO RESERVA
16°	512	ERIVANIA ANA DA SILVA	05/11/1977	50	00	50	CADASTRO RESERVA
17°	479	MARCELYNE SOARES DE SOUZA	26/01/1978	50	00	50	CADASTRO RESERVA
18°	500	ARETHUSA BEZERRA SOARES	05/01/1981	50	00	50	CADASTRO RESERVA
19°	242	JOSENEIDE MARTINS DA SILVA SANTOS	22/04/1983	50	00	50	CADASTRO RESERVA
20°	247	EDILENE MARIA DA SILVA	14/10/1984	50	00	50	CADASTRO RESERVA
21°	366	JULIANA DA SILVA BEZERRA	26/06/1985	50	00	50	CADASTRO RESERVA
22°	235	MANUELLY EDINAMAR ARAUJO DA ROCHA	17/11/1986	50	00	50	CADASTRO RESERVA
23°	131	MARIA MARTA SILVA DOS SANTOS	29/01/1987	50	00	50	CADASTRO RESERVA
24°	430	MONICA MARIA DA SILVA	10/09/1987	50	00	50	CADASTRO RESERVA
25°	427	JANE ELTA DE AZEVEDO SILVA	06/01/1988	30	20	50	CADASTRO RESERVA
26°	418	LEIDJANE DA SILVA MARQUES	08/01/1988	20	30	50	CADASTRO RESERVA
27°	485	MARIA LAUDIVANIA DO NASCIMENTO	22/03/1988	30	20	50	CADASTRO RESERVA
28°	363	LUCIANA GONÇALVES DA COSTA	03/11/1988	50	00	50	CADASTRO RESERVA
29°	465	SIDERLANE DOS SANTOS	11/02/1989	50	00	50	CADASTRO RESERVA
30°	172	DANIELA CARLA DA SILVA	26/06/1989	50	00	50	CADASTRO RESERVA
31°	334	LEIDIANE LENICE DA SILVA	07/07/1990	50	00	50	CADASTRO RESERVA
32°	370	RONALDO MOURA DA SILVA	07/03/1993	30	20	50	CADASTRO RESERVA
33°	66	DÉBORA RAÍNE TAVARES DA SILVA	06/05/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
34°	295	FERNANDA MICHELE DA SILVA CELESTINO	03/06/1993	30	20	50	CADASTRO RESERVA
35°	165	LAIZE MYLLENA BEZERRA SILVA	13/10/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
36°	509	ERICA MONIQUE SILVA	17/04/1994	30	20	50	CADASTRO RESERVA
37°	371	DENIS ADEMAR DA SILVA	25/04/1995	50	00	50	CADASTRO RESERVA
38°	148	DENISE DA SILVA RODRIGUES	20/12/1997	50	00	50	CADASTRO RESERVA
39°	385	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	06/10/2001	30	20	50	CADASTRO RESERVA
40°	300	MARIA CLARA PEREIRA FEQUES	03/06/2002	30	20	50	CADASTRO RESERVA
41°	314	ARTHUR SILVA DE ASSUNÇÃO	07/10/2002	30	20	50	CADASTRO RESERVA
42°	301	JESSICA PALOMA DA SILVA	30/09/1998	20	20	40	CADASTRO RESERVA
43°	415	CINARA MARIA AGUIAR CAMPOS	02/08/1977	30	00	30	CADASTRO RESERVA
44°	32	ELIURDE DE ANDRADE	29/11/1978	30	00	30	CADASTRO RESERVA
45°	246	JOSE NATAL SOUSA DA SILVA	21/12/1984	30	00	30	CADASTRO RESERVA
46°	153	SILVÂNIA MARIA DA SILVA	24/05/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
47°	387	SIMONE MARIA DA SILVA	03/02/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
48°	267	LUCILENE MARIA DA SILVA	09/05/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
49°	248	ANA NERI SOUSA DA SILVA BESERRA	18/05/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
50°	213	MARISA MARIA VERISSIMO	06/02/1992	30	00	30	CADASTRO RESERVA
51°	343	MARIA ELOISA DA SILVA	30/10/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
52°	408	DAIANNY MARGARIDA DA SILVA	03/11/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
53°	307	BEATRIZ ALVES DA SILVA	20/05/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
54°	303	MARIANA GABRIELLA COSTA DE ARAUJO	21/05/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
55°	291	CRISLAINE LIMA DE SOUSA SANTOS	06/07/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
56°	310	ENOELY VITORIA DE JESUS SILVA	10/04/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
57°	201	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	22/06/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
58°	136	JANIELE SILVA LIMA	02/02/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
59°	171	SABRINA GOMES MONTEIRO	12/09/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
60°	196	MARIA JAQUELINE DA SILVA LIMA	04/01/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
61°	195	LILLIT DARLI ALVES LEITE	17/06/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
62°	312	AFONSO SILVA DE ASSUNÇÃO	07/10/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
63°	394	FABIOLA BARBOSA DE SOUZA	18/09/1969	20	00	20	CADASTRO RESERVA
64°	411	ROSINEIDE NEMESIO DO NASCIMENTO MENDES	18/10/1972	20	00	20	CADASTRO RESERVA
65°	436	JANAINA PATRICIA DA SILVA	15/12/1973	20	00	20	CADASTRO RESERVA
66°	388	MARIA LIGIVANIA DA SILVA	19/11/1976	20	00	20	CADASTRO RESERVA
67°	470	DENISE ANDRADE ALVES SILVA	06/12/1983	20	00	20	CADASTRO RESERVA
68°	191	ALINE TAVARES BRAZ	31/12/1984	20	00	20	CADASTRO RESERVA
69°	162	MAÍRA SANTOS DE SÁ	12/02/1991	20	00	20	CADASTRO RESERVA
70°	378	MARIA SIDERLANE ARAUJO DA SILVA	16/02/1993	20	00	20	CADASTRO RESERVA
71°	109	RAQUEL CORREIA DE ANDRADE SILVA	16/03/1994	20	00	20	CADASTRO RESERVA
72°	193	RAIMUNDA XAVIER DOS SANTOS	24/04/1997	20	00	20	CADASTRO RESERVA
73°	452	ALYNNE GABRYELLE DE OLIVEIRA	20/08/1997	20	00	20	CADASTRO RESERVA
74°	467	MARIA GABRIELE DE JESUS SANTOS	22/01/1999	20	00	20	CADASTRO RESERVA
75°	446	DANIELA DA SILVA MARQUES	23/05/2000	20	00	20	CADASTRO RESERVA
76°	466	MARIA GRAZIELE DE JESUS	24/08/2000	20	00	20	CADASTRO RESERVA
77°	199	STEFANY SIQUEIRA DA SILVA	17/10/2000	20	00	20	CADASTRO RESERVA
78°	326	MARIA LAVINIA COELHO DE LIMA	02/07/2001	20	00	20	CADASTRO RESERVA
79°	57	ISADORA RAIANE DOS SANTOS SILVA	24/09/2001	20	00	20	CADASTRO RESERVA
80°	451	MARIA FLAVIA DA SILVA	01/12/2001	20	00	20	CADASTRO RESERVA
81°	278	ELISANDRA CAMILLY DE SALES ASSUNÇÃO	23/01/2003	20	00	20	CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
178	EMMILYTAIANY DA SILVA	31/08/1994	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO 1)
251	ELIOZOMA MARIA XAVIER DE MELO	12/06/1978	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO 1)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS								
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		243	JOSEFA LUCIMARIA DA SILVA BEZERRA	10/04/1972	30	50	80	CADASTRO RESERVA
2º		189	MARIA JOSÉ VERÍSSIMO	03/01/1974	30	50	80	CADASTRO RESERVA
3º		239	CRIS MARIA DA SILVA SOUZA	25/07/1983	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º		100	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05/02/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º		237	SILVANA SANTOS DA SILVA	10/04/1986	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º		311	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	30	40	70	CADASTRO RESERVA
7º		167	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS	02/03/1978	20	50	70	CADASTRO RESERVA
8º		91	ERICA DE CÁSSIA FEITOZA DA SILVA	21/02/1981	30	40	70	CADASTRO RESERVA
9º		135	CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA	29/03/1986	30	40	70	CADASTRO RESERVA
10º		08	ERINALDA MARIA DA SILVA	02/06/1991	30	40	70	CADASTRO RESERVA
11º		254	NERIVANIA MARIA DA SILVA	15/05/1962	15	50	65	CADASTRO RESERVA
12º		55	LUCIENE ELIAS DAS CHAGAS	20/03/1967	15	50	65	CADASTRO RESERVA
13º		298	KEYLANE DO CARMO SILVA	11/01/1988	15	50	65	CADASTRO RESERVA
14º		197	NATHALYA THOMAZ MENINO SILVA	13/08/2000	35	30	65	CADASTRO RESERVA
15º		92	JUCELENE ELIAS DAS CHAGAS NEVES	09/08/1960	10	50	60	CADASTRO RESERVA
16º		101	GRACIETE MARIA DA SILVA	26/08/1961	10	50	60	CADASTRO RESERVA
17º		89	MARIA IVONETE DA SILVA	15/12/1961	10	50	60	CADASTRO RESERVA
18º		39	MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA	30/09/1962	10	50	60	CADASTRO RESERVA
19º		311	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	24/12/1962	10	50	60	CADASTRO RESERVA
20º		87	SEBASTIANA MARIA DE LIMA	07/01/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
21º		110	ANGELA DE ARAUJO SILVA	02/09/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
22º		02	JOSENILDA MARIA DA SILVA	01/04/1965	10	50	60	CADASTRO RESERVA
23º		01	MARIA ROZENILDA CARVALHO	30/05/1965	10	50	60	CADASTRO RESERVA
24º		179	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/05/1968	10	50	60	CADASTRO RESERVA
25º		27	MARIA JOSÉ BEZERRA	15/09/1969	10	50	60	CADASTRO RESERVA
26º		72	ROSINALVA ALZIRA DA SILVA	27/11/1971	10	50	60	CADASTRO RESERVA
27º		128	UILZA SEVERINA DA SILVA	24/01/1973	10	50	60	CADASTRO RESERVA
28º		24	JACIRA DOS SANTOS	08/06/1974	10	50	60	CADASTRO RESERVA
29º		112	EDRIANE SOARES DE ARAÚJO	10/08/1976	10	50	60	CADASTRO RESERVA
30º		277	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/1979	10	50	60	CADASTRO RESERVA
31º		361	JOAO GALDINO RAMOS	26/08/1980	10	50	60	CADASTRO RESERVA
32º		305	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	20/11/1980	10	50	60	CADASTRO RESERVA
33º		46	LUCIENE MARIA DA SILVA	10/11/1981	10	50	60	CADASTRO RESERVA
34º		73	MARIA JOSEANE DA SILVA	09/09/1982	10	50	60	CADASTRO RESERVA
35º		95	JOSINEIDE PEREIRA SALES	18/09/1985	30	30	60	CADASTRO RESERVA
36º		276	MARCELA ROBERTA DA SILVA	23/02/1990	30	30	60	CADASTRO RESERVA
37º		414	PAULA EMANUELA LOPES RODRIGUES	24/05/1981	35	20	55	CADASTRO RESERVA
38º		155	JULIANA ALVES RODRIGUES	04/10/1983	15	40	55	CADASTRO RESERVA
39º		37	ELIZABETH MARIA DA SILVA BATISTA	28/02/1969	10	40	50	CADASTRO RESERVA
40º		330	MARIA ADENITA LOPES	23/11/1972	10	40	50	CADASTRO RESERVA
41º		226	EDJANE MARGARIDA DA SILVA I	30/07/1974	10	40	50	CADASTRO RESERVA
42º		170	SIMONE SANTOS DA SILVA	12/04/1982	10	40	50	CADASTRO RESERVA
43º		129	ANA CARLA DA PAZ OLIVEIRA	11/08/1986	30	20	50	CADASTRO RESERVA
44º		146	JULIANA MARIA DA SILVA	23/07/1990	30	20	50	CADASTRO RESERVA
45º		492	ERIKA MARIA DE MELO	25/12/1995	30	20	50	CADASTRO RESERVA
46º		111	ADRIANA MARIA DE SOUZA	23/08/1978	10	30	40	CADASTRO RESERVA
47º		346	SILVANA DANUZIA GOMES DA COSTA	19/03/1963	30	00	30	CADASTRO RESERVA
48º		217	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	04/05/1972	30	00	30	CADASTRO RESERVA
49º		304	JUCELY MESSIAS DO NASCIMENTO	02/03/1974	30	00	30	CADASTRO RESERVA
50º		279	ELIZABETE GOUVEIA DE FARIAS	28/05/1976	30	00	30	CADASTRO RESERVA
51º		19	SANDRA MARIA COUTINHO DA SILVA	29/07/1979	30	00	30	CADASTRO RESERVA
52º		377	LAILDA IVANILDA SILVA	11/09/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
53º		176	SÍLVIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
54º		337	FERNANDA MARIA DA SILVA	14/12/1990	30	00	30	CADASTRO RESERVA
55º		362	DANIEL SOARES ARAUJO	07/12/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
56º		13	JOSÉ JOÃO VÍCTOR XAVIER DA SILVA	22/02/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
57º		03	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16/02/2003	30	00	30	CADASTRO RESERVA
58º		138	LUCIANA TAVARES DA SILVA	26/02/1976	20	00	20	CADASTRO RESERVA
59º		238	EDICLEIDE MARIA DA SILVA	09/11/1987	20	00	20	CADASTRO RESERVA
60º		265	MARICELIA PEREIRA DE MORAIS	13/05/1976	15	00	15	CADASTRO RESERVA
61º		345	MARCONE JOSE DA COSTA	13/07/1979	15	00	15	CADASTRO RESERVA
62º		77	CLÁUDIA MARIA DE LIMA MARTINS	04/09/1980	15	00	15	CADASTRO RESERVA
63º		61	VILMARA MARIA DOS SANTOS	30/01/1995	15	00	15	CADASTRO RESERVA
64º		218	JOSINALVA JOSINA DA SILVA	30/08/1973	10	00	10	CADASTRO RESERVA
65º		433	MARILI MARIA DA SILVA	13/08/1974	10	00	10	CADASTRO RESERVA
66º		173	JOSENILDA JOSEFA DA SILVA PEREIRA	30/05/1975	10	00	10	CADASTRO RESERVA
67º		293	IOCLECIA MARIA DA SILVA	22/03/1979	10	00	10	CADASTRO RESERVA
68º		410	DEBORA CLEMENTINO DA NOBREGA	20/05/1980	10	00	10	CADASTRO RESERVA
69º		454	MARIA JOSE DA SILVA	02/07/1981	10	00	10	CADASTRO RESERVA
70º		48	MARIA CRISTIANE BELO DOS SANTOS	06/05/1982	10	00	10	CADASTRO RESERVA
71º		381	SILVANEIDE RODRIGUES PEDROSA	02/08/1983	10	00	10	CADASTRO RESERVA
72º		453	MARIA JANIELE PEREIRA OLIVEIRA RODRIGUES	23/01/1987	10	00	10	CADASTRO RESERVA
73º		329	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	13/10/1990	10	00	10	CADASTRO RESERVA
74º		375	WELIDA JOSEFA NUNES	16/05/1993	10	00	10	CADASTRO RESERVA
75º		320	ADRIENE SILVA PEREIRA	10/09/2000	10	00	10	CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA			
NÚMERO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021

INSCRIÇÃO			
194	CLÁUDIA DE SANTAN FERREIRA	10/02/1982	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
302	JOSIMERE ALVES DE ANDRADE	15/12/1962	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
392	ARLEIDE MARIA SILVA	10/03/1984	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
391	ALINE CARLA DOS SANTOS SILVA	16/10/1999	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
356	LUCIDALVA BARBOSA DA SILVA	21/07/1972	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
384	ADRIANA MARIA DA SILVA	04/08/1974	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
428	MARCIO JOSE DA SILVA	24/03/1988	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
441	VALDICEIA VALDETE DA SILVA	15/03/1989	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
434	RAYANE DA SILVA FRANCISCO	09/05/1993	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS								
CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE INSCRIÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL		
1º		187	SUZANA TORRES DOS SANTOS SILVA	03/06/1978	50	40	90	CADASTRO RESERVA
2º		96	MARIA ISABELA DA SILVA	15/12/1986	50	40	90	CADASTRO RESERVA
3º		481	KIALLY DO CARMO SILVA	18/07/1991	35	50	85	CADASTRO RESERVA
4º		63	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	02/02/1963	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º		74	ROZELI BEZERRA DA SILVA	26/10/1966	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º		10	GILDA MARIA MINERVINO	09/03/1980	30	50	80	CADASTRO RESERVA
7º		184	EDILENE MARIA DE MELO	13/09/1980	30	50	80	CADASTRO RESERVA
8º		185	ELAINE ADRIANA TAVARES SILVA	15/05/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
9º		190	LAIZE TAVARES BRAZ	08/10/1987	50	30	80	CADASTRO RESERVA
10º		30	MERCIA RAFAELA DA SILVA	19/03/1988	30	50	80	CADASTRO RESERVA
11º		118	AKIRA DE MOURA LIMA	30/10/1988	30	50	80	CADASTRO RESERVA
12º		11	GÉSSICA LOPES DA SILVA	22/01/1991	30	50	80	CADASTRO RESERVA
13º		26	JOÃO PAULO XAVIER DA SILVA	26/06/1991	30	50	80	CADASTRO RESERVA
14º		137	TAINAH LUCILA SOBRAL DE ARAÚJO	05/08/1982	35	40	75	CADASTRO RESERVA
15º		67	ANDRÉ MARTINS DA FÉ	27/10/1985	30	40	70	CADASTRO RESERVA
16º		476	JANEKELY GOMES BARBOSA	25/09/1986	20	50	70	CADASTRO RESERVA
17º		158	GABRIELE SOARES DA SILVA	20/02/1999	30	40	70	CADASTRO RESERVA
18º		373	FERNANDA DE JESUS SILVA	19/02/1992	35	30	65	CADASTRO RESERVA
19º		18	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO	30/09/1980	30	30	60	CADASTRO RESERVA
20º		491	JADSON DOMICIO DA SILVA	05/05/1986	10	50	60	CADASTRO RESERVA
21º		319	BRUNO DA SILVA TAVARES	26/11/1991	30	30	60	CADASTRO RESERVA
22º		349	LEIDIANE MARIA DA SILVA	28/01/1982	50	00	50	CADASTRO RESERVA
23º		232	ELIANE MARIA DA SILVA	25/03/1984	50	00	50	CADASTRO RESERVA
24º		14	MÁRCIA WILLIANY DA SILVA	29/04/1989	50	00	50	CADASTRO RESERVA
25º		121	JOSÉ WILLIAM DE FREITAS SILVA	14/12/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
26º		352	JOAO GONÇALO SOBRINHO FILHO	19/03/1995	50	00	50	CADASTRO RESERVA
27º		444	JOSE KLEYTON FRANCOIS DA COSTA SILVA1	17/03/1984	15	30	45	CADASTRO RESERVA
28º		379	VALERIA PEREIRA DA SILVA	23/06/1984	35	00	35	CADASTRO RESERVA
29º		64	TANIA DE MORAIS DA SILVA	03/07/1992	35	00	35	CADASTRO RESERVA
30º		143	MARIA EDUARDA SILVA MELO	16/05/2001	35	00	35	CADASTRO RESERVA
31º		212	MARIA ELISLEUDA PEREIRA DE SOUSA	12/04/1967	30	00	30	CADASTRO RESERVA
32º		257	CARMEM LUCIA DOS SANTOS	29/08/1975	30	00	30	CADASTRO RESERVA
33º		228	ELMA LOUZANY MARIA DA SILVA	18/05/1983	30	00	30	CADASTRO RESERVA
34º		463	MARIA DULCICLEIDE DA SILVA	30/03/1984	30	00	30	CADASTRO RESERVA
35º		464	JONATA MANOEL DA SILVA	11/08/1984	30	00	30	CADASTRO RESERVA
36º		258	GILVAN PAULINO DA SILVA	08/12/1985	30	00	30	CADASTRO RESERVA
37º		151	LUCIENE MARIA DA SILVA	01/04/1986	30	00	30	CADASTRO RESERVA
38º		483	DAYANE SUELE FARIAS COSTA SILVA	05/10/1986	30	00	30	CADASTRO RESERVA
39º		457	GISELY PAULA LIMA DA SILVA	27/02/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
40º		262	CLARICE VANESSA SANTANA DA SILVA	20/03/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
41º		405	RINALDA BENEDITA DA SILVA	22/03/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
42º		449	JOAO MARCOS DE SOUZA TAVARES1	10/06/1993	30	00	30	CADASTRO RESERVA
43º		263	VIVIANE CRUZ BRANDAO	26/06/1994	30	00	30	CADASTRO RESERVA
44º		79	WELMA GLEICIELEN DA SILVA SOUZA	17/09/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
45º		203	JOSILAIRNE TEIXEIRA MACHADO	15/12/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
46º		106	BRUNA LETÍCIA AMORIM PIMENTEL	09/02/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
47º		493	DIÓGENES SOARES DE MENDONÇA	02/06/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
48º		140	DANIEL ANTONIO SILVA DA CRUZ DE OLIVEIRA	29/09/1997	30	00	30	CADASTRO RESERVA
49º		510	JANIELLE DA SILVA ARAUJO	30/05/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
50º		252	LÍVIA MARIA DE OLIVEIRA	30/10/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
51º		468	MARIA ROBERTA DA SILVA LIMA	10/06/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
52º		429	EDUANE SALVADOR DE MELO	30/06/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
53º		456	MARIA EDUARDA DA SILVA	19/11/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
54º		192	LARISSA SILVA DE LUCENA	15/12/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
55º		282	MARIA EDUARDA AGUIAR DA SILVA	09/07/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
56º		157	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JÚNIOR	19/02/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
57º		28	SAMIRA VITÓRIA DA SILVA	13/06/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
58º		21	LÍVIA VITÓRIA RICARDO DA SILVA	05/08/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
59º		357	SAMARA SUELE DA SILVA	09/05/2003	20	00	20	CADASTRO RESERVA
60º		296	ROZIMERE MARIA DA SILVA	01/03/1977	15	00	15	CADASTRO RESERVA
61º		368	RUBERLANIA MARIA DA SILVA	23/01/1992	15	00	15	CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
328	POLIANA CAMILA SANTANA GODOI DA SILVA	29/10/2001	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS							
CARGO: MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	439	LINETE MARIA DA SILVA	30/12/1963	30	50	80	CADASTRO RESERVA
2º	56	GENETE MENDES DA SILVA	10/08/1974	30	50	80	CADASTRO RESERVA
3º	123	MARIA JOSÉ PAULA LIMA	11/09/1975	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º	152	MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS	11/06/1978	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º	104	EDILEUZA SEVERINA DA SILVA LIMA	21/03/1979	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º	256	ANA PATRICIA DA SILVA	03/05/1980	30	50	80	CADASTRO RESERVA
7º	161	MARCELA MARIA DA SILVA TAVARES	23/12/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
8º	234	JOSEFA DA SILVA LAURINDO	01/06/1987	30	50	80	CADASTRO RESERVA
9º	188	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/10/1987	30	50	80	CADASTRO RESERVA
10º	488	ROSINEIDE JOSEFA DA SILVA	29/04/1965	20	50	70	CADASTRO RESERVA
11º	25	IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	13/11/1972	20	50	70	CADASTRO RESERVA
12º	219	SANDRA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	07/05/1973	20	50	70	CADASTRO RESERVA
13º	163	LENILDA MARIA DA SILVA	16/12/1973	20	50	70	CADASTRO RESERVA
14º	259	JOSEFA DA COSTA SANTIAGO	03/10/1973	15	50	65	CADASTRO RESERVA
15º	290	MICHELINE PESSOA DE MOURA	12/05/1975	15	50	65	CADASTRO RESERVA
16º	51	VERÔNICA MARIA DA SILVA	27/02/1978	15	50	65	CADASTRO RESERVA
17º	119	LILIANE LINS DA SILVA	01/12/1986	15	50	65	CADASTRO RESERVA
18º	12	LETYCIA CORREIA GUIMARÃES	28/10/1991	15	50	65	CADASTRO RESERVA
19º	85	MARIA ANGELA DE SANTANA	21/01/1989	15	50	65	CADASTRO RESERVA
20º	49	CLAUDENICE OSCARINA DA SILVA	30/09/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
21º	84	MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO	15/01/1965	10	50	60	CADASTRO RESERVA
22º	117	MARIA GORETI DA SILVA	26/08/1965	10	50	60	CADASTRO RESERVA
23º	43	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	22/08/1966	10	50	60	CADASTRO RESERVA
24º	166	LENILDA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	10/01/1967	10	50	60	CADASTRO RESERVA
25º	214	ROSINEIDE MOURA DE LIMA SILVA	10/09/1967	10	50	60	CADASTRO RESERVA
26º	76	ANA MARIA DA SILVA	08/12/1967	10	50	60	CADASTRO RESERVA
27º	04	JOSEFA REGINA DA SILVA	14/07/1973	10	50	60	CADASTRO RESERVA
28º	406	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	11/07/1974	10	50	60	CADASTRO RESERVA
29º	124	FABIANA CORREIA SILVA	19/01/1975	10	50	60	CADASTRO RESERVA
30º	365	MARIA ELBA PEREIRA DE LIMA	22/01/1982	10	50	60	CADASTRO RESERVA
31º	182	GRACIELA AMORIM PEDROSO	25/11/1996	10	50	60	CADASTRO RESERVA
32º	126	MARIA JOSÉ DE SOUZA	30/03/1967	10	40	50	CADASTRO RESERVA
33º	23	ANDREIA MARIA LINS DA SILVA	02/08/1980	10	30	40	CADASTRO RESERVA
34º	462	ANA MARCIA DE SANTANA	22/03/1979	30	00	30	CADASTRO RESERVA
35º	103	RAFAELLA PATRÍCIA DA SILVA	14/11/1985	30	00	30	CADASTRO RESERVA
36º	422	TALLANY SANTOS CASTRO GONÇALVES	06/02/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
37º	29	MARIA ELIZABETH BATISTA DA SILVA	02/10/1984	20	00	20	CADASTRO RESERVA
38º	78	ERICA PALOMA MARIA DA SILVA	17/12/1996	20	00	20	CADASTRO RESERVA
39º	205	AMANDA VALERIA DA SILVA	09/06/1990	15	00	15	CADASTRO RESERVA
40º	144	RISETE REGINA DA SILVA CHAGAS	14/08/1968	10	00	10	CADASTRO RESERVA
41º	498	JANAÍNA GOMES BARBOSA	13/05/1976	10	00	10	CADASTRO RESERVA
42º	253	KATIANE BEEZERRA DA SILVA	21/07/1993	10	00	10	CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
419	PAULA MARIA DA SILVA	10/11/1988	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
127	LAUCIANE DA SILVA	09/02/1996	NAO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS							
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	160	ANAILDO SOUZA DOS SANTOS	22/10/1967	30	50	80	CADASTRO RESERVA
2º	113	ADAUTO PAULA LIMA FILHO	30/12/1973	30	50	80	CADASTRO RESERVA
3º	65	ISAQUE LIMA DE FARIAS	18/11/1974	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º	397	PETERSON FLORENTINO ARAUJO	01/07/1980	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º	421	HELENO JADEILSON DA SILVA	02/09/1983	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º	340	EDUARDO TAVARES DANTAS	07/07/1984	30	50	80	CADASTRO RESERVA
7º	81	FABIO INÁCIO DA SILVA	31/07/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
8º	102	JOSÉ ISMAEL DA SILVA	05/02/1986	30	50	80	CADASTRO RESERVA
9º	484	KENNEDY JOSE DA SILVA	15/08/1986	30	50	80	CADASTRO RESERVA
10º	348	WAGNER WANDERLEI DA SILVA	15/10/1986	30	50	80	CADASTRO RESERVA

11°	275	RENATO TAVARES DA SILVA	05/05/1990	30	50	80	CADASTRO RESERVA
12°	308	ANTONIO IRINEU DA SILVA	14/05/1963	30	40	70	CADASTRO RESERVA
13°	316	OZIAS MARIO DOS SANTOS	19/02/1986	20	50	70	CADASTRO RESERVA
14°	450	VALDENILDO AUGUSTO DA SILVA	23/06/1989	30	40	70	CADASTRO RESERVA
15°	17	ÉDER TENÓRIO DA SILVA	15/09/1989	20	50	70	CADASTRO RESERVA
16°	400	IVALDO TENORIO DA SILVA	18/02/1992	20	50	70	CADASTRO RESERVA
17°	186	COSMO ALEXSANDRO ALVES RIBEIRO	19/07/1979	35	30	65	CADASTRO RESERVA
18°	233	JOSE LAURINDO DA SILVA FILHO	14/03/1982	35	30	65	CADASTRO RESERVA
19°	94	MARLON GUSTAVO DOS ANJOS	15/06/1987	15	50	65	CADASTRO RESERVA
20°	40	IRMAR COSTA BARBOSA	16/06/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
21°	261	VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS	26/11/1979	10	50	60	CADASTRO RESERVA
22°	139	EDIGELSON FREIRE DA SILVA	02/06/1981	10	50	60	CADASTRO RESERVA
23°	107	MANOEL ALVES DE ALMEIDA NETO	09/10/1985	30	30	60	CADASTRO RESERVA
24°	204	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	15/08/1986	10	50	60	CADASTRO RESERVA
25°	412	HIGGOR FILIPY BEZERRA NUNES SILVA	22/04/1996	20	40	60	CADASTRO RESERVA
26°	346	JOSE ITALO BRANDAO	31/10/1996	30	30	60	CADASTRO RESERVA
27°	62	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	10	40	50	CADASTRO RESERVA
28°	245	JOSINALDO JOAO DA SILVA	24/01/1981	10	40	50	CADASTRO RESERVA
29°	471	JOHNATAS MESQUITA DE SOUZA	29/06/1988	30	20	50	CADASTRO RESERVA
30°	33	CLEBERSON SEVERINO DE CARVALHO	14/09/1989	30	20	50	CADASTRO RESERVA
31°	105	JOÃO CARLOS DA SILVA	07/07/1980	20	20	40	CADASTRO RESERVA
32°	390	JOSE LINDOMAR LEITE	06/10/1984	10	30	40	CADASTRO RESERVA
33°	16	SONILDO FRANCISCO SOARES DA SILVA	15/03/1959	10	20	30	CADASTRO RESERVA
34°	423	EDJAILSON GONÇALVES	25/08/1974	30	00	30	CADASTRO RESERVA
35°	216	CASSIO BARBOSA DE MOURA	09/11/1986	30	00	30	CADASTRO RESERVA
36°	403	ERALDO FERREIRA DA SILVA	13/03/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
37°	41	SEBASTIÃO DA SILVA CORDEIRO	20/01/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
38°	07	LUCAS OTÁVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
39°	490	JOSE AMILTON DA COSTA	13/07/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
40°	399	JOAO PAULO COSTA ALMEIDA	19/10/1997	30	00	30	CADASTRO RESERVA
41°	174	NILSON JOSÉ DE SANTANA	12/02/1982	20	00	20	CADASTRO RESERVA
42°	489	LUCIANO SOARES DA SILVA JUNIOR	08/02/1989	15	00	15	CADASTRO RESERVA
43°	125	MIQUEIAS CABRAL DA SILVA	23/08/1993	10	00	10	CADASTRO RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS								
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1°		396	RAFAELA PATRICIA DA COSTA	15/02/1985	35	50	85	CADASTRO RESERVA
2°		374	MANOCIEL VICENTE DE OLIVEIRA	17/10/1992	35	50	85	CADASTRO RESERVA
3°		341	JAILMA BEZERRA CHAGAS MOURA	29/07/1989	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4°		198	VERONICA MARIA ALVES	31/07/1985	35	30	65	CADASTRO RESERVA
5°		369	ALCIMAR MANOEL DE SOUZA	25/07/1988	30	00	30	CADASTRO RESERVA
6°		260	WILLIAM FILIPE BATISTA DOS SANTOS	28/04/1993	20	00	20	CADASTRO RESERVA
7°		294	JORGIA JULIANA DE SOUZA	12/07/1993	20	00	20	CADASTRO RESERVA

PCD

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:2422E6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE

EDITAL DE PREMIAÇÃO-NOSSA CULTURA PARA OS ARTISTAS TORITAMENSES
QUE NÃO TENHAM SIDO COMTEMPLADOS NAS EDIÇÕES ANTERIORES A ESTÉ EDITAL.
VOLTADO PARA OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE
EDITAL Nº002/2021

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS

1. PREAMBULO

1 - A Secretaria de Cultura e Esportes, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº.002/2017,divulga o resultado final das propostas habilitadas do Edital 002/2021 do Prêmio Nossa Cultura para os artistas toritamenses.

N	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	Aiton rodrigues bernardino	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
02	Tiago clementino de moura	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
03	Maira sabrina silva pereira	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
04	Elias pedro da silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
05	Romulo rafael cordeiro da silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
06	João joaquim nunes filho	11	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
07	José marcos da silva	11	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
08	Janiquelel baltazar neves	11	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
09	Pedro victor moura silva	11	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.
10	Annakelly souza silva	11	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 002/2021.

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:0ABE9056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA APTOS NO EXAME MÉDICO E
AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA APTOS NO EXAME MÉDICO E
AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELENCADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PUBLICAÇÃO, APTOS NO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL E CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021. Conforme estabelecido nos itens 7.3 e 18 do Edital nº 01/2021 a convocação do candidato obedecerá a ordem de classificação do número de vagas estabelecidas. Sendo assim, ficam **CONVOCADOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA, APTOS NA FASE ANTERIOR**, para próxima etapa, qual seja, o **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** a ser realizado nos dias 27/12/2021 a 30/12/2021.

Para ter acesso ao link on-line, pessoal e intransferível, os candidatos convocados deverão solicitar o seu acesso pelo e-mail: psp.acs.ace@gmail.com, ou pelo telefone (87) 9.9616-9414 até às 23:59, do dia 24/12/2021.

Tupanatinga, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria 100/2021

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VAGA PRETENDIDA	CLASSIFICAÇÃO	EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL
ACS-AC-0548	THIAGO DE ARAÚJO SILVA	***.102.934.**	2	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	CADASTRO RESERVA DE	APTO
ACS-AC-0421	MARIA SILVANA DA SILVA ALVES	***.213.454.**	4	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA	CADASTRO RESERVA DE	APTO

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador: D2DDDA6B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2021 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, ANO LETIVO 2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2021
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO BENTO DO UNA – PERNAMBUCO

EMENTA: Dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, ano letivo 2022.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, torna pública a seguinte Instrução sobre as normas e diretrizes para elaboração do **Calendário Escolar** das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, **ano letivo 2022**.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, fundamentada na Lei Municipal Nº 1.879/2012 alterada pela Lei Nº 1.938/2015, define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica com permanência do (a) estudante, ampliação e qualidade da educação escolar;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;

CONSIDERANDO a discussão e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observando-se a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais e regionais onde as escolas encontram-se inseridas e a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais;

CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo em suas organizações próprias.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, para o **ano letivo 2022**.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se com as escolas da rede estadual de ensino deste Município, para a adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar entre as duas redes, este deverá ser inserido pela Secretaria Municipal de Educação, no **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE**, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário até 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º A Gestão da Escola deverá organizar os turnos, divididos em manhã, tarde e noite, e as respectivas turmas, observando as normas estabelecidas na instrução normativa de matrícula nº 05/2021, de 25 de outubro de 2021, publicada Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

Art. 4º A Gestão da Escola em seu Plano de Ação para o ano letivo de 2022, deverá:

I - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2022 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade;

II - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe Eletrônicos, observando as normas estabelecidas na Instrução Normativa de Preenchimento de Diário de Classe nº 02/2017, de 21 de agosto de 2017, publicada Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), no dia 23 de agosto de 2017.

III - assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;

IV - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2022, considerando a inserção dos dados no **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE** até 29 de dezembro de 2022;

V - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE**;

VI - cumprir com os prazos e cronogramas do **Sistema Educacional de São Bento do Una – UNA-SE** definidos pela Secretaria Municipal de São Bento do Una - PE;

VII- garantir que o encontro família/escola e as reuniões de pais e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo no dia letivo; e

VIII - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;

b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento;

c) a carga horária em regência e aula-atividade.

Art. 5º Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do anexo I desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

I - formação continuada/planejamento, 02 a 04/02/2022, 26/07/2022 e 14/11/2022;

II - início do ano letivo, 07/02/2022;

III - encontro Família/Escola, 10/02/2022;

IV - reunião de pais e mestres, 29/03/2022 e 01/06/2022;

V - término do 1º Semestre, 08/07/2022;

VI - recesso escolar, 11 a 25/07/2022;

VII - início do 2º Semestre, 27/07/2022;

VIII - encontro Família/Escola, 03/08/2022;

IX - reunião de pais e mestres, 13/09/2022 e 10/11/2022;

X - término do 2º Semestre, 22/12/2022;

XI - novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 23, 26, 27 e 28/12/2022;

XII - organização escolar, término das atividades escolares e auto avaliação, 29 e 30/12/2022;

XIII - período dos bimestres letivos: 1º bimestre: 07/02/2022 a 26/04/2022; 2º bimestre: 27/04/2022 a 08/07/2022; 3º bimestre: 27/07/2022 a 05/10/2022; 4º bimestre: 06/10/2022 a 22/12/2022; e

XIV - feriados nacionais e regionais:

01/01 (Confraternização Universal);

28/02 a 02/03 (Carnaval);

06/03 (Data Magna do Estado);

13 a 15/04 (Paixão de Cristo);

21/04 (Tiradentes);

30/04 (Emancipação Política);

01/05 (Dia do Trabalhador);

16/06 (Corpus Christi);

24/06 (São João);

07/09 (Independência do Brasil);

12/10 (Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil);

15/10 (Dia do Professor);

28/10 (Dia do Funcionário Público);
02/11 (Finados);
15/11 (Proclamação da República); e
25/12 (Natal).

XV – o período destinado a formação continuada dar-se-á na carga horária correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do terço de aulas atividade em jornada de contra turno do docente, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2022.

Parágrafo único. O Calendário Escolar de referência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE consta no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.

Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art. 8º A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, incluindo:

I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;

II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;

III - aprofundamento da formação docente;

IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e

V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 9º A jornada de trabalho do profissional da educação básica pública será:

I – 150 h/aulas mensais:

Sendo **100**(cem) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;

1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **50**(cinquenta) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento) das horas aula atividades individuais.

II – 160 h/aulas mensais:

a) Sendo **105**(cento e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;

b) 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **55**(cinquenta e cinco) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento) das horas aula atividades individuais.

III – 185 h/aulas mensais:

Sendo **125**(cem e vinte e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;

1/3 (um terço) da jornada de trabalho, **60**(sessenta) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento) das horas aula atividades individuais.

IV – 200 h/aulas mensais:

Sendo **135**(cem e trinta e cinco) horas aula para o desempenho das atividades de interação com os estudantes que corresponde a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho;

1/3 (um terço) da jornada de trabalho, 65 (sessenta e cinco) horas aula para o desempenho das aulas atividades que compreende ações de preparação, acompanhamento e avaliação de práticas pedagógicas, dessas: 25% (vinte e cinco por cento) das horas aula atividades coletivas e 75% (setenta e cinco por cento) das horas aula atividades individuais.

Art. 10 Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores de apoio e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, a qual a escola é jurisdicionada.

Art. 11 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola, a fim de que não haja lacunas ao longo do ano letivo.

Art. 12 É considerado como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico, em observância à Instrução CEE/PE nº 01/1997.

Art. 13 As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.

Art. 14 O Calendário Escolar 2022 definido pelo Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una - PE e validado pelo Conselho Municipal de Educação de São Bento do Una, não deverá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, exceto por motivo de força maior e com autorização prévia da SME.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos por integrantes do Departamento de Organização e Normatização Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

São Bento do Una, 20 de dezembro de 2021.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária de Educação

Port. 005/2021

ANEXO I CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 - SÃO BENTO DO UNA

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO (15 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL (17 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO (22 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO (20 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO (9 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S

AGOSTO (23 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S

LEGENDA	
	Início, reinício e término bimestre
	Formação continuada / planejamento
	Recesso escolar
	Férias
	Feriados
	Novas oportunidades de aprendizagem
	Organização escolar
	Sábados e domingos
	Encontro família na escola (letivo)
	Reunião pais e mestres (letivo)
	Término das atividades escolares

UNIDADES DIDÁTICAS BIMESTRAIS	

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO (19 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO (19 dias letivos)

D	S	T	Q	S	S
		1	2	3	4
5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28
29	30				

DEZEMBRO (16 dias letivos)

D	S	T	Q	S	S
			1	2	3
4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27
28	29	30	31		

1ª Unidade Didática: 07/02/2022 a 26/04/2022= 50 dias
2ª Unidade Didática: 27/04/2022 a 08/07/2022= 51 dias
3ª Unidade Didática: 27/07/2022 a 05/10/2022= 50 dias
4ª Unidade Didática: 06/10/2022 a 22/12/2022= 51 dias
Total de dias letivos: 202

FERIADOS

Data	Feriado
01/01	Confraternização Universal
28/02 a 02/03	Carnaval
06/03	Data Magna do Estado - PE
13 a 15/04	Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
30/04	Emancipação Política de São Bento do Una
01/05	Dia do Trabalhador
16/06	Corpus Christi
24/06	São João
07/09	Independência do Brasil
12/10	Nª Sª Aparecida - Padroeira do Brasil
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Funcionário Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
25/12	Natal

Recomendação:

o calendário Assegurar escolar de acordo com as peculiaridades assegurando, regionais durante o ano, 40 dias letivos para cada dia da fim de evitar semana, a déficit de carga horária em qualquer curricular. componente (A quinta-feira, dia 22/12, deverá ter o seu aulas registro de referente ao dia de uma (quarta-feira

Quadro de distribuição: dia x semana x mês

Mês	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Total
2ª f	3	4	4	5	4	1	5	4	5	3	3	41
3ª f	3	4	4	5	4	1	5	4	4	4	3	41
4ª f	3	4	3	4	5	2	5	3	3	4	3	39
5ª f	3	5	2	4	4	2	4	5	4	4	4	41
6ª f	3	4	4	4	3	3	4	5	3	4	3	40
Total	15	21	17	22	20	9	23	21	19	19	16	202

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0463C9B9